



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Acorizal	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	4
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	10
Prefeitura Municipal de Araguaiana	10
Prefeitura Municipal de Araputanga	10
Prefeitura Municipal de Arenópolis	11
Prefeitura Municipal de Aripuanã	11
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	13
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	13
Prefeitura Municipal de Cáceres	14
Prefeitura Municipal de Campinápolis	17
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	17
Prefeitura Municipal de Campo Verde	22
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	25
Prefeitura Municipal de Canarana	27
Prefeitura Municipal de Castanheira	27
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	28
Prefeitura Municipal de Cocalinho	31
Prefeitura Municipal de Colíder	31
Prefeitura Municipal de Colniza	32
Prefeitura Municipal de Comodoro	32
Prefeitura Municipal de Confresa	33
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	33
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	33
Prefeitura Municipal de Curvelândia	33
Prefeitura Municipal de Diamantino	38
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	39
Prefeitura Municipal de General Carneiro	39
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	40
Prefeitura Municipal de Itanhangá	42
Prefeitura Municipal de Itaúba	44
Prefeitura Municipal de Itiquira	51
Prefeitura Municipal de Jaciara	53
Prefeitura Municipal de Jauru	53
Prefeitura Municipal de Juara	53
Prefeitura Municipal de Juruena	58
Prefeitura Municipal de Nobres	59
Prefeitura Municipal de Nortelândia	59
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	65
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	66
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	67
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	70
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	72
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	74
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	74
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	75
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	77
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	77
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	80
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	81
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	166

Prefeitura Municipal de Paranatinga	168
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	183
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	196
Prefeitura Municipal de Poconé	196
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	196
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	197
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	200
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	218
Prefeitura Municipal de Poxoréu	219
Prefeitura Municipal de Querência	220
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	222
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	223
Prefeitura Municipal de Rondolândia	224
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	225
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	226
Prefeitura Municipal de Sinop	227
Prefeitura Municipal de Tabaporã	233
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	237
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	239
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	240
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	241
Prefeitura Municipal de Vera	241
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	241
Prefeitura Municipal de Vila Rica	242

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL PARA ELABORAÇÃO DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Acorizal - MT, Sr. Arcílio Jesus da Cruz, no uso de suas atribuições legais, vem convocar todos os vereadores, secretários municipais, bem como, todos os munícipes, para comparecerem à Audiência Pública de Elaboração da LDO, para o exercício de 2016, que será realizado no dia 19/11/2015 (quinta-feira) às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Acorizal, localizado na Av. Antonio Monteiro Sobrinho s/n, Bairro Nova Acorizal, nesta cidade de Acorizal -MT.

Acorizal - MT, 13 de Novembro de 2015

Arcílio Jesus da Cruz

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL PARA ELABORAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Acorizal-MT, Sr. Arcílio Jesus da Cruz, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, vem convocar todos os vereadores, secretários municipais, comerciantes, bem como, todos os munícipes, para comparecerem à Audiência Pública para discutir assuntos que abordam a Elaboração da LOA, para o exercício de 2016, que será realizado no dia 19/11/2015 (quinta-feira) às 20:15 horas, na Câmara Municipal de Acorizal, localizado na Av. Antonio Monteiro Sobrinho s/n, Bairro Nova Acorizal, nesta cidade de Acorizal -MT.

Acorizal - MT, 13 de Novembro de 2015

Arcílio Jesus da Cruz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00010, de 16 de Novembro de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e
Intimação (ITR)		

GILBERTO DO VAL DE PAULA E SILVA	038.934.641-15	9191/00092/2015
----------------------------------	----------------	-----------------

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná

Matrícula: 00001399

Cargo/Portaria de Nomeação n° : Fiscal de Tributos

**CODEMA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

À

EMPRESA ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA,

Água Boa - MT, 16 de novembro de 2015.

Prezado Contratado,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, informamos que o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” – CODEMA, firmou o contrato nº. 08/2015 em 19.03.2015, para prestação de serviço de locação de softwares, com a Contratada ACPI.

No entanto, no início do mês de agosto a prestação do serviço contratado foi interrompida por uma semana, em decorrência de lide judicial entre a contratada e a Betha Sistemas, o que se comprova pelo e-mail enviado em ao juridico@acpi.com.br, em 06.08.2015.

Novamente o acesso ao Fly Protocolo foi bloqueado e estamos sem acesso ao sistema desde o dia 09.11.2015 e cansados de efetuar contato via telefone sem qualquer solução para o nosso problema, vimos NOTIFICÁ-LOS, para que desbloqueie o acesso ao Fly Protocolo, no prazo improrrogável de 24h, sob pena de rescisão imediata do Contrato nº. 08/2015, por quebra contratual.

Sem mais, subscrevo a presente.

LEANDRO TEIXEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**JURIDICO
EXTRATO IV ADITIVO CONTRATO 06/2015****IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 006/2015**

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **JAIR MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 02737221 SSP/MT E CPF n. 103099341-68, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, n. 622, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai - MT, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº **006/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento

do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/12/2015 o prazo de vigência do contrato n. 006/2015.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 10 de **NOVEMBRO** de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	JAIR MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____
------------	------------

SINFRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 096/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 096/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **PRONTO ENGENHARIA EIRELI- ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.312.185.0001-72, E CPF N- 688.908.261-34 SSP/ MT situada na Rua 16, nº 330, Bairro Jardim Petrópolis em Cuiabá - mt neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditar o Contrato em epígrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº 096/2015 DO OBJETO.

Justifica-se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais **210 dias**, ou seja, até a data de 26/12/2015 o prazo de vigência do contrato nº 096/2015.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 01 de JUNHO de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	PRONTO ENGENHARIA EIRELI- ME
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
-------	-------

SINFRA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 096/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 096/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **PRONTO ENGENHARIA EIRELI- ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.312.185.0001-72, E CPF N- 688.908.261-34 SSP/ MT situada na Rua 16, nº 330, Bairro Jardim Petrópolis em Cuiabá - mt neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditar o Contrato em epígrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº 096/2015 DO OBJETO.

Justifica-se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais **210 dias**, ou seja, até a data de 23/07/2016 o prazo de vigência do contrato nº 096/2015.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 26 de DEZEMBRO de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	PRONTO ENGENHARIA EIRELI- ME
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

--	--

JURIDICO EXTRATO IV ADITIVO CONTRATO 025/2015

IV TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 025/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **VILSON NASCIMENTO GODOIS**, brasileiro, portador do RG nº 1987057-4 SSP/MT E CPF n. 038.132.331-54, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, Jardim Planalto em Alto Paraguai – MT, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº **025/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2015** o prazo de vigência do contrato n. **025/2015**, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 10 de novembro de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	VILSON NASCIMENTO GODOIS
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____
------------	------------

JURIDICO EXTRATO IV ADITIVO CONTRATO 04/2015

IV TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 004/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **BOANEZIO GUSMAO DE LARA**, brasileiro, portador do RG nº 0417036-9 SSP/MT E CPF n. 038.194.021-79, residente e domiciliado na Rua Odilom Gomes, em Alto Paraguai – MT, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº **004/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2015** o prazo de vigência do contrato n. **004/2015**, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente ter-

mo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 10 de novembro de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	BOANEZIO GUSMAO DE LARA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____
------------	------------

JURIDICO EXTRATO IV ADITIVO CONTRATO 021/2015

IV TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 021/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **CLARINDO PEREIRA SANTANA**, brasileiro, portador do RG nº 600803 SSP/MT E CPF n. 502536971-15, residente e domiciliado na Rua Carlos Bezerra, Bairro Zacarias de Jesus em Alto Paraguai - MT, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº **021/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2015** o prazo de vigência do contrato n. **021/2015**, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 10 DE NOVEMBRO de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	CLARINDO PEREIRA SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____
------------	------------

JURIDICO EXTRATO II ADITIVO CONTRATO 129/2015

II TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 129/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **EDIVALDO BENEDITO NUNES**, brasileiro, portador do RG nº 623281 SSP/MT E CPF n. 802.354.501-97, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, Bairro Bela Vista Alto Paraguai - MT, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº **129/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2015** o prazo de vigência do contrato n. **129/2015**, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 10 de novembro de 2015.

_____	_____
-------	-------

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	VILSON NASCIMENTO GODOIS
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO EXTRATO CONTRATO 186/2015

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 186/2015

CONTRATADA: **MARLENE GOMES DA SILVA**

Objeto: TECNICA DE ENFERMAGEM

Secretaria SAUDE

Valor: 852,90 mais 25% insalubridade

Vigência: 01/11/2015 a 31/05/2016

Fiscal do contrato: **Eudesio Ferreira de Oliveira**

JURIDICO EXTRATO IV ADITIVO CONTRATO 020/2015

IV TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 020/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **ANTONIO SALES DE BRITO**, brasileiro, portador do RG nº 1840735-8 SSP/MT E CPF n. 018.311.041-21, residente e domiciliado na Rua Carlos Bezerra, Bairro Zacarias de Jesus em Alto Paraguai - MT, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº **020/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo **CONTRATADO (A)** é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, **INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.**

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/12/2015 o prazo de vigência do contrato n. **020/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 10 de novembro de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	ANTONIO SALES DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO EXTRATO IV ADITIVO CONTRATO 024/2015

IV TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 024/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **IVANILDO RAMOS DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 432127 SSP/MT E CPF n. 851929881-87, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, Jardim Planalto em Alto Paraguai - MT, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº **024/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo **CONTRATADO (A)** é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, **INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.**

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/12/2015 o prazo de vigência do contrato n. **024/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 10 de novembro de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	IVANILDO RAMOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____
------------	------------

JURIDICO EXTRATO IV ADITIVO CONTRATO 022/2015

IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 022/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **JULIO VENCESLAU DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº 361830 SSP/MT E CPF n. 773170091-72, residente e domiciliado na Rua Carlos Bezerra, Bairro Zacarias de Jesus em Alto Paraguai - MT, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº **022/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/12/2015 o prazo de vigência do contrato n. **022/2015**, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislações municipais correlatas.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 10 de novembro de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	JULIO VENCESLAU DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____
------------	------------

JURIDICO EXTRATO IV ADITIVO CONTRATO 019/2015

IV TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 019/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **JAIME FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 292042 SSP/MT E CPF n. 651977471-53, residente e domiciliado na Rua Rural, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai - MT, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº **019/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/12/2015 o prazo de vigência do contrato n. **019/2015**, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 10 DE NOVEMBRO de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	JAIME FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____
------------	------------

JURIDICO EXTRATO CONTRATO 185/2015

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 185/2015

CONTRATADA: NILZA PEREIRA COSTA

Objeto: PROFESSORA NA ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA

Secretaria EDUCAÇÃO

Valor: 1.198,61

Vigência: 01/11/2015 a 18/12/2015

Fiscal do contrato: LUIZA MARIA CORREA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL 044/2015 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), abastecimento direto na bomba da proponente (contratada), para atender a frota municipal. Abertura às 07:30h (horário de Verão - Mato Grosso) dia 30/11/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00h (horário de Verão - Mato Grosso), junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 16 de novembro de 2015 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL TOMADA DE PREÇOS 009/2015 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2015.

Objeto: Seleção de empresa especializada para execução de obra, sob regime de empreitada por preço global, para construção, reforma e adaptação da cobertura do pátio da Escola Municipal. Abertura às 07:30h (horário de Verão - Mato Grosso) do dia 04/12/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 16 de novembro de 2015. Cacilda Ferreira dos Santos. Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE POSSE, ARAGUAIANA 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Termo de posse em concurso público

Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de 2015, **TIZZA AUGUSTA NERY**, tomo posse no Concurso Público nº 01/2014 da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento inicial de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) em cumprimento ao Edital de convocação nº 19/2015 de 25 de Agosto de 2015 e a Decreto de nomeação nº 62/2015, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Araguaiana – MT, 03 de Novembro de 2015.

□

DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE POSSE, ARAGUAIANA 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Termo de posse em concurso público

Aos doze de novembro de 2015, **NILTON TAVARES PEREIRA**, tomo posse no Concurso Público nº 01/2014 da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, no cargo de **MOTORISTA II**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento inicial de R\$ 1287,00 (Um mil duzentos e oitenta e sete reais) em cumprimento ao Edital de convocação nº 19/2015 de 25 de agosto de 2015 e a Decreto de nomeação nº 62/2015, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Araguaiana – MT, 11 de novembro de 2015.

□

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO RREO 5º BIMESTRE/2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RREO 5º BIMESTRE

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de **Araputanga**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antenor Mamedes, 911 e da Câmara Municipal, sito na Rua Limiro R. Pereira, 635, Relatórios Resumidos da

Execução Orçamentária referente ao **Quintoto Bimestre** do exercício de 2015.

Araputanga-MT, 16 de novembro de 2015.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJOPREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO RREO E RGF**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RREO 4º BIMESTRE E RGF 2º QUADRIMESTRE

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de **Araputanga**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antenor Mamedes, 911 e da Câmara Municipal, sito na Rua Limiro R. Pereira, 635, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao **Quarto Bimestre e relatório da gestão fiscal do Segundo Quadrimestre** do exercício de 2015.

Araputanga-MT, 30 de setembro de 2015.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJOPREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE: 006/2015**

RETIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE: 006/2015.

O Município de ARAPUTANGA – MT, através do Prefeito Municipal Sr. PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Sec. Municipal de Saúde e emissão de Parecer Jurídico favorável a contratação nas formas da lei apresentado pelo Assessor Jurídico do Município **no processo de Contratação do HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, DE NATUREZA CLÍNICA E CIRÚRGICA**, no valor total R\$ 141.071,20 (Cento e Quarenta e Um Mil, Setenta e Um e Vinte Centavos)., sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, após a verificação dos serviços prestados e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. Araputanga - MT, 16 de Novembro de 2015. PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO Nº 035.2015**

DECRETO Nº 035/2015

“Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014

celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União”.

O Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA.

II – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID

III – Diego Henrique a Silva Mendes (Secretaria Municipal de Saúde).

IV – Paulo Artmann (Secretaria Municipal de Meio Ambiente).

V – Núbia Gonçalves Campos (Secretaria de Educação).

VI – Silas Gomes Pinheiro (Câmara Municipal de Arenápolis/MT).

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

a) Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; b) Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I – Aliane Piovesan Gomes (Engenheiro/ Técnico);

II – Zeni Alves dos Santos Ferro (Secretaria de Obras e Transportes);

III – Silvio Ferreira Freitas (Secretaria de Administração - Tributos);

IV – Raoni Balbino de Lima (Secretaria Saúde - Vigilância Sanitária).

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arenápolis/MT, 16 de novembro de 2015.

JOSÉ MAURO FIGUEREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

2ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015

Aos treze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ednilson Luiz Faittae** a empresa **A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ (MF) Nº. 17.138.410/0001-04, Inscrição Estadual Nº. 13.468.685-3, com sede na Travessa Curitiba, nº 14, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2398 representada pela **Srª. ANA CLAUDIA PINHEIRO SILVERIO LOPES**, portadora do RG

nº 1.139.506-0 SSP/MT e CPF nº 023.997.771-82, resolvem celebrar o presente **termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 022/2015** observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, o preço do produto, a marca registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UN.
21	51296	EXTRATO DE TOMATE PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM NO MÍNIMO 350 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PREDILECTA	UN	2,37
26	51524	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304/96 E Nº 145/98 E RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105/99.	SADIA	KG	5,66
31	51305	MACARRÃO ESPAGUETE, PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVAR-AS ANTES DA COZIDA, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS, COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COZIDA. TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS.	DALLAS	PACOTE	1,68

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 022/2015**.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 16 de Novembro de 2015.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP

CNPJ (MF) Nº. 17.138.410/0001-04

Ana Claudia Pinheiro Silvério Lopes

CPF nº 023.997.771-82

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2015 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência para o Enfrentamento de Epidemias de Dengue 2015, do município de Aripuanã, Região Noroeste Mato-Grossense.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 315/1997 e considerando:

I - A Portaria GM/MS nº 1.347, de 24 de julho de 2002, que institui o Programa Nacional de Controle da Dengue e dá outras providências;

II - As Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde no ano de 2009;

III - A Portaria GM/MS nº 2.557, de 28 de outubro de 2011, que institui no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, no ano de 2011, o incentivo financeiro para qualificação das ações de prevenção e controle da dengue destinado ao Distrito Federal e Municípios prioritários e define normas relativas a este recurso;

IV - A Portaria GM/MS nº 2.757, de 11 de dezembro de 2014, que autoriza repasse no Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Componente de Vigilância em Saúde de recurso financeiro para qualificação das ações de vigilância, prevenção e controle da dengue e febre de chikungunya;

V - A necessidade de intensificar as medidas de vigilância, prevenção e controle da dengue e da febre de chikungunya antes de seus períodos sazonais, com a realização de ações de combate aos mosquitos *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, vigilância epidemiológica e aprimoramento dos planos de contingência;

V - A Ata n. 12/2015 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Aripuanã, de 12 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar aprovação do Plano de Contingência para o Enfrentamento de Epidemias de Dengue 2015, do município de Aripuanã, Região Noroeste Mato-Grossense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Júnior Antonio Dalpiaz Eudes do Carmo Nepomuceno Secretário Municipal de Saúde Presidente do CMS-Aripuanã

Homologação:

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal de Aripuanã

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

LOCAL E DATA: Dia 24 de novembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Diesel S10), para abastecimento de Veículos automotores, Barcos, Máquinas e Equipamentos que compõem a frota do Município de Barão de Melgaço - MT, bem como o fornecimento de óleos lubrificantes através de Postos de Combustíveis, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 011/2015.

LEIA-SE:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Diesel S10), para abastecimento de Veículos automotores, Barcos, Máquinas e Equipamentos que compõem a frota do Município de Barão de Melgaço - MT, bem como o fornecimento de óleos lubrificantes através de Postos de Combustíveis, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 011/2015, através de Cartão Magnético.

Barão de Melgaço, 12 de novembro de 2015.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO CONVÊNIO FACILITAR 013/2015

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CNPJ: 03.507.522/0001-72

Conveniente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal “Jula-Paré”, inscrita no CNPJ/MF nº 19.348.273/0001-20.

Objeto: Com a finalidade de custear despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino da escola beneficiário.

Valor total do Convênio: R\$ - R\$ 13.000,00 (Treze mil quinhentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.361.5040.1.051 3.3.90.41.00.00

Data Assinatura: 05/11/2015. **Prazo de Vigência:** 18/12/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 5º TERMO DE CONTRATO Nº: 003/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA MURALHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 09.395.894/0001-30.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, de SUPRIMIR o valor de R\$ 9.690,00 (Nove Mil Seiscentos e Noventa Reais), do valor do contrato, a supressão se faz necessária haja vista que os serviços não foram executados conforme planilha orçamentaria em anexo, o que corresponde a redução aproximadamente de 14.2565% do valor contratado, ficando portanto o valor de R\$ 67.969,01 (Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Um Centavos) para execução dos serviços e Prorrogação de Prazo de Vigência cujo objeto é a Remanescente de Obra do Estádio de Futebol Municipal.

Prazo de Vigência: 14/08/2015 á 09/05/2016

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho.

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.221/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.221/2015

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um Lote Terreno Urbano no Distrito Industrial a Empresa PLACIDO SAMPAIO DE OLIVEIRA - ME, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JOÃO ALVES DOS SANTOS, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Empresa PLACIDO SAMPAIO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.523.040/0001-67, um lote de terreno urbano de nº 08 da Quadra 08, com uma área de 3.000,00 m2, localizado no Distrito Industrial, deste Município, matriculado sob o nº 29019 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres de propriedade do Município de Barra do Bugres.

Parágrafo Único – O lote industrial mencionado no caput deste artigo, destina-se a Instalação da Empresa PLACIDO SAMPAIO DE OLIVEIRA - ME, para execução de serviço de Lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores.

Art.2º – A doação será feita sob condição

I. A doação do referido lote será efetuada mediante Escritura Pública de Doação, na qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado a favor do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, se a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei ou nas hipóteses do art. 6º da Lei Municipal 1.877/2009.

II. Fica estipulado o prazo de 04 (quatro) meses para o início da implantação do Projeto a que se propõe e o prazo de 18 (dezoito) meses para sua conclusão e funcionamento pleno, prazo estes que poderão ser prorrogados, desde que haja motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

III. O lote de terreno ora doado não poderá em hipótese alguma ser vendido, emprestado, alugado, ou seja, ser objeto de qualquer alienação no prazo de 08 (oito) anos, exceto para fins de financiamento.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2015.

JOÃO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

(em exercício)

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.220/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.220/2015

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um Lote Terreno Urbano no Distrito Industrial a Empresa MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS RAMOS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JOÃO ALVES DOS SANTOS, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Empresa MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.033.077/0001-09, um lote de terreno urbano de nº 01 da Quadra 08, com uma área de 1.953,00 m², localizado no Distrito Industrial, deste Município, matriculado sob o nº 29014 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres de propriedade do Município de Barra do Bugres.

Parágrafo Único – O lote industrial mencionado no caput deste artigo, destina-se a Instalação da Empresa MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS RAMOS, para execução de serviço de Lanternagem e funilaria, pintura de veículos automotores.

Art.2º – A doação será feita sob condição:

I. A doação do referido lote será efetuada mediante Escritura Pública de Doação, na qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado a favor do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, se a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei ou nas hipóteses do art. 6º da Lei Municipal 1.877/2009.

II. Fica estipulado o prazo de 04 (quatro) meses para o

início da implantação do Projeto a que se propõe e o prazo de 18 (dezoito) meses para

sua conclusão e funcionamento pleno, prazo estes que poderão ser prorrogados,

desde que haja motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Pública

Municipal.

III. O lote de terreno ora doado não poderá em hipótese

alguma ser vendido, emprestado, alugado, ou seja, ser objeto de qualquer alienação no

prazo de 08 (oito) anos, exceto para fins de financiamento.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2015.

JOÃO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

(em exercício)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO CONVÊNIO FACILITAR 011/2015

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CNPJ: 03.507.522/0001-72

Conveniente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Creche Municipal “ **Nossa Senhora Aparecida**”, inscrita no CNPJ/MF nº 14.026.037/0001-01.

Objeto: Com a finalidade de custear despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino da escola beneficiário.

Valor total do Convênio: R\$ - R\$ 13.000,00 (Treze mil quinhentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.361.5040.1.051 3.3.90.41.00.00

Data Assinatura: 05/11/2015. **Prazo de Vigência:** 18/12/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO CONVÊNIO FACILITAR 012/2015

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CNPJ: 03.507.522/0001-72

Conveniente: Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Creche Municipal “ **Manoel Custodio de Moura**”, inscrita no CNPJ/MF nº 11.692.763/0001-67.

Objeto: Com a finalidade de custear despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino da escola beneficiário.

Valor total do Convênio: R\$ - R\$ 13.000,00 (Treze mil quinhentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.361.5040.1.051 3.3.90.41.00.00

Data Assinatura: 05/11/2015. **Prazo de Vigência:** 18/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 593 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 39600, de 09 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo para comporem a Subcomissão Técnica de Licitação para apreciação e avaliação dos documentos exigidos pela Chamada Pública referente a contratualização de Laboratórios, da Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Raul Ramos Leite

Agberto Ralfo Guimarães

Art. 2º São atribuições da Subcomissão Técnica da Licitação:

I. Fazer análise das propostas técnicas das licitantes, da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Emitir relatórios referentes às análises técnicas efetivadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 11.11.15

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2015-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 2º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 087/2015-PGM**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**Contratada:** GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Objeto do Aditivo: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº 087/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, para mais **R\$ 125.292,23 (cento e vinte e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos)**, sendo assim o valor global do contrato passa de **R\$ 450.889,24 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)** para **R\$ 576.181,47 (quinhentos e setenta e seis mil cento e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)**.

Cáceres – MT, 16 de Novembro de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DE RETRATAÇÃO E PROSSEGUIMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº71/2015-COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Diversas Secretarias desta Prefeitura.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para as Secretarias: Administração, Ação Social, Agricultura, Governo, Planejamento, Finanças, Fazenda, Educação, Esportes, Cultura e Lazer, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Obras e Serviços Urbanos e Saúde, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I.

Após verificação das propostas juntamente com as documentações das empresas participantes, foi detectado que a empresa **HF Comercio de Produtos descartáveis e Limpeza – EPP CNPJ: 73.905.341/0001-80** identificou-se na proposta anexada, onde a mesma anexou declaração ME/EPP contrariando regras do edital;

Trata o presente trabalho de aspectos envolvidos no juízo de retratação, exercitável pela autoridade julgadora cuja decisão tenha sido atacada por recurso administrativo. Acerca do juízo de retratação, há previsão legal na Lei do Processo Administrativo (LPA) Lei nº 9.784, de 1999 -, em seu art. 56, §§ 1º e 3º. O juízo de retratação é a oportunidade conferida à autoridade julgadora de rever, parcial ou totalmente, sua decisão, seja por razões de legalidade. Trata-se de uma das facetas do dever-poder de autotutela da Administração Pública, em que o órgão julgador percebe alguma inconsistência na decisão proferida, e se antecipa ao poder reformador exercitável em momento posterior pela autoridade superior.

Considerando o dispositivo legal e as cláusulas do instrumento convocatório fica a empresa **HF Comercio de Produtos Descartáveis e Limpeza – EPP CNPJ: 73.905.341/0001-80** DESCLASSIFICADA deste certame.

Fica marcado para o dia 19/11/2015 as 10:00 (horário de Brasília) para dar continuidade a fase negociação na plataforma BLL.

Cáceres, MT 13 de novembro de 2015.

Déborah Belussi**Pregoeira Oficial**
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2015-PGM**

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 4º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 130/2015-PGM**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**Contratada:** CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME

Objeto do Aditivo: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº 130/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME**, para mais **R\$ 6.892,30 (seis mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta centavos)**, sendo assim o valor global do contrato passa de **R\$ 81.206,22 (oitenta e um mil duzentos e seis reais e vinte e dois centavos)** para **R\$ 89.629,05 (oitenta e nove mil seiscentos e vinte e nove reais e cinco centavos)**.

Cáceres – MT, 16 de Novembro de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 595/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **PRISCILLA PARREIRA DUARTE DE MENEZES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua: João Parreira Duarte, Nº 50, Bairro: Centro, em Cáceres-MT, portadora do RG: nº 1747380-2 SSP/MT e CPF: n.º 022.769.491-04, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013 (Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **PRISCILLA PARREIRA DUARTE DE MENEZES** no cargo de Médico Clínico Geral, a que refere o Decreto nº 570 de 23 de outubro de 2015, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no PAM – (PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO) do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **26 de agosto de 2015** e término em **25 de agosto de 2016**.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$1.849,03 (mil e oitocentos e quarenta e nove reais e três centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária
06.060.20	10.302.1011.2041

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de outubro de 2015.

PRISCILLA PARREIRA DUARTE DE MENEZES

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 554 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 37455, de 20 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de novembro de 2015.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Afixado em: 12.11.15

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 271/2015**

PORTARIA Nº. 271/2015

“Dispõe sobre as alterações da Portaria nº. 217/2011 que trata das Normas, Procedimentos e Rotinas na concessão, Avaliação médica pericial e/ou social e Pagamentos dos Benefícios de Auxílio Doença sob a responsabilidade do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - Previ- Cáceres.”

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, Inciso “IX” da Lei Complementar 062/2005, resolve:

Art. 1º A Portaria 217, de 09 de novembro de 2011 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15º. A equipe médica pericial será composta de até 05 (cinco) médicos peritos credenciados e devidamente nomeados por ato de gestão, anualmente pela Direção Executiva do PREVI-CÁCERES e atuará em observação às normas técnicas específicas da área.

Art. 36º. O valor devido por cada avaliação médica pericial ou social será equivalente a:

I- R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) para avaliações realizadas, por segurado;

II- R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) para avaliações hospitalares ou domiciliares, por segurado;

III- R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) para avaliações sociais.

Art. 38º. Os benefícios de auxílio doença concedidos pelo PREVI-CÁCERES serão informados a Gerência de Administração e Finanças, mensalmente até 25º. (vigésimo quinto) dia do mês correspondente, para providenciar o pagamento dos benefícios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 09 de Novembro de 2015.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR Diretor Executivo

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 270/2015**

PORTARIA Nº. 270/2015

“Dispõe sobre a Constituição da Comissão de Credenciamento de Médicos Peritos para prestação de serviços ao Previ- Cáceres.”

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, Inciso “IX” da Lei Complementar 062/2005 e considerando o disposto na Portaria 217/2011- Previ - Cáceres;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores ROSINEI BRUNELLI - Gerente de Benefícios; KÁTIA CRISTINA LEITE NUNES – Gerente de Administração e Finanças; ERIKA PINTO DE ARRUDA – Procuradora, todos do quadro funcional do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, para constituírem a Comissão de credenciamento de Médicos Peritos, a partir desta data até que se conclua o processo de credenciamento;

Art. 2º. Compete a Comissão de credenciamento de Médicos Peritos, fazer cumprir o disposto no Edital de Chamamento Público Nº 01/2015 e, se necessário, propor adequações;

Art. 3º Sob a Presidência do primeiro, a servidora KÁTIA CRISTINA LEITE NUNES, secretária e a Procuradora ERIKA PINTO DE ARRUDA, membro da Comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cáceres, 03 de Novembro de 2015.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR Diretor Executivo

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2015-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 4º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 131/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME

Objeto do Aditivo: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº 131/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME**, para mais **R\$ 4.280,33 (quatro mil duzentos e oitenta reais e trinta e três centavos)**, sendo assim o valor global do contrato passa de **R\$ 113.225,25 (cento e treze mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)** para **R\$ 117.505,58 (cento e dezessete mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**.

Cáceres – MT, 16 de Novembro de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2015-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 4º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 160/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

Objeto do Aditivo: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº 160/2015 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa **GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** para mais **R\$ 17.173,11 (dezessete mil cento e setenta e três reais e onze centavos)** sendo assim o valor global passa de **R\$ 305.705,10 (trezentos e cinco mil setecentos e cinco reais e dez centavos)** para **R\$ 322.878,21 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos)**.

Cáceres – MT, 16 de Novembro de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 037/2015.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial RP n.º 037/2015 para a Contratação de empresa do ramo de Prestação de Serviço (mão de obra) para Calafetar as vias urbanas com lama asfáltica, em atendimento às necessidades do Município de Campinápolis - MT; que se deu às 13hs:00min do dia 16/11/2015, sagrou vencedora a proponente: CONS-TRUTORA TRIPOLO Ltda, CNPJ: 04.879.275/0001-06, com valor global de R\$ 167.694,32 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA LEI Nº. 1.803/2015 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoria: Vereadores Milton Soares, Clóvis de Paula e Sebastião Pedro da Vitória.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARA ATENDIMENTO AOS IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DOS CORREIOS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS QUE SE DISPUSEREM À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As agências bancárias, cooperativas de crédito, casas lotéricas, agências dos Correios e demais estabelecimentos que se dispuserem à prestação de serviços bancários no Município de Campo Novo do Parecis, ficam obrigadas a manter e disponibilizar gratuitamente 01 (uma) cadeira de rodas para o transporte de idosos, pessoas com deficiências físicas, ou que apresentem mobilidade reduzida, ainda que temporária.

Art. 2º. As agências bancárias, cooperativas de crédito, casas lotéricas, agências dos Correios e demais estabelecimentos que se dispuserem à prestação de serviços bancários, deverão oferecer o equipamento às pessoas mencionadas no artigo 1º, deixando-o em local de fácil acesso, de forma a facilitar sua utilização.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata a presente lei deverão afixar, em suas dependências internas, inclusive nas garagens, cartazes

ou placas indicativas do local em que a cadeira de rodas se encontra, com orientações de como deve ser retirada e devolvida.

Art. 3º. A utilização da cadeira de rodas fica restrita à área da agência bancária, a qual compete, ainda, a manutenção do equipamento em perfeitas condições de uso.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes sanções administrativas.

I – advertência quando da primeira infração;

II – multa de 15 (quinze) UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) em caso de reincidência;

III – multa de 25 (vinte e cinco) UFCNP em caso de segunda reincidência;

IV – multa de 40 (quarenta) UFCNP em caso de terceira reincidência;

V – multa de 50 (cinquenta) UFCNP em caso de quarta reincidência;

VI – multa de 65 (sessenta e cinco) UFCNP em caso de quinta reincidência e para as posteriores.

Art. 5º. As instituições abrangidas por esta lei terão o prazo de 6 (seis) meses para se adaptarem, a contar de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de novembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA LEI Nº 1.800/2015 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 294.200,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 294.200,00 (duzentos e noventa e quatro mil e duzentos reais)** com as seguintes classificações orçamentárias:

06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

002. Desporto Comunitário

27. Desporto e Lazer

812. Desporto Comunitário

0008. Excelência Esportiva

2.142. Realização dos II Jogos Interculturais de MT e 9º Festival de Cultura e Jogos Indígenas do Parecis

3.3.90.39.00. Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 150.000,00

Fonte 01.24.055000 – Outros Convênios do Estado não relacionados com a Educação/Saúde/Assistência Social

3.3.90.39.00. Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 35.000,00

Fonte 01.00.000000 – Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

002. Desporto Comunitário

27. Desporto e Lazer

812. Desporto Comunitário

0008. Excelência Esportiva

2.143. Realização dos 38º Jogos Estaduais de Seleções Municipais Estudantes

3.3.90.39.00. Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 35.000,00

Fonte 01.24.055000 – Outros Convênios do Estado não relacionados com a Educação/Saúde/Assistência Social

3.3.90.39.00. Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 1.400,00

Fonte 01.00.000000 – Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

09. Secretaria Municipal de Educação

002. Departamento de Educação

12. Educação

362. Ensino Médio

0005. Educação Parecis

2.144. Realização dos 38º Jogos Estaduais de Seleções Municipais Estudantes

3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.....R\$ 70.000,00

Fonte 01.22.055000 – Transferência de Convênios Educação – Estado

3.3.90.30.00. Material de Consumo.....R\$ 2.800,00

Fonte 01.00.000000 – Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 255.000,00 na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4320/64 e pela anulação parcial no valor de R\$ 39.200,00, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 da seguinte dotação orçamentária:

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

003. Departamento de Turismo

23. Comércio e Serviços

695. Turismo

0004. Desenvolvimento do Turismo

2.038. Realização de Festival de Cultura e Jogos Indígenas

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 39.200,00

Fonte 01.00.000000 – Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

Total Redução.....R\$ 39.200,00

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.690, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de novembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 423, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a realização dos II Jogos Interculturais Indígenas de Mato Grosso e 9º Festival de Cultura e Jogos Indígenas do Parecis,

R E S O L V E

1. NOMEAR a Comissão Especial para Coordenação Geral dos II Jogos Interculturais Indígenas de Mato Grosso e 9º Festival de Cultura e Jogos Indígenas do Parecis, passando esta a vigorar com a seguinte composição:

I – Coordenação Geral: Vanderlei César Guollo – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

II – Esportes: Adriano Alcântara Nascimento – Professor.

III - Alimentação: Marcia Janete Martins da Silva – Chefe de Divisão de Eventos Culturais.

IV - Hospedagem: Sérgio Luiz Alves Nogueira Valério – Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

V - Cerimonial e Recepção: Silvia Regina Schneiders – Diretora de Departamento de Cultura.

VI - Finanças: Jonas Ferreira de Almeida – Chefe de Apoio Administrativo.

VII - Imprensa: Alessandra Costa Marques – Diretora de Departamento de Comunicação.

VIII - Instalações e Manutenção: Mauro Domingos de Campos – Secretário Municipal de Infraestrutura.

IX - Saúde: Evanete Steiger – Secretário Municipal de Saúde;

X - Segurança: Márcio Antão Canterle – Secretário Municipal de Administração.

XI - Transporte: Tarcisio Moreira de Oliveira – Diretor de Transporte Escolar.

2.A referida Comissão terá como atribuições especificamente o planejamento, organização e demais atos necessários à realização dos II Jogos Interculturais Indígenas de Mato Grosso e 9º Festival de Cultura e Jogos Indígenas do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5 dias do mês de novembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 424, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor público efetivo, **RUDI IANKE, Técnico Nível Superior**, especialidade Engenheiro Civil, portador do RG nº 603741699-4 SSP/RS e CPF nº 499.126.310-72, matrícula funcional nº 2231, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade **Carta Convite nº 004/2015**, constantes abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
077/2015	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços por empreitada global para realização de reforma de ponte de madeira sobre o Rio Verde, localizada na estrada que liga Campo Novo do Parecis ao Município de Sapezal, via Posto Minuano.	EDEMAR DE FREITAS CAMARGO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.986.275/0001-32

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias de novembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 425, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 707/2015, da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 16 de outubro de 2015, protocolado em 06 de novembro de 2015,

R E S O L V E

1. RETIFICAR, a Portaria nº 421 de 03 de novembro de 2015, passando esta a corresponder com a seguinte redação: **“NOMEAR, a partir de 03 de novembro de 2015, a Senhora DIONISIA OLIVEIRA SANTANA, portadora do RG nº 07505490 - 68 SSP/BA e CPF nº 262.712.408 – 01, para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Apoio Administrativo ao SINE, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.”**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de novembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 428, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as Portarias nº 406 e 828/2011/STN;

Considerando a Resolução Normativa nº 03/2012/TCE/MT;

Considerando o Decreto Executivo nº 063/2012, itens 1.1 a 1.4;

R E S O L V E

1. INSTITUIR, a partir desta data, com validade de 1 (um) ano, a **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, com a seguinte composição:

I - Presidente: Edilson José Sonsin, CPF 385.454.11-20;

II - Membro: Ivan Luiz Marques, CPF 460.990.931-68;

III - Membro: Reinaldo Solis, CPF 614.532.691-34;

IV - Membro: Newton Marques Santos, CPF 631.252.181-87;

V – Membro: Cosme Nunes Rodrigues, CPF 568.550.521-34;

VI – Membro: Domingos Sávio Belo do Nascimento, CPF 892.860.571-72.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de novembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.801/2015 12 DE NOVEMBRO DE 2015**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 450.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

005. Departamento do Sistema Viário

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos

1.034. Pavimentação e Recuperação de Ruas, Avenidas e Ciclovias

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 450.000,00

Fonte 01.24.055000 – Outros Convênios do Estado não relacionados com a Educação/Saúde/Assistência Social

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do Excesso de Arrecadação provenientes do Convênio firmado com a Secretaria de Estado das Cidades

– SECID, no valor de R\$ 450.000,00 na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 3º. As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.690, de 15 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de novembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2012**

O **Município de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Professor – Especialidade: Licenciatura Plena em Pedagogia

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000001348	CLAUDIANE CAMPREGHER	39

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos (as) dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 10 dias do mês de novembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº. 1.802/2015 12 DE NOVEMBRO DE 2015**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI Nº 853/2001 QUE DISPÕE SOBRE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 853, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Excepcionalmente no mês de dezembro de 2015 será realizada nova revisão salarial, com o cálculo do índice inflacionário referente ao período de dezembro de 2014 a novembro de 2015, obedecendo-se o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de novembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2015

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014,

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	CANDIDATO
2º	MICHELE LIMA DA MATA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de novembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 431, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

Considerando o disposto no artigo 200 da Lei Municipal nº 1.130/2006,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.433/2011,

Considerando o disposto na Portaria nº 013/2015 e suas alterações,

Considerando o Memorando nº 899, de 5 de novembro de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e anexos,

Considerando o disposto na Ata nº 009, lavrada em 12 de novembro de 2015,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE

1. DETERMINAR, a partir desta data, a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 010/2015**, contra o servidor **UELINTON GONÇALVES MACHADO**, efetivo no cargo de Agente Operacional, Especialidade Motorista de Veículos Pesados, matrícula funcional 2993, tendo como fato gerador a apuração de os danos causados em virtude de acidente de trânsito envolvendo veículo público, qual seja, veículo marca/espécie Fiat Ducato Greencar M03, placa OBR-6997 Campo Novo do Parecis-MT, cor branca, ano/mod 2014/2014, chassi 93W244F14E2135452, código de frota VD 224, código patrimonial 28003, conduzido pelo servidor supramencionado, conforme relatado no Memorando nº 899/Deptº SMS, datado de 5 de novembro de 2015, e documentos anexos, sendo estes Boletim de Ocorrência Policial – Acidente de Trânsito 818/2015, proveniente da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso-CRVII – Médio Norte – 19º BPM Tangará da Serra/ 4ª CIPM PM de Campo Novo do Parecis e Orçamento 1 – Liberado, contendo páginas de 1 a 3 – Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: Elaine Alves de Carvalho, matrícula funcional nº 11, CPF nº 537.761.941-20;

b) Membro: Juliana Andrade Anunciato, matrícula funcional nº 587, CPF nº. 869.711.231-15;

c) Membro: Wilian Ricardo Piccirilli, matrícula funcional nº. 2239, CPF nº. 375.899.098-07.

3. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0169/2015

ABERTURA: 02 de dezembro de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 02 de dezembro de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parcis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de novembro de 2015.

Pablo Marcello Borges Carpinetti Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 107, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Abre prazo de adesão para as ruas e avenidas a serem drenadas e pavimentadas no Bairro Alvorada.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 054/2014, de 08 de outubro de 2014 e alterações posteriores, que institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária de Campo Novo do Parecis,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto até 30 de novembro de 2015 o prazo para adesão aos proprietários e/ou possuidores de terrenos beneficiados pela drenagem e pavimentação asfáltica nas etapas delimitadas em cada rua e avenida, no Bairro Alvorada, conforme disposto a seguir:

I - Avenida Brasil: Quadra: 16 - Lotes: 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 31.

II - Rua Camélia: Quadra 43 - Lotes: 4, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; Quadra: 45 - Lotes: 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 25;

III - Rua Paineira: Quadra 45 - Lotes: 4, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 28; Quadra 51 - Lotes: 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 23;

IV - Rua Jacarandá: Quadra: 51 - Lotes: 4, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 26; Quadra 60 - Lotes: 1, 2, 3, 4; Quadra 61 - Lotes: 1, 2, 3, 4;

V - Rua Aroeira: Quadra 61 - Lotes: 1, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23; Quadra 60 - Lotes: 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 24;

VI - Rua Guajuvira: Quadra 60 - Lotes: 21, 22, 23 e 24; Quadra 61 - Lotes: 23 e 24; Quadra: 67 - Lotes: 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 19;

VII - Rua Amburana: Quadra 67 - Lotes - 4, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 22; Quadra 74 - lotes: 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 17

VIII - Rua Sucupira: Quadra: 74 - Lotes: 4, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 20;

IX - Avenida Mandacaru - Quadra: 43 - Lotes: 16 e 28; Quadra: 45 - 25, 26, 27 e 28; Quadra: 51 - Lotes: 23, 24, 25 e 26; Quadra: 61 - 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24; Quadra: 67 - Lotes: 19, 20, 21 e 22; Quadra: 74 - Lotes: 17, 18, 19 e 20.

Art. 2º. Os lotes e suas características constantes do artigo anterior são os apresentados no Memorando nº. 667/2015/SINFRA/CNP, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5 dias do mês de novembro de 2015.

MAURO VALTER BERFT *Prefeito*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 112/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT torna público o resultado do **Pregão Nº 112/2015 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de locação de ônibus executivo e micro-ônibus:** a empresa Imppa Serviços Inteligentes Ltda ME, CNPJ 20.591.765/0001-50, foi vencedora dos lotes 01 e 04 totalizando R\$ 177.800,00 e Ricardo Evangelista & Cia Ltda ME, CNPJ 08.318.584/0001-50, vencedor dos lotes 02 e 03 totalizando R\$ 172.400,00. Campo Verde, 16 de novembro de 2015. Leila Gubert – Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO E MICRO-ÔNIBUS.

PREGÃO: 112/2015

FORNECEDOR: RICARDO EVANGELISTA & CIA. LTDA ME, CNPJ 08.318.584/0001-50

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/11/2015 a 16/11/2016

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Quant/Und	Valor Unit.	Valor Total
02	Serviço de locação de Micro-ônibus lotação mínima de 28 lugares, com Ar condicionado, seguro de passageiros, equipamentos exigidos no código nacional de trânsito (CNT), para transporte de pacientes SUS, intermunicipal.	20.000 Km rodado	R\$ 2,87	R\$ 57.400,00
03	Serviço de locação de Ônibus Executivo lotação mínima de 42 lugares, com Ar condicionado, seguro de passageiros, equipamentos exigidos no código nacional de trânsito (CNT), para transporte intermunicipal.	25.000 Km rodado	R\$ 4,60	R\$ 115.000,00

Valor total do fornecedor: R\$ 172.400,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.143, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 1.786/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei n.º 1.786, de 15 de dezembro de 2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e fazer Permissão de Uso, a título precário, com encargo, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Campo Verde/MT, inscrito no CNPJ sob n.º. 04.502.151/0001-07, o imóvel urbano com 1.210,50m², que será desmembrado da área pública municipal denominada Reserva Pública II, do Loteamento Belvedere, em Campo Verde-MT, conforme mapa e memorial descritivo anexos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.145, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DAS AVENIDAS SANTA MARIA, GOIÁS, SÃO PAULO, CURITIBA, FLORIANÓPOLIS, PORTO ALEGRE, MARINO CATTANI E MARECHAL CÂNDIDO RONDON EM VIAS DE MÃO ÚNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar as Avenidas Santa Maria, Goiás, São Paulo, Curitiba, Florianópolis, Porto Alegre, Marino Cattani e Marechal Cândido Rondon em Vias de Mão Única, conforme mapa anexo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.146, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE AVENIDA E RUAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO ESTAÇÃO DA LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a denominação da avenida e ruas localizadas no Loteamento Estação da Luz, conforme segue:

LOTEAMENTO ESTAÇÃO DA LUZ	
SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
Avenida A	AVENIDA DEMÉTRIO GUENO
Rua B	RUA JOSÉ ADILAR PEREIRA COSTA (TEIXEIRINHA)
Rua C	RUA EDSON BROCARDO
Rua D	RUA LUIZ DENTI

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA DO QUARTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2015, PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

Pregão nº. 052/2015.

Processo nº. 406/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT

CONTRATADO: PAULO ANDREIS E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.455.945/0001-00.

ONDE SE LÊ:

Valor unitário atual
2,51

LEIA-SE:

Valor unitário atual
3,51

ONDE SE LÊ:

Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro
2,56

LEIA-SE:

Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro
3,56

Campo Verde – MT, 16 de Novembro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 42/2015

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **RBB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 12.072.665/0001-90**, pela não entrega dos itens constantes nas NAD – Nota de Autorização de Despesas 8463/2015, 7421/2015, 7217/2015, **no prazo estipulado no Edital:**

2. **Fica estipulado o restabelecimento imediato (no prazo máximo de 24 horas), para que referida empresa entregue no almoxarifado central os dos itens constantes nas Notas de Autorização de despesa acima citadas**, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

4. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 16 de novembro de 2015.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 676/2015 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS E INSTITUIÇÕES PARA COMPOR O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI-M, DA PORTARIA Nº 652/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.126/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 2.126/2015 de 16 de setembro de 2015.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Alterar a composição dos membros e das instituições que irão compor o Gabinete de Gestão Integrada do Município – GGI-M, que busca o desempenho na luta contra a violência e a criminalidade.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos seguintes representantes por um mandato de dois anos podendo ser renomeados por mais dois anos.

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Titular: FÁBIO SCHROETER, CPF:346.080.601-04, Endereço:Rua Tupi, 254, Telefone: (66) 8408-6868, E-mail:prefeito@campoverde.mt.gov.br.

b) Suplente: APARECIDO RUDNICK, CPF: 436.989.211-20, Endereço: Rua São Salvador, 451, Telefone: (66) 8405-1535, E-mail: sict@campoverde.mt.gob.br.

II - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

a) Titular: WELSON PAULO DA SILVA, CPF: 487.47084120, Endereço: Rua Recife, nº 20, Telefone: (66)9954-8317, E-mail: welsonsilva@campoverde.mt.leg.br.

b) Suplente: ALTAIR DONIZETE RESTANI, CPF:173.560.048-28, Endereço: Av. Santa Maria, 2500, Telefone: (66) 9663-3939.

III - REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS:

a) Titular: PRYSCILLA JORGE MACHADO DE SOUZA, CPF: 919.674.061-20, Telefone: (66) 9994-5836, Endereço: Rua Belém. Condomínio Estrela Dalva, AP 03, E-mail: pryscilla@cbm.mt.gov.br .

b) Suplente: ÁLVARO GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF:085.544.494-65, Telefone: (66) 9996-2152, Endereço: Av. Brasília, nº 1111. Centro, E-mail: alvaroguilherme.os@gmail.com.

IV - REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR:

a) Titular : CLÁICE CONCEIÇÃO BATISTA - TEN CEL PM, CPF: 804.362.691-04, Endereço: Rua Mato Grosso do Sul S/Nº - São Lourenço, Telefone: (65) 8401-6939, E-mail: 8°CIPM CAMPO VERDE (8cipmcbv@pm.mt.gov.br).

b) Suplente: EDUARDO HENRIQUE SOUZA LANA, CPF: 017.131.691-69,Endereço: Rua Mato Grosso, São Lourenço, Telefone: (66)9956-9799, E-mail: Edu_lana@hotmail.com.

V - REPRESENTANTES DA POLÍCIA CIVIL:

a) Titular: DIVINO RODRIGUES DE SOUZA,CPF: 298.884.761-69, Endereço: Av. Presidente Getulio Vargas s/n, Telefone: (66)9611-9026.

b) Suplente: FERNANDO VASCO SPINELLI PIGOZZI, CPF: 272.182.978-54, Endereço: Av. Getulio Vargas s/n, Telefone: (66) 9616-4101, E-mail: fernandovascodel@bol.com.br.

VI - REPRESENTANTES DA DEFENSORIA PÚBLICA:

a) Titular: JULIANO BOTELHO DE ARAÚJO,CPF 269.868.638-37, Endereço:Rua Aracaju, 1656 - Campo Real II, Telefone: 3149-5463, E-mail: julianoaraujo@dp.mt.gov.br.

b) Suplente: LEANDRO FABRIS NETO, CPF 337.414.358-05, Endereço: Rua Aracaju, 1656 - Campo Real II, Telefone: 3149-5463, E-mail: leandrofabris@dp.mt.gov.br.

VII - REPRESENTANTES DO PODER JUDICIÁRIO:

a) Titular: CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES

CPF: 631.673.601-00, Endereço: Praça dos Três Poderes, 01, Telefone: (66)3419-2233, E-mail: caroline.schneider@tjmt.jus.br.

b) Suplente: ANDRÉ BARBOSA GUANAES SIMÕES, CPF: 655.440.561-53, Endereço: Praça dos Três Poderes, 01, Telefone: (66) 3419-2233, E-mail: andre.simoess@tjmt.jus.br.

VIII - REPRESENTANTES DO COMSEP:

a) Suplente: APARECIDO RUDNICK, CPF: 436.989.211-20, Endereço: Rua São Salvador, 451, Telefone: (66)8405-1535, E-mail: sict@campoverde.mt.gob.br.

b) Suplente: ADRIANO FERNANDO MASSMANN, CPF: 002.877.551-18, Endereço: Av. São Lourenço, 236, Telefone: (66) 9627-1585, E-mail: adrianomassmann@gmail.com.

IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

a) Titular: KACIA APARECIDA COIMBRA DE SOUSA, CPF: 405.176.321-67, Endereço: Rua Tico de Campos, 342, Telefone: (66) 962-53787, E-mail: kaciakaciacoimbra@hotmail.com.

b) Suplente: ADEMAR CARIA LIMA, CPF: 001.133.271-60, Endereço: Rua Tico de Campos, 342, Telefone: (66) 9615-0863, E-mail: ademartecagri@hotmail.com.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 652/2015 de 26 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Novembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO E MICRO-ÔNIBUS.

PREGÃO: 112/2015

FORNECEDOR: IMPPA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA ME, CNPJ 20.591.765/0001-50

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/11/2015 a 16/11/2016

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de locação de Ônibus Executivo lotação mínima de 42 lugares, com Ar condicionado, seguro de passageiros, equipamentos exigidos no código nacional de trânsito (CNT), para transporte de pacientes SUS, intermunicipal.	20.000 Km rodado	R\$ 4,39	R\$ 87.800,00
04	Serviço de locação de Micro-ônibus lotação mínima de 28 lugares, com Ar condicionado, seguro de passageiros, equipamentos exigidos no código nacional de trânsito (CNT), para transporte intermunicipal.	25.000 Km rodado	R\$ 3,60	R\$ 90.000,00

Valor total do fornecedor: R\$ 177.800,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 123/2014

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 12.544.341/0001-07, pela, não entrega do item constante na NAD – Nota de Autorização de Despesas 8949/2015 **no prazo estipulado no Edital:**

2. **Fica estipulado o restabelecimento imediato (no prazo máximo de 24 horas), para que referida empresa entregue no almoxarifado os**

dos itens constantes nas Notas de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação comunicou **que a empresa não entrega no prazo estipulado** e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados, informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

4. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 16 de novembro de 2015.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA PORTARIA Nº 675/2015

PORTARIA N.º 675/2015, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXONERA O SENHOR ELBSON SANTANA DE SOUZA DO CARGO DE DIRETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL - ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 450/2015

DECRETO Nº 450/2015 _____ DE: 13/11/2015

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica Decretado Feriado no dia 20 de Novembro de 2015 no Município de Canabrava do Norte – MT, em razão do dia Nacional da Consciência Negra. Lembrando que o expediente voltará funcionar normalmente no dia 23 de Novembro do corrente ano.

Artigo 2º. Ficam excluídos do presente Decreto:

I – Serviços Essenciais de Saúde,

II - Vigilância Municipal,

III - Serviços de Limpeza Pública,

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 009 2015**

CONTRATO Nº 009/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT E A EMPRESA ARIPEL COMUNICAÇÃO VISUAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Frederico Souza Brito s/nº. Centro, Canabrava do Norte – MT. CEP: 78.658.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 36.920.221./0001-25, neste ato representado, na forma de seu Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, pelo seu Vereador Presidente Senhor **SILMAR METKE**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado à Rua Tapirapé, s/nº, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº **734.773**, emitido por SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 713.427.451-91 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **ARIOVALDO LUIZ PERONDI – ME**, com o nome de fantasia de **ARIPEL COMUNICAÇÃO VISUAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.353.488/0001-01 entidade pública de direito privado, estabelecida à Avenida JK, nº 80, Centro, na cidade de Confresa, Mato Grosso, CEP 78.652-000; neste ato representado pelo Senhor **ARIOVALDO LUIZ PERONDI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade – RG nº 700856, SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF nº 535.545.741-04, residente e domiciliado à Av. Centro Oeste, nº 63, Centro, Confresa – MT, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, por meio do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Este contrato tem por objeto a prestação de serviços:

1.1.1 - A **CONTRATADA**, por força deste instrumento contratual, compromete-se a prestar serviços de Confecção e instalação de Fachada de Letra Caixa em aço polido (inox), da seguinte forma:

a) Letra Caixa em aço polido (inox), tamanho 40 cm de altura, escrita “Câmara Municipal”; b) Letra Caixa em aço polido (inox), tamanho 80 cm de altura, com a logomarca do “Brasão do município”; c) Letra Caixa em aço polido (inox), tamanho 12 cm de altura, escrita “Construído por Francisco Silva Trindade”; d) Letra Caixa em aço polido (inox), tamanho 12 cm de altura, escrita “Poder Legislativo”; e) Letra Caixa em aço polido (inox), tamanho 12 cm de altura, escrita “Palácio João Marra da Silva (João Felipe)”.

Parágrafo Único: Na eventualidade de necessidade, por parte da **CONTRATANTE**, avencem, as partes que o não cumprimento do disposto nesta cláusula é razão de rescisão imediata do presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 – O prazo de vigência deste contrato será de até 30 (trinta) dias, tendo início na assinatura deste contrato até o dia 15 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor total do presente contrato será de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a serem pagos em uma única parcela, mediante a entrega do objeto.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal comprobatório e a entrega do objeto deste contrato, conforme descrito na cláusula primeira.

Parágrafo Único: Uma vez iniciada a prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá cancelar o contrato por comunicação escrita com antecedência de 15 (quinze) dias. O valor, proporcional, do período em que os serviços foram prestados deverá então ser pago de forma integral à vista.

3.3 - A Contratante nomeará, através de Portaria, um representante responsável pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, que será competente para acompanhar, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, observados os artigos 67 a 76, da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correção por conta da dotação orçamentária: Proj/Ativ. 1001 – Reforma e ampliação das instalações Câmara Municipal - .4.4..90.51.00.00.00.00.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1 - fiscalizar o fornecimento dos materiais em sua forma e quantidade;
- 5.2 - aplicar penalidades, ou rescindir o contrato dependendo da gravidade dos fatos, desde que devidamente justificados;
- 5.3 - efetuar o repasse do valor nas datas previstas na Cláusula Quarta;
- 5.4 - visar a Nota Fiscal dos materiais efetivamente fornecidos para o Poder Legislativo.

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

6.1 – Confeccionar e instalar a Fachada de Letra Caixa em aço polido (inox), na sede da **CONTRATANTE**, da seguinte forma:

f) Letra Caixa em aço polido (inox), tamanho 40 cm de altura, escrita “Câmara Municipal”; g) Letra Caixa em aço polido (inox), tamanho 80 cm de altura, com a logomarca do “Brasão do município”; h) Letra Caixa em aço polido (inox), tamanho 12 cm de altura, escrita “Construído por Francisco Silva Trindade”; i) Letra Caixa em aço polido (inox), tamanho 12 cm de altura, escrita “Poder Legislativo”; j) Letra Caixa em aço polido (inox), tamanho 12 cm de altura, escrita “Palácio João Marra da Silva (João Felipe)”.

6.2 - Entregar os produtos, objeto deste contrato, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas.

6.3 – É de responsabilidade da licitante vencedora as despesas de embalagens, transportes, seguro, bem como, todos os encargos e tributos e outros que por ventura existirem, que incidirem sobre o objeto desta licitação eximindo a Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT de quaisquer ônus.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES.

7.1 - Na hipótese de a **CONTRATADA** descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou parte, ficará sujeita, a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas nos arts. 77 e 80, da Lei de Licitações e Contratos, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87, da mesma Lei.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para **CONTRATANTE**.

8.1.3 - Pelo atraso do pagamentos igual ou superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com base na Lei nº 8.666/93;

8.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei de Licitações e Contratos.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1 - Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis quando couber.

9.2 - A **CONTRATADA** declara não ter nenhum impedimento legal para exercer as atividades que se dispõe a prestar por este presente instrumento contratual, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO.

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 16 de novembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE SILMAR METKE Presidente CONTRATANTE	ÁRIOVALDO LUIZ PERONDI – ME ARIOVALDO LUIZ PERONDI Representante Legal CONTRATADA
--	---

Testemunhas:

Nome: João Cleiton A. de Medeiros RG: 1563807-3, SSP/MT CPF/MF: 011.173.691-96	Nome: Israel Gomes da Luz RG: 14999498, SSP/MT CPF/MF: 956.840.771-53
--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº598/2015

De 16 de novembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GESIVAL RIBEIRO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor GESIVAL RIBEIRO DE SOUZA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 24/11/2015 a 23/12/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/11/2014 A 23/11/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de novembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº597/2015

De 16 de novembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRACI SALETTE DE VARGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora IRACI SALETTE DE VARGAS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 16/11/2015 a 15/12/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 27/01/2013 A 26/01/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de novembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº600/2015.

De 16 de novembro de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a FERNANDA ALVES ocupante do cargo de Provimento Efetivo de técnica administrativa educacional matricula de nº 3550, lotada na secretária de Educação, três (03) meses de licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 16 de novembro de 2015 a 13 de fevereiro de 2016, relativo ao quinquênio de 2010-2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 16 de novembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 038/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, O objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARMARINHOS** e sagrou-se vencedora as Empresas: **N. DE FATIMA SAMPIETRO - ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 02.520.146/0001-93** no valor total de **R\$ 227.664,55 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e**

sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e a empresa **MARIA CRISTINA MATTEI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.727.710/0001-06 no valor de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**.

Castanheira - MT, 17 de novembro de 2015.

ROSANA DA SILVA

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 043/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Molas e Serviços **AQUISIÇÃO DE MOLAS E SERVIÇOS EM GERAL** para atender a necessidade dos diversos setores do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 30/11/2015 às 13:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 17 de novembro de 2015.

Rosana da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 035/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pela Pregoeira, a senhora MAILI DA SILVA MATOSO designada pelo ATO 088/2015 de 25/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados a seguinte RETIFICAÇÃO do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 035/2015

ONDE SE LÊ:

MENOR PREÇO GLOBAL

LEIA-SE:

MENOR PREÇO POR LOTE

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

GABINETE

LEI N° 1.540/2013 DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

LEI N° 1.540/2013 DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.447 DE 27 DE MAIO DE 2011.

JOSÉ DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal n° 1.447 de 27 de maio de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a verba indenizatória, nos da Emenda constitucional n.º 47, que dá nova redação ao artigo 37, § 11 da Constituição Federal, no âmbito da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, pelo exercício da função parlamentar, destinada a indenizar despesas efetuadas no desempenho das atividades institucionais de fiscalização.

§ 1º - superintendente do Poder Legislativo, em exercício de suas atividades, fará jus, mensalmente, até a 70% (setenta por cento) da verba prevista no caput do artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - O valor da verba indenizatória será de até R\$ 3.000,00 três mil reais) mensal aos Vereadores, e de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao Presidente da Mesa Diretora, com reajustes na mesma data e índice aplicado aos subsídios."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE

ATO N° 110/2015

ATO N° 110/2015

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. **LUCIANO EMETÉRIO FRANCO DE ASSIS**, do cargo em comissão de Secretário de Administração do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 16 de novembro de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE

ATO N° 111/2015

ATO N° 111/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **VANDERLEY DE ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Administração do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 16 de novembro de 2015.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE

LEI N° 1.447/2011 DE 27 DE MAIO DE 2011

LEI N° 1.447/2011 DE 27 DE MAIO DE 2011

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE NORMAS FINANCEIRAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

FLÁVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a verba indenizatória, nos termos da Emenda Constitucional nº 47, que da nova redação ao artigo 37, § 11 da Constituição Federal, no âmbito da câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, pelo exercício da função parlamentar, destinada a indenizar despesas efetuadas no desempenho das atividades de Vereador.

Art. 2º - O valor da verba indenizatória será de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal aos vereadores, e de até R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao Presidente da Mesa Diretora, com reajustes na mesma data e índice aplicado aos subsídios.

Parágrafo único – A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos parlamentares, independentemente da comprovação de despesas, mediante solicitação dirigida ao Presidente e 1º Secretário, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias para sua liberação.

Art. 3º - Os Vereadores receberão a Verba Indenizatória para cobrir as seguintes despesas:

I - Viagens dentro do Estado de Mato Grosso;

II - Materiais Gráficos;

III - Telefone, quando colocado à disposição;

IV - Materiais de expediente utilizados no gabinete, e;

V - Demais despesas do exercício no cargo de parlamentar, excluídas as despesas com assessoria jurídica e material de expediente.

Parágrafo Único - As despesas com passagens para fora do Estado de Mato Grosso não serão enquadradas nas despesas pagas pela Verba Indenizatória.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, a partir da liberação da verba indenizatória aos parlamentares, não cobrirá quaisquer despesas assumidas ou efetuadas pelos vereadores, passando a obrigação de suas respectivas quitações aos mesmos, inclusive os débitos de conta Telefônica Celular colocado a sua disposição.

Art. 5º - O Vereador que receber a Verba Indenizatória terá que apresentar relatório justificando as despesas no último dia útil de cada mês, sob pena de ser obrigado a devolver os valores não justificados, caso contrário poderá responder por improbidade administrativa.

Parágrafo Único – Caso o Vereador não cumpra com o estabelecido no caput, será suspenso o pagamento da Verba Indenizatória nos meses seguintes até que a obrigação seja cumprida.

Art. 6º - O pagamento de Diárias aos Vereadores, nas missões dentro do Estado de Mato Grosso, só é possível a acumulação com a concessão da verba indenizatória quando decorrerem de fatos geradores distintos.

Art. 7º - As despesas previstas nesta Lei serão cobertas pela dotação orçamentária 33.90.93 – Indenizações e Restituições, a serem inseridas nos orçamentos anuais, bem como o PPA – Plano Plurianual e Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - A Verba indenizatória para as próximas legislaturas terão seus valores fixados, de uma legislatura para outra, limitada em até 70% (setenta por cento) d subsídio do Vereador.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a dotação 33.90.93 – Indenizações e Restituições no âmbito da Câmara Municipal e abrir crédito suplementar para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.573/2014 DE 23 DE ABRIL DE 2014

LEI Nº 1.573/2014 DE 23 DE ABRIL DE 2014

ALTERA O PRAGRÁFO 2º DO ARTIGO 1º ACRESCENTA AS ALÍNEAS “B” E “C” AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º, MODIFICA O ARTIGO 3º, TODOS DA LEI 1.447/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães aprovou e ele sancionou a seguinte lei.

ART. 1º - Fica Alterado o Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 1.447/2011, nos seguintes termos:

Parágrafo 2º - Fica a verba indenizada nos termos da Emenda Constitucional nº 47, que da nova redação ao artigo 37, § 11 da Constituição Federal, no âmbito da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães pelo exercício da função, destinada a indenizar despesas efetuadas no desempenho das atividades de Prefeito, Procurador Geral, Procurador e Assessor Jurídico.

Art. 2º - Ficam acrescentado as alíneas “b” e “c” ao parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 1.447/2011 e modificado o parágrafo 3º do mesmo artigo, passando a ter a seguinte redação.

a) Ao Prefeito Municipal a Verba Indenizatória será mesmo valor do salário a que tem direito, com reajuste na mesma data e índice aos subsídios. b) Ao Procurador Geral a Verba Indenizatória será de 40% do valor do Prefeito Municipal. c) Ao Procurador e Assessores Jurídicos será de 15% do valor do Prefeito Municipal.

Parágrafo Terceiro – A verba de que trata o parágrafo primeiro será paga mensalmente ao Prefeito, Procurador Geral, Procurador e Assessores Jurídicos independentemente da comprovação de despesas, e de solicitação, na mesma data do pagamento dos servidores públicos.

Art. 3º – O artigo 3º da Lei nº 1.447/2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º- As despesas com viagens dentro do Estado de Mato Grosso, bem como as despesas no exercício dos cargos, já estão contempladas pelas verbas indenizatórias recebidas independentemente de comprovação de despesa, excetuando material de expediente e auxílio jurídico aos membros do Poder Legislativo.

Art. 4º – As despesas previstas nessa Lei serão cobertas pela dotação orçamentária junto à Secretaria de Finanças – manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Finanças- 3.3.90.93.00.00- red. 0090- indenizações e restituições, a serem inseridas nos orçamentos anuais, bem como no PPA – Plano Plurianual e Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

JOSÉ DE SOUZA NEVES

GABINETE
LEI Nº 1.458/2011 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

LEI Nº 1.458/2011 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447 DE 27 DE MAIO DE 2011.

FLÁVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.447 de 27 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada a verba indenizatória, nos da Emenda constitucional n.º 47, que dá nova redação ao artigo 37, § 11 da Constituição Federal, no âmbito da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, pelo exercício da função parlamentar, destinada a indenizar despesas efetuadas no desempenho das atividades institucionais de fiscalização.

§ 1º - O Superintendente e o Assessor Jurídico do Poder Legislativo, em exercício de suas atividades, farão jus, mensalmente, até 70% (setenta por cento) da verba prevista no caput do artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal

Chapada dos Guimarães – MT, 11 de outubro de 2011.

GABINETE

LEI Nº 1.565/2014 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

LEI Nº 1.565/2014 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

ACRESCENTA PARÁGRAFO 2º AO ARTIGO 1º, MODIFICA OS PARÁGRAFOS DO ARTIGO 2º E O ARTIGO 3º DA LEI 1.447/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo 2º ao artigo 1º da Lei 1.447/2011, nos seguintes termos:

Parágrafo 2º - fica criada a verba indenizatória, nos termos da Emenda Constitucional nº 47, que dá nova redação ao artigo 37, § 11 da Constituição Federal, no âmbito da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, pelo exercício da função, destinada a indenizar despesas efetuadas no desempenho das atividades de Prefeito.

Art. 2º - Ficam acrescentados e alterados os parágrafos do artigo 2º da Lei nº 1.447/2011, passando a ter a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro – O valor da verba indenizatória referida no parágrafo 2º do artigo 1º será de:

a) Ao Prefeito Municipal a Verba Indenizatória será no mesmo valor do salário que tem direito, com reajustes na mesma data e índice aplicado aos subsídios.

Parágrafo Segundo – A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos parlamentares, independentemente da comprovação de despesas, mediante solicitação dirigida ao Presidente e 1º Secretário, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias para sua liberação.

Parágrafo Terceiro – A verba de que trata o parágrafo primeiro será paga mensalmente ao Prefeito, independentemente de comprovação de despesas, e de solicitação, na mesma data do pagamento dos servidores públicos.

Art. 3º - O artigo 3º da Lei nº 1.447/2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Os vereadores e os ocupantes dos cargos Padrão 7 do Poder Legislativo e o Prefeito Municipal receberão verba indenizatória para cobrir as seguintes despesas:

I – Viagens dentro do Estado de Mato Grosso;

II – Demais despesas do exercício no cargo de parlamentar, cargos legislativos e executivo, excluídas as despesas com auxílio jurídico e material de expediente.

Parágrafo 1º - Os ocupantes dos cargos Padrão 7 do poder Legislativo, em exercício de suas atividades, farão jus, mensalmente, até 70% (setenta por cento) da verba prevista no artigo 2º da Lei nº 1.447/2011.

Art. 4º - As despesas previstas nesta Lei serão cobertas pela dotação orçamentária junto à Secretaria de finanças – 3.3.90.93.00.00 – red. 0090 – indenizações e restituições, a serem inseridas nos orçamentos anuais, bem como no PPA – Plano Plurianual e Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE

LEI Nº 1.625/2015 DE 18 DE MARÇO DE 2015

LEI Nº 1.625/2015 DE 18 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2011.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ART. 1º - O artigo 3º da Lei nº 1.447/2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Os vereadores, o Superintendente e o Assessor Jurídico do Poder Legislativo, bem como o Prefeito Municipal, receberão verba indenizatória para cobrir as seguintes despesas:

I – Viagens dentro do Estado de Mato Grosso;

II – Demais despesas do exercício do cargo, excluídas as despesas com auxílio jurídico e material de expediente.

Parágrafo 1º - O Superintendente e o Assessor Jurídico, vinculados ao Poder Legislativo, no exercício das atividades do cargo, farão jus a Verba Indenizatória nos seguintes percentuais:

a) Superintendente: 70% (setenta por cento) do valor previsto no artigo 2º da Lei nº 1.447/2011;

b) Assessor Jurídico: 55 % (cinquenta e cinco por cento) do valor previsto no artigo 2º da Lei nº 1.447/2011.

Art. 2º - O artigo 5º da Lei nº 1.447/2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Será dispensada a apresentação de comprovantes de despesas e prestação de contas, devendo cada parlamentar apresentar, mensalmente, relatório resumido das atividades institucionais e de fiscalização desempenhadas na circunscrição do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE

LEI Nº 1.545/2013 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

LEI Nº 1.545/2013 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.447 DE 27 DE MAIO DE 2011.

JOSÉ DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3 da Lei Municipal nº 1.447/2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Os vereadores e o superintendente receberão verba indenizatória para cobrir as seguintes despesas:

I – Viagens dentro do Estado de Mato Grosso;

II – Demais despesas do exercício no cargo de parlamentar, excluídas as despesas com assessoria jurídica e material de expediente.

Art. 2º - O artigo 5º da Lei nº 1447/2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - *Será dispensada a apresentação de comprovante das despesas e prestação de contas, conforme previsto no item 5 da Resolução de consulta do TCE- MT nº 19/2010.*

Art. 3º - Os vereadores e servidores que receberam verba indenizatória anteriormente à edição desta Lei e não apresentaram relatório justificado das despesas, conforme previsto na redação original do artigo 5º, da Lei nº 1147/2011, ficam dispensados dessa obrigação, de acordo com a nova redação dada ao referido dispositivo, por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Cocalinho

A prefeitura municipal de Cocalinho, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 013/2015 para futuras e eventuais aquisições de peças para manutenção de veículos para atender a prefeitura e suas unidades. Será realizada as 09:00 horas (horário de Cuiabá) do dia 02 de Dezembro de 2015. Maiores informações e o edital completo poderão ser adquiridos de segunda a sexta feira, das 08:00 as 11:00 e das 13: 00 as 17:00 horas (horário de Cuiabá) ou pelo fone: (66) 3586-1595.

Cocalinho, 16 de Novembro de 2015.

Rogério Moreira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 30 de Novembro de 2015, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestar Serviço de Pintura do CRAS Centro de Referência e Assistência Social e CMU Centro de Múltiplo Uso do Bairro Bom Jesus do Município de Colíder- MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 16 de Novembro de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL Nº 002/2015

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 72 de Outubro de 2015, torna público o edital complementar do Edital do Processo Seletivo Público 002/2015.

Art. 1º - Torna público o **Gabarito Preliminar ANEXO I**, da prova realizada no dia 15 de Novembro de 2015 do Processo Seletivo Público 002/2015 da Prefeitura Municipal de Colíder, abrindo prazo de recurso contra a divulgação do gabarito das questões objetivas de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação, sendo o prazo final para o candidato protocolar o seu recurso eletrônico até as 17:59 horas do dia 18 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Os recursos deverão estar de acordo com o **Edital de Abertura 002/2015 do Processo Seletivo Público** conforme segue abaixo:

8 – Dos Recursos:

8.1.3 – Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos gabaritos preliminares.

8.2 – O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo realizado único e exclusivamente via sistema gerenciador de recurso via online, o qual ficara disponível por ate 02 (dois) dias úteis após realização das provas.

8.3 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.

8.4 – Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

8.5 – Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

8.6 – Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

Art. 3º - O Candidato que desejar protocolar um recurso deverá acessar o link abaixo:

<http://www.consultoriaatos.com/concursos/>

Art. 4º – O edital completo contendo o ANEXO I, está disponível para consulta no mural e no site da Prefeitura Municipal de Colíder <http://www.colider.mt.gov.br> e no site da empresa organizadora <http://www.consultoriaatos.com/concursos/>.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n.º 002/2015. Este Edital Complementar nº 05 do Processo Seletivo Público 002/2015, entra em vigor na data de 16 de Novembro de 2015.

Colíder – MT, 16 de Novembro de 2015

NILSON JOSÉ DOS SANTOS LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do PSP nº 002/2015

ANEXO - I GABARITOS PRELIMINAR		
QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
01	A	A

02	B	B
03	D	D
04	A	A
05	B	B
06	A	A
07	A	A
08	B	B
09	C	C
10	D	D
11	B	A
12	A	D
13	D	B
14	A	D
15	D	C
16	A	A
17	B	B
18	D	D
19	B	D
20	D	B

Disponibilizado em 16 de Novembro de 2015

PORTARIA Nº. 647/2015

REVOGA A PORTARIA Nº. 640/2015 QUE NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2015.

O Prefeito Municipal de Colíder Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR A PORTARIA Nº. 640/2015 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE NOMEOU MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2015.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 16 de novembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER

PORTARIA Nº. 648/2015

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2015.

O Prefeito Municipal de Colíder Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros para a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, responsável pela elaboração de Editais, bem como de provas, sua aplicação e correção visando a seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para o quadro de funcionários da Secretaria de Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente e Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - 04/2015, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

Luciene de Almeida Teodório - Presidente

Edriane Cássia Carbonera

Tais Ribeiro Basaia Alonso

Edna Aparecida Plens

Manoel Francisco da Silva

Parágrafo Único – As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta Comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 16 de novembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 203/2014

03º Termo Aditivo ao Contrato de nº 203/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: LAERCIO CALEGARINE

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL comercial, que será utilizado para instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social

Vigência: O prazo de vigência do referido contrato estende - se - pelo período de **03 (tres) meses**, com início em **04/08/2015** e término em **04/11/2015**.

VALOR: O valor global do presente aditivo de contrato permanecera o mesmo de **R\$ 3.000,00 (tres mil reais)**

ASSESSORIA JURÍDICA/CONTRATOS EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2014

05º Termo Aditivo ao Contrato de nº 130/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT

Contratado: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA - ME

Objeto: Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica E Drenagem Superficial Pluvial, localizado a Avenida do Contorno

Vigência: O prazo de vigência do referido contrato estende - se - pelo período de **90 (noventa) dias**, com início em **13/09/2015** e término em **11/12/2015**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 057/2015

PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO

Nº 084/2015

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. Marlise Marques Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de GERENCIADORA, e a empresa Cirúrgica Gonçalves Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 15.371.628/0001-70, instalada na Avenida General Mello 1.527, bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 5C04.4F9E.6C22.0FA6 de 07/07/2015 até 03/01/2016, representada neste ato pela sua procuradora a Sra. Zelma Mariano de Souza, brasileira, portadora do CPF nº 503.420.021-04 e do RG nº 1016873-7 SSP/MT, residente e domiciliada na Av. das Torres, Q04, casa 21 – bairro São Sebastião, no Município de Cuiabá/MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam

proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 084/2015, Processo Administrativo nº. 108/2015 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue: CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME, no valor de R\$ 24.729,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e nove reais) para os itens: 7, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 65, 70, 73, 84, 85, 91, 93, 94, 95, 103, 104 e 113.

Comodoro, 27 de outubro de 2015.

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 084/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.005/2013 E SEUS ADITIVOS - ACPI

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.005/2013 - CONTRATADA: ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº: 36.879.070/0001-09 E CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº: 37.465.358/0001-08. NOS TERMOS DO ART. 79, I, DA LEI 8.666-93 E CONSIDERANDO A IRREGULAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FORAM PACTUADOS NA LOCAÇÃO DOS SOFTWARES QUE SÃO ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS SISTEMAS: CONTÁBIL, FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E DE TRANSPARÊNCIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A EXECUÇÃO DAS ROTINAS DE AQUISIÇÕES, PAGAMENTOS, MANUTENÇÃO E ETC. RESCINDIR O CONTRATO DE Nº 005/2013 E SEUS ADITIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2015

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a alteração do edital de licitação relativo à Concorrência Pública nº 001/2015, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, conforme Projeto Básico de Engenharia, que se encontra anexado ao presente edital, alterando no edital o Índice de Endividamento Geral – IEG previsto na cláusula “3.3.5” letra “b”

do Edital, onde se lê “IEG igual ou inferior a 0,20”, leia-se “igual ou inferior a 1,00”, mantendo, no entanto, o prazo de abertura do Edital da Concorrência Pública nº 001/2015, assinalado para 26 de novembro de 2015. Conquista D'Oeste - MT, 16 de novembro de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Presidente da CPL

Portaria nº 100/2015

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE PNEUS NOVOS, CAMARA, E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, foi adjudicado a totalidade dos itens para a empresa FISCHER & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 120.570,00 (Cento e vinte mil quinhentos e setenta reais), sagrando-se vencedora no respectivo processo licitatório. Conquista D'Oeste, 16 de novembro de 2015. Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

Processo nº 073/2015

DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL- Sistema de Registro de Preços

Modalidade e tipo da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM**

Senhor licitante no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO - Nº 048/2015, visando: “**AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS, NÃO PLAINADAS, DE ORIGEM TOTALMENTE LEGALIZADAS CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, MADEIRAS DESTINADAS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES DESTE MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSITO RODOVIÁRIO**”

Fica Prorrogada a Abertura para o dia 30 (trinta) de Novembro de 2015

Horário: 09:00 (Nove) horas

Local: Prefeitura de Cotriguaçu, Avenida 20 de Dezembro nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP: 78330000.

Continua em vigor todas as demais disposições contidas no edital.

Cotriguaçu/MT, 16 de Novembro de 2015

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: LIMPER COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 00.128.390/0001-80.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza, e Utensílios de Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor: R\$ 4.505,07 (quatro mil quinhentos e cinco reais e sete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
110	LUVA DE BORRACHA 7x7 1/2 Marca: VOLK	PAR	114	4,93	562,02
137	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS DE 55 TOALHAS CADA DE 20X22CM Marca: MT PAPEIS	UN	570	3,13	1.784,10
138	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE 22X19CM Marca: MT PAPEIS	PCT	115	3,13	359,95
162	REMOVEDOR DE MANCHAS E SUJEIRAS 5 LITROS - TIPO REMOVEX Marca: LIMPER	UN	36	25,19	906,84
185	VASSOURA DE PELO 25 CM DE LARGURA COM CABO ENCAPADO Marca: PLASTGRAN	UN	164	5,44	892,16

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 11 de Novembro de 2015.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Eli Sanchez Romão, pela Detentora da Ata de Registro de Preço o Sr. Eduardo de Souza Flores.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 04.578.067/0001-69.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza, e Utensílios de Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor: R\$ 43.934,56 (quarenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
17	BACIA DE ALUMINIO GRANDE REDONDA TAMANHO 50CM, CAPACIDADE 20 LITROS. Marca: ASJ	UN	5	51,75	258,75
18	BACIA DE PLASTICO REFORÇADA CAPACIDADE 20 LITROS, EM POLIETILENO PEAD REDONDA, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS. Marca: PLASTGRAN	UN	5	14,70	73,50
21	BALDE PLASTICO REFORÇADO EM POLIETILENO PEAD, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM ALÇA EM AÇO ZINCADO, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES, FUNDOS E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS. Marca: PLASNEW	UN	66	7,40	488,40
31	BUCHA P/ LOUCA DUPLA FACE 110X75X20MM Marca: BETANNIN	UN	383	0,48	183,84
35	CANECAO DE ALUMINIO COM ALÇA DE MADEIRA, CAPACIDADE 3 LITROS. Marca: ASJ	UN	8	33,00	264,00
37	CANECAO DE ALUMINIO COM ALÇA DE MADEIRA, CAPACIDADE DE 2 LITROS Marca: ASJ	UN	3	33,50	100,50
43	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA POLIMENTO DE PISOS EMBALAGEM COM 800 ML Marca: COMBRILHO	UN	350	2,88	1.008,00
50	COADOR PARA CAFE PEQUENO EM TECIDO ALGODAO CRU Marca: VIA PANO	UN	48	3,10	148,80
59	COPO DESCARTAVEL PLASTICO CAPACIDADE DE 180ML EMBALAGEM COM 100 UND Marca: MINAPLAST	UN	7735	2,87	22.199,45
68	DETERGENTE EM PO ANIONICO ALCALIZANTE COADJUVANTE BRANQUEADOR OPTICO CORANTE ENZIMAS AGENTE ANT REDEPOSITANTE PERFUMADO EMBALAGEM COM 1KG Marca: INOVE	UN	871	5,90	5.138,90
69	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADAVEL CONCENTRADO EM RECIPIENTE COM 500ML Marca: LIMPOL	UN	2320	1,57	3.642,40
81	ESCOVA SANITARIA S/ SUPORTE REDONDA EM PP COM CERDAS ONDULADAS COMP. MATERIA SINTETICA, METAL E PIGMENTOS Marca: PLASTGRAN	UN	69	5,10	351,90
108	LIMPADOR MULTI USO COMPOSICAO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO ALCOOL ETOXILADO COADJUVANTES SEQUESTRANTE FRAGANCIA E AGUA EMBALAGEM CONTENDO 500ML Marca: FUZETTO	UN	428	1,66	710,48
126	PA PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 223X275X70MM COM CABO DE 60CM. Marca: PLASTGRAN	UN	11	3,24	35,64
128	PANELA DE PRESSAO DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS. Marca: ASJ	UN	5	50,50	252,50
129	PANELA DE PRESSAO DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS. Marca: ASJ	UN	5	61,00	305,00
131	PANO MULTIUSO C/ 05 UNID - TIPO PERFLEX Marca: NOBRE	PCT	30	2,45	73,50
134	PAPEL ALUMINIO 45CM X 7,5 METRO Marca: BOREDA	UN	145	3,97	575,65
150	PRATO DESCARTAVEL COM 10 UND Marca: MINAPLAST	PCT	1840	1,89	3.477,60
161	REGISTRO PARA FOGAO COM MANGUEIRA R.M-P.50 Marca: IAMAR	UN	13	21,19	275,47
164	RODO DE PLASTICO 40 CM BORRACHA DUPLA COM CABO ENCAPADO Marca: PLASTGRAN	UN	115	5,25	603,75
165	RODO DE PLASTICO 60CM BORRACHA DUPLA COM CABO ENCAPADO Marca: PLASTGRAN	UN	164	9,67	1.585,88
167	SABONETE SOLIDO PERFUMADO EM TABLETE GLICERINA P/ USO CORPORAL 90GR Marca: NIPS	UN	553	1,16	641,48
173	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS EMBALAGEM DE 1000GR Marca: INDAIA	UN	114	8,03	915,42
180	TOALHA DE ROSTO COM BARRA MEDINDO 70X40CM SENDO 100% ALGODAO Marca: VIA PANO	UN	125	4,99	623,75

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 11 de Novembro de 2015.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Eli Sanchez Romão, pela Detentora da Ata de Registro de Preço o Sr. Carlos Alberto Fonseca da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: COMERCIAL HF - COM. DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 73.905.341/0001-80.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza, e Utensílios de Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor: R\$ 58.847,45 (cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
8	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 INPM 1LT Marca: SANTA CRUZ	UN	611	4,28	2.615,08
10	AMACIANTE DE ROUPAS COMPOSICAO CLORETO DE DIAQUIL AMONIO EMBALAGEM COM 2 LT Marca: FLORA QUIMICA	UN	142	3,91	555,22
15	AVENTAL EM TECIDO FORRADO COM PLASTICO MEDINDO 60X50 CM Marca: OXFORD	UN	58	14,74	854,92
20	BALDE PLASTICO REFORÇADO EM POLIETILENO PEAD CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALÇA EM AÇO ZINCADO, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES, FUNDOS E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS. Marca: PLASNEW	UN	77	6,70	515,90
30	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO, TIPO IMPERMEAVEL, DE USO PROFISSIONAL CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) Marca: GRENDENE	PAR	25	34,45	861,25
36	CANECAO DE ALUMINIO COM ALÇA DE MADEIRA, CAPACIDADE 5 LITROS. Marca: ASJ	UN	10	33,59	335,90
44	CESTO EM PLASTICO TELADO PARA LIXO S/ TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS Marca: PLASMONT	UN	42	3,05	128,10
54	COLHER DESCARTAVEL PLASTICA 50/1 Marca: SERTPLAST	UN	810	2,66	2.154,60
55	COLHER MEDIA DE PLASTICO NAO DESCARTAVEL , FABRICADA EM POLIPROPILENO Marca: SBRISSA	UN	500	0,98	490,00
60	COPO DESCARTAVEL PLASTICO CAPACIDADE DE 50ML EMBALAGEM COM 100 UN Marca: COPOSUL	UN	923	1,68	1.550,64
64	CREME DENTAL COM FLUOR + CALCIO SUPER REFRESCANTE EMBALAGEM COM 180 GR Marca: ORAL B	UN	50	3,14	157,00
65	CREME DENTAL COM FLUOR + CALCIO SUPER REFRESCANTE EMBALAGEM COM 90 GR INFANTIL Marca: TRALALA	UN	20	2,45	49,00
66	DESINFETANTE COM GERMICIDA VARIAS AROMAS EM RECIPIENTE 2 LITROS Marca: FLORA QUIMICA	UN	1840	3,23	5.943,20
67	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - SPRAY EMBALAGEM COM 400ML 286/GRAMAS Marca: ULTRAFRESH	UN	242	8,16	1.974,72
72	EMBALAGEM DE PLASTICO PARA ALIMENTOS CAPACIDADE 10 KILOS Marca: POLIMPRESS	KG	205	16,89	3.462,45
73	EMBALAGEM DE PLASTICO PARA ALIMENTOS CAPACIDADE 2 KILOS. Marca: POLIMPRESS	KG	205	16,91	3.466,55
74	EMBALAGEM DE PLASTICO PARA ALIMENTOS CAPACIDADE 5 KILOS. Marca: POLIMPRESS	KG	205	16,91	3.466,55
79	ESCOVA MACIA PARA LIMPEZA DE DENTES TAMANHO MEDIO Marca: MEDFIO	UN	100	0,73	73,00
80	ESCOVA PARA LAVAR MULTI-USO, COMP. MATERIA SINTETICA, METAL E MADEIRA COM FORMATO OVAL Marca: GUIRADO	UN	104	1,55	161,20
83	ESPONJA DE LA DE ACO CARBONO EMBALAGEM COM NO MIN 39G Marca: Q BRILHO	UN	582	1,02	593,64
86	FACA PARA COZINHA, COM 3 X 20 CM, LAMINA EM AÇO INOX DE 08 POLEGADAS, CABO EM POLIPROPILENO BRANCO. Marca: MOR	UN	16	19,66	314,56
91	FLANELA DE LIMPEZA 29X49CM - 100% ALGODAO Marca: ROSABELA	UN	415	1,06	439,90
92	FOSFORO COM 10CX DE 40 PALITOS 10X1 Marca: PINHEIRO	PCT	89	2,51	223,39
95	GARFO DESCARTAVEL PLASTICO 50/1 Marca: SERT PLAST	PCT	2370	2,55	6.043,50
97	GARRAFA TERMICA 5 LITROS Marca: INVICTA	UN	7	28,44	199,08
98	GARRAFA TERMICA COM ALÇA E TAMPA, CORPO REVESTIDO DE PLASTICO CONTRA IMPACTO, CAPACIDADE DE 1 LITRO. Marca: INVICTA	UN	12	21,75	261,00
100	GUARDANAPOS DE PAPEL LUXO COM 50 FOLHAS MEDINDO 20X22 CM 50/1 Marca: JULLY	PCT	680	0,48	326,40
101	ISQUEIRO DE GAS TIPO MECANICO EM PLASTICO TAMANHO GRANDE. Marca: GLOBAL	UN	37	1,76	65,12
102	JARRA PLASTICA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS, GRADUADA COM TAMPO E ALÇA RESISTENTE A IMPACTO. Marca: PLASMONT	UN	14	6,09	85,26
103	JARRA PLASTICA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, GRADUADA COM TAMPA E ALÇA RESISTENTE A IMPACTO. Marca: PLASMONT	UN	9	6,09	54,81
107	LIMPA ALUMINIO A BASE DE ACIDO SULFONICO EM RECIPIENTE DE 500ML Marca: POLYLAR	UN	858	1,84	1.578,72
111	LUVA EMBORRACHADA MULTIUSO TAMANHO M Marca: VOLK	UN	247	2,84	701,48
130	PANO DE PRATO TIPO A 42X70CM - 100% ALGODAO Marca: PRIMAVERA	UN	198	3,26	645,48
132	PANO PARA LIMPEZA DE PISO MEDINDO 60X40CM SENDO 85% ALGODÃO E 15% POLIESTER Marca: PRIMAVERA	UN	285	2,03	578,55
135	PAPEL FILME 45CM X 7,5 METROS Marca: THERMOPRAT	UN	95	2,98	283,10
136	PAPEL HIGIENICO NEUTRO BRANCO PICOTADO 60MX10CM C/ 4 ROLOS Marca: BRISA	UN	2067	3,46	7.151,82
144	POTE RETANGULAR DE PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO DE BOA QUALIDADE COM TAMPA CAPACIDADE PARA 10 LITROS. Marca: PLASMONT	UN	8	11,80	94,40
145	POTE RETANGULAR DE PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO DE BOA QUALIDADE COM TAMPA CAPACIDADE PARA 20 LITROS. Marca: PLASMONT	UN	8	17,19	137,52
146	POTE RETANGULAR DE PLASTICO TRANSPARENTE CAPAC. 2,5 LITROS Marca: PLASMONT	UN	10	5,89	58,90
147	POTE RETANGULAR DE PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 7,5 L Marca: PLASMONT	UN	10	7,59	75,90
148	POTE RETANGULAR DE PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO DE BOA QUALIDADE COM TAMPA CAPACIDADE PARA 05 LITROS. Marca: PLASMONT	UN	18	6,33	113,94
149	POTE RETANGULAR DE PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO DE BOA QUALIDADE COM TAMPA CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS. Marca: PLASMONT	UN	10	7,59	75,90
157	RASTELO DE PLASTICO, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, DIMENSÕES A 15X30 L, COM CABO ENCAPADO. Marca: FAMASTIL	UN	30	9,62	288,60
168	SACO PLASTICO RESISTENTE PARA COLETA DE LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NA COR PRATA COM 10 UNIDADES Marca: ALPHAPLAST	PCT	1435	2,88	4.132,80
169	SACO PLASTICO RESISTENTE PARA COLETA DE LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS NA COR PRETA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES Marca: ALPHAPLAST	PCT	1110	1,39	1.542,90

170	SACO PLASTICO RESISTENTE PARA COLETA DE LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS NA COR PRATA COM 10 UNIDADES Marca: ALPHAPLAST	PCT	1880	1,68	3.158,40
175	TAPETE CRU, EM ALGODÃO MEDINDO APROX. 70X42CM Marca: MAFRATAX	UN	10	12,39	123,90
181	TOCA HIGIENICA DESCARTAVEL EMBALAGEM COM 100 UND Marca: BIOSERVICE	UN	70	9,76	683,20

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 11 de Novembro de 2015.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Eli Sanchez Romão, pela Detentora da Ata de Registro de Preço o Sr. Myller Amorim de Almeida.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: J. GERTRUDES F. - ME, inscrita no CNPJ: 01.909.704/0001-44.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza, e Utensílios de Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor: R\$ 343.206,20 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos e seis reais e vinte centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO E MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ABACAXI PEROLA, GRAU, MEDIO DE AMADURECIMENTO Marca: LG	KG	1130	3,75	4.237,50
2	ABOBORA TAMANHO MEDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: LG	KG	80	2,59	207,20
3	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO TRADICIONAL COM VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP) EMBALAGEM DE 800 GR Marca: TODDY	UN	500	14,70	7.350,00
4	ACUCAR CRISTALIZADO EM EMBALAGEM PLASTICA - 02KG Marca: TUIUIU	PCT	1150	3,65	4.197,50
5	AGUA MINERAL 20 LTS Marca: CASTELAO	GL	854	10,85	9.265,90
6	AGUA MINERAL 497 ML Marca: MARAJA	FR	1750	1,39	2.432,50
7	AGUA SANITARIA PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA EMBALAGEM COM 1 LT Marca: POLITRIZ	UN	1815	2,11	3.829,65
9	ALHO IN NATURASEM RESTIA DE CABECA GRAUDO, TAMANHO E COR UNIFORME Marca: COROADO	KG	131	16,85	2.207,35
11	AMENDOIM CRU TIPO 1 EMBALAGEM DE 300 GRAMAS Marca: SICAL	PCT	170	6,55	1.113,50
12	AMIDO DE MILHO EM PO 500GR Marca: QUERO	CX	165	4,14	683,10
13	ARROZ BRANCO POLIDO CLASSE LONGO FINO TIPO 01 EMBALAGEM 5KG Marca: TIO ALVINO	PCT	1190	12,05	14.339,50
14	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO, BAIXA, COM ALTURA DE 6 CM, DIMENSÕES 45X27 CM, COM VARIAÇÃO DE 3 CM. Marca: cambe	UN	10	31,85	318,50
16	AZEITONA VERDE EM CONSERVA PESO LIQUIDO 820GR/ PESO DRENADO 500GR Marca: RIVOLI	UN	165	9,45	1.559,25
19	BALA MASTIGAVEIS SABORES SORTIDOS DE FRUTAS PESO LIQUIDO 700G Marca: DORI	PCT	295	6,76	1.994,20
22	BANANA MAÇA DE 1º IN NATURA MEDIO GRAU DE AMADURECIMENTO Marca: LG	KG	630	2,85	1.795,50
23	BANDEJA RETANGULAR DE ALUMINIO 2 X 31 X 44 CM Marca: cambe	UN	5	35,99	179,95
24	BATATA DOCE, LISA, GRAUDA DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: LG	KG	10	3,05	30,50
25	BATATA INGLESIA, LISA, GRAUDA, BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: LG	KG	650	4,59	2.983,50
26	BETERRABA, TAMANHO MEDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: LG	KG	75	3,82	286,50
27	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA COMPOSICAO BASICA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDU-	PCT	2190	3,45	7.555,50

	RA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS) EMBALAGEM 400GR Marca: DALLAS				
28	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO EMBALAGEM DE 400GR Marca: DALLAS	PCT	2240	3,45	7.728,00
29	BORRACHA PARA PAINELA DE PRESSAO 7,5 LITROS Marca: ALTO GIRO	UN	12	2,85	34,20
32	CAFE TORRADO E MOIDO EMBALAGEM A VACUO DE 500GR SELO DE PUREZA - ABIC Marca: QUITADA	PCT	675	7,95	5.366,25
33	CAIXA DE ISOPOR TERMICA 100 LITROS COM DRENO Marca: ISOTERME	UN	5	125,78	628,90
34	CAIXA DE ISOPOR TERMICA 170 LITROS COM DRENO Marca: ISOTERME	UN	2	187,04	374,08
38	CARNE BOVINA DE 1º SEM OSSO-RESFRADA Marca: JBS	KG	2080	19,55	40.664,00
39	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO-RESFRIADA Marca: JBS	KG	2100	14,45	30.345,00
40	CARNE BOVINA MOIDA DE 2. - RESFRIADA Marca: JBS	KG	2110	13,89	29.307,90
41	CEBOLA BRANCA LISA DE PRIMEIRA COM CASCA PROTETORA Marca: LG	KG	200	4,75	950,00
42	CENOURA, VERMELHA SEM RAMA, MEDIA Marca: LG	KG	310	4,25	1.317,50
45	CESTO EM PLASTICO TELADO PARA LIXO S/ TAMPAS CAPACIDADE 15 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	10	17,75	177,50
46	CHA ERVA MATE TOSTADO NATURAL 250G Marca: CHA CHA	CX	420	4,94	2.074,80
47	CHEIRO VERDE: SALSA E CEBOLINHA EMBALAGEM 500G Marca: LG	PCT	100	3,99	399,00
48	CHOCOLATE GRANULADO 10 GR Marca: SICAL	UN	125	1,38	172,50
49	CHUCHU VERDE TAMANHO MEDIO Marca: LG	KG	30	2,99	89,70
51	COCO RALADO ADOÇADO EMBALAGEM COM 100 G Marca: LA PRE-FERIDA	PCT	330	2,62	864,60
52	COLHER DE ALUMINIO DE ALUMINIO FUNDIDO MEDIDA DE 30 CM Marca: CAMBE	UN	10	9,44	94,40
53	COLHER DE PAU CONCOVA CONCOVA GRANDE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 7,5 CM DE DIAMETRO DA CONCHA E CABO COM 60 CM DE COMPRIMENTO. Marca: MADEIRA	UN	10	7,60	76,00
56	COLORAU MOIDO EMBALAGEM DE 500GR Marca: SICAL	PCT	102	4,46	454,92
57	CONCHA DE ALUMINIO FUNDIDO 300 ML COM CABO APROXIMADO DE 50 CM. Marca: CAMBE	UN	20	10,46	209,20
58	COPO DE VIDRO 250ML - JOGO COM 24 UNIDADES Marca: AMERICANO	JG	19	18,99	360,81
61	COUVE MANTEIGA EMBALAGEM 500 GRAMAS Marca: LG	PCT	90	3,49	314,10
62	CRAVO DA INDIA 10G Marca: SICAL	UN	85	1,20	102,00
63	CREME DE LEITE SEM SORO 250G LATA OU CAIXA Marca: PIRACANJUBA	CX	270	2,70	729,00
70	DOCE TIPO GOIABADA 300 GRAMAS Marca: VAL	UN	225	4,99	1.122,75
71	EMBALAGEM DE PAPEL PARA PIPOCA Marca: SACOPLAST	UN	480	7,99	3.835,20
75	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE TECIDO DE SACOLINHAS. Marca: SACOPLAST	PCT	1250	3,15	3.937,50

76	ERVA DOCE EMBALAGEM 10GR Marca: SICAL	PCT	85	1,34	113,90
77	ERVILHA REIDRATADA EM CON- SERVA PESO LIQ 280G DRENADO 200G Marca: STELLA D OURO	UN	125	1,72	215,00
78	ESCORREDOR DE MACARRAO EM ALUMINIO CAPACIDADE 08 LITROS Marca: CAMBE	UN	6	43,20	259,20
82	ESPANADOR DE MESA DE PELO SINTETICO COM CABO. Marca: NY- LON	UN	2	12,99	25,98
84	EXTRATO DE TOMATE CONCEN- TRADO EMBALAGEM 100 GRAMAS Marca: D AJUDA	UN	375	1,50	562,50
85	EXTRATO DE TOMATE CONCEN- TRADO EMBALAGEM 840 GRAMAS Marca: QUERO	UN	130	5,95	773,50
87	FARINHA DE MANDIOCA 500GR Marca: MASSON	PCT	390	2,91	1.134,90
88	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/ FERRO E ACIDO FOLICO 1KG Mar- ca: BELARINA	PCT	830	2,92	2.423,60
89	FEIJAO CARIOCA TIPO 01. EMBA- LAGEM DE 01KG Marca: TRADICAO	PCT	450	4,98	2.241,00
90	FERMENTO QUIMICO EM PO EM- BALAGEM DE 100GR Marca: NITTA	UN	210	2,46	516,60
93	FRANGO INTEIRO CONGELADO EM EMBALAGEM FILME PVC TRANPA- RENTE OU SACO PLASTICO Marca: FRANGOBOM	KG	1690	6,98	11.796,20
94	FUBA DE MILHO C/ FERRO E ACIDO FOLICO DE 500GR Marca: SICAL	PCT	500	1,78	890,00
96	GARRAFA TERMICA 1,8LT Marca: INVICTA	UN	5	29,98	149,90
99	GELATINA EM PÓ, EMBALAGEM DE 1 KG POLIETILENO ATOXICO, VALI- DADE MINIMA DE 6 MESES A CON- TAR DA DATA DA ENTREGA, EM DI- VERSOS SABORES. Marca: QUALI- MAX	PCT	760	10,94	8.314,40
104	LARANJA PERA OU COMUM GRAU- DA MEDIO GRAU DE AMADURECI- MENTO Marca: LG	KG	780	1,98	1.544,40
105	LEITE CONDENSADO LATA 395GR Marca: VENCEDOR	UN	320	3,04	972,80
106	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM DE 1000ML Marca: VENCEDOR	LT	1610	2,94	4.733,40
109	LINGUICA FRESCAL DE CARNE BO- VINA PURA Marca: PERDIGAO	KG	550	11,98	6.589,00
112	MACA VERMELHA GRAUDA Marca: LG	KG	860	4,48	3.852,80
113	MACARRAO ESPAGUETE DE FARIN- HA DE TRIGO MASSA COM OVOS VITAMINADO COMPRIDO N.3 EM- BALAGEM DE 1KG Marca: DALLAS	PCT	644	4,04	2.601,76
114	MACARRAO PICADO DE FARINHA DE TRIGO MASSA COM OVOS VI- TAMINADO EMBALAGEM DE 1KG Marca: DALLAS	PCT	554	4,04	2.238,16
115	MANDIOCA TIPO CACAU DE PRI- MEIRA Marca: LG	KG	235	2,50	587,50
116	MARGARINA VEGETAL COM SAL EMBALAGEM DE 500GR Marca: SOYA	UN	340	2,98	1.013,20
117	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATU- RA Marca: LG	KG	1080	2,48	2.678,40
118	MELAO DE PRIMEIRA Marca: LG	KG	480	5,46	2.620,80
119	MILHO DE CANJICA BRANCA EMBA- LAGEM DE 500GR Marca: SICAL	PCT	195	2,87	559,65
120	MILHO DE PIPOCA AMARELO EM- BALAGEM DE 500GR Marca: SICAL	PCT	405	2,22	899,10
121	MILHO VERDE EM CONSERVA PE- SO LIQUIDO 300GR Marca: STELLA D OURO	UN	255	1,72	438,60
122	MORTADELA Marca: FRANGOBOM	KG	435	8,05	3.501,75
123	OLEO COMESTIVEL DE SOJA REFI- NADO EMBALADO EM FRASCO DE 900ML Marca: SOYA	UN	730	3,68	2.686,40
124	OREGANO EMBALAGEM DE 6GR Marca: SICAL	PCT	90	1,14	102,60
125	OVOS DE GALINHA DE GRANJA BRANCO OU VERMELHO MEDIO TI- PO A Marca: DAGRANJA	DZ	385	4,75	1.828,75
127	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM ALÇA E COM TAMPA COM CA- PACIDADE PARA 30 LITROS. Marca: CAMBE	UN	6	159,98	959,88
133	PAO TIPO FRANCES COM NO MINI- MO 50GR FABRICADO COM MATE- RIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDA- DE Marca: GULA	UN	6600	0,46	3.036,00

139	PEITO DE FRANGO RESFRIADO Marca: FRANGOBOM	KG	1430	7,97	11.397,10
140	PENTE PARA PENTEAR CABELOS, EM PLASTICO RESISTENTE, COM CABO ANATOMICO E COM DENTES DE POSNTAS ARREDONDADAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 6X24 CM Marca: ALTO GIRO	UN	10	3,85	38,50
141	PERA VERDE Marca: LG	KG	390	8,75	3.412,50
142	PIMENTAO, GRAUDO VERDE OU VERMELHO Marca: LG	KG	123	4,98	612,54
143	PIRULITO COLORIDO E AROMATI- ZADO FORMATO CORACAO COM 50 EMBALAGEM 200 GR Marca: DO- RIPOP	PCT	510	4,50	2.295,00
151	PRATO FUNDO REDONDO, EM PO- LIPROPILENO, COM ABA, DIAME- TROS EXTERNO DE 220 MM, ALTU- RA DE NO MINIMO 30 MM, RESIS- TENTE NO MINIMO A 100 GRAUS CENTIGRAFOS, CAPACIDADE MINI- MA 600 ML. Marca: SABRISSA	UN	512	3,16	1.617,92
152	PRENDEDOR DE ROUPA EM POLI- PROPILENO CARTELA C/ 12 UNIDA- DES DE APROXIMADAMENTE 7 CM. Marca: CRYSTAL	UN	13	1,64	21,32
153	PREPARO SOLIDO P/ REFRESCO ARTIFICIAL ADOCADO RENDIMEN- TO 10LT EMBALAGEM COM 1KG Marca: QUALIMAX	PCT	715	7,70	5.505,50
154	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIA- DA Marca: GLORIA	KG	480	18,90	9.072,00
155	QUIABO VERDE DE PRIMEIRA Mar- ca: LG	KG	30	4,99	149,70
156	RALADOR DE LEGUMES EM INOX DE 4 FACES. Marca: CESTA	UN	22	7,34	161,48
158	REFRIGERANTE EXTRATO DE CO- CA EMBALAGEM PLASTICA 2LTS Marca: GUT GUT	UN	1510	4,12	6.221,20
159	REFRIGERANTE EXTRATO DE GUARANA EMBALAGEM PLASTICA 2LTS Marca: GUT GUT	UN	1610	4,12	6.633,20
160	REFRIGERANTE EXTRATO DE LA- RANJA EMBALAGEM PLASTICA 2LTS Marca: GUT GUT	UN	1505	4,12	6.200,60
163	REPOLHO BRANCO LISO FRESCO TAMANHO MEDIO PODADO Marca: LG	KG	265	3,28	869,20
166	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO TESTADO DERMATOLO- GICAMENTE EMBALAGEM C/ 5 UNID. 200GR CADA Marca: JAMARY	UN	253	3,99	1.009,47
171	SAL REFINADO IODADO EMBA- LAGEM 1KG Marca: MARFIM	PCT	420	1,32	554,40
172	SALSICHA PARA HOT DOG Marca: SEARA	KG	770	5,99	4.612,30
174	TABOA EM POLIETILENO (PEAD) PARA USO EM COZINHA, COR BRANCA, MEDIDA 1X30X50 CM (A X L X C) IMPERMEAVEL, IMPEDE A PROLIFERACAO DE BACTERIAS E FUNGOS, INODORO, FACIL LAVA- VEL, ALTA DURABILIDADE. Marca: PLASTSHOW	UN	19	24,85	472,15
176	TOALHA DE MESA 100% ALGODAO DE 3,00X1,40 M Marca: LIMPEX	UN	2	40,50	81,00
177	TOALHA DE MESA 3X1,40MT Marca: LIMPEX	UN	5	40,50	202,50
178	TOALHA DE MESA EM OXFORD DE 2,00 X 1,40 M Marca: LIMPEX	UN	4	28,50	114,00
179	TOALHA DE MESA EM OXFORD DE 3,00 X 1,40 M Marca: LIMPEX	UN	4	36,35	145,40
182	TOMATE TIPO SALADA GRAUDO POLPA FIRME Marca: LG	KG	490	5,97	2.925,30
183	UVA VERDE OU ROSA DE PRIMEI- RA Marca: LG	KG	400	8,85	3.540,00
184	VASSOURA CAPIRA COM CABO DE MADEIRA Marca: RODOBRAS	UN	267	14,21	3.794,07
186	VINAGRE FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO PA- RA SALADA EMBALAGEM DE 750ML Marca: VITALIA	UN	97	1,78	172,66
187	XICARA PARA CAFE COM PIRES ULTRAPORCELANA 80ML C/ 12 UNIDADES Marca: SMA	JG	7	30,95	216,65

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 11 de Novembro de 2015.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Eli Sanchez Romão, pela Detentora da Ata de Registro de Preço o Sr. João Gertrudes Fazio.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015 -
PROCESSO Nº 038/2015

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015

O Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE COMO REFERÊNCIA DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT, Empresa contratada: L. RICARDO MAGALHÃES - EPP, inscrita no CNPJ: 17.922.286/0001-65, totalizando o valor de R\$ 13.188,00 (Treze Mil Cento e Oitenta e Oito Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da Empresa Contratada. Curvelândia-MT, 16/11/2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR JURÍDICO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 422/2015

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E A ONG TRANSFORMAÇÃO

Pelo presente Termo o Município de Diamantino, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 378.465, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 015.121.841-28, residente e domiciliado à Rua 23, s/nº, Bairro Bela Vista, Diamantino, doravante denominado **CEDENTE**, no uso de suas atribuições, e a **ONG - TRANSFORMAÇÃO**, organização não governamental, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 21.611.004.0001-86, com sede à Av. Diamantino, nº 878, Centro, em Diamantino/MT, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **CARLOS FERNANDO PEREIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 765.561-SSP/SC, e do CPF nº 304.145.479-34, residente e domiciliado à Av. Diamantino, nº 878, em Diamantino/MT, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, em caráter gratuito, na forma da Lei nº 1.084/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto de cessão de uso, a título gratuito, das instalações do antigo CRED, imóvel público, situado no Loteamento "Bela Vista", esquina da Av. Diamantino com a Rua Marechal Rondon, Centro, em Diamantino/MT, integrante da matrícula imobiliária nº 38.469 do RGI de Diamantino/MT, na forma do croqui anexo.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

A cessão de uso decorre das disposições da Lei nº 1.084/2015

CLAUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA CESSÃO:

A cessão de uso tem por finalidade a utilização do imóvel para realização dos projetos da ONG - TRANSFORMAÇÃO, descritos no art. 2º do seu respectivo estatuto.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A cessão de que trata o presente Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo a consenso das partes, ser prorrogada por igual período.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- a) Exercer todos os direitos que lhes são conferidos por esse Termo;
- b) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade proposta pela Lei nº , não podendo locá-lo a terceiros;
- c) Receber a área do imóvel concedido em uso, conforme Clausula primeira e condições constantes do presente instrumento, no estado em que se encontra, esforçando-se para manter as benfeitorias que porventura vierem a ser nele feitas;
- d) Conservar a área do imóvel, fazendo consertos e manutenções necessários, atendendo todas as exigências dos poderes públicos;
- e) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do prazo da cessão, nas mesmas condições de uso e conservações, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;
- f) Informar ao CEDENTE acerca de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, relacionado ao imóvel ora cedido, dentro dos prazos legais, e observada a razoabilidade de antecedência para atendimento/resposta do mesmo;
- g) Arcar com as despesas com Água, Energia, Telefone se houver, e ainda pela limpeza do imóvel, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o imóvel cedido, a partir da vigência do presente termo;
- h) Não impedir que o CEDENTE utilize as instalações do imóvel cedido para a execução de seus projetos.

5.2 – São obrigações do CEDENTE:

- a) Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, caso houver, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, a área do local ocupado pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 6.1. O CEDENTE entrega o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais;
- 6.2. A CESSIONÁRIA se responsabilizará por todos os ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força de execução de obras ou serviços de adaptação de suas instalações, inclusive os relativos aos seus empregados;
- 6.3. Enquanto perdurar a cessão, a CESSIONÁRIA ficará responsável com todas as obrigações civis, criminais e trabalhistas decorrentes de sua atividade e ocupação, providenciando ainda, sob sua inteira responsabilidade e ônus, todas as documentações, Licenças e Alvarás necessários;
- 6.4. A CESSIONÁRIA não poderá realizar quaisquer serviços de adequação do espaço físico sem aprovação prévia do CEDENTE, a ser formalizada mediante a expedição de ato específico;
- 6.5. O CEDENTE terá acesso livre às instalações do imóvel cedido para execução de seus projetos.
- 6.6. O não cumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições deste termo implicará em sua imediata rescisão, a critério do Município, revertendo o bem cedido ao patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público;
- 6.7. Em caso de encerramento deste Termo de Cessão, o imóvel deverá ser restituído imediatamente, sob pena de aplicação das sanções legais previstas na Legislação Vigente, bem como da constituição em mora e esbulho possessório;
- 6.8. A CESSIONÁRIA poderá realizar benfeitorias, desde que previamente aprovadas pelo CEDENTE e estas não afetem a integridade e a segurança

do imóvel ora cedido ao uso, não cabendo ao seu tempo qualquer indenização por obra ou benfeitoria, seja ela voluptuária, útil ou necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Cessão de Uso, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 10 de novembro de 2015.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO
JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CESSIONÁRIA: ONG – TRANSFORMAÇÃO

CARLOS FERNANDO PEREIRA

Presidente

Testemunhas:

DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 4532479 SSP/PA

CPF: 860.387.292-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI Nº 697, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº. 697, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a Efetuar Despesas Com Pagamento de Premiações Esportivas do Campeonato Regional de Motocross, e dá Outras Providências.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 03/11/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o poder executivo autorizado a efetuar despesas com o pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Associação de Motoqueiros Adrenalina Moto Clube, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.539.983/0001-09, como forma de apoio financeiro para pagamento de premiações esportivas ao Campeonato Regional de Motocross que realizar-se-á em 15 de Novembro do corrente ano.

Parágrafo Único - O valor será depositado na Conta Corrente nº 5555-7, Agência 5982-X do Banco do Brasil, sob a titularidade da Associação de Motoqueiros Adrenalina Moto Clube.

Artigo 2º – Realizada as premiações, a Associação prestará contas ao poder executivo, devendo para isso, apresentar recibo de pagamento das premiações no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 3º – O poder Executivo fica autorizado a expedir todas as normas necessárias à execução da presente lei.

Artigo 4º – As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas ao exercício financeiro de 2015.

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 02 – Departamento de Esporte e Lazer

Proj/Ativ: 2.064 Manutenção e Encargos Com Departamento de Esportes e Lazer

343 – 3.3.90.31.00.00.00.0000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, e Desportivas

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 13 de Novembro de 2015.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2015

HOMOLOGA INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM PAGAMENTOS

CONFIRMADOS/ISENÇÃO DEFERIDA

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, **RETIFICA** o item **9.1.1.**, em razão do número de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2015;

ONDE SE LÊ:

9.1.1. As provas escritas serão realizadas na Escola Municipal São João Batista sito à Rua Padre Bruno Mariano, Bairro São Jose, s/nº, na cidade de General Carneiro - MT.

LEIA SE:

9.1.1. As provas escritas serão realizadas na Escola Estadual Doutor João Ponce de Arruda à Rua Rachid J. Mamede, Centro, s/nº, na cidade de General Carneiro - MT.

General Carneiro – MT, 16 de Novembro de 2015.

Pedro Henrique Rodrigues de Souza

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2015

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2015 EM 12 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2015 EM 12 DE NOVEMBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE FALECIMENTO DO VEREADOR JACKSON LUIZ RODRIGUES ALVES”.

O Presidenteda Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, ALUIZIO GABRIEL DE MORAES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que conforme Certidão de Óbito Matrícula 063800 01 55 2015 4 00039 079 0009800 86, que consta o falecimento do vereador JACKSON LUIZ RODRIGUES ALVES pertencente ao Partido da República (PR) eleito pela Coligação: 'União e Progresso – PT - PR - DEM - PRP' que a partir da publicação deste DECRETO fica a 'VACÂNCIA' do cargo;

Considerando o que determina a Constituição Federal, Constituição do Estado de Mato Grosso, a Lei Orgânica do Município de General Carneiro-MT e o Regimento Interno desta Casa de Leis no Inciso I do Artigo nº 69 e no Artigo nº 71 fica determinado a convocação do Primeiro Suplente a tomar posse.

DECIDE:

Art. 1º - Com a Vacância do cargo de vereador ocupado pelo senhor Jackson Luiz Rodrigues Alves, pertencente ao Partido da Republica (PR), eleito pela Coligação: 'União e Progresso - PT - PR - DEM - PRP' fica convocado através de ofício o Primeiro Suplente senhor JOSÉ MAURO DA SILVA pertencente ao Partido dos Trabalhadores (PT) integrante da mesma coligação a tomar posse no cargo de Vereador, no dia 16 de Novembro de 2015, às 19h30m no Plenário da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, na Avenida Rachid J. Mammed, nº 222 - Centro, nesta cidade.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, em 12 de Novembro de 2015.

ALUÍZIO GABIEL DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

Mato Grosso

Considerando que conforme Certidão de Óbito Matrícula 063800 01 55 2015 4 00039 079 0009800 86, que consta o falecimento do vereador JACKSON LUIZ RODRIGUES ALVES pertencente ao Partido da Republica (PR) eleito pela Coligação: 'União e Progresso - PT - PR - DEM - PRP' que a partir da publicação deste DECRETO fica a 'VACÂNCIA' do cargo;

Considerando o que determina a Constituição Federal, Constituição do Estado de Mato Grosso, a Lei Orgânica do Município de General Carneiro-MT e o Regimento Interno desta Casa de Leis no Inciso I do Artigo nº 69 e no Artigo nº 71 fica determinado a convocação do Primeiro Suplente a tomar posse.

DECIDE:

Art. 1º - Com a Vacância do cargo de vereador ocupado pelo senhor Jackson Luiz Rodrigues Alves, pertencente ao Partido da Republica (PR), eleito pela Coligação: 'União e Progresso - PT - PR - DEM - PRP' fica convocado através de ofício o Primeiro Suplente senhor JOSÉ MAURO DA SILVA pertencente ao Partido dos Trabalhadores (PT) integrante da mesma coligação a tomar posse no cargo de Vereador, no dia 16 de Novembro de 2015, às 19h30m no Plenário da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, na Avenida Rachid J. Mammed, nº 222 - Centro, nesta cidade.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, em 12 de Novembro de 2015.

ALUÍZIO GABIEL DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2015 – PSS Nº007/2015

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os interessados que, no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2015,

ONDE SE LE:

2. DAS VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

	Cadastro de Reserva	Denominação do Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	Carga Horária	Vencimento (R\$)
Ampla Concorrência	PNE*					
11	0	02	Professor de Pedagogia – Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e registro no MEC	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	30 H/S 2.877,34
04	0	02	Professor de Pedagogia – 1º ao 5º ano	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para as séries iniciais do Ensino Fundamental e registro no MEC	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	30 H/S 2.877,34
01	0	01	Professor com Licenciatura em Educação Física	Licenciatura em Educação Física reconhecido pelo MEC	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	30 H/S 2.877,34
01		-	Professor com Licenciatura em Música	Licenciatura em Música reconhecido pelo MEC	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	30 H/S 2.877,34

LEIA-SE:

2. DAS VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

	Cadastro de Reserva	Denominação do Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	Carga Horária	Vencimento (R\$)
Ampla Concorrência	PNE*					
08	0	05	Professor de Pedagogia – Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e registro no MEC	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	30 H/S 2.877,34

03	0	03	Professor de Pedagogia – 1º ao 5º ano	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para as séries iniciais do Ensino Fundamental e registro no MEC	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	30 H/S	2.877,34
01	0	01	Professor com Licenciatura em Educação Física	Licenciatura em Educação Física reconhecido pelo MEC	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	30 H/S	2.877,34
01		-	Professor com Licenciatura em Música	Licenciatura em Música reconhecido pelo MEC	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	30 H/S	2.877,34

Mantêm-se inalteradas todas as demais regras do Edital.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
PORTARIA N.º 063/2015 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA EM FAVOR DO SR. JOÃO CHOCIAY”

IPIRANGA-PREVI

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria compulsória em favor do Sr. JOÃO CHOCIAY”.

A DIRETORA EXECUTIVA DO IPIRANGA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nos termos do Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o Art. 12, inciso II da Lei Municipal n.º 413 de 28 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ipiranga do Norte- MT, Anexo I da Lei Municipal n.º 054/2005, alterada pela Lei Municipal N.º 499, de 24 de Fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria compulsória, em favor do Sr. JOÃO CHOCIAY, portador do RG. n.º. 072938 SSP/MS e CPF n.º. 338.056.521-00, efetivo no cargo de **VIGIA, Classe B, Padrão I**, cadastrado sob o RE n.º 671 e matrícula previdenciária n.º 185, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, o referido servidor conta com 2.084, (dois mil e oitenta e quatro) dias trabalhados que correspondem a 5(cinco) anos, 8 (oito) meses e 16(dezesseis) dias, com Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real, conforme o processo do IPIRANGA-PREVI n.º 2015.05.00000001.

Art. 2º - A concessão do benefício a partir de quinze de novembro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Ipiranga do Norte/MT, 16 de novembro de 2015.

Simone Machado da Silva

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Pedro Ferronato

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 063/2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
 Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
 Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
 e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
 CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 63/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 363/2014, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto na Lei Municipal 363/2014 Orcamento Geral para Exercicio de 2015 um Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 81.400,00 (Oitenta e Um Mil e quatrocentos Reais) para reforço das seguintes dotacoes orçamentarias;

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 7.500,00
04.001.12.361.0014.1075.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 18.500,00
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.400,00
04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 8.000,00

Sub-Total:R\$ 35.400,00

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 4.600,00
05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 6.600,00

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0020.2063.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.900,00
05.002.10.301.0019.2061.3.3.7.1.70.00.00.00	CONTRATO DE RATEIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	R\$ 4.500,00

Sub-Total:R\$ 6.400,00

05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE

05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 6.300,00
---	--	--------------

Sub-Total:R\$ 6.300,00

08.001-Gabinete do Secretario

08.001.08.244.0027.2070.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 400,00
---	------------------------------------	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 63/2015**Sub-Total: R\$ 400,00****08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social**

08.002.08.242.0027.2082.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 200,00

08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil R\$ 1.100,00

Sub-Total: R\$ 1.300,00**08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc**

08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R\$ 9.000,00

Sub-Total: R\$ 9.000,00**09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub**

09.002.15.452.0029.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 16.000,00

Sub-Total: R\$ 16.000,00**Total Parcial Suplementado: R\$ 81.400,00**

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias:

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0016.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 18.275,43

04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 15.000,00

04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 16.283,22

Sub-Total: R\$ 49.558,65**05.001-Gabinete do Secretario**

05.001.10.301.0019.1080.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais R\$ 1.841,35

Sub-Total: R\$ 31.841,35**Total Parcial Reduzido: R\$ 81.400,00****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000

Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501

e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 63/2015

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 01 de Outubro de 2015.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

N. 002/2015 EDITAL DE ABERTURA

OBJETO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA**, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, DAS VAGAS EXISTENTES E AUTORIZADAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PELAS LEIS 1072/2015 e LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS nºs 001/2005, 002/2005, 001/2010 e 002/2012.

EDITAL N. 002/2015 – ITAÚBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, Raimundo Zanon**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **18 Novembro à 02 Dezembro de 2015**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de provas para **PROVIMENTO DE CARGOS** do Poder Executivo do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, para o Exercício de **2016**, conforme relacionados no **ANEXO I**, do presente Edital, com Nomenclaturas, Numero de Vagas, Carga Horária Semanal - **C/H**, Escolaridade, Vencimentos, Local e Observações Gerais, das vagas existentes e autorizadas pela Lei Municipal nº**1072/2015**, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso **IX**, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº **001/2005**, que instituiu o Estatuto do Servidor Público do Município de Itaúba-MT, Lei Complementar Municipal nº **002/2005**, que estabeleceu a reformulação do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT e **Lei Complementar 001/2010**, que estabeleceu o Regime Jurídico Especial de contratação temporária e em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município e do art. **37**, inciso **IX**, da Constituição Federal, promulgada em **05 de outubro de 1988**, e **Lei Complementar 002/2012 que reformulou o Plano de cargos e carreiras dos servidores da Educação**, obedecendo às normas seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado objeto do presente Edital tem como finalidade o recrutamento de pessoal para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Executivo do Município de Itaúba-MT, em conformidade com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.2. Portanto, precisamente, visa o Processo seletivo a contratação de:

I - servidor substituto para substituir servidores nos casos de férias, licenças de qualquer natureza, afastamentos e concessões de natureza obrigatória, definida por lei;

II - servidores eventuais para provimento de cargos em que não haja concursados/classificados para assumir a vaga;

III - servidores necessários à execução de Convênios, Programas, Termos de Cooperação ou instrumentos congêneres, firmados pelo Poder Executivo Municipal com outros Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos a serem providos mediante contratação temporária, pelo Processo Seletivo Simplificado objeto do presente certame, são os constantes do **ANEXO I**, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

3 - DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas pelo prazo de **15 (quinze)** dias contados da data da publicação do Edital:

I - através do endereço eletrônico www.itauba.mt.gov.br;

II - **DATA: de 18 Novembro à 02 de Dezembro de 2015;**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O interessado assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

4.2. A inexatidão das afirmações ou as irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, redundando na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição.

4.3. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no ato da inscrição e registrar na Ficha de Inscrição, o tipo e o grau de deficiência que apresenta, bem como se necessita de condições especiais para participar da prova.

4.4. Os candidatos portadores de necessidades especiais, que necessitarem de condições especiais para a realização da prova e que não registrarem tal fato na Ficha de Inscrição terão seus direitos exauridos, com relação às condições especiais, para realização do processo seletivo simplificado.

4.5. A inscrição deverá ser formalizada com os seguintes critérios:

I – ficha de inscrição devidamente preenchida;

II – ser maior de 18 anos;

III – ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

IV – ter grau de escolaridade exigida para o cargo, conforme especificado neste Edital;

V – Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente edital;

4.6. Não será admitida a inscrição de pessoas com idade igual ou superior a 70(setenta) anos, verificada no ato de inscrição.

4.7. Ao realizar a inscrição no endereço eletrônico (www.itauba.mt.gov.br), informado neste Edital o candidato, deverá imprimir uma via para que seja posteriormente apresentada nas datas de realização das provas, sob pena do candidato não ter acesso ao local de realização das provas.

4.08. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional ou provisória.

4.09. O interessado poderá concorrer somente ao provimento de um cargo.

4.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, situação que poderá ser objeto de nova inscrição.

4.11. A inscrição será gratuita para todos os cargos.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

5.1. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado foi designada pela Portaria Municipal nº **091/2015**, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itaúba-MT, sendo composta por **3(três)** membros, sendo o primeiro presidente e os demais membros.

5.2. As atividades da Comissão Especial serão exercidas com independência e imparcialidade podendo, portanto, na elaboração do Edital, na avaliação das provas e na apreciação de eventuais impugnações recursos, buscar auxílio e suporte técnico junto a Assessoria Jurídica e Controladoria Interna Municipal e de qualquer servidor da Administração, bem como de profissional estranho ao serviço público, caso necessário.

5.3. A Comissão Especial, de forma autônoma e soberana, coordenará as atividades específicas deste processo seletivo simplificado, referentes à elaboração do edital e das provas, avaliação das provas realizadas e apreciação e deliberação das eventuais impugnações e recursos interpostos, sendo que deverá, sob sua supervisão, não havendo contratação de empresa com a finalidade específica de atender ao presente teste seletivo, coordenando todas as etapas do certame até a homologação do resultado final.

5.4. Se necessário, a comissão solicitará aos chefes das pastas dos órgãos municipais a designação de servidores públicos para auxiliar atividades específicas do processo seletivo simplificado, bem como para figurar como fiscais nos dias da realização e aplicação das provas.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. No presente certame será reservado um percentual de **10% (dês por cento)** das vagas oferecidas as pessoas portadoras de necessidades especiais.

6.2. Às pessoas portadoras de necessidades especiais, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso **VIII**, do art. **37**, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº **3.298, de 20 de dezembro de 1999**, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo pretendido.

6.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal n.º **3.298/99**;

6.4. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4.º, do Decreto Federal n.º **3.298/99**, que regulamentou a Lei Federal nº **7.853/1989**, com as alterações advindas do Decreto Federal nº **5.296**, de 2 de **dezembro de 2004**, conforme as definições a seguir:

I - DEFICIÊNCIA FÍSICA: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentadas e sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

II - DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total, de **41** (quarenta e um decibéis) (**dB**) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - DEFICIÊNCIA VISUAL: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

IV - DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho; e,

V - DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

6.5. O portador de deficiências visuais poderá optar por prestar provas mediante ajuda de um leitor designado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado ou através da utilização de provas ampliadas, que deverá ser solicitado no ato da inscrição e registrado na Ficha de Inscrição.

6.6. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita mediante duas Relações dos Candidatos Aprovados e Classificados, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

6.7. Não havendo candidatos portadores de necessidades especiais será elaborada e publicada somente uma Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados.

6.8. Caso não haja a inscrição de candidatos que se declarem portadores de necessidades especiais, ou que não estiverem dentro dos requisitos necessários, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

6.9. O percentual de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

6.10. Após o provimento das vagas contidas no Edital para o portador de necessidades especiais será observado o mesmo percentual em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.11. Os casos omissos neste Edital em relação ao portador de necessidades especiais, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99 e no Decreto Federal nº 5.296/04.

7. DA FICHA DE INSCRIÇÃO

7.1. A Ficha de Inscrição é o documento que autoriza o acesso do candidato ao local de realização das provas. Deverá ser guardada cuidadosamente para ser apresentada no dia das provas, juntamente com o documento de Identidade legível e com fotografia, reconhecido pela legislação federal, na forma disposta no item 4.6, do presente Edital. Não serão admitidos documentos reprografados da Ficha de Inscrição, ainda que estejam autenticados.

7.2. É obrigação do candidato conferir os seus dados na Ficha de Inscrição, antes de assiná-la.

7.3. Eventuais erros no preenchimento ocorridos quanto aos dados do candidato serão também anotados pelo fiscal de sala, no dia, no horário e no local de realização das provas, e constarão na Ata de Ocorrências do Processo Seletivo Simplificado.

8. DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. DAS PROVAS

8.2. DA PROVA OBJETIVA

8.2.1. Os candidatos às vagas cujos cargos exijam formação em Nível Superior, serão submetidos além de uma prova de conhecimentos básicos nas áreas de **PORTUGUÊS E MATEMÁTICA**, serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos na área relacionada às atribuições do cargo pretendido, conforme Anexos deste Edital. Os candidatos às vagas de formação em Nível Médio, serão submetidos, além de uma prova de conhecimentos Básicos nas áreas de **PORTUGUÊS E MATEMÁTICA**, serão submetidos a uma Prova Objetiva de **CONHECIMENTOS GERAIS**.

8.2.2. Todos os candidatos postulantes aos cargos de que trata esta Edital serão submetidos a uma prova de 30 (Trinta) questões.

8.2.3. A Prova Objetiva terá a duração máxima de 04 (quatro) horas e consistirá em questões de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) opções de resposta ("a", "b", "c" e "d"), das quais apenas 01 (uma) será correta.

8.2.4. A Prova Objetiva será de caráter **ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO**, com nota e pontuação de **0,0 (zero) a 10,0 (dez)** pontos para todos os cargos.

8.2.4.1. Serão reprovados e eliminados do teste seletivo os candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima das provas.

8.2.4.2. As provas para os cargos de nível superior conterão 30 (Trinta) questões, das quais 20 (vinte) questões serão distribuídas para as disciplinas de matemática, português e conhecimentos gerais, sendo o peso de 0,3 pontos para cada questão e 10 (dez) questões serão relativas a conhecimento específico com o peso de 0,4 pontos para cada questão. As provas para nível Ensino Médio, conterão 30 (Trinta) questões, das quais 20 (vinte) serão distribuídas para as disciplinas de matemática, português e 10 (dez) questões de conhecimentos gerais, sendo o peso de 0,3 pontos para cada questão de português e matemática e conhecimentos gerais com o peso de 0,4 pontos para cada questão.

8.2.5. O local da realização da Prova Objetiva será na **ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA**, sito na Rua Bárbara Max, s/nº, Centro, no dia **06 de Dezembro de 2015**, das **08:00 às 12:00 horas (HORÁRIO LOCAL)**.

8.2.6. O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta)** minutos do horário estabelecido para o seu início, munido de um documento de Identificação com foto, o comprovante da inscrição e caneta esferográfica, de cor preta ou azul, de tubo transparente. O portão de acesso ao local de realização das provas serão fechados, impreterivelmente, as **08.00 h**, não sendo admitidos retardatários sob pretexto algum.

8.2.7. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final obtida por cada um até o limite constante no item 8.2.4.

9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

9.1. Nas provas objetivas serão avaliados os conhecimentos, conforme conteúdo programático constante nos ANEXOS II e III, deste Edital.

10. RESULTADO E VALIDADE DA SELEÇÃO

10.1 - I - Servidor para substituir servidores nos casos de férias, licenças de qualquer natureza, afastamentos e concessões de natureza obrigatória, definidas por lei;

II - Servidores eventuais para provimento de cargos em que não haja concursados/classificados para assumir a vaga;

III - Servidores necessários à execução de Convênios, Programas, Termos de Cooperação ou instrumentos congêneres, firmados pelo Poder Executivo Municipal com outros Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

10.2. A relação dos candidatos selecionados e classificados será publicada no site oficial do Município, no Jornal Oficial dos Municípios editado pela AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, e nos órgãos públicos municipais;

11. DAS VAGAS

11.1. As vagas para a contratação dos aprovados são as que constam no Anexo I deste edital e a admissão dos selecionados será realizada respeitando o interesse da Administração e a ordem de classificação e os termos do item 10.1, deste Edital.

11.2. O prazo de Contratação será de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais 180 dias, a contar da data da formalização do contrato junto a administração pública, contudo, havendo a realização de concurso público e o provimento dos respectivos cargos, o contrato temporário será rescindido na data da posse dos aprovados no concurso público para preenchimento dos respectivos cargos.

11.3 Preenchidas as vagas, os demais candidatos classificados comporão a reserva técnica e a mesma não dará direito à contratação, ocorrendo esta somente se houver necessidade.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

12.1.1. O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - o Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:

- 12.1.2. Obter maior aproveitamento na prova Conhecimentos Específicos;
- 12.1.3. Obter maior aproveitamento na prova de Português;
- 12.1.4. Obter maior aproveitamento na prova Matemática;
- 12.1.5. Persistindo o empate será dada preferência ao candidato de idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Somente serão admitidos recursos para impugnar erro de procedimento;

13.2. O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da publicação do resultado devendo ser encaminhado à Presidência da Comissão Especial nomeada para este Certame, devendo conter as razões que versem sobre questões de legalidade e conter informações sobre a identidade e endereço do reclamante.

13.3. Interposto o recurso a Comissão terá prazo de até 24 (Vinte e quatro horas) para analisar e dar seu parecer;

13.4. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no ANEXO V, deste Edital, e deverá ser feito por escrito, subscrito pelo candidato ou procurador com poderes especiais, devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do candidato recorrente e seu número de inscrição encaminhada para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

13.5. Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

13.6. Admitir-se-á um recurso por candidato. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

13.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato.

13.8. Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da(s) questão(ões) e pontuação à todos os candidatos.

13.9. A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

13.10. O deferimento ou indeferimento dos recursos administrativos será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site www.itauba.mt.gov.br.

13.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer todos os documentos que lhe forem solicitados, sendo submetidos para perícia médica oficial.

14.2. Os candidatos aprovados, conforme ordem de classificação, serão convocados por Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itaúba; da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico; da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na imprensa oficial do município - Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site: www.itauba.mt.gov.br, para comparecimento no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

14.3. Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir data da assinatura do contrato até o limite daquele previsto no item 11.2 deste Edital.

14.4. Para início das atividades deverá ser apresentado os seguintes documentos originais e duas cópias legíveis, que serão retidas:

- a) – Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- b) – Registro nos respectivos Conselhos Profissionais para os cargos de Nível Superior;
- c) – Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- d) – Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) – Carteira de Identidade -RG;
- f) – Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- g) – Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- h) – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- i) – Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- j) – Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- k) – Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- l) – Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- m) – Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel;

14.5. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

I - Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos;

II – For considerado Inapto ou Reprovado para a função pretendida a teor da conclusão da perícia médica do SUS, conforme item 13.4, 'm' e 'n';

II - Não apresentar a documentação exigida no prazo de Dois (02) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao de seu comparecimento.

14.6. O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 13.4, deste Edital.

14.7. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura ao cargo para o qual se habilitou.

14.8. Os candidatos aprovados no presente certame serão contratados pelo Regime Jurídico Especial de Contratação Temporária, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 001/2010.

14.9. O Regime Previdenciário a que serão submetidos os candidatos contratados será o Regime Geral da Previdência Social – estabelecido pelo do Instituto Nacional de Seguridade Social, na forma das Leis 8.212/91 e 8.213/91.

14.10. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as exigências do presente edital, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de validade da seleção é de 180 dias, podendo ser prorrogado por mais 180 dias;

15.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, implica na eliminação imediata do candidato, inclusive na rescisão contratual se já estiver nessa fase sem prejuízo das demais providências;

15.3. Os candidatos convocados deverão apresentar-se para contratação ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal de Itaúba, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a convocação divulgada no Jornal Oficial dos Municípios, editado pela Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, sendo encaminhada à perícia médica oficial;

15.4. Surgindo novas vagas durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados observada a ordem de classificação conforme a necessidade das respectivas Secretarias.

15.5. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente prevista neste Edital serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitado o contraditório e ampla defesa;

15.6. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Jornal Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Itaúba, de 16 Novembro de 2015.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE VAGAS	VAGAS DESTINADAS PORTADORES NECES-SIDADES ESPECIAIS	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
NÍVEL MÉDIO	Apoio Adm. Educacional Classe "B" - TDI	Ensino Médio Completo Não Profissionalizante	15	01	40 Horas	R\$1.006,83
NÍVEL MÉDIO	Professor Magistério e TDI	Ensino Médio Completo Profissionalizante	10	01	30 Horas	R\$1.438,33
NÍVEL SUPERIOR	Professor Graduado	Ensino Superior Pedagogia	12	01	30 Horas	R\$ 2.157,50

ANEXO II

NÍVEL MÉDIO

PORTUGUÊS:

1. Compreensão e interpretação de textos;
2. Tipologia Textual;
3. Ortografia;
4. Acentuação gráfica;
5. Emprego das classes de palavras;
6. Emprego do sinal indicativo de crase;
7. Sintaxe da oração e do período;
8. Pontuação;
9. Concordância Nominal e Verbal;
10. Regência Nominal e Verbal;

11. Emprego dos pronomes;

12. Significado das Palavras;

OBS: Em virtude de ainda não terem sido assimiladas as mudanças ortográfica e de acentuação gráfica pela maioria dos usuários da Língua Portuguesa, não serão consideradas as novas orientações segundo o Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA

1. Regra de três simples e composta; 2. Juros simples e composto; 3. Equação de 2° grau; 4. Porcentagem; 5. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas; 6. Sistema de amortização; 7. Sistemas de equações;

8. Progressão aritmética;

9. Progressão Geométrica.

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades

ENSINO SUPERIOR

PORTUGUÊS:

1. Compreensão e interpretação de textos;

2. Tipologia Textual;

3. Ortografia;

4. Acentuação gráfica;

5. Emprego das classes de palavras;

6. Emprego do sinal indicativo de crase;

7. Sintaxe da oração e do período;

8. Pontuação;

9. Concordância Nominal e Verbal;

10. Regência Nominal e Verbal;

11. Emprego dos pronomes;

12. Significado das Palavras;

MATEMÁTICA

1. Regra de três simples e composta; 2. Juro simples e composto; 3. Equação de 2° grau; 4. Porcentagem; 5. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas; 6. Sistema de amortização; 7. Sistemas de equações;

8. Logaritmos;

9. Função exponencial.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

CONHECIMENTOS GERAIS

Atualidades

ANEXO III

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____ O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- **SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:**

- **CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:**

() **NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.**

() **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() **NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL** (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Itaúba, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitaste para o exercício do cargo.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Candidato

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

À Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Teste Seletivo Referente edital nº 002/2015

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

SALA Nº: _____ TURNO _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Erro na grafia do nome ou endereço.
- () Gabarito Oficial: questão(ões) nº ____.
- () Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.
- () Resultado das provas de múltipla escolha.
- () Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

Data ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO V

RESUMO DO EDITAL

Período de Inscrição 18/11 À 02/12/2015

Homologação das Inscrições 03 de Dezembro

Recursos contra homologação das inscrições 04 de Dezembro

Prova objetiva 06 de Dezembro

Divulgação do Gabarito 07 de Dezembro

Recursos contra o gabarito 08 e 09 de Dezembro

Relação dos Aprovados classificados da prova escrita 10 de Dezembro

Recurso contra relação dos aprovados e classificados 11 de Dezembro e 14 de Dezembro

Editais de homologação de resultado final 15 de Dezembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 035/2015

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados

que na licitação citada objetivando **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL 0 KM PARA A PREMIAÇÃO DA CAMPANHA “ IPTU & ÁGUA EM DIA DÁ PRÊMIOS” (DECRETO MUNICIPAL Nº 031A DE 09 DE ABRIL DE 2015) DESTINADO AO SORTEIO PARA OS CONTRIBUINTES QUE ENCONTRAM-SE SEM DÉBITOS DE IPTU E ÁGUA JUNTO AO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA**.

Itiquira/MT, 16 de novembro de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ITIQUIRA - AACULTI

A Associação de Arte e Cultura de Itiquira - AACULTI, entidade de Utilidade Pública Municipal através da lei nº 800/1013, inscrita no CNPJ sob nº 18.996.095/0001-00 com sede na Av Pedro Campos, 110 - CEP 78790-000, no Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso vem através da sua presidente Srª Eliana Regina Martins Vedovello, **CONVOCAR** os associados contribuintes de acordo com os Artigos - 6º Item II e 8º do seu Estatuto Social, para a **Assembleia Geral Ordinária** que será realizada na sua sede no dia 14 de dezembro às 14:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

1) Apresentação do relatório anual;

2) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para a gestão 2016 / 2017 em cumprimento ao disposto no art. 26º parágrafo único do Estatuto Social

Itiquira, 12 de novembro de 2015

Eliana Regina Martins Vedovello

Presidente da AACULTI

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2015, bem como da PORTARIA Nº 241/2015 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 11/11/2015. Edição 2350 por motivo de erro na publicação da mesma.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 13 de novembro de 2015.

FABIANO DALLA VALLE

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 94, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

" Cria o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público Estadual e Federal:

a- Representante do Núcleo Inter setorial de Coordenação Técnica – NICT da FUNASA;

b- Representante dos Consórcios Públicos Intermunicipais;

c- Representante do Estado da Secretaria de Cidades

II - Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Saúde;

a- Prefeito Municipal: Humberto Bortolini **b- Representante da Secretaria de Administração:** Fabiano Dalla Valle **c- Engenheiro civil:** Guerino Aquilino Netto **d- Representante da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Turismo:** Thierry A. Bernardes Bortolini **e- Representante da Câmara de Vereadores:** Ademir Dal Bertti

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o caput deste artigo:

I - Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto por 04 (quatro) membros, sendo pelo menos um dos membro Profissional da Área da Engenharia Civil ou Arquitetura.

I- Representantes do Município

a- Representante do Departamento de Água e Esgoto do Município

Bruno Henrique Nascimento

b- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto; Joelma Duarte Lima **c- Assistente Social.**

Fernanda Jaqueline de Melo

d- Secretária de Saúde

Lucimara Garcia da Silva

II- Equipe Executora da UFMT

II- Bolsistas de Graduação

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o caput deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 10 de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a nomeação de servidores efetivos para compor Comissão de Sindicância e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUARA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal acerca do retorno da servidora ao exercício da função após licença para qualificação sem a devida apresentação do título correspondente ao resultado do projeto de estudo apresentado no momento do requerimento da referida licença;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos abaixo nominados para compor a comissão de sindicância para dar andamento e concluir a apuração dos fatos:

ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO. Matrícula 491. Presidente ANA MARIA DE MORAES E SOUZA. Matrícula 425. Relatora/Secretária RINALDO ALVES DA SILVA. Matrícula 56. Membro

Art. 2º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar suposta violação de dever funcional da servidora Pública abaixo relacionada:

1- ELENICE SOARES VELASCO CPF: 996.913.101-04 Matrícula: 783

Cargo: Professora Nível II

Art. 3º. A comissão deverá seguir o rito de sindicância previsto no art. 136 da Lei Municipal nº 379/99, e terá prazo máximo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquara/MT, em 10 de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº 005/2015

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DE 2016**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, no dia **23 de novembro de 2015, às 13h00min no Anfiteatro Jonas Pinheiro**, a seguinte pauta:

a) Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2016.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 005/2015

Objetivo: **Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2016.**

Local: **Anfiteatro Jonas Pinheiro, Rua Potiguaras, esquina com Caçara - Centro**

1) Data: **23 de novembro de 2015**

2) Horas: **13h00min**

3) Normas:

- a) Será apresentado pela Secretaria de Planejamento;
- b) Para participação no evento será necessário fazer registro da presença no dia da audiência no tempo destinado conforme programação abaixo;
- c) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (planejamento, saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças e governo), durante a audiência pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.
- d) As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência pública serão realizadas antecipadamente, no momento, sendo permitida a explanação em até 5 minutos;
- e) Os Vereadores e Promotores não necessitarão fazer inscrição;
- f) Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser feitos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

4) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
13:00	Abertura
13:15 às 15:15	Apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2016
15:15 às 16:00	Pronunciamento dos inscitos
16:00	Encerramento

Jaciara - MT, 16 de novembro de 2015.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº. 067/2009, de 01 de Dezembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na organização do casamento comunitário (decoração da igreja, decoração do salão para recepção dos noivos, buffe, bebidas, staff, conforme especificações constantes no anexo I, que são parte integrante deste Edital).

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 30/11/2015 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Gilmar Junior Ferreira

Site – www.jauru.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 119/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 119/2015/SECAD/SRP

TIPO: PRESENCIAL

TIPO: Menor Preço por Lote

PROCESSO LICITAÇÃO/SECAD N° 117/2015.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição e prestação de serviços de retífica de motores, bomba e bicos injetores e hidráulicos em atendimento a diversas secretarias, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 17/11/2015 na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Dia 27/11/2015 às 08h00 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 16 de Novembro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 109/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N° 109/2015

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 109/2015, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 21/10/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, HIGIENE E LIMPEZA E DE USO TÓPICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO**, sagrou-se vencedora a empresa: L. P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.832.896/0001-29, localizada à Rua Feneilon Muller, n. 173 – Bairro Dom Aquino – CEP: 78.015-090, Cuiabá/MT, sendo vencedora para os itens 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18 e 19 com o valor global de R\$ 25.466,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).

Juara-MT, 16 de Novembro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIAS 648 E 649/2015

PORTARIA GP/N° 648/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015, DE JUARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado 003/2015, para o provimento de cargos de caráter excepcional e interesse público.

Considerando os dispositivos previstos na Lei Municipal nº 2.552 de 10 de novembro de 2015;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Srº. **Marcos Yoshio Maeda, Assessor Jurídico**, Mat. N°6887, portador do RG N° 8.755.728-6 SSP/PR, CPF N°. 009.507.109-11, (Presidente), a Srª. **Simara Brizolla, Agente Administrativo da Saúde**, Mat. N° 4380, portadora da RG N°. 17927625 SJSP/MT, CPF N°. 017.165.881-70, a Srª. **Maisa Figueiredo de Sousa, Agente Administrativo da Saúde**, Mat. N°1631, portadora da RG N°. 13850024 SSP/MT, CPF N°. 949.944.201-49 (Secretária), Srª **Patrícia Alves da Silva, Agente Administrativo**, Mat. 5100, portadora da RG nº 18007112 SSP/MT, CPF nº 025.087.051-79 e Srº **Alexandre Antonio de Souza, Agente Administrativo**, Mat. 6197, portador da RG nº 44890259 SSP/SP, CPF nº 021.427.251-63 (membro), para realizar procedimentos relacionados a elaboração e execução de Processo Seletivo Simplificado, para provimento de cargos na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho no âmbito do município de Juara-MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N° 003/2015 datada de 05/01/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

PORTARIA GP/N° 649/2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015, DE JUARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado 004/2015, para o provimento de cargos em caráter excepcional e interesse público.

Considerando os dispositivos previstos na Lei Municipal nº 2.552 de 10 de novembro de 2015;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Srª. **Evania Francielli Colet Mendonça**, Professora, Mat. N° 6191, portadora da RG N°. 12161802 SJ/MT, CPF N°. 903.220.701-63 (Presidente), a Srª. **Fernanda Alves dos Santos Ribas, Professor**, Mat. N°2396, portadora da RG N°. 11055863 SJ/MT, CPF N°. 916.443.211-49 e a Srª. **Lenir Maria Castanho, Técnico Administrativo Educacional**, Mat. N° 1700, portadora da RG N°. 1.013.225-2 SSP/MT, CPF N°. 630.134.361-15 (Secretária), para efetuar procedimentos relacionados com vistas ao Processo Seletivo Simplificado, para provimento de cargos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 12 de novembro de 2015.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 70/2015**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 70/2015****Processo Licitatório:** Pregão n. 118/2015/Adesão.**Tipo:** Presencial.**Adesão**

Parte Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00.

Fornecedor Registrado: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.731.784/0001-70, e Inscrição Estadual n. 13.425.077-0, estabelecida à Avenida da FEB, 2233 – Ponte Nova – CEP: 78.715-000 – Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. Valmir Gonçalves de Amorim, portador do RG: 9.707.60 SSP/SP e CPF: n. 018.650.748-88, na quantidade estimada, considerando o resultado do Pregão Presencial n. 054/2015, para Registro de Preços e Ata de Registro de Preços n. 041/2015, da Prefeitura Municipal de Alta Floresta e de acordo com a autorização de Adesão do Órgão Gerenciador, e da Anuência da Detentora do Registro de Preços e, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Motoniveladora Nova 0 (Zero) Hora, Para Uso da Secretaria Municipal de Serviços Rurais, conforme descrição abaixo e atendendo à solicitação de Adesão, Ofício n. 539/GP/2015 – Prefeitura Municipal de Juara, Autorização do Órgão Gerenciador, Ofício GP n. 263/2015 e Termo de Anuência da Detentora do Registro, Ofício n. 26, Alfa Comércio de Equipamentos Ltda, todos integrantes do processo.

Vigência: 12 (doze) meses (contados da data de assinatura).**Data de Assinatura:** 13 de Novembro de 2015.**Vigência:** 13 de Novembro de 2016.**Planilha de Demonstrativos de Itens e Valores Registrados:**

N.	COD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
01	92899	Motoniveladora nova, zero hora, fabricação ano 2015, com peso operacional mínimo de 15.700kg, motor diesel com redução de emissão de poluentes no mínimo TIER II, com potência variável mínima de no mínimo 145hp e potência máxima de no máximo 170hp, cabine fechada Bops e Fops, ar condicionado, conjunto ripper traseiro com no mínimo 05 dentes e 09 escarificações, pneus com medidas mínimas de 14.00 x 24, lâmina de no mínimo 3700 mm de comprimento, 650 mm de altura e 20 mm de espessura, freios à discos banhados à óleo, transmissão com conversor de torque com no mínimo 8 marchas à frente e 4 à ré, equipamento e serviço de monitoramento e georeferenciamento da localização geográfica, diagnóstico de falhas, registro de horas de trabalho a ser feito pelo fabricante da máquina por prazo mínimo de 10 (dez) anos sem ônus.	01	Komatsu	R\$ 570.000,00	R\$ 570.000,00

Valor Global Registrado: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).**Foro:** Juara/MT.

Gestor Responsável pela Ata: Secretária Municipal de Administração do município de Juara/MT, Sra. Queila Silva do Carmo, Portaria GP/N. 057/2015 de 30/01/2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 112/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:****MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 112/2015**TIPO:** PRESENCIAL**JULGAMENTO:** MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 112/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá às 09h00 - Local, do dia 11/11/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de preços para futura e Prestação de Serviços de Manutenção, Carga e Recarga de Gás, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado em atendimento a Diversas Secretarias, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo, sagrou-se vencedora para todos os itens a empresa: **R. S. MIRANDA DE OLIVEIRA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o

n. 04.776.735/0001-62, localizada à Avenida Rio Arinos n. 160-W, Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.575-000, sendo vencedora para todos os itens com valor global de R\$ 396.800,00 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).

Juara-MT, 16 de Novembro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 99/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:****MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 99/2015**TIPO:** ELETRONICO**JULGAMENTO:** MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/

2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 99/2015, do tipo Eletrônico, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 16/09/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR SENDO 01 (UM) ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – PAM**, fora CANCELADA pelo seguinte motivo: Valor Classificado como primeiro colocada apresentou-se demasiadamente acima do valor de referência, além de que após análise da equipe técnica da Secretaria Requisitante constatou-se que o item ofertado não atende as especificações do Edital.

Juara-MT, 16 de Novembro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 112/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 112/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 112/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 11/11/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de preços para futura e Prestação de Serviços de Manutenção, Carga e Recarga de Gás, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado em atendimento a Diversas Secretarias, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo, sagrou-se vencedora para todos os itens a empresa: **R. S. MIRANDA DE OLIVEIRA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.776.735/0001-62, localizada à Avenida Rio Arinos n. 160-W, Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, CEP: 78.575-000, sendo vencedora para todos os itens com valor global de R\$ 396.800,00 (trezentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).

Juara-MT, 16 de Novembro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 71/2015.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 71/2015

Processo Licitatório: Pregão n. 109/2015.

Tipo: Eletrônico

Parte Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00.

Fornecedor Registrado: **L. P. COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.832.896/0001-29, localizada à Rua Fenelon Muller, n. 173 – Bairro Dom Aquino – CEP: 78.015-090 – Cuiabá/MT, Telefone (65) 3027-2090, e-mail: licitacao1@lpcomercio.com representada por sua Sócia Proprietária a Sra. Patrícia Pompeu Rodrigues, inscrita com o RG: 0985791-5 SSP/MT e CPF: 782.541.321-00.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, higiene e limpeza e de uso tópico em atendimento a secretaria municipal de saúde/unidade descentralizada de reabilitação, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

Vigência: 12 (doze) meses (contados da data de assinatura).

Data de Assinatura: 17 de Novembro de 2015.

Vigência: 17 de Novembro de 2016.

Planilha de Demonstrativos de Itens e Valores Registrados:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
02	85047	PAPEL TOALHA INTERFOLHA DE 20,0 CM X 21,0CM COM 2 DOBRAS BRANCO PT CONTENDO 1000 FL.	500	PCTS	11,55	5.775,00	WHITTEPAPER
03	85055	SABONETE LIQUIDO. (ERVA DOCE), 5 LTS	15	GALÕES	20,00	300,00	COLUMBUS
04	85061	SACO DE LIXO PRETO DESCARTÁVEL LEVE C/ IDENTIFICAÇÃO DE 30L.	500	UND	0,19	95,00	ITAQUITI
05	85062	SACO DE LIXO PRETO DESCARTÁVEL LEVE C/ IDENTIFICAÇÃO DE 50L.	600	UND	0,25	150,00	ITAQUITI
06	85063	SACO DE LIXO PRETO DESCARTÁVEL LEVE C/ IDENTIFICAÇÃO DE 100L.	500	UND	0,46	230,00	ITAQUITI
07	85064	SACO DE LIXO PRETO DESCARTÁVEL LEVE C/ IDENTIFICAÇÃO DE 15L.	500	UND	0,13	65,00	ITAQUITI
08	85453	ALCOOL 70% - DESINFETANTE A BASE DE ALCOOL ETILICO A 70% P/V, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE MEDIO E BAIXO RISCO – FRASCO PLASTICO EMBALAGEM CONTENDO 1000ML.	Frasco	150	7,00	1.050,00	VICPHARMA
09	85454	Clorexedine 2% 1000.ml (não aquosa) - CLOREXIDINA 2% - INDICADO PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E BRACOS E ANTI-SEPSIA DA PELE DE PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM AREAS CRITICAS, E NA DEGERMAÇÃO DO CAMPO OPERATORIO E BANHOS PRE-CIRURGICOS DE PACIENTES. FRASCO PLATICO DE 1000ML CONTENDO: DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICANTE E REGISTRO NO MS.	frasco	20	15,00	300,00	VICPHARMA
10	85459	Gel para ultrassonografia 5 L - GEL P/ ULTRASONOGRAFIA ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICA, EM APARELHOS DE ULTRA-SONOGRAFIA, ECOGRAFOS E DOPPLERS. NÃO ATAÇA O TRANSDUTOR; PH NEUTRO. TORNA O GEL TOTALMENTE INOFENSIVO A PELE DO PACIENTE; NÃO TEM COR, MANTENDO O TRANSDUTOR SEMPRE LIMPO E SEM MANCHAS; DEVIDO À SUA CONSISTÊNCIA, NÃO ESCORRE, FACILITANDO O EXAME E ECONOMIZANDO GEL; NÃO TEM	galao	50	25,00	1.250,00	VICPHARMA

		CHEIRO DESAGRADÁVEL QUE COSTUMA IMPREGNAR A PELE DOS PACIENTES; NÃO É GORDUROSO O QUE O TORNA FACILMENTE ABSORVÍVEL POR GUARDANAPOS DE PAPEL, ALGODÃO OU QUALQUER OUTRO TECIDO, FAVORECENDO SUA REMOÇÃO APÓS O EXAME; FABRICADO TOTALMENTE COM MATERIAS PRIMAS IMPORTADAS DA MELHOR QUALIDADE E DAS MELHORES MARCAS.					
11	85467	PVPI TOPICO 1000ML - CADA 100 ML DE SOLUÇÃO CONTÉM: POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVPI 10% DE IODO ATIVO)..... 10,0 G VEÍCULO AQUOSO Q.S.P... 100,0. TOPICO E UM PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. É INDICADO COMO ANTISÉPTICO PARA CURATIVOS EM GERAL.	frasco	10	19,90	199,00	VICPHARMA
12	85468	PVPI DEGERMANTE – SOLUÇÃO TENSOATIVA DE PVP-I CONTENDO 1% DE IODO. FRASCO DE 1000ML. EMBALAGEM CONSTANDO: MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FRABRICANTE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MS.	frasco	10	19,90	199,00	VICPHARMA
13	85561	ALMOTOLIA BRANCA - Capacidade de 500ml; Cor: Branca; Bico com tampa; Bico Reto.	und	30	4,50	135,00	JPROLAB
14	86351	FITA CREPE - FITA ADESIVA BRANCA- 16MMX50M -UNID. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESIVIDADE. DISSO, ACEITA BEM, SEM BORRAR, A ESCRITA COM LÁPIS OU TINTA, O QUE LHE CONFERE INÚMERAS UTILIDADES DE USO, COMO A FIXAÇÃO DE ATADURAS, IDENTIFICAÇÃO DE SERINGAS, RÓTULOS DE SORO E NO FECHAMENTO DE PACOTES. É INDICADA PARA FIXAÇÃO DE ATADURAS RÓTULOS DE SOROS, IDENTIFICAÇÃO DE SERINGAS, MAMADEIRAS, FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL ETC. TEM INÚMERAS UTILIDADES DE USO DENTRO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, AMBULATORIOS, CONSULTÓRIOS E POSTOS DE SAÚDE.	und	900	3,90	3.510,00	CIEX
15	86380	LUVA P/PROCEDIMENTO G - LUVA DE PROCEDIMENTO - TAM.G CAIXA COM 100 UNIDADES - INDICADA PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE. PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PO BIOABSORVÍVEL. POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 100MG POR PAR.	CX C/ 100	50	28,90	1.445,00	TALGE
16	86381	LUVA P/ PROCEDIMENTO M - LUVA DE PROCEDIMENTO -TAM. M - CAIXA COM 100 UNIDADES - INDICADA PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE. PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PO BIOABSORVÍVEL. POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 100MG POR PAR.	CX C/ 100	150	28,90	4.335,00	TALGE
17	86382	LUVA P/ PROCEDIMENTO P - LUVA DE PROCEDIMENTO -TAM. P -CAIXA COM 100 UNIDADES - INDICADA PARA PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM SENSIBILIDADE AO TOQUE. PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PO BIOABSORVÍVEL. POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 100MG POR PAR.	CX C/ 100	200	28,90	5.780,00	TALGE
18	86493	APARELHO DE PRESSAO- BOLSA DE BORRACHA SINTETICA ESPECIAL, CONFERINDO AO ESFIGMOMANOMETRO GRANDE RESISTENCIA E DURABILIDADE. BRACADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALERGICO, RESISTENTE E FLEXIVEL, COM FECHO EM METAL. MANOMETRO DE ALTA RESISTENCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA E VALVULA QUE PROMOVAM UM PERFEITO CONTROLE DE ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DE PRESSAO ARTERIAL. A PERFEITA VEDAÇÃO RETEM O AR COMPRIMIDO GARANTINDO UM EXAME MAIS EXATO.	und	04	140,00	560,00	P. AMED
19	86498	ESTETOSCOPIO - Estetoscópio simples de baixo peso, com tubo em "Y" em PVC, fone binauricular, diafragma com alta sensibilidade e olivas macias.	und	04	22,00	88,00	PREMIUM

Valor Global Registrado: R\$ 25.466,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

Foro: Juara/MT.

Gestor Responsável pela Ata: Secretária Municipal de Administração do município de Juara/MT, Sra. Queila Silva do Carmo, Portaria GP/N. 057/2015 de 30/01/2015.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 72/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 72/2015

Processo Licitatório: Pregão n. 112/2015.

Tipo: Presencial.

Parte Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00.

Fornecedor Registrado: R. S. MIRANDA DE OLIVEIRA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.776.735/0001-62, localizada à Avenida Rio Arinos n. 160W – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, Telefone (66) 3556-3667, e-mail: escmato@hotmail.com, neste ato Representada pelo seu Proprietário o Sr. Rodrigo Silva Miranda de Oliveira, portador da Cédula de Identidade n. 19.477.861 SSP/MG e CPF: 041.973.616-61.

Objeto: Registro de preços para futura e Prestação de Serviços de Manutenção, Carga e Recarga de Gás, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado em atendimento a Diversas Secretarias, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

Vigência: 12 (doze) meses (contados da data de assinatura).

Data de Assinatura: 17 de Novembro de 2015.

Vigência: 17 de Novembro de 2016.

Planilha de Demonstrativos de Itens e Valores Registrados:

ITEM	COD	DESCRICAO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	83230	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT / 24.000 BTUS	UND	144	170,00	24.480,00
02	83231	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO / JANELA / 7.500 BTUS	UND	104	40,00	4.160,00
03	83232	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO / SPLIT / 12.000 BTUS	UND	158	70,00	11.060,00
04	83233	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT / 12.000 BTUS	UND	159	70,00	11.130,00
05	83234	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT / 18.000 BTUS	UND	205	80,00	16.400,00
06	83235	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT / 9.000 BTUS	UND	218	60,00	13.080,00
07	83236	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT / 7.000 BTUS	UND	75	45,00	3.375,00
08	83237	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT / 60.000 BTUS	UND	148	140,00	20.720,00
09	83238	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT / 7.500 BTUS	UND	03	55,00	165,00
10	83240	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT / 30.000 BTUS	UND	160	110,00	17.600,00
11	83241	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO / JANELA / 12.000 BTUS	UND	85	60,00	5.100,00
12	83242	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO / SPLIT / 9.000 BTUS	UND	87	110,00	9.570,00
13	83243	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO / SPLIT / 30.000 BTUS	UND	206	170,00	35.020,00
14	83244	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO / SPLIT / 9.000 BTUS	UND	135	90,00	12.150,00
15	83245	REPOSICAO DE GAS EM GELADEIRA	UND	102	90,00	9.180,00
16	83246	REPOSICAO DE GAS EM FREEZER	UND	80	90,00	7.200,00
17	83247	REPOSICAO DE GAS EM CAMARA FRIA	UND	09	100,00	900,00
18	83248	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO / SPLIT / 22.000 BTUS	UND	33	75,00	2.475,00
19	83249	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO / SPLIT / 18.500 BTUS	UND	13	65,00	845,00
20	83250	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO / JANELA / 18.000 BTUS	UND	193	65,00	12.545,00
21	83251	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO / SPLIT / 7.000 BTUS	UND	60	110,00	6.600,00
22	83252	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO / JANELA / 7.500 BTUS	UND	41	35,00	1.435,00
23	83253	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO / JANELA / 7.500 BTUS	UND	68	55,00	3.740,00
24	83254	CARGA DE GAS AR CONDICIONADO / SPLIT/ 12.000 BTUS	UND	119	110,00	13.090,00
25	83255	LIMPEZA AR CONDICIONADO / JANELA / 10.000 BTUS	UND	61	45,00	2.745,00
26	83256	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO / JANELA / 10.000 BTUS	UND	18	45,00	810,00
27	83257	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO / JANELA / 10.000 BTUS	UND	12	55,00	660,00
28	83259	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO / SPLIT / 30.000 BTUS	UND	139	90,00	12.510,00
29	83261	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO / SPLIT / 18.000 BTUS	UND	143	170,00	24.310,00
30	83262	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO / SPLIT / 42.000 A 60.000 BTUS	UND	123	170,00	20.910,00
31	83263	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO / SPLIT / 22.000 BTUS	UND	20	170,00	3.400,00
32	83264	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO / SPLIT / 7.500 BTUS	UND	79	55,00	4.345,00
33	83265	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO / JANELA / 10.500 BTUS	UND	13	55,00	715,00
34	83266	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO / JANELA / 8.000 BTUS	UND	11	45,00	495,00
35	83267	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO / JANELA / 7.000 BTUS	UND	39	45,00	1.755,00
36	83268	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO / SPLIT / 12.000 BTUS	UND	86	45,00	3.870,00
37	83360	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO / JANELA / 24.000 BTUS	UND	43	55,00	2.365,00
38	83364	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO / JANELA / 9.000 BTUS	UND	35	45,00	1.575,00
39	83418	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO / SPLIT / 24.000 BTUS	UND	152	140,00	21.280,00
40	83419	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO / SPLIT / 19.000 BTUS	UND	06	120,00	720,00
41	92530	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO / SPLIT / 10.000 BTUS	UND	01	40,00	40,00
42	92531	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO / SPLIT / 24.000 BTUS	UND	07	140,00	980,00
43	92532	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO / SPLIT / 18.000 BTUS	UND	13	140,00	1.820,00
44	92533	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO / SPLIT / 18.000 BTUS	UND	02	55,00	110,00
45	92534	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO / SPLIT / 60.000 BTUS	UND	102	240,00	24.480,00
46	92535	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO / SPLIT / 60.000 BTUS	UND	110	220,00	24.200,00
47	92536	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO / SPLIT / 7.500 BTUS	UND	06	40,00	240,00
48	92537	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO / SPLIT / 9.000 BTUS	UND	05	45,00	225,00
49	92538	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO / SPLIT / 22.000 BTUS	UND	02	55,00	110,00
50	92539	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO / SPLIT / 30.000 BTUS	UND	02	55,00	110,00

Valor Global Registrado: R\$ 396.800,00 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos reais).

Foro: Juara/MT.

Gestor Responsável pela Ata: Secretária Municipal de Administração do município de Juara/MT, Sra. Queila Silva do Carmo, Portaria GP/N. 057/2015 de 30/01/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 069/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 051/2015

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Caminhão Prancha para o Transporte das Má-

quinas Pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para atender as necessidades desta Secretaria.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NELVO PHILIPSEN – MEI CNPJ: 23.557.146/0001-38

Item	Especificação	Unid	Qtd.	Vir. Mensal	Vir. Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA PARA O TRANSPORTE DAS MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA	MESES	12 MESES	5.000,00	60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Antonio Apolinário Pregoeiro Substituto

Luciene Maria Nonato

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 51/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 51/2015 A Prefeitura Municipal de Juarena, através do Pregoeiro Temporário (Substituto), designado pela Portaria **250/2015** que vai de 16 à 20 de Novembro, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL SRP **051/2015**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Caminhão Prancha para o Transporte das Máquinas Pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para atender as necessidades desta Secretaria. Onde sagrou-se vencedora a Empresa **NELVO PHILIPSEN – MEI CNPJ: 23.557.146/0001-38**.

Juarena – MT 16 de Novembro de 2015

Antonio Apolinário Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ERRATA A DATA DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇO N° 15/2015

Na publicação do dia 16/11/2015, da **Tomada de Preço n° 15/2015**, referente a **Contratação de Medico Veterinário para Prestação de Serviços de Inspeção Municipal e Demais Serviços Pertinentes a Área no município de Nobres – MT, Para Atender a Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente**, onde se lê: “**cujo abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 02/11/2015**”. Leia-se: “**cujo abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 02/12/2015**”.

Nobres, 16 de Novembro de 2015.

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 47/2015

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2015 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **RIRON ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.476.602/0001-69. **Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA Contratação De Empresa Para Execução De Ação De Sistema De Abastecimento De Água, Distrito Da Coqueiral Quebó No Município De Nobres – MT. Através Do Termo De Compromisso N° 975/2009(FUNASA).** **Data:** 27/10/2015. **Prazo:** 180(cento e oitenta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **RIRON ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP** – Contratado.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 134/2015

PORTARIA N°. 134/2015

“Dispõe sobre a nomeação da Srª. **Adriana Delgado Oliveira**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srª. **Adriana Delgado Oliveira**, portadora do RG n°. 12931446 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF n°. 848.633.581-752, para exercer o cargo em Comissão de Divisão de Arquivo, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos à 03 de novembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de Novembro de 2015.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N°001/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

EMENTA: DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT, COMO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPECIALMENTE, PARA PREENCHER AS VAGAS DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS AFASTADOS OU LICENCIADOS, E PARA OS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA OU NÃO, NOS ESTRITOS LIMITES E PERMISSIVOS LEGAIS.

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Público Simplificado no âmbito do Poder Executivo Municipal, para contratação temporária de excepcional interesse de vagas existentes e formação de cadastro reserva para o exercício 2016, o Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente edital, destinado a selecionar Candidatos para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal e Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, especialmente, da Secretaria Municipal de Educação, para os diversos cargos necessários e indispensáveis para a execução de serviços urgentes e inadiáveis e de interesse público municipal, conforme disposto nos Anexos deste Edital, em decorrência das vagas oriundas dos servidores efetivos e estáveis, em casos de substituição legal, afastamentos e licenças, e ainda, na falta de servidor efetivo concursado e para os casos de vagas decorrentes da ausência de servidores concursados, em cumprimento do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com supedâneo no art. 72, III da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n° 155/2010 de 12/02/2010, que trata do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação de Nortelândia - MT, na Lei Municipal n° 362/2015, de 11 de Novembro de 2015, que autorizam a contratação por tempo determinado, na Lei 11.494/07 do FUNDEB, na LDB/96, e demais legislações correlatas, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva de prestadores de serviços específicos na área da educação, de formação em nível superior, nível médio e nível fundamental, conforme dispuser os Anexos deste edital, para suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público, do Poder Executivo do Município, como contratação de profissionais da educação, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, especialmente para preencher as vagas onde os respectivos cargos de substituição de servidores efetivos afastados ou licenciados, diretores, coordenadores pedagógicos, articuladores, cooperação técnica, licenças diversas, e/ou aulas livres, no cargo de professor; e férias, desvios de função e licenças diversas nos cargos de apoio administrativo educacional (merendeira, vigia, motorista, auxiliar de serviços gerais (limpeza e manutenção) e auxiliar de desenvolvimento infantil); e para os acréscimos de serviços extraordinários de prestação, conforme quadro de vagas anexo, na forma da lei.

1.2. Este Processo Seletivo Público Simplificado será realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo designada pelo Poder Executivo do Município de Nortelândia - MT, através de Decreto nº 204/2015, de 12 de novembro de 2015, que será auxiliado por profissionais com nível superior que faz parte do quadro efetivo de servidores municipais.

2. DOS VENCIMENTOS

2.1 O valor do subsídio para os contratados será de acordo com o descrito no ANEXO DE QUADRO DE VAGAS.

2.2. O número de vagas, bem como os casos de formação de cadastro reserva será de acordo com o descrito nos ANEXOS deste Edital, sendo convocados conforme a disponibilidade de vagas existentes, posterior à atribuição de classes e/ou aulas dos profissionais efetivos da educação, e nos demais casos de afastamentos, férias, licenças, atestados médicos, desvios de função.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 Os Contratos serão temporários, e vigorarão a partir da data de sua assinatura, até quando houver interesse pela administração dentro do exercício de 2016, ou até que se faça concurso público para preenchimento das vagas, no caso de vagas livres.

3.2 Para os professores contratados pela Secretaria Municipal de Educação, os contratos administrativos terão vigência para o ano letivo de 2016, e para substituição legal de professores e demais profissionais da educação afastados ou licenciados, conforme o período destinado ao afastamento e às licenças, afastamentos, atestados médicos, desvio de função e férias.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições só poderão ser feitas pessoalmente, ou por meio de Procuração com firma reconhecida em cartório, mediante cópia dos documentos pessoais, seguidos dos documentos originais. Não serão aceitas as inscrições ou documentos enviados via FAX ou E-MAIL.

4.2 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como nos editais complementares e/ou de retificação que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado considerar necessário para o bom andamento e fiel execução do certame.

4.3 O candidato realizará sua inscrição conforme sua habilitação ou especialidade, para rede municipal da educação básica.

5. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser feitas no período de 17/11/2015 (terça-feira) à 16/12/2015 (quarta-feira), das 08:00 h às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, CEP: 78.430.000

6. DA GRATUIDADE DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas a todos os candidatos interessados.

7. LOCAL DAS PROVAS E DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, no período e horário descrito no subitem 5.1. deste edital.

7.2 Documentações Necessárias:

7.2.1 cópia dos documentos pessoais: CPF, RG, Título de Eleitor, PIS/PASEP, carteira de Habilitação no caso de Motorista, e se de Transporte Escolar e/ou veículos grandes Habilitação "D" ou "E", curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, comprovante de quitação eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço (cópia de conta de água, energia ou telefone, ou ainda, se for o caso, mediante declaração idônea com firma reconhecida, do proprietário do imóvel, ou ainda, cópia de contrato de aluguel); cópia do atestado, histórico ou diploma do curso Ensino Superior em Licenciatura e Ensino Médio ou Fundamental ou declaração cursando o Ensino Fundamental ou Médio para os demais cargos da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 Quaisquer informações falsas ou não comprováveis documentalmente na Ficha de Inscrição ou na documentação apresentada determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das penalidades cíveis ou criminais cabíveis.

7.4 Os documentos necessários para a participação no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva - Edição 001/2015 devem ser apresentados, pelos interessados, no ato da inscrição, e até o último dia previsto para a inscrição, ou seja, dia 16/12/2015, sob pena de indeferimento da inscrição no processo de homologação das inscrições.

7.6 Para a realização da prova o candidato deverá apresentar documento oficial com foto.

7.7 A ficha de inscrição consta no ANEXO III deste edital.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1. Os aprovados contratados deverão submeter-se ao regime jurídico administrativo especial, conforme os direitos e obrigações estabelecidos na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais da Educação, e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, com recolhimento de suas contribuições previdências ao INSS.

9. DA CARGA HORÁRIA

9.1. A carga horária será de acordo com o Anexo I deste edital e conforme previsto no Estatuto e PCCs dos Profissionais da Educação de Nortelândia – MT.

10. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

10.1. Para os profissionais contratados, as atribuições das classes e/ou aulas livres e de substituição serão definidas de acordo com o Planejamento de Quadro de Pessoal, turmas e/ou aulas, considerando em todos os seus efeitos a atribuição das classes e/ou aulas e funções dos professores efetivos.

10.2. As classes e/ou aulas serão atribuídas de acordo com a classificação constante do resultado final, seja para as turmas formadas por unidocência ou em áreas do conhecimento, conforme Quadro de Pessoal para o ano letivo de 2016, definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

10.3. Os aprovados ficarão no Cadastro de Reserva, sendo convocados e contratados, durante o ano letivo, conforme as vagas que surgirem.

10.4. O exercício do cargo obedecerá às normas previstas no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação, nas normas gerais da Prefeitura Municipal de Nortelândia, e nas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Plano de Desenvolvimento da Escola, Plano de Desenvolvimento Institucional Integrado – PDI, Planejamento Estratégico da SME e das Escolas, Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da Escola de lotação.

10.5 Para os demais cargos, as atribuições são previstas conforme as licenças, desvio de função, atestados médicos, afastamentos e férias após a atribuição do quadro de pessoal das respectivas escolas municipais e quando surgirem as vagas durante o ano letivo e conforme Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Profissionais da Educação e as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal, pela Secretaria Municipal de Educação e pelas escolas de acordo com o seu plano de ação, regulamentos e regimentos internos.

11 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1 - Da Prova Objetiva

11.1.1 - Os conteúdos para as Provas Objetivas serão indicados e divulgados como parte integrante do presente Edital.

11.1.2 - A Prova para os cargos de Nível fundamental e Médio contará com 20 (vinte) questões objetivas distribuídas entre questões de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, valendo 10 (dez) pontos.

11.1.3 Para os cargos de Nível Superior, a prova contará com 20 (vinte) questões objetivas, sendo: distribuídas entre Conhecimentos Gerais, Português, Matemática e Conhecimentos Específicos na área, valendo 05 (cinco) pontos.

11.1.4 – Para o cargo de Professor será acrescido uma questão dissertativa (subjativa), valendo 05 (cinco) pontos.

11.1.5 – Para o cargo de Professor será contado os certificados de atualização pedagógica, (2013 à 2015) na área da Educação, dos quais soma-se a carga horária dos certificados e divide-se por 40(quarenta) com limite 10 (dez) de pontos.

11.1.6 - As questões serão de múltipla escolha, contendo uma resposta certa em cada questão.

11.1.7 - A Prova será realizada no dia 21/12/2015, (segunda-feira) das 08:00 às 12:00 horas.

11.1.8 - A prova deverá ser realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, conforme descrito no item anterior.

11.2 – A prova será realizada no Centro Municipal de Ensino Júlio Praxede Duarte, sito à Rua Vereador Tibúrcio Gomes Portela, nº 706, Bairro Bandeirantes, nesta cidade de Nortelândia - MT.

11.3 - Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com 30 minutos de antecedência.

11.4 - Não será permitido o acesso de candidatos ao local da avaliação após o horário estabelecido para o seu início.

11.5 - O tempo de realização da avaliação será de 04 (quatro) horas e o candidato deverá se apresentar 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início, portando caneta esferográfica azul ou preta, protocolo da inscrição, acompanhado da carteira de identidade ou documento de identificação oficial com foto, e os documentos que porventura faltaram no momento da inscrição.

11.6 O candidato que, durante a realização da avaliação, for colhido em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas será eliminado deste Processo Seletivo Público Simplificado.

11.7 Não será permitido qualquer tipo de consulta e/ou uso de calculadoras ou qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive telefone celular e relógio.

11.8 A elaboração das provas e sua correção ficarão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

12. DA AVALIAÇÃO

12.1 - A prova será classificatória.

12.2 - Em caso de empate, a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, deverá decidir levando em conta os seguintes critérios:

12.2.1 – o mais idoso nos cargos de nível fundamental e médio;

12.3. Nos cargos de nível superior (professor), serão observados os seguintes critérios de desempate:

12.3.1 – maior pontuação para atualização pedagógica, conforme subitem 13.2. deste edital;

12.3.2 – maior nota na questão dissertativa, conforme subitem 13.2. deste edital;

12.3.3 – o mais idoso

13 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Classificação Final

13.1 - A classificação final dos candidatos para os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO e SUPERIOR, será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto das provas objetivas considerando 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada resposta correta, totalizando 10 (dez) pontos.

13.2 - A classificação final dos candidatos para os cargos de NÍVEL SUPERIOR no cargo de PROFESSOR, será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto das provas considerando 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto para cada resposta correta, totalizando 5,0 (cinco) pontos, acrescida da pontuação obtida na questão dissertativa, que valerá 5,0 (cinco) pontos e 10 (dez) pontos, no máximo, para a atualização pedagógica, totalizando 20 (vinte) pontos.

13.3 Será desclassificada e/ou anulada a avaliação que não obedecer os requisitos mínimos necessários estabelecidos pela Comissão de Seleção e Avaliação.

15. RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final com a lista classificatória será divulgado no dia 28/12/2015 (segunda-feira) às 08:00 horas afixada no mural da Prefeitura Municipal de Nortelândia, na Secretaria Municipal de Educação, e no site da prefeitura www.nortelandia.mt.gov.br, bem como no Diário Oficial de Publicação da AMM – MT.

16. DA LOTAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1 Os profissionais aprovados serão lotados nos termos do quadro de vagas, nas Secretarias específicas, conforme disposto neste edital.

16.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado, Edição 001/2015 serão convocados de acordo com sua classificação seguindo a ordem decrescente e de acordo com necessidade da Secretaria de Educação, e conforme as vagas que surgirem durante o ano de 2016.

16.3 Os contratos serão realizados pela Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, via Secretaria Municipal de Administração, obedecendo às leis e às normas gerais de contratação para o serviço público municipal.

16.4 Os profissionais contratados serão lotados nas respectivas Unidades escolares, onde existirem as vagas e onde se encontrarem aprovados e classificados, conforme Quadro de Pessoal estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e obedecerão às cláusulas contratuais, as normas gerais vigentes, àquelas previstas no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais e Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação de Nortelândia – MT.

16.5 Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos: Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

16.6 O profissionais contratados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, deverão participar das horas atividades, do planejamento coletivo, da formação continuada e sala do educador, de reuniões pedagógicas, eventos e outras ações previstas no PDE, PPP, PDI Regimento Escolar, Planejamento Estratégico da Secretaria e das escolas, e Plano de Trabalho da Escola e da Secretaria Municipal de Educação.

17. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

17.1 O presente Processo Seletivo Público Simplificado, Edição 001/2015, terá validade para o exercício 2016.

17.2 Os profissionais classificados formarão o Cadastro Reserva de Vagas e serão convocados a celebrar contrato de acordo com as vagas existentes, as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade financeira da municipalidade, no período de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecido o critério a classificação.

17.3. O Poder Executivo do Município de Nortelândia - MT, a qualquer tempo, poderá abrir novo certame, caso não existam mais candidatos classificados para assumir as vagas que surgirem ao longo do exercício de 2016, ou até mesmo com a extinção ou conclusão deste processo seletivo simplificado.

17.5 Caso haja durante o ano, Concurso Público Municipal, e, existindo vagas livres para os cargos objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, os aprovados serão convocados ainda na vigência deste.

18. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE's

18.1 Serão reservadas aos candidatos PNE's o correspondente a 10% (dez por cento) das vagas, atendendo à legislação pertinente.

18.2. Os candidatos às vagas reservadas aos PNE's deverão declarar seu interesse no momento da inscrição, e trazer atestado médico que declare a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo.

18.3. As vagas reservadas aos PNE's não preenchidas remanescerão aos demais candidatos por ordem de classificação.

19. DOS RECURSOS

19.1. Caberá interposição de recurso, no prazo de 48 hs (quarenta e oito) horas, contra a homologação das inscrições, e sobre questões das provas a que participar, e contra erros na atribuição das notas e classificação geral para o resultado final.

19.2. Os recursos previstos no item anterior deverão ser feitos por escrito, endereçados ao presidente da Comissão do responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser protocolado na respectiva Secretaria Municipal, devendo estar devidamente fundamentado, contendo dados e informações verídicas do candidato, bem como, informes sobre a identidade do reclamante.

19.3. Serão liminarmente rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo, não fundamentado e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

19.4. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão deste Processo Seletivo Público Simplificado ressalvado os casos de erro na elaboração de questões, ou na errônea quantificação da pontuação para efeito de classificação dos candidatos, ou de avaliação em desacordo com as normas deste edital, caso em que poderá ser retificado o resultado por ato fundamentado da respectiva Secretaria Municipal de Educação, mediante recurso dirigido pelo candidato prejudicado.

19.5. Os resultados dos recursos não providos serão entregues somente ao candidato que o interpuser.

19.6. Os recursos julgados improcedentes resultarão em anulação da questão ou questões e a pontuação será destinada a todos os candidatos independente da interposição de recurso.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 A inscrição do candidato implica na aceitação tácita das normas do presente Processo de Seleção, contidas neste Edital.

20.2. O candidato inscrito será considerado desistente caso não compareça para a realização da avaliação objetiva.

20.3 Será considerado desistente ou anulada a inscrição do candidato que não entregar no ato da inscrição ou até no momento da prova, todos os documentos solicitados neste Edital.

20.4 Será considerado desistente o candidato classificado que não comparecer à convocação para a contratação sem os documentos solicitados neste Edital, e outros, que o Departamento de Recursos Humanos solicitar.

21. DOS CASOS OMISSOS, DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA E DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

21.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, que se for necessário, fará publicar Editais Complementares de ratificação ou de retificação.

21.2 As regras constantes do presente Edital, pressupõem a observância aos princípios fundamentais da Administração e a obediência às leis vigentes e à CF/88, ficando o gestor da área autorizado, a avocar a competência sempre que entender violadas as normas de regência, especialmente a legislação mencionada na parte perambular deste edital, através de decisão fundamentada.

21.3 Todos os candidatos inscritos, independentes, de sua classificação, aprovação e contratualização, poderão participar da semana pedagógica do ano letivo de 2016, pois a participação na semana pedagógica é indispensável para o exercício do cargo que exercer.

21.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2015.

NEURILAN FRAGA

PREFEITO MUNICIPAL

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELOISA MARIA DE PAULA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CARGO	QUANT.	FORMAÇÃO (NIVEL)	CARGA HORÁRIA	SUBSIDIO
PROFESSOR	20	SUPERIOR	30:00 h	2.157,49
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA, LIMPEZA, VIGIA)	10	MÉDIO COMPLETO	40:00 h	788,00
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA)	04	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40:00 h	788,00
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL)	05	MEDIO COMPLETO	30:00 h	788,00

ANEXO II - DO RECURSO

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____ Cargo: _____

1 - Solicitação:

1.1 - De acordo com as especificações constantes no verso desta página solicito revisão de (assinalar com X o (s) objeto (s) recorrido (s)):

1.1.1 - () Indeferimento de inscrição.

1.1.2 - () Da prova teórica (objetiva).

1.1.5 - () Do Resultado Final.**2 - Observações necessárias à sua formulação:****2.1 - Qualquer espécie de recurso deverá ser redigido de forma legível, sendo INDISPENSÁVEL a todos:****2.1.1 - Nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação do cargo a que está concorrendo.****2.1.2 - Argumentação lógica e consistente (justificativa).**

Assinatura do Candidato

RECURSO: Justificativa do Candidato:

Data: ____/____/____

_____ Assinatura do Candidato

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**I - INSCRIÇÃO Nº** _____**II - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

1 - Nome candidato: _____

2 - Endereço completo: Rua/Av.: _____ nº _____ Bairro: _____ Telefone _____ - Estado Civil: _____

3 - Município: _____ 4 - Estado: _____

5 - RG: _____ SSP/____ PIS/PASEP _____

6 - CPF: _____

7 - Data de nascimento: ____/____/____ 8 - Naturalidade: _____

9 – Nome da Mãe: _____

10 – Nome do Pai: _____

III - GRAU DE INSTRUÇÃO

1 - () Nível Fundamental

2 - () Nível Médio

2 - () Nível Superior

3 - () Portador de Necessidades especiais

IV – CONCORRE AO CARGO

Concorrer ao cargo de: _____

V – SECRETARIA: _____

Nortelândia - MT ____/____/____

_____ Assinatura do candidato

_____ Assinatura do Resp. pela Inscrição

Protocolo Insc. nº _____ Cargo: _____ Secretaria: _____

ANEXO IV**1. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS E SUBJETIVAS****1.1 PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL****1.1.2 PARA TODOS OS CARGOS**

Língua Portuguesa: sílabas, substantivos, masculino e feminino, singular e plural, vogais, consoantes, acentuação, formação de frases, aumentativo, diminutivo, sinônimos, antônimos, separação de sílabas, interpretação de texto.

Matemática: Noções sobre conjunto, sistema de numeração, operações fundamentais, resolução de problemas envolvendo as quatro operações, introdução à geometria, ponto, reta, plano, semi-reta e raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais: Atualidades

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos específicos no cargo em que for inscrito.

1.2 PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**1.2.1 PARA TODOS OS CARGOS**

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

Matemática: Conjuntos Numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de unidade de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções elementares de matemática comercial e financeira; Proporcionalidade; Regra de três simples e composta; Média Aritmética simples e ponderada; Porcentagem, juros simples e composto. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria Analítica; Ponto; Reta; Circunferência. Funções de 1º e 2º graus; Funções exponenciais e logarítmicas; Equações e Inequações do 1º e 2º graus; Funções trigonométricas; Equações e inequações trigonométricas. Arranjo, combinação e permutação. Matrizes, sistemas lineares. Geometria Plana; História da Matemática; Resolução de Problemas e raciocínio lógico

Conhecimentos Gerais: Atualidades

Conhecimentos Específicos do Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Conhecimentos Básicos de 1º Socorros; Noções de Recreação; Noções de Higiene pessoal; Noções de como alimentar crianças; Aptidão e Habilidades para lidar com criança; Brincadeiras de Roda, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

1.3. PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1.3.1. PARA O CARGO DE PROFESSOR

Língua Portuguesa: 1. Leitura e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades lingüísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem. 4. Aspectos lingüísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: frase, oração e período, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, modos e tempos verbais; 4.4. Semântica: polissemia, paronímia, homonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 6. Pontuação. 7. Atual Acordo Ortográfico, e interpretação de texto.

Matemática: Conjuntos Numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de unidade de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções elementares de matemática comercial e financeira; Proporcionalidade; Regra de três simples e composta; Média Aritmética simples e ponderada; Porcentagem, juros simples e composto. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria Analítica; Ponto; Reta; Circunferência. Funções de 1º e 2º graus; Funções exponenciais e logarítmicas; Equações e Inequações do 1º e 2º graus; Funções trigonométricas; Equações e inequações trigonométricas. Arranjo, combinação e permutação. Matrizes, sistemas lineares. Geometria Plana; História da Matemática; Resolução de Problemas e raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais: Atualidades

Conhecimentos Específicos: Alfabetização e Letramento. Capacidades linguísticas; Matriz curricular e matriz de referência da Educação Básica (Ensino Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental). Lúdico no processo ensino aprendizagem. Interdisciplinaridade. Avaliação da aprendizagem: modalidades e exames nacionais Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Ensino Fundamental de 09 anos, Parâmetros Curriculares Nacional - TCN, de Educação Infantil; conteúdos das áreas específicas, complexos temáticos, escola em ciclo de formação humana, legislação inerente a educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 09/2015.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 09/2015.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de Consultoria em gestão pública em auditoria contábil, tributária e jurídica para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças**, constantes do objeto, mediante as Condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09:00 horas, do dia 25 de novembro 2015**, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, menor preço global, regida pela Lei 8.666/93.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de novembro de 2015.

Leonildes Fátima da S. Benevides

PRESIDENTE DA CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2015

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2015

Processo: 2263/2015

Assunto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação de 255,85 m2 persianas verticais nas Escolas Municipais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Livramento"

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação de 255,85 m2 persianas verticais nas Escolas Municipais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Livramento"

Empresa: SILVIO DIAS MOURA DA SILVA (SILVIO ESTOFADOS E PERSIANAS) CNPJ: 21.089.772/0001-11, no valor total contratado de R\$ 30.200,93 (trinta mil e duzentos reais e noventa e três centavos)

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2045	Próprio	Manutenção e encargos da Educação	33.90.39.00	69	30.200,93
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)		30.200,93			

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 30.200,93 (trinta mil e duzentos reais e noventa e três centavos) em favor da SILVIO DIAS MOURA DA SILVA (SILVIO ESTOFADOS E PERSIANAS) CNPJ: 21.089.772/0001-11, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Novembro de 2015

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

Resultado Final do Pregão Presencial nº 39/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 03/2015, publicada no Jornal da AMM 08/01/2015, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Presencial Nº 039/2015**, processo administrativo 1966/2015, cujo objeto é a “ Contratação de empresa especializada em execução de serviços de recuperação de pontes de madeira conforme descrito abaixo: Lote I – Recuperação de ponte de madeira com extensão de 7,0 metros sobre o Rio Bento Gomes na comunidade de Barreiro – LT 22, conforme projeto anexo; Lote II – Recuperação de ponte de madeira com extensão de 12,0 metros sobre o Rio Santana na comunidade de Santana do Carcará – LT 11, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nas planilhas:

EMPRESA VENCEDORA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 14.050.302/0001-89 - R\$ 85.968,64

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de novembro de 2015.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 1944/2015, na modalidade de Pregão Presencial Nº **039/2015**, cujo objeto é o “Contratação de empresa especializada em execução de serviços de recuperação de pontes de madeira conforme descrito abaixo: Lote I – Recuperação de ponte de madeira com extensão de 7,0 metros sobre o Rio Bento Gomes na comunidade de Barreiro – LT 22, conforme projeto anexo; Lote II – Recuperação de ponte de madeira com extensão de 12,0 metros sobre o Rio Santana na comunidade de Santana do Carcará – LT 11, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nas planilhas, conforme TR nº171, com sessão realizada no dia 21 de outubro de 2015.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de novembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 078/2015

EXTRATO CONTRATO Nº 078/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA NOIX COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA – ME CONFORME DISPENSA Nº. 082/2015 - PROCESSO: Nº 2188/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS** - Carnes e frango, observadas as condições estabelecidas na Dispensa nº. 82/2015, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A presente aquisição foi por **DISPENSA EMERGENCIAL BASEADA NA LEI MUNICIPAL Nº 782/2015, ARTIGO 1º ITEM II**, Conforme Parecer jurídico Nº **33/2015 em anexo**, referente ao resultado do Pregão Presencial Nº **032/2015** que tornou **FRACASSADO**, portanto a aquisição é necessária para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, conforme especificações no TR.

1.3. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a adquirir a totalidade estimada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá validade de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral do Município na seguinte dotação orçamentária de 2015:

Programa	Recursos próprio	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	VALOR R\$
2067	SIM	Manutenção das atividades hospitalar/ambulatorial MAC – Cód Red. 264	33.90.30 – Material de consumo	264	21.702,50
2022	SIM	Manutenção da secretaria de assistência social	33.90.30- Material de consumo	173	5.130,00
2036	SIM	Manutenção e encargos da Secretaria de Desenvolvimento Rural	33.90.30 – Material de consumo	331	1.345,00
2045	SIM	Manutenção e encargos da Educação	33.90.30 – Material de consumo	65	1.759,50
	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	29.937,00			

Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de novembro 2015.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **NOIX COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA – ME,**

CNPJ: 01.174.808/0001-58

representado pelo sócio Srº Antonio da Silva Junior

RG: 943779 SSP/MT e CPF: 758.408.041-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 004/2015**

EMENTA: Nomear diretora e Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam **NOMEADAS**, a partir do dia 01/01/2015, as Servidoras Públicas Efetiva;

ü **Lenilce Nobrega De Oliveira**, Diretora no Centro De Educação Infantil, Criança Feliz, lotada no FUNDEB 60% Ensino Infantil;

ü **Rosenire Dias da Trindade**, Coordenadora Pedagógica, no Centro De Educação Infantil, Criança Feliz, lotada no FUNDEB 60% Ensino Infantil;

ü **Eliane de Barros Couvo**, Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal Ernesto Neiverth, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental;

ü **Gislaine Cordeiro Coleti**, diretora, na Escola Municipal Jose Luiz Candido, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental;

ü **Denize de Jesus Magalhães**, diretora na Escola Municipal Ernesto Neiverth, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental;

ü **Aparecido Porfírio**, Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal Ernesto Neiverth, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2015.

Art. 3º- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de janeiro de 2014.

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2015

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 052/2015

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 071/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA E SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, SENDO ACEITAS APENAS COTAÇÕES DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL.

DATA DE ABERTURA/HORA: 01 de Dezembro de 2015 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações - das 09:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: (66)-3572-1950/1968, ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes2013@hotmail.com.br

Nova Bandeirantes/MT, 16 de Novembro de 2015.

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 103/2013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATURA DA PREVBRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, amparado pelo regulamento n.º 001/2015 da eleição para o novo Diretor Executivo do PREVBRAS, e no uso de suas atribuições legais, declara que estarão abertas as inscrições para os interessados em concorrer ao cargo de Diretor Executivo. Em conformidade com os artigos 9º e 10º abaixo citado. As inscrições estarão abertas na sede da **Prefeitura municipal** com o Srº Vandeilson Batista da Silva a partir do dia 16/11/2015 até 30/11/15.

Art. 9º. Para participar do processo de eleição que trata o presente Regulamento, os candidatos inscritos deverão:

I- Ser ocupante de cargo efetivo;

II- Ter no mínimo 08(oito) anos ininterruptos de efetivo exercício em função pública municipal;

III- Nível superior.

IV- Gozar de idoneidade Moral e Criminal;

V- E, Certificação de Gestor.

Parágrafo Único. A obrigatoriedade da comprovação dos itens I,II,III,IV e V do art. 9º se faz necessária no ato da inscrição.

Art. 10. É vedada a Candidatura de servidor que:

I – tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – esteja respondendo a processo administrativo;

III - esteja sob licença sem vencimentos.

Nova Brasilândia/MT, 13/11/2015. Jamar da Silva Lima Prefeito Municipal

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 059 - ELEIÇÃO DA PREVBRAS

DECRETO EXECUTIVO Nº 059/2015

Nova Brasilândia-MT 13 de Novembro de 2015

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGULAMENTO Nº 001/2015 PARA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DA PREVBRAS – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO BRASILÂNDIA-MT – GESTÃO 2016/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Novo Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o **REGULAMENTO Nº 001/2015** para a escolha do **DIRETOR EXECUTIVO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO DO BRASILÂNDIA-MT – GESTÃO 2016/2017**, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, 13 de Novembro de 2015

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal**Regulamento N° 001/2015****DA ELEIÇÃO DO NOVO DIRETOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA-MT****GESTÃO 2016/2017****CAPÍTULO I****Disposições Preliminares**

Art. 1º. A eleição para os cargos de DIRETOR EXECUTIVO, da **PREVBRAS** - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia -MT, gestão 2016/2017, será realizado nos termos da Lei Municipal nº 512/2013, de 30 de julho de 2013 e reger-se-á pelas normas contidas no presente Regulamento.

§ 1º. O cargo de DIRETOR EXECUTIVO deverá, necessariamente, ser preenchidos por servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, que estejam em atividade.

Art. 2º. A eleição será de voto direto em Urna.

Art. 3º. A posse do eleito será janeiro de 2016.

Art. 4º. Será eleito o Candidato que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo Único. Em caso de empate na escolha do DIRETOR EXECUTIVO, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

a) a preferência será dada para o candidato que tiver um maior conhecimento em questões previdenciárias.

Art. 5º. A posse será feita pelo prefeito municipal, na dependência da Prefeitura Municipal através de Portaria.

CAPÍTULO II**Do Edital**

Art. 6º. A abertura para inscrição dos candidatos será feita antes da realização das eleições, através de edital afixado no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. O edital conterá:

I- O cargo a ser preenchido

II- Prazo máximo para registro da candidatura

III- Documentação exigida

IV- Data da realização da eleição

V- Local onde será realizada a eleição

VI- Obrigatoriedade do voto

Art. 8º. O prazo fixado pelo edital poderá ser prorrogado a juízo da Comissão Eleitoral, através da publicação e divulgação na forma usual.

CAPÍTULO III**Dos Candidatos**

Art. 9º. Para participar do processo de eleição que trata o presente Regulamento, os candidatos inscritos deverão:

I- Ser ocupante de cargo efetivo;

II- Ter no mínimo 08(oito) anos ininterruptos de efetivo exercício em função pública municipal;

III- Nível superior.

IV- Gozar de idoneidade Moral e Criminal;

V- E, Certificação de Gestor.

Parágrafo Único. A obrigatoriedade da comprovação dos itens I, II, III, IV e V do art. 9º se faz necessária no ato da inscrição.

Art. 10. É vedada a Candidatura de servidor que:

I – tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – esteja respondendo a processo administrativo;

III - esteja sob licença sem vencimentos.

Parágrafo Único. Não será permitido qualquer tipo de propaganda a menos de 100 (cem) metros do local da Eleição.

CAPÍTULO IV**Das Inscrições**

Art. 11. As inscrições dos candidatos serão efetuadas pelo órgão competente, de acordo com as normas fixadas no edital da eleição.

Art. 12. O pedido de inscrição das chapas deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, em formulário específico fornecido pelo órgão competente.

Art. 13. No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, com número de inscrição.

Art. 14. Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrições que se enquadre no artigo 10 deste Regulamento.

Art. 15. A efetivação das inscrições implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V**Da Comissão Eleitoral**

Art. 16. Através de Portaria, o prefeito designará para a realização da escolha do novo dirigente da **PREVBRAS**, uma comissão composta de 03 (três) membros funcionários efetivos:

I- Dentre os 03 (três) membros, terão participação garantida os do Poder Executivo, Poder Legislativo e Inativos;

II- O Prefeito Municipal escolherá dentre os 03 (três) membros o Presidente da Comissão.

Art. 17. Designada a Comissão Eleitoral terá, dentre outras, as atribuições de:

I- Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato;

II- Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III- Analisar juntamente com o assessor jurídico e/ou secretário municipal de administração, as inscrições dos candidatos deferindo-as ou não;

IV- Providenciar material de votação, lista de votantes por segmentos e urnas;

V- Credenciar até 01 (um) fiscais indicados pelos candidatos identificando-os através de crachás;

VI- Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livros próprios;

VII- Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

VIII- Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros;

IX- Divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação à Administração Municipal tão logo termine a apuração.

CAPÍTULO VI**Da Votação**

Art. 18. O voto será direto e secreto depositado em urnas.

Art. 19. O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do PREVBRAS devidamente assinado pelo presidente da comissão e um mesário.

Art. 20. Podem votar:

- I – Efetivos;
- II – Concursados em Estágio Probatório;
- III – Afastados;
- IV – Inativos e Pensionistas.

Art. 21. No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação.

Art. 22. Não é permitido voto por procuração.

Art. 23. O votante que se enquadra no inciso I do artigo 20 acima, e seu nome não constar da lista de votação, poderá votar em uma lista em separado.

Art. 24. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição.

Art. 25. Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora apenas os seus membros e fiscais.

Art. 26. Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

Art. 27. Cada mesa será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros: dentre eles 02 (dois) suplentes escolhidos pela comissão eleitoral com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo Único. Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

CAPÍTULO VII

Da Contagem dos Votos

Art. 28. Expirado o prazo para o voto, as urnas serão recolhidas, sendo entregues ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos.

Art. 29. A divulgação dos resultados será feita imediatamente através de edital.

Art. 30. Não será permitidos pedidos de anulação da eleição.

Art. 31. Serão nulos os votos:

- I- Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
- II- Que contenham expressões ou qualquer outra manifestações além daquela que exprime o voto.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 32. Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 33. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo presidente.

Parágrafo Único. O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de argüir sobre a nulidade do processo.

Art. 34. A administração poderá a seu critério, desde que legalmente fundamentado antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar a eleição, não assistindo ao candidato, direito a reclamação.

Art. 35. O secretário de Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 36. As Mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

Art. 37. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão da eleição, junto ao órgão competente.

Art. 38. Antes da abertura da urna, a Mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 39. Este regulamento entra em vigor na data da assinatura do Decreto do Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, em 13 de Novembro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os servidores municipais a eleição na escolha do novo Diretor Executivo do PREVBRAS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, que será escolhido por voto direto e secreto, no Auditório Allan Kardec, no dia 04 de Dezembro de 2015, a votação ocorrerá a partir das 8:00 horas, e com o término às 17:00 horas, com qualquer número de votantes.

Nova Brasilândia-MT 13/11/2015

Jamar da Silva Lima

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 029/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Leidiane Teixeira de Campos Farias.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 430/2010 de 24 de Fevereiro de 2010, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VALOR: R\$ - R\$ - 1.798,38 (Um Mil Setecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 11/11/2015 à 25/11/2015

ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Leidiane Teixeira de Campos Farias – Contratada.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001/SMEF/NB, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

EDITAL Nº 001/SMEF/NB, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE DÍVIDA ATIVA – IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E OUTRAS RECEITAS.

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias e outras receitas);

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000- LRF estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

Considerando que os tributos municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município;

Considerando que a Administração de Nova Brasilândia busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Secretário Municipal de Economia e Finanças e o Chefe de Arrecadação e Fiscalização, faz publicar o presente **EDITAL**:

Notificamos os contribuintes do Município, conforme relação nominal abaixo, em atendimento ao disposto no artigo 93 da Lei Complementar Municipal 074/98 – CTM, inscritos em Dívida Ativa, exercícios financeiros de 2010 a 2014, referentes a Tributos Municipais e outras receitas: "IMPOSTOS (IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), TAXAS (relativas: Emissão de Alvará de Licença e funcionamento de estabelecimento diversos, Emissão de Alvará de Licença Vigilância Sanitária, tarifas de expediente, taxas diversas relativas ao poder de polícia, taxas de serviços da

Infraestrutura prestados à população, taxas de receitas diversas e outras taxas de serviços cobradas pela municipalidade), **para recolherem a referida dívida de forma amigável, em até 30 dias após a publicação deste**, sob pena de outras medidas serem adotadas.

Os Contribuintes poderão comparecer no Departamento de Arrecadação e Fiscalização desse Poder Público, situado na **Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993 – Centro (prédio da prefeitura Municipal, Nova Brasilândia – MT)**, para receberem o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias arrecadoras.

Notificamos ainda, que de acordo com a Lei Municipal nº 402/2009, de 17 de fevereiro de 2009, os contribuintes que quiserem quitar seus débitos poderão obter desconto, conforme o Programa de Recuperação Fiscal Municipal.

Solicitamos, caso os débitos mencionados em epígrafe já tenham sido quitados, apresentar os comprovantes na repartição competente antes do término do prazo acima citado.

Para maiores informações e esclarecimentos procurar o Departamento de Arrecadação e Fiscalização na Prefeitura ou através do telefone 66.3385.1277, ramal 201.

Nova Brasilândia – MT, 13 de novembro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

JOSÉ FAUSTINO LOBO

Secretário Municipal de Economia e Finanças

VANDEILSON BATISTA DA SILVA

Chefe do Departamento de Arrecadação e Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GABINETE DECRETO Nº. 057/2015

Súmula: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2015."

Vicente Gerotto de Medeiros, prefeito municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º: Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no **dia 20 de Novembro de 2015 (sexta-feira)**, consagrado como Dia da Consciência Negra, feriado Estadual.

Parágrafo Único: Ficam ressalvadas as necessidades urgentes e inadiáveis de cada Secretaria Municipal, bem como os serviços essenciais à população, que terão seu funcionamento normal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 16 de Novembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DECRETO Nº. 056/2015

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, NOMEADOS POR MEIO DO DECRETO Nº. 036/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que por motivos de força maior se faz necessário à regularização dos representantes de entidades neste conselho e,

Considerando, o ofício nº 02/CMH/NCN/2015 que encaminha a relação dos representantes das entidades, para compor o Conselho Municipal de Habitação.

DECRETA

Art. 1º - Dada a necessidade de substituição dos membros do Conselho Municipal de Habitação, ficam nomeados por meio deste Decreto os seguintes representantes:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: MARLI NIEDERMEYER; Av. Mato Grosso nº. 88; Cel. (66) 9657-7746;

e-mail marliniefmeyer@gmail.com

Suplente: MARIA APARECIDA PRINCIPE; Av. São Paulo nº. 178;

tel: (66) 9626-4903; e-mail princire.educacao@hotmail.com

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: ORLANDO GEORGE KOTHEL; Rua Ademar de Abreu Lima Filho; nº. 30;

Cel. (66) 9962-9617; e-mail canaasocial@hotmail.com

Suplente: FRANCIELLE APARECIDA TARGA MEDEIROS; Rua Davi Gil Espina;

nº. 97 A; Cel.: (66) 9629-8401; e-mail targafran@hotmail.com

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Titular: Genésio Camilo de Carvalho; Rua Antonio Alves da Silva; nº 04;

Cel. (66) 9624-1340; e-mail: genesiocamilo@hotmail.com

Suplente: Mara Cristina Machado Damasceno; Av. Paraná; nº. 19;

Cel. (66) 9667-0702; e-mail Mara-cristina10@hotmail.com

Representantes da Associação de Pais Amigos dos Excepcionais Escola Especial "A Serviço da Vida";

Titular: Maria da Gloria da Silva; Av. Amazonas; s/nº.; Cel. (66) 9927 8093;

e-mail: conselhohabitacao@hotmail.com

Suplente: WANDERLEIA GOMES DE AZEVEDO; Av. São Paulo; nº. 101;

Cel. (66) 9619 0039; e-mail apaecanaa@hotmail.com

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo;

Titular: ELOIZ CARLOS DE FARIA JUNIOR; Av. São Paulo; nº. 14; Cel. (66) 9608 5984; e-mail Junior_canaa@hotmail.com

Suplente: DAVI PEREIRA DE MORAIS; Av. Mato Grosso; nº. 269; Cel. (66) 9672-0117; e-mail social@novacanaadonorte.mt.gov.br

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social;

Titular: LUZINETE APARECIDA TARGA DE MEDEIROS; Av. Paraná; nº. 97;

Cel. (66) 9965-4724; e-mail netemedeiros@novacanaadonorte.mt.gov.br

Suplente: FERNANDA RODRIGUES MAXIMO; Av. Brasil; nº. 67; Cel. (66) 9962 5625; e-mail Fernanda_maximo30@hotmail.com

Representantes da Secretaria Municipal de Gabinete;

Titular: ALEX PIMENTEL JUNIOR; Av. Goiás; nº. s/n; Cel. (66) 9635-9931;

e-mail frota@novacanaadonorte.mt.gov.br

Suplente: IZARU BELARMINO LEITE; Av. Brasil; nº. 180; Cel. (66) 9965-0664;

e-mail izaru.b.canaa@hotmail.com

Representantes da Associação do Bairro São Francisco;

Titular: Adriana Anselmo da Fonseca; Av. Mato Grosso; nº. 56; Cel.

(66) 9962 9582; e-mail: conselhohabitacao@hotmail.com

Suplente: Manoel Rodrigues da Silva; Av. Pará; nº. 70; Cel. (66) 9633-4566;

e-mail: conselhohabitacao@hotmail.com

Representantes da Igreja Evangélica Assembléia de Deus;

Titular: Natanael Soares Moitinho; Av. Pará; nº. 226; Cel. (66) 9692-3026;

e-mail: conselhohabitacao@hotmail.com

Suplente: Adonel Virgulino de Oliveira; Av. Goiás; nº. 189; Cel. (66) 9973-5241; e-mail conselhohabitacao@hotmail.com

Representantes da Igreja Católica Apostólica Romana;

Titular: Claudinei Francisco Pereira; Av. São Paulo; nº. 51; Cel. (66) 9604-8012; e-mail: conselhohabitacao@hotmail.com

Suplente: Sebastião Miranda da Silva; Rua Celcita Pinheiro; nº. 20;

Cel.(66) 9995-3284; e-mail: conselhohabitacao@hotmail.com

Art. 2º - Como resultado de eleição entre os membros nomeados, a Diretoria do **Conselho Municipal de Habitação** fica assim composta:

PRESIDENTE: ORLANDO GEORGE KOTHEL

VICE PRESIDENTE: ALEX PIMENTEL JUNIOR

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 16 de novembro de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 5º BIMESTRE



CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2015 a Outubro/2015

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	324.009,96	
Pessoal Ativo	324.009,96	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	324.009,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		324.009,96
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	996,00	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00 %		
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 0,00 %		

Fonte: CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO
PRESIDENTE

MOACIR KRAMER
1º SECRETARIO

ANA CARLA DILL PAIANO
CONTADOR CRC/MT-013618/0-8



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A OUTUBRO de 2015

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII		R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial da Receita			
Previsão Atualizada da Receita			
Receitas Atualizadas			
Déficit Orçamentário			489.214,66
Saldos de Exercícios Anteriores			
Despesas			
Dotação Inicial			625.500,00
Créditos Adicionais			30.240,00
Dotação Atualizada			655.740,00
Despesas Empenhadas		87.635,11	506.473,39
Despesas Liquidadas		100.122,28	489.214,66
Superávit Orçamentário			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas		87.635,11	506.473,39
Despesas Liquidadas		100.122,28	489.214,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida			0,00
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
Resultado Nominal			-56.227,34
Resultado Primário			-506.473,39
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo			
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Poder Executivo			
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
TOTAL		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv. do Ens.			% Mínimo a Aplicar no Exercício
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.			% Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.			
Complementação da União ao FUNDEB			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		4.623,44	20.016,56
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias(I)			
Despesas Previdenciárias(II)			
Resultado Previdenciário(I - II)			
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias(IV)			
Despesas Previdenciárias(V)			
Resultado Previdenciário(IV - V)			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos			% Mínimo a Aplicar no Exercício
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			% Aplicado até o Bimestre
Total das Despesas / RCL (%)		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO
PRESIDENTEMOACIR KRAMER
1º SECRETÁRIOANA CARLA DILL PAIANO
CONTADOR CRC/MT-013618/0-8

Emissão: 16/11/2015 09:33:15

Page 1 de 1
Homologado

ATO N.º 15/ 2015

ATO N.º 15/ 2015

SÚMULA: Comunica a Srª Vieni Oliveira da Silva o desligamento de suas funções de vereador suplente em substituição da Câmara Municipal de Nova Guarita - Mato Grosso. E dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita, Exm.º Sr. **JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar o Sr **VIENIR OLIVEIRA DA SILVA**, o desligamento de suas funções como vereador suplente em substituição ao vereador **Donizete Martin**, por término do período de licença.

Art. 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, ao primeiro (01) dia do mês de novembro (11) de dois mil e quinze (2015).

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2015 - C

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes informações com relação ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2015.

I – As inscrições foram prorrogadas até o dia 29 de outubro de 2015, tendo em vista problemas no sítio eletrônico da empresa organizadora do referido Processo Seletivo Simplificado, em função da mesma ter sido vítima de hackers.

II – Tornar sem efeito as inscrições dos candidatos ao cargo de **Operador de Trator de Pneu**, conforme relação abaixo, bem como, informar que os mesmos deverão solicitar o reembolso do valor da taxa de inscrição junto ao email kicconsultoria@gmail.com, informando: nome completo, nº do RG e ainda dados bancários (Nome do Banco, Agência e nº da Conta).

- ADEMAR FERNANDES
- ALEX JOSE DOS SANTOS ROSA
- BENEDITO MORAIS DA MOITA
- EDENILSON VITOR RODRIGUES
- IVANILSON COSTA AGUIAR
- NELSON DE PAULA SILVA

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 13 de novembro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 53/2015

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 53/2015

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 53/2015.

ABERTURA: 02 de dezembro de 2015 às 09:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:30 às 09:00 horas;

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios, originais e genuínos para manutenção de veículos leves, médios, pesados, para a frota municipal, atendendo Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 16 de novembro de 2015.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

OBJETO: Contratação de software para servir como suporte, através de seu banco de dados, a aprovação de orçamentos de peças de veículos da frota oficial, de forma a permitir que se consulte valores de peças de todos os modelos de veículos em geral.

Favorecida: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ 02.144.891/0001-85 VALOR ESTIMADO R\$ 7.999,68 (SETE MIL NOVECIENTOS NAVENTA NOVE REAIS SESSENTA OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

PROCESSO Nº 12/2015 Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 19/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação de empresa Aquisição de nitrogênio líquido para abastecer botijões de sêmen do departamento de agricultura, no incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino.

Favorecida: C.W. FERNANDES COM. DE GASES E LIQUIDOS - EPP

Valor: **R\$ 4.800,00 (Quatro mil oitocentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 16 Novembro de 2015.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2015

EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA PORTARIA Nº 004/2015 QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Reginaldo Santos Silva em substituição a Srª Elida Soave Cajando para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE JUL-**

GAMENTO DE CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, para o exercício financeiro de 2015, que ficará composta pelos seguintes membros:

RENAN FLAVIO MIRANDA PASSOS	Presidente
SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS	Secretária
REGINALDO SANTOS SILVA	Membro

Art. 2º - A Comissão Permanente de Julgamento de Cadastro da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT terá a responsabilidade de **ANALISAR E JULGAR** os documentos das empresas que irão participar de **Tomadas de Preços** no Município de Nova Marilândia – MT no exercício de 2015, na forma da lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE - 16-11-2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2014 TOMADA DE PREÇO 002/2014

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMPRESA SILVA & BRIZOLA LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua JOÃO PAULO II Nº 54, Jardim Ouro Verde - CEP. 78.370-000, Nova Olímpia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.409.914/0001-39 LTDA– ME, representado neste ato por **GILMAR DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 615.918.311-72 e do RG nº 1186404-4 SEJUSP/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – Fica O CONTRATO n.º 014/2014 celebrado entre as partes supra discriminadas prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta) dias, com base na Clausula sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 16 de Novembro de 2015 e término em 11 de Agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

2.2 - As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, 13 de novembro de 2015.

Município de Nova Maringá SILVA & BRIZOLA LTDA – ME

JOÃO BRAGA NETO Contratado

Contratante

TESTEMUNHAS:

JULIANA ESPINDOLA SANTANA MANOEL DA COSTA CAMPOS

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento Sec. De Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/ 29 DE OUTUBRO DE 2015

Súmula: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º. Além das verbas indenizatórias previstas no Estatuto do Servidor Público, poderão ser deferidos aos servidores públicos do Município de Nova Maringá/MT os seguintes auxílios financeiros:

I. plantão hospitalar, aquele em que o servidor estiver no exercício das atividades hospitalares, além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo efetivo, durante doze horas ininterruptas ou mais, realizados pelos profissionais de saúde Médicos(as), Enfermeiros(as) e Técnicos(as) de Enfermagem;

II. plantão de sobreaviso, aquele em que o servidor além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo efetivo, fora da instituição hospitalar e disponível ao pronto atendimento das necessidades essenciais de serviço, de acordo com a escala previamente aprovada pela direção do hospital ou unidade hospitalar, realizados pelos profissionais de saúde Médicos(as), Enfermeiros(as) e Técnicos(as) de Enfermagem.

§1º. São beneficiários do sistema, de que trata o “caput” deste artigo, os servidores públicos municipais e que se enquadrem, pelo menos, em uma das situações supra estabelecidas, obedecendo-se todos os critérios estabelecidos nesta Lei e seus regulamentos.

§2º. Os Plantões estabelecidos para os Médicos(as), Enfermeiros(as) e Técnicos(as) de Enfermagem, terão a duração mínima de 12 (doze) horas ininterruptas cada um, com os seguintes valores e condições:

Cargo	Plantão Hospitalar (12h)/ Valor em (R\$)	Plantão de Sobreaviso (12h)/ Valor em (R\$)
Médico(a)	900,00	450
Enfermeiro(a)	260,00	130
Técnico(a) em Enfermagem	70,00	35

§ 3º Será pago os plantões efetivamente cumpridos, conforme a escala realizada pela Chefia Imediata do servidor,

§ 4º. O servidor deverá cumprir a jornada diária de trabalho a que estiver sujeito em razão do cargo de provimento efetivo que ocupa, independentemente da prestação de serviços de plantão.

§ 5º. O servidor escalado para cumprir plantão de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado da instituição hospitalar e, durante o período de espera, não praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocado.

§ 6º. O servidor que prestar atendimento na instituição hospitalar durante o plantão de sobreaviso receberá o valor do plantão hospitalar em razão das horas efetivamente trabalhadas, vedado o pagamento cumulativo.

Art. 2º. A verba indenizatória instituída por esta Lei:

I. possui natureza indenizatória e não remuneratória, e nesta condição não serão computadas para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

II. não se incorporam à remuneração do servidor, para quaisquer efeitos;

III. não são considerados para efeitos de 13º salário;

IV. não configuram rendimentos tributáveis do servidor;

V. não geram efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando obrigada a apresentação de relatórios mensais das atividades exercidas.

Art. 5º. Fica autorizado a inclusão de elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos no PPA – Plano Plurianual (2014/2017), LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (2015) e LOA – Lei Orçamentária Anual (2015), bem como a abertura de crédito especial, para suprir as despesas instituídas na presente lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT 29 de outubro de 2015.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

LEI Nº 855 16 DE NOVEMBRO 2015

Sumula: Altera Lei nº 813 de 16 de Dezembro de 2014 - Lei Orçamentária Anual – LOA 2015 e dá outras providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica alterado o artigo 4º da Lei nº 813 de 16 de dezembro de 2014, acrescentando mais 5% (cinco por cento) no limite da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 16 de novembro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2014 TOMADA DE PREÇO 004/2014.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente

denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça 1894 – sala 901 – 9º andar Edifício Centro Empresarial Maruanã, bairro Jardim Aclimação, CEP 78050-973 em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.258.862/0001-93 e no Estado sob nº 13349233-8, representado neste ato por **LEONIR ROMANO BAGGIO**, inscrito no CPF/MF sob nº 401.419.779-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 012/2014 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de Novembro de 2015 e término em 02 de Maio 2016.

1.2. - A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 012/2014, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

2.2 - As partes elegem como domicílio legal, o **FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso**, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, 28 de Outubro de 2015.

Município de Nova Maringá Apuí Construtora de Obras Ltda

JOÃO BRAGA NETO Contratado

Contratante

TESTEMUNHAS:

Luciana Garcia Harala Roberto de Lima

CPF nº 786.955.701-34 CPF nº 827.430.611-20

LICITAÇÃO

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO SETIMO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2015. PREGÃO PRESENCIAL 009/2015.

RE-RATIFICAÇÃO DO SETIMO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2015. PREGÃO PRESENCIAL 009/2015., PUBLICADO NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 13/11/2015 – ANO X – nº. 2.352.

ONDE SE LÊ:

Reajuste do valor para o licitante:

- Reajuste - 0,1120 (onze e vinte centavos) por litro de Gasolina aditivada Grid.

- Reajuste - 0,1487 (quatorze oito sete centavos) por litro de Óleo Diesel BS-10 TRR.

LEIA-SE:

Reajuste do valor para o licitante:

- Reajuste - 0,0765 (centavos) por litro de Gasolina aditivada Grid.

- Reajuste - 0,0329 (quatorze oito sete centavos) por litro de Óleo Diesel BS-10 TRR

Nova Maringá – MT, 16 de Novembro de 2015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2015 AO EDITAL DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, nomeada pela Portaria nº 151/2015, torna público que estarão abertas a inscrição para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva (CR) para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com as Leis Municipais que trata de pessoal, a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital, RESOLVE:

I – Comunicar o adiamento da Homologação do certame.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/ MT, 13 de novembro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Edi Carlos Rodrigues Júlio

Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público

VERA MARIA PADILHA DA SILVA

Secretária

Pedro Genior Gonçalves Farias

Membro

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015**

A Prefeitura Municipal de NOVA MARINGÁ/MT, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2015, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização em conformidade com as Leis Municipais e Lei Federal nº 11.350/2006, a Constituição Federal de 88, em especial ao art. 37, IX, e suas alterações, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2015, nomeada pela Portaria nº 151/2015, RESOLVE:

I – Comunicar o adiamento da Homologação do certame.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/ MT, 13 de Outubro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Edi Carlos Rodrigues Júlio

Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo

VERA MARIA PADILHA DA SILVA

Secretária

Pedro Genior Gonçalves Farias

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 37/2015**

Ementa: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Advogado da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeada a Srª Raphaela Andrade Zacarias, portadora do CPF nº 030.955.571-08, para ocupar o Cargo de Advogado do Poder Legislativo, em conformidade com a Lei Municipal nº 520/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Monte Verde-MT, 13 de Novembro de 2015

FERNANDA LEHMANN NAGEL

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**CAMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 034/2015**

PORTARIA Nº 034/2015“Designar servidor para atuar como fiscal de Diárias da Câmara Municipal de Nova Nazaré - MT”.**ADEMAR MATIAS DOS REIS**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:**RESOLVE:Art. 1º** - Designar o Servidor **Rosemar de Oliveira Siqueira**, portadora do RG nº. 1449328-4 SSP- MT, e CPF nº. 693.013.011-72, **como Fiscal de Diárias** da Câmara Municipal de Nova Nazaré, conforme se segue:**Art. 2º** - Compete o servidor designado fiscalizar as diárias de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Nova Nazaré, conforme determinação do TCE/MT.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, as disposições em contrário.Sala da Presidência, aos 16 dias do mês de novembro de 2015.**Ade-mar Matias dos ReisPresidente**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2015.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **Railda de Fátima Alves**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada à Av. Jorge Amado, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2219064 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 645.061.931-72, **RESOLVE** registrar os preços das empresas; **PRO- REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, com sede na Rua São Paulo, nº 39, no Bairro Medeiros, Cep: 75.900,036, Rio Verde - GO, representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. Cleidson Godoy de Oliveira, portador do CPF 336.137.371-91, representada pelo seu Sócia Proprietária o Srª. Andreia de Araújo Teixeira, portadora do CPF 041.924.691-62, sendo a empresa da cidade de Goiânia – GO, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 009/2015** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DOS SEGUINTE ITENS; 04, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 19, 21, 24, 25, 27, 28, 32, 37, 38, 40, 42, 43, 46, 47, 49, 50, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 81, 87, 88, 89, 90, 93, 95, 96, 104, 105, 107, 111, 114, 115, 118, 122, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 138, 143, 150, 151, 160, 161, 162, 164, 167, 169, 172, 173, 174, 177, 178, 179, 181, 183, 186, 187, 190, 191, 194, 196, 198, 201, 204, 205, 207, 214, 215, 217, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 229, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 241, 242, 246, 249, 250, 254, 255, 259, 262, 263, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 275, 279, 280, 282, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 294, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 310, 311, 313 E 314, DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 65 DA LEI N° 8.666/93 QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT, CONFORME ANEXOS DESTA EDITAL.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DO VALOR

2.1 - OS VOLUMES DAS QUANTIDADES ADITADAS E OS RESPECTIVOS PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS DE CADA SERVIÇOS E ENCONTRAM-SE INDICADOS NA TABELA ABAIXO:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRUDTOS		R\$ UNIT. MÉDIA	VALOR TOTAL
	MARCA					
4	FR	125	ACEBROFILINA XPE 10MG/ML ADUL.120ML FRA	CIMED	2,95	368,75
6	CPR	502	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	SOBRAL	0,04	20,08
7	FR	37	ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 30 ML)	HIPOLABOR	6,00	222,00
8	CPR	750	ACIDO FÓLICO 5 MG	NATULAB	0,03	22,50
9	UND	3	ACIDO FOSFORICO 37% *MAGIC ACID* 2,5ML	DENTALTEC	2,60	7,80
10	CPR	2500	ACIDO VALPROICO, 250 MG	BIOLAB	0,30	750,00
15	CX	5	AGULHA DESC.25X07 CX C/100	LABOR IMPORT	4,06	20,30
16	CX	4	AGULHA DESC.25X08 CX C/100	LABOR IMPORT	4,06	16,24
17	CX	3	AGULHA GENGIVAL 27 G. LONGA C/100	INJECTA	21,32	63,96
19	UND	1	ALAVANCA APICAL ESQUERDA 303 P/RAIZES	GOLGRAN	11,70	11,70
21	CPR	1250	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	0,45	562,50
24	CPR	50	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	E.M.S	0,99	49,50
25	RL	5	ALGODAO HIDROFILO 500G	MINAS REIS	7,10	35,50
27	CPR	125	ALOPURINOL 300MG	PRATI	0,05	6,25
28	CPR	250	AMIODARONA 200MG CX C/500	GEOLAB	0,26	65,00
32	CPR	1250	AMOXI+CLAVU.POTA.500+125MG C/12	E.M.S	1,02	1.275,00
37	UND	3	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL DE PULSO BOA QUALIDADE	INCOTERM	85,39	256,17
38	CX	6	ARTICAINA 4%	DFL	72,80	436,80
40	UND	250	ATADURA DE CREPOM, 15 CM X 1,8 M, 13 FIOS/M²	MB TEXTIL	0,55	137,50
42	CPR	4500	ATENOLOL 50MG	VITAPAN	0,03	135,00
43	CPR	2500	ATENOLOL 50MG CX C/600	VITAPAN	0,03	75,00
46	FR	250	AZITROMICINA SUSP 600MG 15ML	PHARLAB	2,58	645,00
47	PCT	8	BABADOR DESCARTAVEL	SSPLUS	18,46	147,68
49	UND	2	BALANCA DE CHAO DIGITAL GLASS 3S BOA QUALIDADE	CAUAMAQ	91,00	182,00
50	UND	2	BANDEIJA INOXIDAVEL	FORTINOX	23,40	46,80
54	FR	250	BENZILPENICILINA POTASSICA ASSOSSIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000 UI + 300.000 UI, INJETAVEL (AMPOLA)	BLAU	1,95	487,50
56	UND	2	BROCA CARBIDE N.702	MICRODONT	11,70	23,40
57	UND	2	BROCA DIAMANTADA FG N.1012	MICRODONT	1,95	3,90
58	UND	2	BROCA DIAMANTADA FG N.1014	MICRODONT	1,95	3,90
59	UND	2	BROCAS 10/12	MICRODONT	1,95	3,90
60	UND	3	BROCAS 10/14	MICRODONT	1,95	5,85
62	CPR	12500	CAPTOPRIL 25MG CX C/800	GEOLAB	0,03	375,00
68	CPR	1250	CARVEDILOL 12,5MG	E.M.S	0,12	150,00
69	CX	2	CATETER INTRAVENOSO, N°20, CAIXA C/50 UND	DESCARPACK	24,65	49,30
70	CX	2	CATETER INTRAVENOSO, N°22, CAIXA C/50 UND	DESCARPACK	24,65	49,30
71	CX	2	CATETER INTRAVENOSO, N°24, CAIXA C/ 50 UND	DESCARPACK	26,00	52,00
72	FR	500	CEFALEXINA 250MG SUSP.60ML	TEUTO	2,82	1.410,00
74	FR	186	CEFTRIAXONA INJ 1GR C/50	AUROBINDO	5,59	1.039,74
75	FR	52	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	PRATI	3,86	200,72
76	UND	1	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO C/ 1 TUBO DE PASTA BAC (13G), 1 TUBO DE PASTA CATLISADORA (11G) 1 BLOCO PARA MISTURAR	TECHNEW	32,50	32,50
81	CPR	125	CLOPIDOGREL 75MG CX C/28	EUROFARMA	0,42	52,50
87	FR	3	CLOREXIDINA 0,12% 500ML	VIC PHARMA	12,66	37,98
88	FR	3	CLOREXIDINA 1,1LT CPO+VALV.	REYMER	23,66	70,98
89	FR	4	CLOREXIDINA DIGLICONATO 4% SOLUÇÃO DERGENANTE null null (FRASCO 1 ML)	VIC PHARMA	12,66	50,64
90	FR	2	CLORIXIDINA, DIGLICONATO 0,12% COLUTORIO null null (FRASCO 1 ML)	VIC PHARMA	12,66	25,32
93	CX	25	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, 13,0 LTS C/ 10	POLARFIX	27,82	695,50
95	CX	3	COMPLEXO B INJ 2ML CX C/100	FARMACE	72,00	216,00
96	UND	13	COMPO CIRURGICO 100% ALGODÃO GRANDE	BIO TEXTIL	0,81	10,53
104	TB	750	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G C/50	MULTILAB	0,62	465,00
105	FR	750	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML C/50	PRATI	1,06	795,00

107	FR	1250	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	NATULAB	0,90	1.125,00
111	TB	5	DICLOF.DIETILAMONIO 11,6MG/G GEL 60G	PRATI	2,03	10,15
114	CPR	500	DIGOXINA 0,25MG CX C/480	PHARLAB	0,04	20,00
115	AMP	500	DIPIRONA INJ 2ML CX C/100	SANTISTA	0,50	250,00
118	CX	2	DISCO DE LIXAS	3M	84,50	169,00
122	UND	625	EQUIPO MACRO C/INJETOR LATERAL FLEXIVEL	LABOR IM-PORT	0,88	550,00
124	FR	125	ERITROMICINA SUSP 250MG/5ML 60ML FRA	PRATI	2,86	357,50
125	CPR	1000	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500MG	PRATI	0,45	450,00
126	UND	1	ESCOVA DE AÇO P/LIMPEZA DE BROCA	KG	2,08	2,08
127	UND	2	ESCOVA DE VASSOURA	KG	2,08	4,16
129	RL	12	ESPARADRAPO 10CMX4,5MT UND	CRAL	4,10	49,20
130	PCT	2	ESPATULA DE AYRES C/100	THEOTO	2,63	5,26
133	UND	25	ESPECULO VAGINAL DESC.PEQUENO	ADLIN	0,74	18,50
134	UND	4	ESPELHO	IODONTOSUL	4,37	17,48
135	CPR	1250	ESPIRONOLACTONA 25MG	ASPEN	0,10	125,00
136	TB	50	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G,CREME VAGINAL (BISNAGA 25G)	WYETH	31,73	1.586,50
138	UND	5	EVIDENCIADOR DE PLACA	BIODINAMIC	7,39	36,95
143	CX	1	FILME P/RX DENTAL INSIT INFANTIL C/150	KULZER	154,11	154,11
150	RL	25	FITA ADESIVA 19X50M HOSPITALAR	MISSNER	2,08	52,00
151	UND	5	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	CIEX	2,15	10,75
160	AMP	25	FUROSEMIDA 20MG INJ 2 ML	SANTISTA	0,46	11,50
161	CPR	3750	FUROSEMIDA 40MG C/500	GEOLAB	0,04	150,00
162	FR	10	GEL ANTISSEPTICO CLINIX 500ML	CINORD	6,24	62,40
164	TB	5	GENTAMICINA, 5 MG/G, POMADA OFTALMICA (BISNAGA 25G)	ALLERGAN	8,45	42,25
167	LT	2	GLICERINA 1000ML LT	VIC PHARMA	10,53	21,06
169	CX	9	GLICOSAMINA+SULF.DE CONDROITINA 1,5G+1,2G PO C/30 SACHES	ZODIAC	158,31	1.424,79
172	KIT	1	GLICOSIMETRO – APARELHO DE MÉDIR GLICOSE –ACCU CHEK ACTIVE	ROCHE	89,70	89,70
173	CAPS	1750	GLYCINE MAX (ISFLAVONA DE SOJA 150MG)	EUROFARMA	1,38	2.415,00
174	CPR	1250	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	0,09	112,50
177	AMP	50	HIDROCORTISONA INJ 100MG AMP	UNIÃO QUIMI-CA	3,64	182,00
178	FR	125	HIDROCORTISONA INJ 500MG C/50	UNIÃO QUIMI-CA	7,54	942,50
179	FR	200	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 100ML	SOBRAL	1,40	280,00
181	CX	2	HIDROXIL	SOBRAL	57,85	115,70
183	CX	5	HIOSCINA CPT INJ 5ML CX C/100	HYPOFARMA	167,70	838,50
186	FR	125	IBUPROFENO 50MG/ML GTS	PRATI	0,98	122,50
187	CPR	5000	IBUPROFENO 600MG	PRATI	0,09	450,00
190	UND	2	IONOMETRO FORRADOR	SSWHITE	33,80	67,60
191	FR	25	IPRATROPIO BROMETO, 0,25 MG/ML SOL. PARA INALAÇÃO (FRASCO 20 ML)	PRATI	0,87	21,75
194	CPR	1250	ITRACONAZOL 100MG	PRATI	0,44	550,00
196	KIT	2	KIT APARELHO DE PRESSAO ADULTO METAL BOA QUALIDADE	PREMIUM	45,50	91,00
198	CPR	750	LEVOTIROXINA SODICA/PURAT4 50MCG	MERCK	0,18	135,00
201	AMP	25	LIDOCAINA INJ 2% S/V 20ML	HIOLABOR	1,72	43,00
204	PCT	2	LIXA DE ACABENTO	INJECTA	8,71	17,42
205	PCT	2	LIXA DE AÇO	INJECTA	3,51	7,02
207	FR	75	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	MARIOL	1,53	114,75
214	PCT	4	MASCARA DESC.C/TIRAS C/50	INNOVA	3,89	15,56
215	PCT	13	MASCARA TRIPLA C/50	INNOVA	3,89	50,57
217	CPR	12500	METFORMINA 850MG	PRATI	0,09	1.125,00
219	CPR	1250	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	0,07	87,50
221	FR	250	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	MARIOL	0,57	142,50
222	TB	125	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50G	PRATI	3,12	390,00
223	FR	100	METRONIDAZOL SUSP 40MG/ML 80ML FRA	PRATI	1,65	165,00
224	TB	150	MICONAZOL CR.VAG. 80GR+APLIC	PRATI	5,07	760,50
225	TB	125	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28GR	PRATI	1,48	185,00
226	UND	3	MICROBUSHI	KG	8,06	24,18
229	CPR	2000	NIFEDIPINO 10MG	GEOLAB	0,08	160,00
231	FR	125	NISTATINA SUSP.100.00UI/ML 50ML	PRATI	1,56	195,00
232	CPR	3	NITROFURANTOINA 100MG	MANTECORP	0,30	0,90
233	PT	2	OBTURADOR PROVISÓRIO (POTE 254G)	COLTEN	19,45	38,90
234	FR	2	OLEO MINERAL (VASELINA LIQUIDA/PETROLATO) null null (FRASCO 1000 ML)	VIC PHARMA	13,00	26,00
235	CPR	10000	OMEPRAZOL 20MG	MULTILAB	0,05	500,00
236	CX	2	OXACILINA INJ 500MG CX C/50	EUROFARMA	134,08	268,16
237	RL	13	PAPEL P/ESTERILIZACAO 250X100	POLARFIX	74,60	969,80
239	CPR	3750	PARACETAMOL 500MG	MARIOL	0,05	187,50
241	FR	1	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO	IODONTOSUL	9,10	9,10
242	UND	2	PASTA PROFILATICA	COLTENE	8,28	16,56
246	UND	3	PEROGARTE	COLGATE	10,79	32,37
249	UND	2	PINÇA KELIMEDIO 16CM CURVA	GOLGRAN	25,76	51,52
250	UND	2	PINÇA KELIMEDIO 16CM RETA	GOLGRAN	25,76	51,52
254	FR	100	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL.ORAL 60ML	PRATI	2,60	260,00
255	CPR	750	PREDNISONA 20MG CX	PRATI	0,12	90,00

259	CX	8	PROPATILNITRATO CX C/50 CPR	FQM	19,45	155,60
262	FR	2	PROXIMITACAINA CLORIDRATO, 0,5% COLÍRIO (FRASCO 5 ML)	ALCON	7,75	15,50
263	CPR	3750	RANITIDINA 150MG	GEOLAB	0,06	225,00
265	ENV	752	REIDRATANTE 27,9GR	NATULAB	0,44	330,88
266	UND	2	RESINA A 3,5	DFL	28,60	57,20
267	UND	2	RESINA A2	DFL	28,60	57,20
268	UND	2	RESINA APH ESCALA VITA COR A4	DFL	28,60	57,20
269	UND	2	RESINA B2	DFL	28,60	57,20
270	UND	1	RESINA C2	DFL	28,60	28,60
271	FR	5	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	KODAK	10,40	52,00
275	UND	13	SACO DE LIXO HOSP.BR.LEITOSO 60LT C/100	NEKPLAST	15,50	201,50
279	CX	5	SCALP N.21 CAIXA COM 100	FARMATEX	14,30	71,50
280	CX	20	SCALP N.23 C/100	FARMATEX	14,30	286,00
282	UND	2	SELANTE FLUOROSHIELD AVULSO MATIZADO AVUL	DENTSPLY	37,35	74,70
284	UND	1250	SERINGA DESC.1ML C/AG 13X4,5	DESCARPACK	0,12	150,00
285	UND	750	SERINGA DESC.20ML C/AG 25X7	SR	0,31	232,50
286	UND	375	SERINGA DESC.3ML C/AG 25X7	SR	0,10	37,50
287	UND	375	SERINGA DESC.5ML C/AG 25X7	SR	0,12	45,00
288	UND	376	SERINGA DESC.5ML C/AG 25X8	SR	0,12	45,12
289	CX	3	SIMETICONA GTS 75MG/ML 10ML c/100	PRATI	81,90	245,70
294	BLS	500	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500 ML)	HALEXISTAR	2,24	120,00
297	BLS	51	SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA 500 ML)	HALEXISTAR	2,30	117,30
298	PCT	41	SUGADOR	SSPLUS	4,37	179,17
299	CX	50	SULFA+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG CX C/400	PRATI	26,00	1.300,00
300	FR	200	SULFA+TRIMETOPRIMA SUSP 50ML FRA	PRATI	1,11	222,00
301	PT	3	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	PRATI	28,94	86,82
302	CX	5	SULFATO DE MORFINA 10 MG 50 X 1ML AMP	CRISTALIA	148,00	740,00
303	CPR	750	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II (DRAGEA)	PRATI	0,04	30,00
304	FR	50	SULFATO FERROSO, 5 MG DE FERRO II, XAROPE (FRASCO 60 ML)	NATULAB	1,40	70,00
305	UND	2	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	PREMIUM	7,11	14,22
310	FR	7	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA, ACCU-CHEK – ACTIVE, FRASCO C/50 TIRAS	ROCHE	54,52	381,64
311	PCT	6	TOUCAS SANFONADA C/100	DESCARPACK	5,07	30,42
313	CPR	44	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	PRATI	0,05	2,20
314	AMP	375	VITAMINA C INJ 500MG CX C/100 (AMPOLA 5 ML)	FARMACE	0,55	206,25

VALOR TOTAL ----- 37.896,13

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 – O ACRESCIMO DO QUANTITATIVO ORIGINAL E INDIVIDUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015, TEM SEU FUNDAMENTO NO ARTIGO 65 E § DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 JUNHO DE 1993.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 QUE NÃO TENHAM SIDO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE INSTRUMENTOS, CUJA RATIFICAÇÃO É FEITA PELAS PARTES.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Nazaré-MT, 22 de Setembro de 2015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

PRO- REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME.

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA.

Sócio Proprietário

CPF: 336.137.371-91

CAMARA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA Nº 033/2015

PORTARIA Nº 033/2015 “Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar cargo de Tesoureira”. O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Ademar Matias dos Reis**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a Senhora **Paula Cristina Lopes Da Silva Carvalho**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 2099151-7 SSP- MT, e CPF nº. 040.595.511-12, para ocupar Cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala da Presidência, aos 16 dias do mês de novembro de 2015. **Ademar Matias dos Reis** Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 136/2015, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2015.

OBJETO: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL-UM GALPAO EM ALVENARIA MEDINDO UMA ÁREA DE 1.899,52M², LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, N.º 795, BAIRRO CENTRO, NOVA OLÍMPIA-MT. LOTES NºS 07,08,09,10,11,14 QUADRA Nº 27”.

VALOR: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) EM 12 PARCELAS MENSIS DE 7.000,00(sete mil reais)

CONTRATADA: MARISTELA DE LIMA DA SILVA RG N.º 498543 - SSP/MT CGC/CPF N.º 615.812.401-04

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta prefeitura, e serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

05.05001.12.122.0011.2037-3.3.90.36.00.00 0101000000 – Desenvolver as atividades administrativas da SEMECETEL- outros S.Terc.-P.Física.

03.03001.04.122.0003.2023-3.3.90.36.00.00 0101000000 – Desenvolver as atividades dos Dptos. Da SMAD - outros S.Terc.-P.Física.

NOVA OLÍMPIA-MT, 17 de NOVEMBRO de 2015.

Anselmo Cristiano Manica

Presidente da CPL

SIMPREV

PORTARIA N.º 008/2015 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR SR. JOSÉ GOMES DA SILVA.”

PORTARIA N.º 008/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor Sr. José Gomes da Silva.”

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c Art. 92, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal e Lei Complementar n.º 047 de 23 de fevereiro de 2015, que alterou a Lei Complementar n.º 013 de 27 de março de 2008, do Plano de cargos, carreiras e salários do Município de Nova Olímpia/MT, estabelece normas de enquadramento, institui tabelas de vencimento através da reestruturação e dá outras providências ;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, ao servidor Sr. **JOSÉ GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador

da cédula de identidade RG n.º 9.015.413 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 460.287.571-87, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Classe “C”, Nível “08”, lotado Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º **2015.04.00057P**, a partir de 04/11/2015 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 04 de novembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 11 de novembro de 2015.

LUIZ CARLOS DUARTE DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

CRISTOVÃO MASSON PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 042/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.º. 042/2015, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: JV COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ 04.975.429/0002-36 no valor de R\$ 48.380,00 (Quarenta e Oito mil, Trezentos e Oitenta reais). Nova Santa Helena – MT, 16 de novembro de 2015, **FRANCINE PAULATTI – Pregoeira.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2015 PP 042/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 042/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2015

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA VENCEDORA: JV COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º. 04.975.429/0002-36							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	17502	AREIA FINA	DIVERSO	METRO CUB	120,00	R\$ 79,90	R\$ 9.588,00
2	21105	CIMENTO 50KG CP II F32	ITAÚ	UNIDADE	800,00	R\$ 31,99	R\$ 25.592,00
3	16968	PEDRISCO	DIVERSO	METRO CUB	120,00	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00

TOTAL GERAL R\$ 48.380,00(quarenta e oito mil e trezentos e oitenta reais).

Nova Santa Helena - MT, 16 de novembro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2015**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 041/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS

ANEXOS. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 041/2015, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor das empresas: RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 05.257.143/0001-05 no valor de R\$ 700.305,80 (Setecentos mil trezentos e cinco reais e oitenta centavos) e da empresa RETISOL RETIFICA E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 17.870.695/0001-65 no valor de R\$ 297.001,50 (Duzentos e noventa e sete mil e um reais e cinquenta centavos). Nova Santa Helena – MT, 16 de novembro de 2015, **FRACIANE PAULATTI – Pregoeira.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2015**



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N° 041/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2015

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RETISOL RETIFICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 17.870.695/0001-65

LOTE 05 = CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA NO VEÍCULO JEEP TOYOTA BANDEIRANTE PLACA JYP- 1063 ANO 1997/1997

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1	R\$ 136,90	R\$ 136,90
2	19349	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	1	R\$ 318,56	R\$ 318,56
3	19350	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	1	R\$ 411,96	R\$ 411,96
4	4752	BOMBA MANUAL	UNIDADE	1	R\$ 47,99	R\$ 47,99
5	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4	R\$ 29,99	R\$ 119,96
6	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4	R\$ 117,80	R\$ 471,20
7	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UNIDADE	1	R\$ 20,39	R\$ 20,39
8	5282	CORREIA	UNIDADE	1	R\$ 43,18	R\$ 43,18
9	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	4	R\$ 136,90	R\$ 547,60
10	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	4	R\$ 116,61	R\$ 466,44
11	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSÃO STANDART	UNIDADE	8	R\$ 21,59	R\$ 172,72
12	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1	R\$ 116,61	R\$ 116,61
13	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1	R\$ 225,76	R\$ 225,76
14	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UNIDADE	1	R\$ 645,65	R\$ 645,65
15	19361	PISTÃO BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1	R\$ 191,13	R\$ 191,13
16	19362	PISTÃO C/ ANEL STANDART	UNIDADE	4	R\$ 419,97	R\$ 1.679,88
17	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R\$ 191,13	R\$ 191,13
18	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8	R\$ 7,19	R\$ 57,52
19	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 91,58	R\$ 91,58
20	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	UNIDADE	4	R\$ 74,42	R\$ 297,68
21	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	UNIDADE	4	R\$ 127,02	R\$ 508,08
22	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	UNIDADE	8	R\$ 17,44	R\$ 139,52
23	19378	RTF. LAVAGEM QUÍMICA	UNIDADE	1	R\$ 91,68	R\$ 91,68
24	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	UNIDADE	4	R\$ 96,71	R\$ 386,84
25	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 1.661,76	R\$ 1.661,76
26	19397	RTF. PINTURA MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 17,44	R\$ 17,44
27	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	UNIDADE	1	R\$ 93,32	R\$ 93,32
28	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	UNIDADE	1	R\$ 291,33	R\$ 291,33
29	19384	RTF. POLIR COMANDO	UNIDADE	1	R\$ 265,41	R\$ 265,41
30	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	UNIDADE	4	R\$ 47,67	R\$ 190,68
31	19387	RTF. REGULAR BICOS	UNIDADE	4	R\$ 84,89	R\$ 339,56
32	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R\$ 17,44	R\$ 17,44
33	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	UNIDADE	8	R\$ 405,53	R\$ 3.244,24
34	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R\$ 17,44	R\$ 17,44

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

35	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	UNIDADE	1	R\$ 627,10	R\$ 627,10
36	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 185,09	R\$ 185,09
37	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	UNIDADE	1	R\$ 408,29	R\$ 408,29
38	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	UNIDADE	8	R\$ 77,91	R\$ 623,28
39	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	UNIDADE	8	R\$ 17,44	R\$ 139,52
40	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	4	R\$ 21,59	R\$ 86,36
41	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1	R\$ 16,79	R\$ 16,79
42	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	R\$ 49,23	R\$ 49,23
43	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UNIDADE	4	R\$ 40,83	R\$ 163,32
44	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4	R\$ 32,39	R\$ 129,56
45	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4	R\$ 32,39	R\$ 129,56
TOTAL GERAL R\$ 16.076,68 (Dezesseis mil setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)						R\$ 16.076,68

LOTE 13 = CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA NO VEICULO CAMINHAO F14000 PLACA JZP - 7485

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	16534	BOMBA DAGUA MWM TD	UNIDADE	1	R\$ 298,72	R\$ 298,72
2	5820	BOMBA DE OLEO MWM D225/226/229	UNIDADE	1	R\$ 524,13	R\$ 524,13
3	5810	BUCHA BIELA MWM BG 030	UNIDADE	6	R\$ 20,39	R\$ 122,34
4	16656	BUCHA COMANDO MWM STD EC 031	UNIDADE	1	R\$ 41,99	R\$ 41,99
5	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UNIDADE	1	R\$ 20,39	R\$ 20,39
6	16529	ELEMENTO BBA INJ. MWM 1.418.425.089	UNIDADE	6	R\$ 112,77	R\$ 676,62
7	16532	ELEMENTO DE BICO MWM D225/229 773	UNIDADE	6	R\$ 130,77	R\$ 784,62
8	16531	FILTRO BBA INJ MWM 0.457.104.001	UNIDADE	1	R\$ 28,79	R\$ 28,79
9	16517	GUIA VAL MWM C/ RETENTOR 11322080	UNIDADE	12	R\$ 12,00	R\$ 44,00
10	16537	JG BRONZ BIELA WMW BB 144 STD	UNIDADE	6	R\$ 43,28	R\$ 259,68
11	16538	JG BRONZ MANCAL MWM CENTRAL BC 314 050	UNIDADE	1	R\$ 110,37	R\$ 110,37
12	16520	JG BRONZ MANCAL MWM BC 313 050	UNIDADE	6	R\$ 234,83	R\$ 1.408,98
13	16536	JG JUNTA MOTOR MWM D229 6CC	UNIDADE	1	R\$ 384,29	R\$ 384,29
14	16533	JG KITS MOTOR MWM D229 K 13 603 K 2180	UNIDADE	6	R\$ 287,92	R\$ 1.727,52
15	13878	JG REPARO BBA INJ 9.401.087.817	UNIDADE	1	R\$ 130,77	R\$ 130,77
16	13876	MOLA PISTAO MB/MWM2.444.617.010	UNIDADE	1	R\$ 16,79	R\$ 16,79
17	5823	PISTA DO RETENTOR MWM	UNIDADE	1	R\$ 57,58	R\$ 57,58
18	13799	RETENTOR DE VAL MWM	UNIDADE	12	R\$ 4,80	R\$ 57,60
19	5819	RETENTOR VOLANTE MWM 00803	UNIDADE	1	R\$ 44,39	R\$ 44,39
20	4416	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 6CC	UNIDADE	1	R\$ 142,90	R\$ 142,90
21	4398	RTF. EMBUCHAR BIELA 6CC	UNIDADE	6	R\$ 62,80	R\$ 376,80
22	4407	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 6CC	UNIDADE	12	R\$ 11,66	R\$ 139,92
23	4419	RTF. LAVAGEM QUIMICA 6CC	UNIDADE	1	R\$ 158,32	R\$ 158,32
24	4399	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 6CC	UNIDADE	6	R\$ 69,99	R\$ 419,94
25	4417	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 6CC	UNIDADE	1	R\$ 1.274,05	R\$ 1.274,05
26	4418	RTF. PINTURA MOTOR 6CC	UNIDADE	1	R\$ 83,82	R\$ 83,82
27	5800	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 6CC	UNIDADE	1	R\$ 380,70	R\$ 380,70
28	16515	RTF. PLAINAR CABECOTE MWM 3/4/6 CC	SERV.	6	R\$ 56,98	R\$ 341,88

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

29	4406	RTF. POLIR COMANDO 6CC	UNIDADE	1	R\$ 65,26	R\$ 65,26
30	16513	RTF. REBAIXAR COLORINHO BLOCO	SERV.	6	R\$ 302,98	R\$ 1.817,88
31	4409	RTF. RETIFICAR SEDES 6CC	UNIDADE	12	R\$ 72,10	R\$ 865,20
32	16379	RTF. RETIFICAR VALVULAS 6CC	SERV.	12	R\$ 72,10	R\$ 865,20
33	4415	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 6CC	UNIDADE	1	R\$ 621,27	R\$ 621,27
34	5804	RTF. SERVICO DE RADIADOR	SERV.	1	R\$ 212,09	R\$ 212,09
35	5072	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 6CC	UNIDADE	1	R\$ 638,78	R\$ 638,78
36	16374	RTF. TROCAR BUCHA COMANDO 6CC	SERV.	1	R\$ 151,82	R\$ 151,82
37	4410	RTF. TROCAR GUIAS 6CC	UNIDADE	12	R\$ 55,82	R\$ 669,84
38	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1	R\$ 16,79	R\$ 16,79
39	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	R\$ 49,18	R\$ 49,18
40	13875	VALVULA BBA INJ MWM/MB352 1.418.522.05	UNIDADE	6	R\$ 26,40	R\$ 158,40
TOTAL GERAL R\$ 16.289,61 (Dezesseis mil duzentos oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)						R\$ 16.289,61

LOTE 14 = CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO NO VEÍCULO CAMINHÃO 24220 ANO 2009/2010 PLACA NPM- 7407

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1	R\$ 63,58	R\$ 63,58
2	19349	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	1	R\$ 395,50	R\$ 395,50
3	19350	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	1	R\$ 791,41	R\$ 791,41
4	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	6	R\$ 20,39	R\$ 122,34
5	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	6	R\$ 142,76	R\$ 856,56
6	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	6	R\$ 153,56	R\$ 921,36
7	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	6	R\$ 336,60	R\$ 2.019,60
8	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSÃO STANDART	UNIDADE	12	R\$ 33,59	R\$ 403,08
9	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1	R\$ 258,46	R\$ 258,46
10	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1	R\$ 480,86	R\$ 480,86
11	19360	JG JUNTA MOTOR INFERIOR	UNIDADE	1	R\$ 778,17	R\$ 778,17
12	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UNIDADE	1	R\$ 632,58	R\$ 632,58
13	19361	PISTÃO BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1	R\$ 50,39	R\$ 50,39
14	19362	PISTÃO C/ ANEL STANDART	UNIDADE	6	R\$ 578,82	R\$ 3.472,92
15	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R\$ 300,54	R\$ 300,54
16	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	12	R\$ 8,40	R\$ 100,80
17	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1	R\$ 188,74	R\$ 188,74
18	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 199,27	R\$ 199,27
19	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	UNIDADE	6	R\$ 90,70	R\$ 544,20
20	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	UNIDADE	6	R\$ 121,19	R\$ 727,14
21	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	UNIDADE	12	R\$ 19,77	R\$ 237,24
22	19378	RTF. LAVAGEM QUÍMICA	UNIDADE	1	R\$ 191,11	R\$ 191,11
23	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	UNIDADE	1	R\$ 1.122,25	R\$ 1.122,25
24	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	UNIDADE	6	R\$ 128,18	R\$ 769,08
25	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 2.272,51	R\$ 2.272,51
26	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	UNIDADE	1	R\$ 494,10	R\$ 494,10
27	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	UNIDADE	6	R\$ 70,94	R\$ 425,64

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

28	19384	RTF. POLIR COMANDO	UNIDADE	1	R\$ 67,45	R\$ 67,45
29	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	UNIDADE	6	R\$160,48	R\$ 962,88
30	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	UNIDADE	6	R\$108,15	R\$ 648,90
31	19387	RTF. REGULAR BICOS	UNIDADE	6	R\$ 15,12	R\$ 90,72
32	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R\$654,92	R\$ 654,92
33	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	UNIDADE	12	R\$ 26,74	R\$ 320,88
34	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R\$ 1.088,37	R\$ 1.088,37
35	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	UNIDADE	1	R\$ 389,22	R\$ 389,22
36	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	UNIDADE	1	R\$ 198,85	R\$ 198,85
37	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 1.136,26	R\$ 1.136,26
38	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	UNIDADE	1	R\$ 350,03	R\$ 350,03
39	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	UNIDADE	12	R\$ 22,10	R\$265,20
40	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	UNIDADE	12	R\$ 22,10	R\$ 265,20
41	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	6	R\$ 26,40	R\$ 158,40
42	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	6	R\$ 19,20	R\$ 115,20
43	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1	R\$ 16,79	R\$ 16,79
44	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	R\$ 49,18	R\$ 49,18
45	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	12	R\$ 26,40	R\$ 316,80
46	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UNIDADE	6	R\$ 136,76	R\$ 820,56
47	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	6	R\$ 26,40	R\$ 158,40
48	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	6	R\$ 33,59	R\$ 201,54
49	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	12	R\$ 98,38	R\$ 1.180,56
TOTAL GERAL R\$ 28.275,74 (Vinte e oito mil duzentos setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)						R\$ 28.275,74

LOTE 15 = CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA NA PA
CRREGADIEIRA ZL30G ANO 2011/2011

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1	R\$64,78	R\$ 64,78
2	19349	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	1	R\$396,70	R\$396,70
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1	R\$ 791,81	R\$ 791,81
4	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	6	R\$ 20,39	R\$ 122,34
5	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	6	R\$ 142,76	R\$ 856,56
6	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	6	R\$ 153,56	R\$ 921,36
7	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	6	R\$ 335,91	R\$2.015,46
8	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	12	R\$ 34,79	R\$417,48
9	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1	R\$ 257,93	R\$257,93
10	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1	R\$ 472,44	R\$ 472,44
11	19360	JG JUNTA MOTOR INFERIOR	UNIDADE	1	R\$ 779,36	R\$ 779,36
12	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UNIDADE	1	R\$ 632,41	R\$632,41
13	19361	PISTAO BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1	R\$ 51,59	R\$ 51,59
14	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	6	R\$578,20	R\$3.469,20
15	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R\$ 257,93	R\$ 257,93
16	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	12	R\$ 8,40	R\$ 100,80

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

17	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1	R\$ 188,35	R\$ 188,35
18	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 197,66	R\$197,66
19	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	UNIDADE	6	R\$ 94,19	R\$565,14
20	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	UNIDADE	6	R\$ 120,94	R\$ 725,64
21	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	UNIDADE	12	R\$ 19,77	R\$ 237,24
22	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	UNIDADE	1	R\$ 190,71	R\$ 190,71
23	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	UNIDADE	1	R\$1.122,25	R\$ 1.122,25
24	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	UNIDADE	6	R\$ 127,91	R\$767,46
25	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	UNIDADE	1	R\$2.272,51	R\$2.272,51
26	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	UNIDADE	1	R\$ 494,10	R\$ 494,10
27	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	UNIDADE	6	R\$72,10	R\$ 432,60
28	19384	RTF. POLIR COMANDO	UNIDADE	1	R\$ 67,45	R\$ 67,45
29	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	UNIDADE	6	R\$165,13	R\$ 990,78
30	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	UNIDADE	6	R\$110,47	R\$ 662,82
31	19387	RTF. REGULAR BICOS	UNIDADE	6	R\$16,28	R\$97,68
32	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R\$642,77	R\$642,77
33	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	UNIDADE	12	R\$ 27,91	R\$334,92
34	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R\$ 1.088,37	R\$1.088,37
35	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	UNIDADE	1	R\$389,22	R\$389,22
36	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	UNIDADE	1	R\$198,85	R\$198,85
37	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	UNIDADE	1	R\$1.136,26	R\$1.136,26
38	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	UNIDADE	1	R\$351,93	R\$351,93
39	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	UNIDADE	12	R\$ 20,93	R\$251,16
40	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	UNIDADE	12	R\$20,93	R\$251,16
41	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	6	R\$27,59	R\$165,54
42	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	6	R\$18,00	R\$108,00
43	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	12	R\$26,40	R\$316,80
44	19963	TURBINA	UNIDADE	1	R\$3.892,87	R\$3.892,87
45	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UNIDADE	6	R\$136,76	R\$820,56
46	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	6	R\$27,59	R\$165,54
47	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	6	R\$33,59	R\$201,54
48	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	12	R\$98,38	R\$1.180,56
TOTAL GERAL R\$ 32.116,59 (Trinta e dois mil cento e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos)						R\$ 32.116,59

LOTE 17 = CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA NO VEICULO CAMINHAO 24.220 ANO 2009/2009 PLACA NPM - 8267

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1	R\$64,78	R\$ 64,78
2	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	R\$387,49	R\$ 387,49
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1	R\$791,41	R\$791,41
4	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	6	R\$20,39	R\$122,34
5	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	6	R\$ 142,76	R\$856,56
6	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	6	R\$153,56	R\$921,36
7	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	6	R\$336,60	R\$2.019,60

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

8	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	12	R\$34,79	R\$417,48
9	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1	R\$ 257,93	R\$257,93
10	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1	R\$480,86	R\$480,86
11	19360	JG JUNTA MOTOR INFERIOR	UNIDADE	1	R\$777,37	R\$777,37
12	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UNIDADE	1	R\$632,97	R\$632,97
13	19361	PISTAO BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1	R\$50,39	R\$ 50,39
14	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	6	R\$577,61	R\$3.465,66
15	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R\$301,73	R\$301,73
16	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	12	R\$8,40	R\$100,80
17	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1	R\$188,35	R\$ 188,35
18	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	UNIDADE	1	R\$197,69	R\$197,69
19	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	UNIDADE	6	R\$94,19	R\$565,14
20	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	UNIDADE	6	R\$121,19	R\$727,14
21	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	UNIDADE	12	R\$19,77	R\$ 237,24
22	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	UNIDADE	1	R\$191,11	R\$191,11
23	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	UNIDADE	1	R\$1.122,25	R\$1.122,25
24	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	UNIDADE	6	R\$125,55	R\$753,30
25	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	UNIDADE	1	R\$2.272,51	R\$2.272,51
26	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	UNIDADE	1	R\$494,10	R\$494,10
27	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	UNIDADE	6	R\$72,10	R\$432,60
28	19384	RTF. POLIR COMANDO	UNIDADE	1	R\$67,45	R\$ 67,45
29	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	UNIDADE	6	R\$160,48	R\$962,88
30	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	UNIDADE	6	R\$110,47	R\$662,82
31	19387	RTF. REGULAR BICOS	UNIDADE	6	R\$16,28	R\$ 97,68
32	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R\$654,44	R\$654,44
33	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	UNIDADE	12	R\$27,91	R\$334,92
34	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R\$1.088,37	R\$1.088,37
35	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	UNIDADE	1	R\$382,23	R\$382,23
36	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	UNIDADE	1	R\$200,02	R\$200,02
37	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	UNIDADE	1	R\$1.136,26	R\$1.136,26
38	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	UNIDADE	1	R\$ 351,93	R\$351,93
39	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	UNIDADE	12	R\$ 20,93	R\$251,16
40	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	UNIDADE	12	R\$20,93	R\$251,16
41	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	1	R\$27,59	R\$ 27,59
42	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	6	R\$19,20	R\$ 115,20
43	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	12	R\$26,40	R\$316,80
44	19963	TURBINA	UNIDADE	1	R\$3.896,84	R\$3.896,84
45	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UNIDADE	6	R\$136,76	R\$820,56
46	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	6	R\$26,40	R\$158,40
47	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	6	R\$33,59	R\$ 201,54
48	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	12	R\$98,38	R\$1.180,56
TOTAL GERAL R\$ 31.988,97 (Trinta e um mil novecentos oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)						R\$ 31.988,97

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LOTE 21 = CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA NO VEICULO CAMINHAO 2422

Seq	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1	R\$ 55,19	R\$ 55,19
2	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	R\$334,71	R\$334,71
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1	R\$685,22	R\$685,22
4	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	6	R\$18,00	R\$108,00
5	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	6	R\$122,37	R\$734,22
6	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	6	R\$133,16	R\$798,96
7	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	6	R\$292,73	R\$1.756,38
8	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	12	R\$31,19	R\$374,28
9	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1	R\$214,74	R\$ 214,74
10	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1	R\$417,49	R\$417,49
11	19360	JG JUNTA MOTOR INFERIOR	UNIDADE	1	R\$677,09	R\$677,09
12	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UNIDADE	1	R\$537,35	R\$537,35
13	19361	PISTAO BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1	R\$43,19	R\$ 43,19
14	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	6	R\$501,29	R\$3.007,74
15	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R\$249,54	R\$249,54
16	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	12	R\$ 7,20	R\$ 86,40
17	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1	R\$154,76	R\$154,76
18	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	UNIDADE	1	R\$163,97	R\$163,97
19	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	UNIDADE	6	R\$80,24	R\$481,44
20	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	UNIDADE	6	R\$104,66	R\$ 627,96
21	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	UNIDADE	12	R\$16,28	R\$195,36
22	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	UNIDADE	1	R\$ 160,48	R\$160,48
23	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	UNIDADE	1	R\$794,76	R\$794,76
24	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	UNIDADE	6	R\$112,80	R\$676,80
25	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	UNIDADE	1	R\$1.332,45	R\$1.332,45
26	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	UNIDADE	1	R\$427,94	R\$427,94
27	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	UNIDADE	6	R\$62,80	R\$376,80
28	19384	RTF. POLIR COMANDO	UNIDADE	1	R\$59,31	R\$ 59,31
29	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	UNIDADE	6	R\$139,55	R\$837,30
30	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	UNIDADE	6	R\$91,87	R\$551,22
31	19387	RTF. REGULAR BICOS	UNIDADE	6	R\$ 13,95	R\$ 83,70
32	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R\$567,52	R\$567,52
33	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	UNIDADE	12	R\$23,25	R\$279,00
34	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R\$908,96	R\$908,96
35	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	UNIDADE	1	R\$ 334,91	R\$334,91
36	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	UNIDADE	1	R\$172,11	R\$ 172,11
37	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	UNIDADE	1	R\$47,67	R\$ 47,67
38	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	UNIDADE	1	R\$ 304,68	R\$ 304,68
39	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	UNIDADE	12	R\$16,28	R\$195,36
40	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	UNIDADE	12	R\$18,61	R\$223,32

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

41	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	6	R\$16,79	R\$100,74
42	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	6	R\$16,79	R\$100,74
43	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1	R\$16,79	R\$ 16,79
44	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	R\$49,18	R\$ 49,18
45	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	12	R\$22,80	R\$273,60
46	19963	TURBINA	UNIDADE	1	R\$3.118,67	R\$3.118,67
47	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UNIDADE	6	R\$121,70	R\$730,20
48	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	6	R\$22,80	R\$136,80
49	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	6	R\$30,00	R\$ 180,00
50	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	12	R\$ 81,57	R\$978,84
TOTAL GERAL R\$ 25.723,84 (Vinte e cinco mil setecentos vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)						R\$ 25.723,84

LOTE 36 = CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA NO TRATOR JHON DEERE 4X4 TL75E ANO 2006/2006

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	2	R\$ 21,59	R\$ 43,18
2	19349	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	1	R\$3.159,63	R\$ 3.159,63
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1	R\$336,60	R\$336,60
4	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4	R\$ 104,76	R\$419,04
5	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4	R\$ 549,93	R\$ 2.199,72
6	4451	COLA PRETA P/ JUNTA 50G	UNIDADE	1	R\$20,39	R\$ 20,39
7	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	4	R\$229,64	R\$918,56
8	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
9	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1	R\$1.129,95	R\$1.129,95
10	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1	R\$ 1.724,97	R\$1.724,97
11	4891	JUNTA MOTOR CHT	UNIDADE	1	R\$ 1.486,46	R\$ 1.486,46
12	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	4	R\$1.376,64	R\$5.506,56
13	19494	REPARO BOMBA KITAO	UNIDADE	1	R\$6.621,61	R\$6.621,61
14	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8	R\$9,59	R\$ 76,72
15	13727	RTF. DESEMPENAR VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R\$480,62	R\$ 480,62
16	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	UNIDADE	1	R\$132,70	R\$132,70
17	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	UNIDADE	4	R\$110,58	R\$ 442,32
18	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	UNIDADE	8	R\$17,44	R\$139,52
19	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	UNIDADE	1	R\$ 116,53	R\$116,53
20	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	UNIDADE	1	R\$ 640,44	R\$640,44
21	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	UNIDADE	4	R\$116,41	R\$465,64
22	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	UNIDADE	1	R\$1.833,42	R\$1.833,42
23	19397	RTF. PINTURA MOTOR	UNIDADE	1	R\$89,53	R\$ 89,53
24	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	UNIDADE	1	R\$426,51	R\$426,51
25	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	UNIDADE	1	R\$ 412,52	R\$412,52
26	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	UNIDADE	4	R\$112,92	R\$451,68
27	19387	RTF. REGULAR BICOS	UNIDADE	4	R\$17,44	R\$ 69,76
28	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R\$905,24	R\$905,24
29	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	UNIDADE	8	R\$17,44	R\$139,52

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

30	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R\$908,54	R\$908,54
31	19432	RTF. RETIFICAR VALVULA	SERV	8	R\$20,93	R\$ 167,44
32	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	UNIDADE	1	R\$ 152,65	R\$152,65
33	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	UNIDADE	1	R\$1.160,78	R\$1.160,78
34	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	UNIDADE	1	R\$161,03	R\$ 161,03
35	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	UNIDADE	8	R\$18,60	R\$148,80
36	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1	R\$16,79	R\$ 16,79
37	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	R\$ 49,18	R\$ 49,18
38	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4	R\$86,46	R\$345,84
39	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4	R\$92,56	R\$370,24
TOTAL GERAL R\$ 33.966,63 (Trinta e três mil novecentos sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)						R\$ 33.966,63

LOTE 37 = CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA NO TRATOR NEW HOLLAND TT403 ANO 2011/2012

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	1	R\$21,59	R\$ 21,59
2	19496	ANEL EXENTRICO	UNIDADE	1	R\$275,29	R\$275,29
3	19497	ANEL RESSALTO	UNIDADE	1	R\$1.041,73	R\$1.041,73
4	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	R\$2.001,52	R\$ 2.001,52
5	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1	R\$1.930,95	R\$1.930,95
6	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4	R\$107,97	R\$431,88
7	1308	BUCHA COMANDO	UNIDADE	1	R\$241,87	R\$241,87
8	19498	CABECOTE HIDRAULICO	UNIDADE	1	R\$1.363,59	R\$ 1.363,59
9	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4	R\$164,35	R\$657,40
10	19499	CARTUCHO DE GUIAS	UNIDADE	8	R\$ 36,02	R\$ 288,16
11	19434	COLA BRANCA P/ JUNTA 50G	UNIDADE	1	R\$ 27,58	R\$ 27,58
12	5282	CORREIA	UNIDADE	1	R\$38,42	R\$ 38,42
13	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	4	R\$466,43	R\$ 1.865,72
14	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1	R\$322,50	R\$322,50
15	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1	R\$ 495,28	R\$495,28
16	4891	JUNTA MOTOR CHT	UNIDADE	1	R\$ 805,86	R\$805,86
17	19500	PALHETA	UNIDADE	1	R\$87,57	R\$ 87,57
18	19362	PISTAO C/ ANEIS STANDART	UNIDADE	1	R\$4.227,76	R\$ 4.227,76
19	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R\$177,73	R\$177,73
20	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8	R\$130,90	R\$1.047,20
21	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1	R\$44,39	R\$ 44,39
22	19491	RETENTOR N° 01735	UNIDADE	1	R\$ 9,59	R\$ 9,59
23	13727	RTF. DESEMPENAR VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R\$209,15	R\$ 209,15
24	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	UNIDADE	1	R\$150,65	R\$150,65
25	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	UNIDADE	4	R\$103,58	R\$ 414,32
26	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	UNIDADE	4	R\$277,41	R\$ 1.109,64
27	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	UNIDADE	8	R\$ 19,79	R\$ 158,32
28	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	UNIDADE	1	R\$454,02	R\$ 454,02
29	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	UNIDADE	4	R\$ 112,28	R\$449,12

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

30	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 1.443,22	R\$ 1.443,22
31	19397	RTF. PINTURA MOTOR	UNIDADE	1	R\$64,88	R\$ 64,88
32	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	UNIDADE	1	R\$690,93	R\$ 690,93
33	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	UNIDADE	1	R\$276,60	R\$ 276,60
34	19384	RTF. POLIR COMANDO	UNIDADE	1	R\$71,47	R\$ 71,47
35	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	UNIDADE	4	R\$364,37	R\$1.457,48
36	19387	RTF. REGULAR BICOS	UNIDADE	4	R\$ 19,79	R\$ 79,16
37	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R\$ 477,76	R\$477,76
38	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	UNIDADE	8	R\$19,79	R\$ 158,32
39	19482	RTF. RETIFICAR VALVULAS	SERV.	8	R\$19,79	R\$158,32
40	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R\$685,78	R\$585,78
41	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	UNIDADE	1	R\$197,25	R\$197,25
42	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	UNIDADE	1	R\$620,01	R\$620,01
43	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	UNIDADE	1	R\$159,79	R\$159,79
44	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	UNIDADE	8	R\$19,83	R\$158,64
45	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1	R\$ 16,79	R\$ 16,79
46	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	R\$ 49,18	R\$ 49,18
47	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4	R\$178,10	R\$712,40
48	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4	R\$190,32	R\$ 761,28
49	19501	VALVULA DOSIFICADORA	UNIDADE	1	R\$511,94	R\$511,94
TOTAL GERAL R\$ 29.754,84 (Vinte e nove mil setecentos cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)						R\$ 29.000,00

LOTE 39 = CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA NO VEICULO CAMINHAO MB 710 FURGÃO ANO 2002/2002 PLACA MBQ - 9514

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1	R\$34,78	R\$ 34,78
2	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	2	R\$ 21,59	R\$ 43,18
3	19349	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	1	R\$219,74	R\$219,74
4	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1	R\$681,79	R\$681,79
5	4752	BOMBA MANUAL	UNIDADE	1	R\$ 67,17	R\$ 67,17
6	19398	BRONZINA MANCAL CENTRAL	UNIDADE	1	R\$1.792,42	R\$1.792,42
7	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4	R\$19,19	R\$ 76,76
8	19399	SENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UNIDADE	1	R\$34,78	R\$ 34,78
9	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	4	R\$ 137,18	R\$ 548,72
10	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	4	R\$122,61	R\$490,44
11	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8	R\$16,79	R\$134,32
12	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1	R\$165,72	R\$165,72
13	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1	R\$397,90	R\$397,90
14	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UNIDADE	1	R\$344,16	R\$344,16
15	4868	KITS MOTOR CHT	UNIDADE	4	R\$328,51	R\$1.314,04
16	19490	MOLA DO PISTAO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R\$16,79	R\$ 16,79
17	19400	PISTA DO RETENTOR	UNIDADE	1	R\$ 58,78	R\$ 58,78
18	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R\$92,56	R\$ 92,56
19	1407	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	1	R\$49,18	R\$ 49,18

10

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

20	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1	R\$39,62	R\$ 39,62
21	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	UNIDADE	1	R\$107,32	R\$107,32
22	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	UNIDADE	4	R\$79,23	R\$316,92
23	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	UNIDADE	8	R\$15,12	R\$120,96
24	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	UNIDADE	1	R\$117,69	R\$117,69
25	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	UNIDADE	1	R\$329,44	R\$ 329,44
26	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	UNIDADE	4	R\$90,80	R\$363,20
27	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	UNIDADE	1	R\$717,84	R\$ 717,84
28	19397	RTF. PINTURA MOTOR	UNIDADE	1	R\$87,21	R\$ 87,21
29	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	UNIDADE	1	R\$200,65	R\$200,65
30	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	UNIDADE	4	R\$53,49	R\$213,96
31	19384	RTF. POLIR COMANDO	UNIDADE	1	R\$39,54	R\$ 39,54
32	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	UNIDADE	4	R\$132,84	R\$531,36
33	19387	RTF. REGULAR BICOS	UNIDADE	4	R\$ 10,46	R\$ 41,84
34	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R\$200,44	R\$200,44
35	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R\$400,55	R\$400,55
36	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	UNIDADE	1	R\$539,51	R\$539,51
37	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	UNIDADE	1	R\$132,84	R\$132,84
38	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	UNIDADE	1	R\$477,12	R\$477,12
39	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	UNIDADE	1	R\$117,69	R\$117,69
40	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	UNIDADE	8	R\$13,95	R\$111,60
41	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	UNIDADE	8	R\$17,44	R\$139,52
42	5831	RTF. TROCAR SELO	SERV.	20	R\$6,99	R\$ 139,80
43	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	4	R\$10,79	R\$ 43,16
44	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	4	R\$10,79	R\$ 43,16
45	19401	SELO	UNIDADE	20	R\$5,99	R\$119,80
46	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1	R\$16,79	R\$ 16,79
47	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	R\$ 49,78	R\$ 49,78
48	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	8	R\$27,61	R\$220,88
49	19406	VALVUL DE ALIVIO DA BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1	R\$63,64	R\$ 63,64
50	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UNIDADE	4	R\$27,61	R\$110,44
51	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4	R\$ 19,19	R\$ 76,76
52	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4	R\$ 28,82	R\$115,28
53	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	8	R\$20,41	R\$163,28
TOTAL GERAL R\$ 13.072,82 (Treze mil setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)						R\$ 13.072,82

LOTE 40 = CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA NO VEICULO CAMINHAO CARGO 4532E ANO 2008/2008 PLACA NKK - 5370

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	16474	BOMBA D'AGUA CUMMINS B UB 731	UNIDADE	1	R\$379,10	R\$379,10
2	16448	BOMBA DE OLEO CUMMINS B	UNIDADE	1	R\$754,06	R\$754,06
3	16434	BUCHA BIELA CUMMINS SERIE B BG 051	UNIDADE	6	R\$697,37	R\$4.184,22
4	16471	BUCHA COMANDO CUMMINS B ANTIGO	UNIDADE	1	R\$76,86	R\$ 76,86
5	16588	CAMISA CUMMINS SERIE BSTD 61090015	UNIDADE	6	R\$135,83	R\$814,98

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

6	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UNIDADE	1	R\$20,39	R\$ 20,39
7	16449	CORREIA DENTADA CUMMINS B	UNIDADE	1	R\$59,98	R\$ 59,98
8	16437	ELEMENTO BBA INJ. CUMMINS B 397	UNIDADE	6	R\$154,71	R\$928,26
9	16440	ELEMENTO DE BICO CUMMINS 680/1124	UNIDADE	6	R\$226,97	R\$1.361,82
10	16435	GUIA VALVULA CUMMINS SERIE B 11705015	UNIDADE	12	R\$28,79	R\$ 345,48
11	16443	JG BRONZ BIELA CUMMINS B6 STD BB 426	UNIDADE	1	R\$347,77	R\$347,77
12	16444	JG BRONZ MANCAL CUMMINS B6 BC 503 025	UNIDADE	1	R\$271,68	R\$271,68
13	16472	JG JUNTA MOTOR CUMMINS SERIE B4 INF 60 440 OR RV	UNIDADE	1	R\$894,94	R\$894,94
14	16473	JG JUNTA MOTOR CUMMINS SERIE B4 SUP 60 440 OR RB	UNIDADE	1	R\$782,60	R\$782,60
15	16441	JG PISTAO C/ ANEIS CUMMINS B6 P2304	UNIDADE	6	R\$541,51	R\$3.249,06
16	16439	JG REPARO BBA INJ CUMMINS PC	UNIDADE	1	R\$289,71	R\$289,71
17	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	UNIDADE	1	R\$124,68	R\$124,68
18	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	UNIDADE	6	R\$95,45	R\$572,70
19	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	UNIDADE	6	R\$128,18	R\$ 769,08
20	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	UNIDADE	12	R\$17,44	R\$209,28
21	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	UNIDADE	1	R\$ 110,58	R\$110,58
22	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	UNIDADE	6	R\$97,88	R\$ 587,28
23	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 2.587,50	R\$ 2.587,50
24	16469	RTF. PINTURA MOTOR 4CC NACIONAL	UNIDADE	1	R\$94,18	R\$ 94,18
25	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	UNIDADE	6	R\$278,51	R\$1.671,06
26	19384	RTF. POLIR COMANDO	UNIDADE	1	R\$54,65	R\$ 54,65
27	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	UNIDADE	6	R\$ 152,49	R\$ 914,94
28	19387	RTF. REGULAR BICOS	UNIDADE	6	R\$16,79	R\$100,74
29	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R\$600,31	R\$600,31
30	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	UNIDADE	12	R\$83,81	R\$ 1.005,72
31	16462	RTF. RETIFICAR VALVULA 4CC NACIONAL	UNIDADE	12	R\$83,81	R\$1.005,72
32	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R\$968,30	R\$968,30
33	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	UNIDADE	1	R\$1.752,52	R\$1.752,52
34	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	UNIDADE	1	R\$ 145,66	R\$145,66
35	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	UNIDADE	12	R\$66,28	R\$795,36
36	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1	R\$16,79	R\$ 16,79
37	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	R\$49,18	R\$ 49,18
38	16451	TUCHO DE MOTOR CUMMINS B	UNIDADE	12	R\$26,39	R\$316,68
39	16438	VALVULA BBA INJ. CUMMINS B	UNIDADE	6	R\$131,03	R\$ 786,18
TOTAL GERAL R\$ 30.531,88 (Trinta mil quinhentos trinta e um reais e oitenta e oito centavos)						R\$ 30.000,00

LOTE 45 = CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA NO VEICULO
FORD F1000 4X4 PLACA JYH – 6203 ANO 1995/1995

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	16534	BOMBA D'AGUA MWM TD	UNIDADE	1	R\$299,33	R\$299,33
2	5820	BOMBA DE OLEO MWM D225/226/229	UNIDADE	1	R\$380,26	R\$380,26
3	5810	BUCHA BIELA MWM BG 030	UNIDADE	4	R\$51,58	R\$206,32
4	5811	BUCHA COMANDO MWM STD EC 031	UNIDADE	1	R\$41,98	R\$ 41,98
5	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UNIDADE	1	R\$20,39	R\$ 20,39

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

6	16529	ELEMENTO BBA INJ. MWM 1.418.425.089	UNIDADE	4	R\$121,28	R\$485,12
7	16532	ELEMENTO DE BICO MWM D225/229 773	UNIDADE	4	R\$131,03	R\$524,12
8	16531	FILTRO BBA INJ MWM 0.457.104.001	UNIDADE	1	R\$ 30,02	R\$ 30,02
9	16517	GUIA VAL MWM C/ RETENTOR 11322080	UNIDADE	8	R\$12,00	R\$ 96,00
10	16519	JG BRONZ BIELA MWM BB 144 050	UNIDADE	4	R\$ 38,42	R\$153,68
11	16520	JG BRONZ MANCAL MWM BC 313 050	UNIDADE	4	R\$39,62	R\$158,48
12	16521	JG BRONZ MANCAL MWM BC 314 050	UNIDADE	1	R\$110,48	R\$110,48
13	16526	JG JUNTA MOTOR MWM D229 4CC 71.107 OR-SC	UNIDADE	1	R\$322,17	R\$322,17
14	16533	JG KITS MOTOR MWM D229 K 13 603 K 2180	UNIDADE	4	R\$288,21	R\$1.152,84
15	16530	JG REPARO BBA INJ VE 9.401.087.817	UNIDADE	1	R\$128,62	R\$128,62
16	13876	MOLA PISTAO MB/MWM2.444.617.010	UNIDADE	1	R\$16,79	R\$ 16,79
17	5823	PISTA DO RETENTOR MWM	UNIDADE	1	R\$57,70	R\$ 57,70
18	13799	RETENTOR DE VAL MWM	UNIDADE	8	R\$4,80	R\$ 38,40
19	5819	RETENTOR VOLANTE MWM 00803	UNIDADE	1	R\$46,79	R\$ 46,79
20	13727	RTF. DESEMPENAR VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R\$ 237,47	R\$237,47
21	13789	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC	UNIDADE	1	R\$104,88	R\$104,88
22	5922	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC	SERV.	4	R\$73,41	R\$293,64
23	13782	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC	UNIDADE	8	R\$12,78	R\$102,24
24	13792	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC	UNIDADE	1	R\$ 110,70	R\$110,70
25	13777	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC	UNIDADE	4	R\$89,72	R\$358,88
26	13790	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC	UNIDADE	1	R\$5.210,66	R\$5.210,66
27	13793	RTF. PINTURA MOTOR 4CC	UNIDADE	1	R\$83,90	R\$ 83,90
28	13780	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 4CC	UNIDADE	1	R\$233,06	R\$233,06
29	16515	RTF. PLAINAR CABECOTE MWM 3/4/6 CC	SERV.	4	R\$57,04	R\$228,16
30	13788	RTF. POLIR COMANDO 4CC	SERV.	1	R\$40,74	R\$ 40,74
31	16513	RTF. REBAIXAR COLORINHO BLOCO	SERV.	4	R\$110,58	R\$442,32
32	4420	RTF. REGULAR BICOS	UNIDADE	4	R\$15,12	R\$ 60,48
33	13794	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 4CC	UNIDADE	1	R\$288,14	R\$288,14
34	13784	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC	UNIDADE	8	R\$12,80	R\$102,40
35	13787	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC	UNIDADE	1	R\$ 513,82	R\$513,82
36	13791	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC	UNIDADE	1	R\$622,42	R\$ 622,42
37	16514	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO 4CC	UNIDADE	1	R\$110,58	R\$110,58
38	13785	RTF. TROCAR GUIAS 4CC	UNIDADE	8	R\$12,78	R\$102,24
39	16516	RTF. TROCAR SEDES 4CC	UNIDADE	8	R\$15,13	R\$121,04
40	5920	SEDE ADMISSAO MWM D225/226/229 4CC	UNIDADE	4	R\$10,80	R\$ 43,20
41	16518	SEDE ESCAP MWM D229 TD 23508080	UNIDADE	4	R\$16,79	R\$ 67,16
42	13875	VALVULA BBA INJ MWM/MB352 1.418.522.05	UNIDADE	4	R\$27,58	R\$ 110,32
TOTAL GERAL R\$ 13.857,94 (Treze mil oitocentos cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)						R\$ 13.857,94

LOTE 50 = CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA NO VEICULO CAMINHAO MB LS 2638 ANO 2003/2003 PLACA MVC - 2698

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1	R\$34,80	R\$ 34,80
2	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	2	R\$ 21,59	R\$ 43,18



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

3	19349	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	1	R\$219,54	R\$219,54
4	19350	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	1	R\$659,58	R\$659,58
5	4752	BOMBA MANUAL	UNIDADE	1	R\$67,17	R\$ 67,17
6	19398	BRONZINA MANCAL CENTRAL	UNIDADE	1	R\$1.792,42	R\$1.792,42
7	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4	R\$19,20	R\$ 76,80
8	19399	CENSOR DO ÓLEO (CEBOLINHA)	UNIDADE	1	R\$34,79	R\$ 34,79
9	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	4	R\$136,76	R\$547,04
10	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	4	R\$122,37	R\$489,48
11	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSÃO STANDART	UNIDADE	8	R\$16,79	R\$134,32
12	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1	R\$ 165,56	R\$165,56
13	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1	R\$397,10	R\$397,10
14	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UNIDADE	1	R\$343,11	R\$343,11
15	4868	KITS MOTOR CHT	UNIDADE	4	R\$327,51	R\$1.310,04
16	19490	MOLA DO PISTÃO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R\$16,79	R\$ 16,79
17	19400	PISTA DO RETENTOR	UNIDADE	1	R\$58,79	R\$ 58,79
18	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R\$92,37	R\$ 92,37
19	1407	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	1	R\$49,18	R\$ 49,18
20	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1	R\$39,59	R\$ 39,59
21	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	UNIDADE	1	R\$101,17	R\$ 101,17
22	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	UNIDADE	4	R\$74,78	R\$299,12
23	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	UNIDADE	8	R\$14,30	R\$ 114,40
24	19378	RTF. LAVAGEM QUÍMICA	UNIDADE	1	R\$111,07	R\$111,07
25	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	UNIDADE	1	R\$ 311,21	R\$ 311,21
26	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	UNIDADE	4	R\$85,78	R\$343,12
27	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	UNIDADE	1	R\$678,83	R\$678,83
28	19397	RTF. PINTURA MOTOR	UNIDADE	1	R\$82,48	R\$ 82,48
29	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	UNIDADE	1	R\$189,14	R\$189,14
30	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	UNIDADE	4	R\$50,59	R\$202,36
31	19384	RTF. POLIR COMANDO	UNIDADE	1	R\$37,39	R\$ 37,39
32	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	UNIDADE	4	R\$125,36	R\$501,44
33	19387	RTF. REGULAR BICOS	UNIDADE	4	R\$ 9,90	R\$39,60
34	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R\$189,14	R\$189,14
35	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R\$377,19	R\$377,19
36	19391	RTF. SERVIÇO DE RADIDOR	UNIDADE	1	R\$509,12	R\$509,12
37	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	UNIDADE	1	R\$125,36	R\$125,36
38	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	UNIDADE	1	R\$448,35	R\$ 448,35
39	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	UNIDADE	1	R\$111,07	R\$ 111,07
40	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	UNIDADE	8	R\$13,20	R\$105,60
41	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	UNIDADE	8	R\$16,50	R\$132,00
42	5831	RTF. TROCAR SELO	SERV.	20	R\$6,60	R\$ 132,00
43	19367	SEDE DE ADMISSÃO STANDART	UNIDADE	4	R\$10,80	R\$ 43,20
44	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	4	R\$10,80	R\$ 43,20
45	19401	SELO	UNIDADE	20	R\$6,00	R\$120,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

46	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1	R\$ 16,79	R\$ 16,79
47	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	R\$ 49,18	R\$ 49,18
48	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	8	R\$27,59	R\$220,72
49	19406	VALVUL DE ALIVIO DA BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1	R\$ 63,58	R\$ 63,58
50	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UNIDADE	4	R\$ 27,59	R\$110,36
51	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4	R\$19,20	R\$ 76,80
52	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4	R\$28,79	R\$115,16
53	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	8	R\$20,39	R\$163,12
TOTAL GERAL R\$ 12.734,92 (Doze mil setecentos trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)						R\$12.734,92

LOTE 51 = CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA NO VEICULO
CAMINHAO MB ATRON 2729K 604 ANO 2014/2014 PLACA OBK - 0964

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1	R\$34,79	R\$ 34,79
2	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	2	R\$21,59	R\$ 43,18
3	19349	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	1	R\$219,54	R\$ 219,54
4	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1	R\$659,58	R\$659,58
5	4752	BOMBA MANUAL	UNIDADE	1	R\$ 67,17	R\$ 67,17
6	19398	BRONZINA MANCAL CENTRAL	UNIDADE	1	R\$ 1.792,42	R\$1.792,42
7	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4	R\$19,20	R\$ 76,80
8	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UNIDADE	1	R\$34,79	R\$ 34,79
9	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	4	R\$136,76	R\$547,04
10	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	4	R\$122,37	R\$489,48
11	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8	R\$16,79	R\$134,32
12	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1	R\$165,56	R\$165,56
13	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1	R\$397,10	R\$397,10
14	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UNIDADE	1	R\$343,11	R\$343,11
15	4868	KITS MOTOR CHT	UNIDADE	4	R\$327,51	R\$1.310,04
16	19490	MOLA DO PISTAO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R\$16,79	R\$ 16,79
17	19400	PISTA DO RETENTOR	UNIDADE	1	R\$58,79	R\$ 58,79
18	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R\$92,37	R\$ 92,37
19	1407	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	1	R\$ 49,18	R\$ 49,18
20	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1	R\$39,59	R\$ 39,59
21	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	UNIDADE	1	R\$ 106,99	R\$106,99
22	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	UNIDADE	4	R\$ 79,07	R\$ 316,28
23	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	UNIDADE	8	R\$ 15,12	R\$120,96
24	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	UNIDADE	1	R\$ 117,45	R\$117,45
25	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	UNIDADE	1	R\$1.314,22	R\$1.314,22
26	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	UNIDADE	4	R\$ 90,70	R\$362,80
27	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	UNIDADE	1	R\$717,85	R\$717,85
28	19397	RTF. PINTURA MOTOR	UNIDADE	1	R\$87,22	R\$87,22
29	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	UNIDADE	1	R\$200,02	R\$200,02
30	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	UNIDADE	4	R\$53,50	R\$214,00
31	19384	RTF. POLIR COMANDO	UNIDADE	1	R\$39,54	R\$39,54

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

32	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	UNIDADE	4	R\$132,57	R\$530,28
33	19387	RTF. REGULAR BICOS	UNIDADE	4	R\$10,47	R\$41,88
34	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R\$200,02	R\$200,02
35	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R\$278,79	R\$278,79
36	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	UNIDADE	1	R\$538,38	R\$538,38
37	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	UNIDADE	1	R\$132,57	R\$132,57
38	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	UNIDADE	1	R\$476,62	R\$476,62
39	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	UNIDADE	1	R\$117,45	R\$117,45
40	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	UNIDADE	8	R\$13,95	R\$111,60
41	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	UNIDADE	8	R\$17,44	R\$139,52
42	5831	RTF. TROCAR SELO	SERV.	20	R\$6,98	R\$139,60
43	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	4	R\$10,80	R\$43,20
44	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	4	R\$10,80	R\$43,20
45	19401	SELO	UNIDADE	20	R\$6,00	R\$120,00
46	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1	R\$16,76	R\$16,76
47	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	R\$49,18	R\$49,18
48	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	8	R\$27,59	R\$220,72
49	19406	VALVUL DE ALIVIO DA BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1	R\$63,58	R\$63,58
50	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UNIDADE	4	R\$27,59	R\$110,36
51	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4	R\$19,20	R\$76,80
52	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4	R\$28,79	R\$115,16
53	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	8	R\$20,39	R\$163,12
TOTAL GERAL R\$ 13.897,76 (Treze mil oitocentos noventa e sete reais e setenta e seis centavos)					R\$ 13.897,76	

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ 297.001,50(duzentos noventa e sete mil, um real e cinquenta centavos).

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 05.257.143/0001-05

LOTE: 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA NO VEÍCULO ONIBUS MB 1620

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 21,60	R\$ 21,60
2	16548	BOMBA DE OLEO MB 366	UNIDADE	1,00	ANROI	R\$ 959,00	R\$ 959,00
3	13849	BUCHA BIELA MB 352/352A/366 BG 016	UNIDADE	6,00	MAHLE	R\$ 14,40	R\$ 86,40
4	13850	BUCHA COMANDO MB 352 EC 034 STD	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 60,00	R\$ 60,00
5	4403	CAMISA MB 352/352 A/366 STD 61094020	UNIDADE	6,00	MAHLE	R\$ 65,00	R\$ 390,00
6	16549	CANO INJ OM 352	UNIDADE	6,00	BOSCH	R\$ 42,00	R\$ 252,00
7	13745	COLA SILICONE CINZA	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 13,20	R\$ 13,20
8	13874	ELEMENTO BBA INJ MB 352/352A 1.418.325	UNIDADE	6,00	BOSCH	R\$ 125,00	R\$ 750,00
9	16550	ELEMENTO DE BICO MB 366 0433.171.303	UNIDADE	6,00	BOSCH	R\$ 145,00	R\$ 870,00
10	16544	GUIA VALV MB 352 ADM STD 11043020	UNIDADE	6,00	RIC	R\$ 12,00	R\$ 72,00
11	13854	GUIA VALV MB 352 ESCAP STD 11265020	UNIDADE	6,00	RIC	R\$ 12,00	R\$ 72,00
12	16542	JG BRONZ BIELA MB 352A/366 STD BB 237	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 290,00	R\$ 290,00
13	16543	JG BRONZ MANCAL MB 352/366 0.25	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 490,00	R\$ 490,00
14	6894	JG JUNTA MOTOR MB 366 LA 48 610 OR SC	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 283,00	R\$ 283,00
15	13877	REPARO BBA DAGUA MB 352 UR 1313 RL	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 133,00	R\$ 133,00
16	13857	RETENTOR DE VAL MB 352/366 ADM	UNIDADE	6,00	SABO	R\$ 7,20	R\$ 43,20
17	13858	RETENTOR DE VAL MB 352/366 ESCAP	UNIDADE	6,00	SABO	R\$ 7,20	R\$ 43,20
18	13727	RTF. DESEMPENAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R21	R\$ 248,00	R\$ 248,00
19	4416	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 6CC	SERV.	1,00	R21	R\$ 140,00	R\$ 140,00
20	4398	RTF. EMBUCHAR BIELA 6CC	SERV.	6,00	R21	R\$ 66,00	R\$ 396,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

21	4401	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 6CC	SERV.	6,00	R21	R\$ 103,00	R\$ 618,00
22	4407	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 6CC	SERV.	12,00	R21	R\$ 12,00	R\$ 144,00
23	4419	RTF. LAVAGEM QUIMICA 6CC	SERV.	1,00	R21	R\$ 166,00	R\$ 166,00
24	13777	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC	SERV.	6,00	R21	R\$ 72,00	R\$ 432,00
25	5799	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 6CC	SERV.	1,00	R21	R\$ 572,00	R\$ 572,00
26	4417	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 6CC	SERV.	1,00	R21	R\$ 930,00	R\$ 930,00
27	4418	RTF. PINTURA MOTOR 6CC	SERV.	1,00	R21	R\$ 88,00	R\$ 88,00
28	5800	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 6CC	SERV.	1,00	R21	R\$ 398,00	R\$ 398,00
29	4408	RTF. PLAINAR CABECOTE 6CC	SERV.	1,00	R21	R\$ 366,00	R\$ 366,00
30	4406	RTF. POLIR COMANDO 6CC	SERV.	1,00	R21	R\$ 66,00	R\$ 66,00
31	4402	RTF. REABRIR ALOJ. CAMISA 6CC	SERV.	6,00	R21	R\$ 120,00	R\$ 720,00
32	4420	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	6,00	R21	R\$ 17,00	R\$ 102,00
33	4422	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 6CC	SERV.	1,00	R21	R\$ 360,00	R\$ 360,00
34	4409	RTF. RETIFICAR SEDES 6CC	SERV.	12,00	R21	R\$ 14,40	R\$ 172,80
35	4415	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 6CC	SERV.	1,00	R21	R\$ 650,00	R\$ 650,00
36	5804	RTF. SERVICO DE RADIADOR	SERV.	1,00	R21	R\$ 450,00	R\$ 450,00
37	13726	RTF. TESTE CABECOTE 6CC	SERV.	1,00	R21	R\$ 200,00	R\$ 200,00
38	5072	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 6CC	SERV.	1,00	R21	R\$ 570,00	R\$ 570,00
39	16374	RTF. TROCAR BUCHA COMANDO 6CC	SERV.	1,00	R21	R\$ 159,00	R\$ 159,00
40	4410	RTF. TROCAR GUIAS 6CC	SERV.	12,00	R21	R\$ 13,20	R\$ 158,40
41	5801	RTF. TROCAR SEDES 6CC	SERV.	12,00	R21	R\$ 12,00	R\$ 144,00
42	16545	SEDE ADM MB 352 STD	UNIDADE	6,00	RIC	R\$ 12,00	R\$ 72,00
43	13856	SEDE ESCP MB 352 23515020 STD	UNIDADE	6,00	RIC	R\$ 7,20	R\$ 43,20
44	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80
45	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 50,00	R\$ 50,00
46	4438	TUCHO DE MOTOR MB 352/366 41046020	UNIDADE	12,00	MAHLE	R\$ 20,40	R\$ 244,80

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

47	13880	TURBINA MB 352 S/FLANGE REMAF	UNIDADE	1,00	DELPHI	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
48	16547	VALVULA ADM MB 366 ASP VS 2587	UNIDADE	6,00	TRW	R\$ 23,00	R\$ 138,00
49	13868	VALVULA ALIVIO FILTRO LUB MB	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 40,00	R\$ 40,00
50	6899	VALVULA ALIVIO RADIADOR OLEO MB	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 44,40	R\$ 44,40
51	16551	VALVULA BBA INJ. MB 366 2.418.552.109	UNIDADE	6,00	BOSCH	R\$ 69,00	R\$ 414,00
52	16546	VALVULA ESCAP MB 366 ASP 45° VS2091	UNIDADE	6,00	TRW	R\$ 23,00	R\$ 138,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 15.700,00
LOTE: 2 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO ONIBUS VW 15.190 PLACA OBF-6918							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	16474	BOMBA DAGUA CUMMINS B UB 731	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 387,00	R\$ 387,00
2	16448	BOMBA DE OLEO CUMMINS B	UNIDADE	1,00	ANROI	R\$ 766,00	R\$ 766,00
3	16434	BUCHA BIELA CUMMINS SERIE B BG 051	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 30,00	R\$ 120,00
4	16471	BUCHA COMANDO CUMMINS B ANTIGO	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 94,00	R\$ 94,00
5	16588	CAMISA CUMMINS SERIE BSTD 61090015	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 138,00	R\$ 552,00
6	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 20,40	R\$ 20,40
7	16449	CORREIA DENTADA CUMMINS B	UNIDADE	1,00	GATES	R\$ 62,00	R\$ 62,00
8	16437	ELEMENTO BBA INJETORA	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 477,00	R\$ 1.908,00
9	16440	ELEMENTO DE BICO CUMMINS 680/1124	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 514,00	R\$ 2.056,00
10	16435	GUIA VALVULA CUMMINS SERIE B 11705015	UNIDADE	8,00	RIC	R\$ 29,00	R\$ 232,00
11	16443	JG BRONZ BIELA CUMMINS B6 STD BB 426	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 354,00	R\$ 354,00
12	16444	JG BRONZ MANCAL CUMMINS B6 BC 503 025	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 399,00	R\$ 399,00
13	16472	JG JUNTA MOTOR CUMMINS SERIE B4 INF 60 440 OR RV	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 626,00	R\$ 626,00
14	16473	JG JUNTA MOTOR CUMMINS SERIE B4 SUP 60 440 OR RB	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 820,00	R\$ 820,00
15	16441	JG PISTAO C/ ANEIS CUMMINS B6 P2304	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 564,00	R\$ 2.256,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

16	16439	JG REPARO BBA INJ CUMMINS PC	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 294,00	R\$ 294,00
17	16466	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC NACIONAL	SERV.	1,00	R2I	R\$ 131,00	R\$ 131,00
18	16454	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC NACIONAL	SERV.	4,00	R2I	R\$ 100,00	R\$ 400,00
19	16456	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC NACIONAL	SERV.	4,00	R2I	R\$ 134,00	R\$ 536,00
20	16459	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC NACIONAL	SERV.	8,00	R2I	R\$ 18,00	R\$ 144,00
21	13792	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 114,00	R\$ 114,00
22	16455	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC NACIONAL	SERV.	4,00	R2I	R\$ 103,00	R\$ 412,00
23	16467	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC NACIONAL	SERV.	1,00	R2I	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
24	16469	RTF. PINTURA MOTOR 4CC NACIONAL	SERV.	1,00	R2I	R\$ 99,00	R\$ 99,00
25	16460	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC NACIONAL	SERV.	1,00	R2I	R\$ 288,00	R\$ 288,00
26	16465	RTF. POLIR COMANDO 4CC NACIONAL	SERV.	1,00	R2I	R\$ 57,00	R\$ 57,00
27	16457	RTF. REABRIR ALOJ. CAMISA 4CC NACIONAL	SERV.	4,00	R2I	R\$ 160,00	R\$ 640,00
28	4420	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4,00	R2I	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
29	16470	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 4CC NACIONAL/IMPORT	SERV.	1,00	R2I	R\$ 5.589,20	R\$ 5.589,20
30	16461	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC NACIONAL	SERV.	8,00	R2I	R\$ 18,00	R\$ 144,00
31	16462	RTF. RETIFICAR VALVULA 4CC NACIONAL	SERV.	8,00	R2I	R\$ 18,00	R\$ 144,00
32	16464	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC NACIONAL	SERV.	1,00	R2I	R\$ 700,00	R\$ 700,00
33	16468	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC NACIONAL	SERV.	1,00	R2I	R\$ 860,00	R\$ 860,00
34	16458	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO 4CC NACIONAL	SERV.	1,00	R2I	R\$ 150,00	R\$ 150,00
35	16463	RTF. TROCAR GUIAS 4CC NACIONAL	SERV.	8,00	R2I	R\$ 14,40	R\$ 115,20
36	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 17,00	R\$ 17,00
37	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 50,00	R\$ 50,00
38	16451	TUCHO DE MOTOR CUMMINS B	UNIDADE	8,00	MAHLE	R\$ 26,40	R\$ 211,20

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

39	16438	VALVULA BBA INJ. CUMMINS B	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 133,00	R\$ 532,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$30.300,00	
LOTE: 3 SÇ DE RETIFICA E FORNEC DE PECAS PARA VEICULO CAMINHAO CHEVROLET 22.000 PLACA JYS-9013							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
1	16627	ANEL EXCENTRICO 7139-115	UNIDADE	1,00	DELPHI	R\$ 192,00	R\$ 192,00
2	16628	ANEL RESSALTO 7123/308 C	UNIDADE	1,00	DELPHI	R\$ 999,00	R\$ 999,00
3	16635	BOMBA COMBS PK 6354	UNIDADE	1,00	DELPHI	R\$ 295,00	R\$ 295,00
4	16606	BOMBA DAGUA PK6354	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 580,00	R\$ 580,00
5	16607	BOMBA DE OLEO PK 5354 TURBO 4132F016R	UNIDADE	1,00	ANROI	R\$ 840,00	R\$ 840,00
6	16608	BUCHA BIELA PK 4236/4248 BG 036	UNIDADE	6,00	MAHLE	R\$ 18,00	R\$ 108,00
7	16609	BUCHA COMANDO PK 4236/4248 EC 044 STD	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 40,00	R\$ 40,00
8	16625	CABEÇOTE HIDRAULICO 7180-759W	UNIDADE	1,00	DELPHI	R\$ 2.260,00	R\$ 2.260,00
9	16610	CAMISA PK 4236 STD 61067050	UNIDADE	6,00	MAHLE	R\$ 125,00	R\$ 750,00
10	13745	COLA SILICONE CINZA	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 13,20	R\$ 13,20
11	16612	ELEMENTO DE BICO PK 6354 6CC 680/1019	UNIDADE	6,00	DELPHI	R\$ 156,00	R\$ 936,00
12	16611	GUIA VALV PK 010 P4236 11195050	UNIDADE	12,00	RIOSUL	R\$ 12,00	R\$ 144,00
13	16634	JG BRONZ BIELA PK 6354 6CC 025	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 285,00	R\$ 285,00
14	16615	JG BRONZ MANCAL PK 6354 6CC 020	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 360,00	R\$ 360,00
15	16618	JG JUNTA MOTOR PK 6354 6CC 70 207 CB SC	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 520,00	R\$ 520,00
16	16617	JG PISTAO C/ ANEIS PK 6354 PA 1670	UNIDADE	6,00	MAHLE	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
17	16631	JG REPARO BBA CAV 9059/52A	UNIDADE	1,00	DELPHI	R\$ 165,00	R\$ 165,00
18	16629	PALHETA 7123/C19	UNIDADE	1,00	DELPHI	R\$ 373,00	R\$ 373,00
19	16630	PISTAO DO REG PLACA FINAL 7123/15G	UNIDADE	1,00	DELPHI	R\$ 34,00	R\$ 34,00
20	16620	RETENTOR DE VAL PK 4235/4248/6357/6358	UNIDADE	12,00	SABO	R\$ 7,00	R\$ 84,00
21	16621	RETENTOR POLIA PK 4236/4248/6354/01050	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 33,00	R\$ 33,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

22	16622	RETENTOR VOLANTE PK 4236/4248/6354 01972	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 83,00	R\$ 83,00
23	13727	RTF. DESEMPENAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R\$ 250,00	R\$ 250,00
24	4416	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 145,00	R\$ 145,00
25	4398	RTF. EMBUCHAR BIELA 6CC	SERV.	6,00	R2I	R\$ 66,00	R\$ 396,00
26	4401	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 6CC	SERV.	6,00	R2I	R\$ 100,00	R\$ 600,00
27	4407	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 6CC	SERV.	6,00	R2I	R\$ 12,00	R\$ 72,00
28	4419	RTF. LAVAGEM QUIMICA 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 165,00	R\$ 165,00
29	4399	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 6CC	SERV.	6,00	R2I	R\$ 72,00	R\$ 432,00
30	5799	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 575,00	R\$ 575,00
31	4418	RTF. PINTURA MOTOR 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 88,00	R\$ 88,00
32	5800	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 395,00	R\$ 395,00
33	4408	RTF. PLAINAR CABECOTE 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 360,00	R\$ 360,00
34	4406	RTF. POLIR COMANDO 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 68,00	R\$ 68,00
35	4420	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	6,00	R2I	R\$ 15,60	R\$ 93,60
36	4422	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 360,00	R\$ 360,00
37	4409	RTF. RETIFICAR SEDES 6CC	SERV.	12,00	R2I	R\$ 15,60	R\$ 187,20
38	4415	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 652,00	R\$ 652,00
39	5804	RTF. SERVICO DE RADIADOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 2.034,40	R\$ 2.034,40
40	13726	RTF. TESTE CABECOTE 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 201,00	R\$ 201,00
41	5072	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 670,00	R\$ 670,00
42	4404	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 156,00	R\$ 156,00
43	4410	RTF. TROCAR GUIAS 6CC	SERV.	12,00	R2I	R\$ 12,00	R\$ 144,00
44	5801	RTF. TROCAR SEDES 6CC	SERV.	12,00	R2I	R\$ 16,80	R\$ 201,60
45	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80
46	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 50,00	R\$ 50,00
47	16632	TURBINA PK 6354	UNIDADE	1,00	GARRET	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

48	16623	VALVULA ADM PK 4236/4248 VS 1160	UNIDADE	6,00	TRW	R\$ 25,20	R\$ 151,20
49	16626	VALVULA DOSIFICADORA 7123-490 DELPH	UNIDADE	1,00	DELPHI	R\$ 274,00	R\$ 274,00
50	16624	VALVULA ESCAP PK 4236/4248 VS 1161	UNIDADE	6,00	TRW	R\$ 28,00	R\$ 168,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$22.700,00	
LOTE: 4 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO L200 PLACA JZL-6125							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	SERV.	QUANT	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	13813	BOMBA ALIMENTADORA 1.467.030.308	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 284,40	R\$ 284,40
2	13829	BOMBA DAGUA MITSUBISHI L200	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 249,60	R\$ 249,60
3	13828	BOMBA DE OLEO MITSUBISHI L200	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R\$ 1.785,60	R\$ 1.785,60
4	13821	BUCHA BIELA MITSUBISHI L200	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 22,80	R\$ 91,20
5	13843	CAME DE COMANDO 1.466. 110.494	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 358,80	R\$ 358,80
6	13820	CAMISA MITSUBISHI L200 2.5 STD 611000	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 103,20	R\$ 412,80
7	13833	CEBOLINHA DE OLEO MITSUBISHI L200	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 33,60	R\$ 33,60
8	13745	COLA SILICONE CINZA	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 12,00	R\$ 12,00
9	13844	CORPO DO DISTRIBUIDOR DA L200	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
10	13842	ELEMENTO DE BICO L200	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 205,20	R\$ 820,80
11	13826	JG ARRUELA ENCOSTO MITSUBISHI L200	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 112,80	R\$ 112,80
12	13824	JG BRONZ BIELA MITSUBISHI L200 0.25	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 280,00	R\$ 280,00
13	13825	JG BRONZ MANCAL MITSUBISHI L200 STD	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 405,00	R\$ 405,00
14	13827	JG JUNTA MOTOR MITSUBISHI L200 STD	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 530,00	R\$ 530,00
15	13823	JG PISTAO C/ ANEIS MITSUBISHI L200 STD	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
16	13840	OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	2,00	LUBRAX	R\$ 83,00	R\$ 166,00
17	13822	RETENTOR DE VAL MITSUBISHI	UNIDADE	8,00	SABO	R\$ 11,00	R\$ 88,00
18	13832	RETENTOR VOLANTE MITSUBISHI L200	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 102,00	R\$ 102,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

19	13815	ROLETE (ROLDANA) 2.460.300.005	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 33,60	R\$ 134,40
20	13789	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 157,20	R\$ 157,20
21	5922	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC	SERV.	4,00	R2I	R\$ 109,20	R\$ 436,80
22	13778	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC	SERV.	4,00	R2I	R\$ 112,80	R\$ 451,20
23	13782	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC	SERV.	8,00	R2I	R\$ 20,40	R\$ 163,20
24	13792	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 180,00	R\$ 180,00
25	13777	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC	SERV.	4,00	R2I	R\$ 120,00	R\$ 480,00
26	13781	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 620,00	R\$ 620,00
27	13790	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 1.272,80	R\$ 1.272,80
28	13793	RTF. PINTURA MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 106,80	R\$ 106,80
29	13780	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 458,40	R\$ 458,40
30	13783	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 395,00	R\$ 395,00
31	13788	RTF. POLIR COMANDO 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 72,00	R\$ 72,00
32	4420	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4,00	R2I	R\$ 19,20	R\$ 76,80
33	13794	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 440,00	R\$ 440,00
34	13784	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC	SERV.	8,00	R2I	R\$ 22,80	R\$ 182,40
35	13787	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 720,00	R\$ 720,00
36	13819	RTF. SERVICO RADIADOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 452,00	R\$ 452,00
37	13786	RTF. TESTE CABECOTE 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 216,00	R\$ 216,00
38	13791	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 860,00	R\$ 860,00
39	13785	RTF. TROCAR GUIAS 4CC	SERV.	8,00	R2I	R\$ 19,20	R\$ 153,60
40	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80
41	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 49,20	R\$ 49,20
42	13841	TURBINA MITSUBISHI L200	UNIDADE	1,00	DELPHI	R\$ 3.022,80	R\$ 3.022,80
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$20.800,00	
LOTE 6 SERVICO DE RETIFICA E FORNEC DE PECAS PARA VEICULO AMBULANCIA PARATI 1.8 PLACA JZF-9415							

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

ITEM.	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	13771	BOMBA D'ÁGUA AP 1.6/1.8/2.0 UB 627	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 136,80	R\$ 136,80
2	13770	BOMBA DE ÓLEO AP 1.6/1.8/2.0 AR 1100	UNIDADE	1,00	ANROI	R\$ 216,00	R\$ 216,00
3	13757	BUCHA BIELA AP 1.6 BG 037	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 4,80	R\$ 19,20
4	13768	CAMISA AP 1.6/1.8 STD 61042010 A 1781	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 69,60	R\$ 278,40
5	13772	CEBOLINHA DE ÓLEO AP 1.8/2.0 AT 1000	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 21,60	R\$ 21,60
6	13817	CEBOLINHA TEMPERATURA AP 1.8	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 75,60	R\$ 75,60
7	13745	COLA SILICONE CINZA	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 14,40	R\$ 14,40
8	13760	GUIA VAL AP 1.8 STD 12238910	UNIDADE	8,00	RIC	R\$ 8,40	R\$ 67,20
9	13766	JG ARRUELA ENCOSTO AP 1.8/2.0 050	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 37,20	R\$ 37,20
10	13764	JG BRONZ BIELA AP 1.8/2.0 025	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 87,60	R\$ 87,60
11	13765	JG BRONZ MANCAL AP 1.8/2.0 025	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 114,00	R\$ 114,00
12	13776	JG DE PISTÃO COM ANEIS AP 1.8 GAS P1495 ST	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
13	13767	JG JUNTA MOTOR AP 1.6/1.8 CARBURADOR C	UNIDADE	4,00	SABO	R\$ 223,20	R\$ 892,80
14	13763	PASTILHA REG. VAL AP 1.5/1.6/1.8 2,10	UNIDADE	8,00	MIX	R\$ 12,00	R\$ 96,00
15	13762	RETENTOR COMANDO AP 1.5/1.6/1.8/2.0 01	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 22,80	R\$ 22,80
16	13761	RETENTOR DE VAL AP 1.5/1.6/1.8/2.0 025	UNIDADE	8,00	SABO	R\$ 7,20	R\$ 57,60
17	13769	RETENTOR VOLANTE AP 02283	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 51,60	R\$ 51,60
18	13754	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC GA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 31,20	R\$ 124,80
19	6935	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC GA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 51,60	R\$ 206,40
20	4456	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC GA	SERV.	8,00	R2I	R\$ 7,20	R\$ 57,60
21	4462	RTF. LAVAGEM QUÍMICA 4CC GA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 102,00	R\$ 102,00
22	4455	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC GA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 27,60	R\$ 110,40
23	13755	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 4CC GA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

24	4460	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC GA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 549,60	R\$ 549,60
25	4463	RTF. PINTURA MOTOR 4CC GA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 64,80	R\$ 64,80
26	6936	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC GAS	SERV.	1,00	R2I	R\$ 142,80	R\$ 142,80
27	4464	RTF. PRENSAR PISTAO A QUENTE	SERV.	4,00	R2I	R\$ 14,40	R\$ 57,60
28	6937	RTF. REABRIR ALOJ. CAMISA 4CC GA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 61,20	R\$ 244,80
29	6944	RTF. REGULAR CABECOTE 4CC GA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 123,60	R\$ 123,60
30	6945	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC GAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 12,00	R\$ 96,00
21	4457	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC GA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 205,20	R\$ 205,20
32	13756	RTF. TESTE CABECOTE 4CC GA	SERV.	1,00	F	R\$ 80,40	R\$ 80,40
33	4461	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC GA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 260,40	R\$ 260,40
34	6954	RTF. TROCAR GUIAS 4CC GAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 7,20	R\$ 57,60
35	5831	RTF. TROCAR SELO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 6,00	R\$ 24,00
36	16393	SELO 36.80 MM	UNIDADE	4,00	MIX	R\$ 9,60	R\$ 38,40
37	13775	TENSOR DA CORREIA AP 1.6/1.8	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 106,80	R\$ 106,80
38	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80
39	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 49,20	R\$ 49,20
40	13758	VALVULA ADM AP 1.6 VS 1356	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 18,00	R\$ 72,00
41	13759	VALVULA ESCAP AP 1.6 VS 1357	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 18,00	R\$ 72,00

VALOR TOTAL DO LOTE:

R\$ 7.250,00

LOTE 7 SERVICO DE RETIFICA E FORNEC DE PECAS PARA VEICULO S10 AMBULANCIA PLACA NJD-9198

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	16503	BOMBA DE OLEO MONZA/S10	UNIDADE	1,00	ANROI	R\$ 382,00	R\$ 382,00
2	16500	CAMISA MONZA 2.0/2.2 61034040	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 82,80	R\$ 331,20
3	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 20,40	R\$ 20,40
4	16512	CORREIA DENTADA MONZA/S 10	UNIDADE	1,00	GATES	R\$ 92,40	R\$ 92,40
5	16501	GUIA VAL MONZA/CORSA 1.0/2.0 STD	UNIDADE	8,00	RIC	R\$ 9,60	R\$ 76,80

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

6	16504	JG BRONZ BIELA MONZA 0.25 BB 365	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 90,00	R\$ 90,00
7	16505	JG BRONZ MANCAL 1.8/2.0/2.2 050	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 177,60	R\$ 177,60
8	16506	JG JUNTA MOTOR MONZA/S10 2.2	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 240,00	R\$ 240,00
9	16507	JG PISTAO C/ ANEIS MONZA 2.0 STD	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 1.105,20	R\$ 1.105,20
10	16502	RETENTOR DE VAL MONZA 2.0 02509	UNIDADE	8,00	MAHLE	R\$ 6,00	R\$ 48,00
11	4459	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC GA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 98,40	R\$ 98,40
12	6935	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC GA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 57,00	R\$ 228,00
13	4456	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC GA	SERV.	8,00	R2I	R\$ 7,20	R\$ 57,60
14	4455	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC GA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 27,60	R\$ 110,40
158	13755	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 4CC GA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 189,60	R\$ 189,60
16	4460	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC GA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 510,80	R\$ 510,80
17	4463	RTF. PINTURA MOTOR 4CC GA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 64,80	R\$ 64,80
18	6936	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC GAS	SERV.	1,00	R2I	R\$ 141,60	R\$ 141,60
19	4464	RTF. PRENSAR PISTAO A QUENTE	SERV.	4,00	R2I	R\$ 14,40	R\$ 57,60
20	4420	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4,00	R2I	R\$ 138,00	R\$ 552,00
21	6945	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC GAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 12,00	R\$ 96,00
22	4457	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC GA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 208,80	R\$ 208,80
23	13756	RTF. TESTE CABECOTE 4CC GA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 80,40	R\$ 80,40
24	4461	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC GA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 260,40	R\$ 260,40
25	6954	RTF. TROCAR GUIAS 4CC GAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 7,20	R\$ 57,60
26	5831	RTF. TROCAR SELO	SERV.	9,00	R2I	R\$ 6,00	R\$ 54,00
27	16392	SELO 36.20 MM	UNIDADE	9,00	MIX	R\$ 4,80	R\$ 43,20
28	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80
29	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 49,20	R\$ 49,20
30	16510	VALVULA ADM MONZA 2.2	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 30,00	R\$ 120,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

31	16509	VALVULA ESCAP MONZA 1.8/2.0 FASE I	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 34,80	R\$ 139,20
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 5.700,00	
LOTE: 8 SÇ DE RETIFICA E FORNEC DE PECAS PARA VEICULO CAMINHAO BASCULANTE MB 2325 PLACA ACI-5935							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	6876	BUCHA BIELA	UNIDADE	5,00	MAHLE	R\$ 68,00	R\$ 340,00
2	6875	BUCHA COMANDO MB 447/449 STD	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 995,00	R\$ 995,00
3	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UNIDADE	2,00	MIX	R\$ 20,40	R\$ 40,80
4	16557	CORREIA ALTERNADOR 13X1575 OM 449	UNIDADE	2,00	GATES	R\$ 70,80	R\$ 141,60
5	6886	ELEMENTO DE BICO MB 449 L 001SVA	UNIDADE	5,00	BOSCH	R\$ 132,00	R\$ 660,00
6	6871	GUIA VAL MB 447/449 11260020	UNIDADE	10,00	RIC	R\$ 24,00	R\$ 240,00
7	16394	JG BRONZ BIELA MB 449 STD BB 295 STD	UNIDADE	5,00	MAHLE	R\$ 116,40	R\$ 582,00
8	16395	JG BRONZ MANCAL MB 449 STD BC 399	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 1.492,00	R\$ 1.492,00
9	16396	JG JUNTA MOTOR MB 449 5 CIL	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 1.198,00	R\$ 1.198,00
10	16399	JG PISTAO C/ ANEIS MB 445 STD P 2246	UNIDADE	5,00	MAHLE	R\$ 910,00	R\$ 4.550,00
11	6884	PISTA RETENTOR MB 449	UNIDADE	1,00	RIC	R\$ 200,00	R\$ 200,00
12	6879	REPARO BBA DAGUA MB 449	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 770,00	R\$ 770,00
13	6872	RETENTOR DE VAL MB 449 02786	UNIDADE	20,00	SABO	R\$ 14,40	R\$ 288,00
14	6877	RETENTOR POLIA MB 449 02697	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 199,20	R\$ 199,20
15	6878	RETENTOR VOLANTE MB 449	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 240,00	R\$ 240,00
16	4416	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 213,60	R\$ 213,60
17	4398	RTF. EMBUCHAR BIELA 6CC	SERV.	5,00	R2I	R\$ 169,20	R\$ 846,00
18	4407	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 6CC	SERV.	10,00	R2I	R\$ 21,60	R\$ 216,00
19	4399	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 6CC	SERV.	5,00	R2I	R\$ 192,00	R\$ 960,00
20	5799	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
21	4417	RTF. MONTAGEM COMPLETA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 2.378,80	R\$ 2.378,80

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

		MOTOR 6CC					
22	4418	RTF. PINTURA MOTOR 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 136,80	R\$ 136,80
23	4408	RTF. PLAINAR CABECOTE 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 643,20	R\$ 643,20
24	4406	RTF. POLIR COMANDO 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 204,00	R\$ 204,00
25	4420	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	5,00	R2I	R\$ 15,60	R\$ 78,00
26	4409	RTF. RETIFICAR SEDES 6CC	SERV.	10,00	R2I	R\$ 32,40	R\$ 324,00
27	4439	RTF. RETIFICAR VALVULA 6CC	SERV.	10,00	R2I	R\$ 32,40	R\$ 324,00
28	4415	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00
29	5072	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 1.225,00	R\$ 1.225,00
30	16374	RTF. TROCAR BUCHA COMANDO 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 292,80	R\$ 292,80
31	4410	RTF. TROCAR GUIAS 6CC	SERV.	10,00	R2I	R\$ 24,00	R\$ 240,00
32	5801	RTF. TROCAR SEDES 6CC	SERV.	10,00	R2I	R\$ 33,60	R\$ 336,00
33	6873	SEDE ADM MB 447/449	UNIDADE	5,00	RIC	R\$ 24,00	R\$ 120,00
34	6874	SEDE ESCAP MB 447/449	UNIDADE	5,00	RIC	R\$ 124,00	R\$ 620,00
35	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80
36	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	2,00	ANJO	R\$ 49,20	R\$ 98,40
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$24.000,00	

LOTE 9 SERVIÇO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO ONIBUS VW 8.120 PLACA NJW-3956

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	16474	BOMBA DAGUA CUMMINS B UB 731	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 379,20	R\$ 379,20
2	16448	BOMBA DE OLEO CUMMINS B	UNIDADE	1,00	ANROI	R\$ 766,00	R\$ 766,00
3	16434	BUCHA BIELA CUMMINS SERIE B BG 051	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 20,40	R\$ 81,60
4	16471	BUCHA COMANDO CUMMINS B ANTIGO	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 78,00	R\$ 78,00
5	16588	CAMISA CUMMINS SERIE BSTD 61090015	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 135,60	R\$ 542,40
6	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 20,40	R\$ 20,40
7	16449	CORREIA DENTADA CUMMINS B	UNIDADE	1,00	GATES	R\$ 60,00	R\$ 60,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

8	16437	ELEMENTO BBA INJ. CUMMINS B 397	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 147,60	R\$ 590,40
9	16440	ELEMENTO DE BICO CUMMINS 680/1124	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 228,00	R\$ 912,00
10	16435	GUIA VALVULA CUMMINS SERIE B	UNIDADE	8,00	RIC	R\$ 27,60	R\$ 220,80
11	16443	JG BRONZ BIELA CUMMINS B6 STD BB 426	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 346,80	R\$ 346,80
12	16444	JG BRONZ MANCAL CUMMINS B6 BC 503	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 271,20	R\$ 271,20
13	16472	JG JUNTA MOTOR CUMMINS SERIE B4 INF	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 590,40	R\$ 590,40
14	16473	JG JUNTA MOTOR CUMMINS SERIE B4 SUP	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 399,60	R\$ 399,60
15	16441	JG PISTAO C/ ANEIS CUMMINS B6 P2304	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 550,80	R\$ 2.203,20
16	16439	JG REPARO BBA INJ CUMMINS PC	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 288,00	R\$ 288,00
17	16466	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 128,40	R\$ 128,40
18	16454	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC NACIONAL	SERV.	4,00	R2I	R\$ 99,60	R\$ 398,40
19	16456	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC	SERV.	4,00	R2I	R\$ 130,80	R\$ 523,20
20	16459	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC	SERV.	8,00	R2I	R\$ 18,00	R\$ 144,00
21	13792	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 114,00	R\$ 114,00
22	16455	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC	SERV.	4,00	R2I	R\$ 99,60	R\$ 398,40
23	16467	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 1.406,80	R\$ 1.406,80
24	16469	RTF. PINTURA MOTOR 4CC NACIONAL	SERV.	1,00	R2I	R\$ 97,20	R\$ 97,20
25	16460	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC NACIONAL	SERV.	1,00	R2I	R\$ 280,80	R\$ 280,80
26	16465	RTF. POLIR COMANDO 4CC NACIONAL	SERV.	1,00	R2I	R\$ 57,60	R\$ 57,60
27	16457	RTF. REABRIR ALOJ. CAMISA 4CC	SERV.	4,00	R2I	R\$ 157,20	R\$ 628,80
28	4420	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4,00	R2I	R\$ 15,60	R\$ 62,40
29	16470	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 430,80	R\$ 430,80
30	16461	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC NACIONAL	SERV.	8,00	R2I	R\$ 18,00	R\$ 144,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

31	16462	RTF. RETIFICAR VALVULA 4CC	SERV.	8,00	R2I	R\$ 18,00	R\$ 144,00
32	16464	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 700,00	R\$ 700,00
33	16468	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 844,80	R\$ 844,80
34	16458	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 150,00	R\$ 150,00
35	16463	RTF. TROCAR GUIAS 4CC NACIONAL	SERV.	8,00	R2I	R\$ 13,20	R\$ 105,60
36	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80
37	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 49,20	R\$ 49,20
38	16451	TUCHO DE MOTOR CUMMINS B	UNIDADE	8,00	MAHLE	R\$ 25,20	R\$ 201,60
39	16438	VALVULA BBA INJ. CUMMINS B	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 130,80	R\$ 523,20

VALOR TOTAL DO LOTE:

R\$15.300,00

LOTE 10 SERVICO DE RETIFICA E FORNEC DE PECAS PARA VEICULO CAMINHONETE S10 GM PLACA OBG-1337

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	13813	BOMBA ALIMENTADORA 1.467.030.308	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 284,40	R\$ 284,40
2	13804	BOMBA D'AGUA MWM SPRINT	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 424,80	R\$ 424,80
3	13803	BOMBA DE OLEO MWM SPRINT	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 884,00	R\$ 884,00
4	16494	BUCHA BIELA MWM SPRINT BG 545	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 64,80	R\$ 259,20
5	16495	BUJAO ROSCADO 2.463.452.001	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 73,20	R\$ 73,20
6	13812	CAME DE COMANDO 1466. 110.617	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 870,00	R\$ 870,00
7	13800	CAMISA MWM SPRINT STD 61151080	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 92,40	R\$ 369,60
8	13811	CORPO DO DISTRIBUIDOR 1.468.334.001	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
9	13798	GUIA VAL MWM SPRINT 11.785.080	UNIDADE	12,00	RIC	R\$ 10,80	R\$ 129,60
10	13808	JG JUNTA MOTOR MWM SPRINT 4.07 TCA	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 990,00	R\$ 990,00
11	16496	JG PISTAO C/ ANEIS MWM D 226 PA-1076	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
12	13751	JG REPARO BBA INJ VE 9.461.080.509	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 218,40	R\$ 218,40

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

13	13799	RETENTOR DE VAL MWM	UNIDADE	12,00	SABO	R\$ 8,40	R\$ 100,80
14	13801	RETENTOR POLIA MWM SPRINT 05055	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 126,00	R\$ 126,00
15	13802	RETENTOR VOLANTE MWM SPRINT	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 226,80	R\$ 226,80
16	13815	ROLETE (ROLDANA) 2.460.300.005	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 74,40	R\$ 297,60
17	13789	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 128,40	R\$ 128,40
18	5922	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC	SERV.	4,00	R2I	R\$ 98,40	R\$ 393,60
29	13778	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC	SERV.	4,00	R2I	R\$ 130,80	R\$ 523,20
20	13782	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 12,00	R\$ 144,00
21	13792	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 150,00	R\$ 150,00
22	13777	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC	SERV.	4,00	R2I	R\$ 104,40	R\$ 417,60
22	13781	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 463,20	R\$ 463,20
24	13790	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 1.222,40	R\$ 1.222,40
25	13793	RTF. PINTURA MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 97,20	R\$ 97,20
26	13780	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 1.286,00	R\$ 1.286,00
27	13783	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 282,00	R\$ 282,00
28	13788	RTF. POLIR COMANDO 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 56,40	R\$ 56,40
29	13779	RTF. REABRIR ALOJ. CAMISA 4CC	SERV.	4,00	R2I	R\$ 157,20	R\$ 628,80
30	4420	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4,00	R2I	R\$ 15,60	R\$ 62,40
31	13794	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 446,40	R\$ 446,40
32	13784	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 13,20	R\$ 158,40
33	13787	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 700,00	R\$ 700,00
34	13786	RTF. TESTE CABECOTE 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 139,20	R\$ 139,20
35	13791	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 860,00	R\$ 860,00
36	13785	RTF. TROCAR GUIAS 4CC	SERV.	12,00	R2I	R\$ 13,20	R\$ 158,40
37	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

38	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 49,20	R\$ 49,20
39	13816	TURBINA HSD MB SPRINT GARRET	UNIDADE	1,00	DELPHI	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
40	16498	VALVULA ADM MWM SERIE 10 VS 2825	UNIDADE	6,00	TRW	R\$ 33,60	R\$ 201,60
41	16497	VALVULA ESCAP MWM SERIE 10 VS 2824	UNIDADE	6,00	TRW	R\$ 39,60	R\$ 237,60
42	13805	VALVULA TERMOSTATICA MWM SPRINT	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 172,80	R\$ 172,80
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$21.100,00	
LOTE 11 SERVICO DE RETIFICA E FORNEC DE PECAS PARA VEICULO VAN GRAN TOPIC 17P PLACA OBG-3431							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	5832	ADITIVO PARA RADIADORES	LITRO	1,00	MIX	R\$ 34,80	R\$ 34,80
2	19433	ARRASTADOR DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 273,60	R\$ 273,60
3	19349	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 452,00	R\$ 452,00
4	5560	BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 294,00	R\$ 294,00
5	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R\$ 968,00	R\$ 968,00
6	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 42,00	R\$ 168,00
7	10099	CAME DE COMANDO	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 1.060,00	R\$ 1.060,00
8	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 136,80	R\$ 547,20
9	19434	COLA BRANCA P/ JUNTA 50G	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 27,60	R\$ 27,60
10	13017	CORPODISTRIBUIDOR	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
11	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R\$ 12,00	R\$ 96,00
12	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 326,40	R\$ 326,40
13	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 326,40	R\$ 326,40
14	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 880,00	R\$ 880,00
15	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UNIDADE	8,00	MIX	R\$ 31,20	R\$ 249,60
16	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 439,20	R\$ 439,20
17	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 122,40	R\$ 122,40
18	19364	RETENTOR DE VALVULA DE	UNIDADE	8,00	SARO	R\$ 9,60	R\$ 76,80

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

		ESCAPE					
19	13815	ROLETE (ROLDANA) 2.460.300.005	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 64,80	R\$ 259,20
20	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV	1,00	R2I	R\$ 159,60	R\$ 159,60
21	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV	4,00	R2I	R\$ 109,20	R\$ 436,80
22	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV	4,00	R2I	R\$ 165,60	R\$ 662,40
23	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R\$ 69,00	R\$ 552,00
24	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV	1,00	R2I	R\$ 349,00	R\$ 349,00
25	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV	1,00	R2I	R\$ 1.898,00	R\$ 1.898,00
26	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV	4,00	R2I	R\$ 368,00	R\$ 1.472,00
27	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV	1,00	R2I	R\$ 4.203,00	R\$ 4.203,00
28	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV	1,00	R2I	R\$ 334,00	R\$ 334,00
29	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV	1,00	R2I	R\$ 1.328,00	R\$ 1.328,00
30	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV	1,00	R2I	R\$ 1.218,00	R\$ 1.218,00
31	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV	4,00	R2I	R\$ 621,00	R\$ 2.484,00
32	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SERV	1,00	R2I	R\$ 507,00	R\$ 507,00
33	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
34	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV	1,00	R2I	R\$ 2.163,00	R\$ 2.163,00
35	19432	RTF. RETIFICR VALVULA	SERV	8,00	R2I	R\$ 80,00	R\$ 640,00
36	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV	1,00	R2I	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
37	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV	1,00	R2I	R\$ 2.524,00	R\$ 2.524,00
38	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R\$ 66,00	R\$ 528,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$33.600,00	
LOTE 12 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO MOTONIVELADORA FG140C							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	16492	BOMBA DE OLEO FIAT IVECO 2.8	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R\$ 3.320,00	R\$ 3.320,00
2	16484	BUCHA BIELA FIAT IVECO 2.8	UNIDADE	6,00	MAHLE	R\$ 49,20	R\$ 295,20

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

3	16493	BUCHA COMANDO FIAT IVECO 2.8	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 770,00	R\$ 770,00
4	16491	CAMISA FIAT IVECO STD A 4953	UNIDADE	6,00	MAHLE	R\$ 181,20	R\$ 1.087,20
5	13745	COLA SILICONE CINZA	UNIDADE	2,00	MIX	R\$ 18,00	R\$ 36,00
6	16485	JG ANEIS FIAT IVECO	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 1.056,00	R\$ 1.056,00
7	16488	JG BRONZ BIELA FIAT IVECO STD	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 775,20	R\$ 775,20
8	16487	JG BRONZ MANCAL FIAT IVECO STD	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 1.346,40	R\$ 1.346,40
9	16486	JG JUNTA MOTOR FIAT IVECO	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 1.445,00	R\$ 1.445,00
10	23070	OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	1,00	LUBRAX	R\$ 277,20	R\$ 277,20
11	4416	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 350,40	R\$ 350,40
12	4398	RTF. EMBUCHAR BIELA 6CC	SERV.	6,00	R2I	R\$ 141,60	R\$ 849,60
13	4401	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 6CC	SERV.	6,00	R2I	R\$ 2.229,00	R\$ 13.374,00
14	4407	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 6CC	SERV.	12,00	R2I	R\$ 22,80	R\$ 273,60
15	4399	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 6CC	SERV.	6,00	R2I	R\$ 158,40	R\$ 950,40
16	5799	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 1.104,00	R\$ 1.104,00
17	4417	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 2.792,20	R\$ 2.792,20
18	4418	RTF. PINTURA MOTOR 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 140,40	R\$ 140,40
19	4408	RTF. PLAINAR CABECOTE 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 630,00	R\$ 630,00
20	4406	RTF. POLIR COMANDO 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 208,80	R\$ 208,80
21	4420	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	6,00	R2I	R\$ 16,80	R\$ 100,80
22	4422	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 644,40	R\$ 644,40
23	4409	RTF. RETIFICAR SEDES 6CC	SERV.	12,00	R2I	R\$ 30,00	R\$ 360,00
24	4439	RTF. RETIFICAR VALVULA 6CC	SERV.	12,00	R2I	R\$ 30,00	R\$ 360,00
25	4415	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 1.636,80	R\$ 1.636,80
26	4404	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO 6CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 292,80	R\$ 292,80
27	4410	RTF. TROCAR GUIAS 6CC	SERV.	12,00	R2I	R\$ 22,80	R\$ 273,60
28	5801	RTF. TROCAR SEDES 6CC	SERV.	12,00	R2I	R\$ 27,60	R\$ 331,20

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

29	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 20,40	R\$ 20,40
30	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	2,00	ANJO	R\$ 49,20	R\$ 98,40
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$35.200,00	
LOTE: 16 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO F1000 PLACA JZL-0718							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	16534	BOMBA D'AGUA MWM TD	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 298,80	R\$ 298,80
2	5820	BOMBA DE OLEO MWM D225/226/229	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R\$ 523,20	R\$ 523,20
3	5810	BUCHA BIELA MWM BG 030	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 19,20	R\$ 76,80
4	5811	BUCHA COMANDO MWM STD EC 031	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 42,00	R\$ 42,00
5	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 20,40	R\$ 20,40
6	16529	ELEMENTO BBA INJ. MWM 1.418.425.089	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 112,80	R\$ 451,20
7	16532	ELEMENTO DE BICO MWM D225/229 773	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 130,80	R\$ 523,20
8	16531	FILTRO BBA INJ MWM 0.457.104.001	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 30,00	R\$ 30,00
9	16517	GUIA VAL MWM C/ RETENTOR 11322080	UNIDADE	8,00	RIC	R\$ 14,40	R\$ 115,20
10	16519	JG BRONZ BIELA MWM BB 144 050	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 43,20	R\$ 172,80
11	16520	JG BRONZ MANCAL MWM BC 313 050	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 58,80	R\$ 235,20
12	16521	JG BRONZ MANCAL MWM BC 314 050	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 446,00	R\$ 446,00
13	16526	JG JUNTA MOTOR MWM D229 4CC 71.107 OR-SC	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 321,60	R\$ 321,60
14	16533	JG KITS MOTOR MWM D229 K 13 603 K 2180	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
15	16530	JG REPARO BBA INJ VE 9.401.087.817	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 130,80	R\$ 130,80
16	13876	MOLA PISTAO MB/MWM2.444.617.010	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 16,80	R\$ 16,80
17	23070	OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	1,00	LUBRAX	R\$ 55,20	R\$ 55,20
18	5823	PISTA DO RETENTOR MWM	UNIDADE	1,00	RIC	R\$ 4,80	R\$ 4,80
19	13799	RETENTOR DE VAL MWM	UNIDADE	8,00	SABO	R\$ 46,80	R\$ 374,40

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

20	5819	RETENTOR VOLANTE MWM 00803	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 190,80	R\$ 190,80
21	13727	RTF. DESEMPENAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R\$ 244,80	R\$ 244,80
22	13789	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 108,00	R\$ 108,00
23	5922	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC	SERV.	4,00	R2I	R\$ 75,60	R\$ 302,40
24	13782	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC	SERV.	8,00	R2I	R\$ 13,20	R\$ 105,60
25	13792	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 114,00	R\$ 114,00
26	13777	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC	SERV.	4,00	R2I	R\$ 86,40	R\$ 345,60
27	13790	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 1.056,00	R\$ 1.056,00
28	13793	RTF. PINTURA MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 86,40	R\$ 86,40
29	13780	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 240,00	R\$ 240,00
30	16515	RTF. PLAINAR CABECOTE MWM 3/4/6 CC	SERV.	4,00	R2I	R\$ 61,20	R\$ 244,80
31	13788	RTF. POLIR COMANDO 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 42,00	R\$ 42,00
32	16513	RTF. REBAIXAR COLORINHO BLOCO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 115,20	R\$ 460,80
33	4420	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4,00	R2I	R\$ 16,80	R\$ 67,20
34	13794	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 2.618,40	R\$ 2.618,40
35	13784	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC	SERV.	8,00	R2I	R\$ 13,20	R\$ 105,60
36	13787	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 528,00	R\$ 528,00
37	13791	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 489,60	R\$ 489,60
38	16514	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 116,40	R\$ 116,40
39	13785	RTF. TROCAR GUIAS 4CC	SERV.	8,00	R2I	R\$ 13,20	R\$ 105,60
40	16516	RTF. TROCAR SEDES 4CC	SERV.	8,00	R2I	R\$ 105,60	R\$ 844,80
41	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 27,60	R\$ 27,60
42	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 37,20	R\$ 37,20
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 14.600,00	
LOTE 18 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO CAMINHAO MB L608 PLACA JYX-4802							

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	2,00	MIX	R\$ 20,40	R\$ 40,80
2	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 219,60	R\$ 219,60
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHDEK	R\$ 408,00	R\$ 408,00
4	4752	BOMBA MANUAL	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 67,20	R\$ 67,20
5	19398	BRONZINA MANCAL CENTRAL	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 96,00	R\$ 96,00
6	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 19,20	R\$ 76,80
7	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 34,80	R\$ 34,80
8	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 136,80	R\$ 547,20
9	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 122,40	R\$ 489,60
10	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R\$ 16,80	R\$ 134,40
11	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 34,80	R\$ 139,20
12	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 38,40	R\$ 153,60
13	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 34,80	R\$ 34,80
14	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 343,20	R\$ 343,20
15	4868	KITS MOTOR	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 307,20	R\$ 1.228,80
16	19490	MOLA DO PISTAO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 16,80	R\$ 16,80
17	19400	PISTA DO RETENTOR	UNIDADE	1,00	RIC	R\$ 58,80	R\$ 58,80
18	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 93,60	R\$ 93,60
19	1407	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 49,20	R\$ 49,20
20	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 39,60	R\$ 39,60
21	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 110,40	R\$ 110,40
22	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 81,60	R\$ 326,40
23	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 15,60	R\$ 124,80
24	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 121,20	R\$ 121,20
25	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV.	1,00	R2I	R\$ 339,60	R\$ 339,60



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

26	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 93,60	R\$ 374,40
27	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 566,80	R\$ 566,80
28	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 90,00	R\$ 90,00
29	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 206,40	R\$ 206,40
30	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	4,00	R2I	R\$ 55,20	R\$ 220,80
31	19384	RTF. POLIR COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 40,80	R\$ 40,80
32	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 68,40	R\$ 273,60
33	19387	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4,00	R2I	R\$ 10,80	R\$ 43,20
34	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 206,40	R\$ 206,40
35	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R\$ 411,60	R\$ 411,60
36	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 274,80	R\$ 274,80
37	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SERV.	4,00	R2I	R\$ 64,80	R\$ 259,20
38	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 490,80	R\$ 490,80
39	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 121,20	R\$ 121,20
40	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 14,40	R\$ 115,20
41	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 18,00	R\$ 144,00
42	5831	RTF. TROCAR SELO	SERV.	20,00	R2I	R\$ 7,20	R\$ 144,00
43	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	4,00	RIC	R\$ 10,80	R\$ 43,20
44	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	4,00	RIC	R\$ 10,80	R\$ 43,20
42	19401	SELO	UNIDADE	20,00	MIX	R\$ 6,00	R\$ 120,00
46	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80
47	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 49,20	R\$ 49,20
48	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	8,00	MAHLE	R\$ 27,60	R\$ 220,80
49	19406	VALVUL DE ALIVIO DA BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 63,60	R\$ 63,60
50	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 27,60	R\$ 110,40
51	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 19,20	R\$ 76,80

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

52	19370	VÁLVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 28,80	R\$ 115,20
53	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	8,00	TRW	R\$ 20,40	R\$ 163,20
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$10.300,00	
LOTE 19 SERVICO DE RETIFICA E FORNEC DE PECAS PARA VEICULO MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 397,20	R\$ 397,20
2	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R\$ 781,20	R\$ 781,20
3	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	6,00	MAHLE	R\$ 20,40	R\$ 122,40
4	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	6,00	MAHLE	R\$ 134,40	R\$ 806,40
5	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	6,00	BOSCH	R\$ 151,20	R\$ 907,20
6	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	6,00	BOSCH	R\$ 337,20	R\$ 2.023,20
7	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	12,00	RIC	R\$ 34,80	R\$ 417,60
8	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 218,00	R\$ 218,00
9	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 490,00	R\$ 490,00
10	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 64,80	R\$ 64,80
11	19360	JG JUNTA MOTOR INFERIOR	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 786,00	R\$ 786,00
12	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 640,00	R\$ 640,00
13	19361	PISTAO BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 51,60	R\$ 51,60
14	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	6,00	MAHLE	R\$ 588,00	R\$ 3.528,00
15	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 301,20	R\$ 301,20
16	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	12,00	SABO	R\$ 8,40	R\$ 100,80
17	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 188,40	R\$ 188,40
18	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 193,20	R\$ 193,20
19	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	6,00	R2I	R\$ 97,20	R\$ 583,20
20	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	6,00	R2I	R\$ 122,40	R\$ 734,40
21	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	12,00	R2I	R\$ 55,00	R\$ 660,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

22	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 196,80	R\$ 196,80
23	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV.	1,00	R2I	R\$ 1.153,20	R\$ 1.153,20
24	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV.	6,00	R2I	R\$ 133,20	R\$ 799,20
25	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
26	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 508,80	R\$ 508,80
27	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	6,00	R2I	R\$ 72,00	R\$ 432,00
28	19384	RTF. POLIR COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 68,40	R\$ 68,40
29	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	6,00	R2I	R\$ 164,40	R\$ 986,40
30	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	SERV.	6,00	R2I	R\$ 110,40	R\$ 662,40
31	19387	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	6,00	R2I	R\$ 16,80	R\$ 100,80
32	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 673,20	R\$ 673,20
33	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	12,00	R2I	R\$ 28,80	R\$ 345,60
34	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
35	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 400,80	R\$ 400,80
36	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 206,40	R\$ 206,40
37	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
38	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 355,20	R\$ 355,20
39	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	12,00	R2I	R\$ 21,60	R\$ 259,20
40	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SERV.	12,00	R2I	R\$ 21,60	R\$ 259,20
41	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	6,00	RIC	R\$ 27,60	R\$ 165,60
42	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	6,00	RIC	R\$ 19,20	R\$ 115,20
43	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80
44	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 49,20	R\$ 49,20
45	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	12,00	MAHLE	R\$ 27,60	R\$ 331,20
46	19963	TURBINA	UNIDADE	1,00	DELPHI	R\$ 3.620,00	R\$ 3.620,00
47	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UNIDADE	6,00	BOSCH	R\$ 136,80	R\$ 820,80

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

48	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	6,00	TRW	R\$ 27,60	R\$ 165,60
49	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	6,00	TRW	R\$ 33,60	R\$ 201,60
50	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	12,00	TRW	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$34.897,60	
LOTE 20 SÇ DE RETIFICA E FORNEC DE PECAS PARA VEICULO ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC160 LC 7B							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	5832	ADITIVO PARA RADIADORES	LITRO	2,00	MIX	R\$ 20,40	R\$ 40,80
2	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 384,00	R\$ 384,00
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R\$ 766,80	R\$ 766,80
4	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 22,80	R\$ 91,20
5	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 136,80	R\$ 547,20
6	19420	CANECO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 64,80	R\$ 64,80
7	13745	COLA SILICONE CINZA	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 20,40	R\$ 20,40
8	19421	CORREIA DENTADA	UNIDADE	1,00	GATES	R\$ 122,40	R\$ 122,40
9	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R\$ 28,80	R\$ 230,40
10	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 250,80	R\$ 250,80
11	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 536,40	R\$ 536,40
12	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 64,80	R\$ 64,80
13	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
14	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
15	1407	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 7,20	R\$ 7,20
16	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R\$ 171,60	R\$ 1.372,80
17	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 134,40	R\$ 134,40
18	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 68,40	R\$ 273,60
19	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 96,00	R\$ 384,00
20	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 18,00	R\$ 144,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

21	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 150,00	R\$ 150,00
22	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 97,20	R\$ 388,80
23	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 980,00	R\$ 980,00
24	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 90,00	R\$ 90,00
25	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 332,00	R\$ 332,00
26	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 290,00	R\$ 290,00
27	19384	RTF. POLIR COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 43,20	R\$ 43,20
28	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 150,00	R\$ 600,00
29	19387	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4,00	R2I	R\$ 16,80	R\$ 67,20
30	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 397,20	R\$ 397,20
31	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R\$ 289,20	R\$ 289,20
32	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 154,80	R\$ 154,80
33	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 900,00	R\$ 900,00
34	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 154,80	R\$ 154,80
35	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 19,20	R\$ 153,60
36	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 16,80	R\$ 134,40
37	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	4,00	RIC	R\$ 18,00	R\$ 72,00
38	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	4,00	RIC	R\$ 19,20	R\$ 76,80
39	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	8,00	MAHLE	R\$ 28,80	R\$ 230,40
40	19963	TURBINA	UNIDADE	1,00	DELPHI	R\$ 6.270,80	R\$ 6.270,80
41	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 27,60	R\$ 110,40
42	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 32,40	R\$ 129,60
43	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	8,00	TRW	R\$ 93,60	R\$ 748,80
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$22.900,00	
LOTE 22 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO BLAZER DLX 4X4 PLACA JZP-6281							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

1	5832	ADITIVO PARA RADIADORES	LITRO	1,00	MIX	R\$ 19,20	R\$ 19,20
2	19349	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 204,00	R\$ 204,00
3	19350	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R\$ 490,00	R\$ 490,00
4	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 18,00	R\$ 72,00
5	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 93,60	R\$ 374,40
6	13745	COLA SILICONE CINZA	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 20,40	R\$ 20,40
7	19421	CORREIA DENTADA	UNIDADE	1,00	GATES	R\$ 126,00	R\$ 126,00
8	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R\$ 9,60	R\$ 76,80
9	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 266,40	R\$ 266,40
10	19351	JG BRONZINA DE MANGAL STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 297,60	R\$ 297,60
11	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 211,20	R\$ 211,20
12	8857	LIMPEZA DE BICO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 64,80	R\$ 259,20
13	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UNIDADE	8,00	MIX	R\$ 14,40	R\$ 115,20
14	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 1.142,00	R\$ 1.142,00
15	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R\$ 8,40	R\$ 67,20
16	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 88,80	R\$ 88,80
17	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 100,80	R\$ 100,80
18	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 32,40	R\$ 129,60
19	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 55,20	R\$ 220,80
20	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 9,60	R\$ 76,80
21	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 116,40	R\$ 116,40
22	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 26,40	R\$ 105,60
23	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 486,40	R\$ 486,40
24	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 67,20	R\$ 67,20
25	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 184,80	R\$ 184,80
26	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 144,00	R\$ 144,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

27	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 64,80	R\$ 259,20
28	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 128,40	R\$ 128,40
29	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 14,40	R\$ 115,20
30	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R\$ 210,00	R\$ 210,00
31	19432	RTF. RETIFICAR VALVULA	SERV.	8,00	R2I	R\$ 12,00	R\$ 96,00
32	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 81,60	R\$ 81,60
33	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 262,80	R\$ 262,80
34	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 9,60	R\$ 76,80
35	10169	TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 108,00	R\$ 108,00
36	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80
37	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 22,80	R\$ 91,20
38	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 22,80	R\$ 91,20

VALOR TOTAL DO LOTE:

R\$7.000,00

LOTE 23 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO HILLUX CD 4X4 PLACA KAT-4231

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	5832	ADITIVO PARA RADIADORES	LITRO	2,00	MIX	R\$ 34,80	R\$ 69,60
2	13018	ARRASTADOR	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 272,40	R\$ 272,40
3	1876	ARRUELA DE ENCOSTO JG	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 88,80	R\$ 88,80
4	19349	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 289,20	R\$ 289,20
5	5560	BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 322,80	R\$ 322,80
6	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R\$ 967,00	R\$ 967,00
7	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 40,80	R\$ 163,20
8	10099	CAME DE COMANDO	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 1.044,00	R\$ 1.044,00
9	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 136,80	R\$ 547,20
10	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 122,40	R\$ 122,40
11	13017	CORPODISTRIBUIDOR	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 1.221,60	R\$ 1.221,60
12	5282	CORREIA	UNIDADE	1,00	GATES	R\$ 120,00	R\$ 120,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

13	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 478,80	R\$ 1.915,20
14	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R\$ 15,60	R\$ 124,80
15	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 277,20	R\$ 277,20
16	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 399,60	R\$ 399,60
17	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 164,40	R\$ 164,40
18	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 880,00	R\$ 880,00
19	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
20	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 122,40	R\$ 122,40
21	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R\$ 9,60	R\$ 76,80
22	19444	ROLETE	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 64,80	R\$ 259,20
23	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 136,80	R\$ 136,80
24	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 108,00	R\$ 432,00
25	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 135,60	R\$ 542,40
26	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 19,20	R\$ 153,60
27	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 68,40	R\$ 68,40
28	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 67,20	R\$ 268,80
29	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 1.088,40	R\$ 1.088,40
30	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 134,40	R\$ 134,40
31	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 164,40	R\$ 164,40
32	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 150,00	R\$ 150,00
33	19384	RTF. POLIR COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 48,00	R\$ 48,00
34	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 122,40	R\$ 489,60
35	19387	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4,00	R2I	R\$ 12,00	R\$ 48,00
36	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 288,00	R\$ 288,00
37	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 19,20	R\$ 153,60

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

38	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R\$ 752,00	R\$ 752,00
39	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 147,60	R\$ 147,60
40	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 880,00	R\$ 880,00
41	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 161,00	R\$ 161,00
42	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 16,00	R\$ 128,00
43	19445	TENSOR COMPLETO	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 610,00	R\$ 610,00
44	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80
45	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 38,40	R\$ 153,60
46	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 38,40	R\$ 153,60
47	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	8,00	TRW	R\$ 20,40	R\$ 163,20
48							
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$18.900,00	
LOTE 24 SÇ DE RETIFICA E FORNEC DE PECAS PARA VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMICO PLACA NJV-2895							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R\$ 446,40	R\$ 446,40
2	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 72,00	R\$ 288,00
3	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 39,60	R\$ 39,60
4	13745	COLA SILICONE CINZA	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 20,40	R\$ 20,40
5	19421	CORREIA DENTADA	UNIDADE	1,00	GATES	R\$ 54,00	R\$ 54,00
6	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R\$ 9,60	R\$ 76,80
7	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 268,80	R\$ 268,80
8	8857	LIMPEZA DE BICO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 67,20	R\$ 268,80
9	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UNIDADE	8,00	MIX	R\$ 14,40	R\$ 115,20
10	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
11	1419	RETENTOR DE COMANDO	UNIDADE	2,00	SABO	R\$ 18,00	R\$ 36,00
12	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R\$ 9,60	R\$ 76,80

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

13	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 100,80	R\$ 100,80
14	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 103,20	R\$ 103,20
15	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 30,00	R\$ 120,00
16	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 48,00	R\$ 192,00
17	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 10,80	R\$ 86,40
18	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 114,00	R\$ 114,00
19	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 567,20	R\$ 567,20
20	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 64,80	R\$ 64,80
21	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 187,20	R\$ 187,20
22	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 141,60	R\$ 141,60
23	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 62,40	R\$ 249,60
24	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 122,40	R\$ 122,40
25	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 10,80	R\$ 86,40
26	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R\$ 207,60	R\$ 207,60
27	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 213,60	R\$ 213,60
28	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 278,40	R\$ 278,40
29	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 9,60	R\$ 76,80
30	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80
31	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 49,20	R\$ 49,20
32	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 26,40	R\$ 105,60
33	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 26,40	R\$ 105,60
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$5.980,00	
LOTE 25 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE PLACA KAF-7054							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R\$ 446,40	R\$ 446,40
2	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 72,00	R\$ 288,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnvasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

3	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 39,60	R\$ 39,60
4	13745	COLA SILICONE CINZA	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 20,40	R\$ 20,40
5	19421	CORREIA DENTADA	UNIDADE	1,00	GATES	R\$ 57,60	R\$ 57,60
6	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R\$ 9,60	R\$ 76,80
7	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 267,60	R\$ 267,60
8	8857	LIMPEZA DE BICO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 67,20	R\$ 268,80
9	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UNIDADE	8,00	MIX	R\$ 13,20	R\$ 105,60
10	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
11	1419	RETENTOR DE COMANDO	UNIDADE	2,00	SABO	R\$ 16,80	R\$ 33,60
12	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R\$ 9,60	R\$ 76,80
13	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 101,00	R\$ 101,00
14	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 104,40	R\$ 104,40
15	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 27,60	R\$ 110,40
16	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 50,40	R\$ 201,60
17	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 9,60	R\$ 76,80
18	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 114,00	R\$ 114,00
19	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 555,00	R\$ 555,00
20	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 64,80	R\$ 64,80
21	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 181,20	R\$ 181,20
22	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 141,60	R\$ 141,60
23	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 61,20	R\$ 244,80
24	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 121,20	R\$ 121,20
25	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 10,80	R\$ 86,40
26	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R\$ 207,60	R\$ 207,60
27	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 216,00	R\$ 216,00
28	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 277,20	R\$ 277,20

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

29	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 9,60	R\$ 76,80
30	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80
31	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 49,20	R\$ 49,20
32	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 24,00	R\$ 96,00
33	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 24,00	R\$ 96,00
						R\$5.900,00	
LOTE 26 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE PLACA NJI-9637							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R\$ 425,00	R\$ 425,00
2	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 68,00	R\$ 272,00
3	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 38,00	R\$ 38,00
4	13745	COLA SILICONE CINZA	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 16,00	R\$ 16,00
5	19421	CORREIA DENTADA	UNIDADE	1,00	GATES	R\$ 53,00	R\$ 53,00
6	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R\$ 8,00	R\$ 64,00
7	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 256,00	R\$ 256,00
8	8857	LIMPEZA DE BICO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 67,20	R\$ 268,80
9	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UNIDADE	8,00	MIX	R\$ 13,00	R\$ 104,00
10	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 1.031,00	R\$ 1.031,00
11	1419	RETENTOR DE COMANDO	UNIDADE	2,00	SABO	R\$ 17,00	R\$ 34,00
12	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R\$ 9,00	R\$ 72,00
13	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 93,00	R\$ 93,00
14	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 103,20	R\$ 103,20
15	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 28,80	R\$ 115,20
16	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 50,40	R\$ 201,60
17	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 9,60	R\$ 76,80
18	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 114,00	R\$ 114,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

19	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 531,80	R\$ 531,80
20	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 63,60	R\$ 63,60
21	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 187,20	R\$ 187,20
22	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 142,80	R\$ 142,80
23	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 61,20	R\$ 244,80
24	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 121,20	R\$ 121,20
25	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 12,00	R\$ 96,00
26	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R\$ 208,80	R\$ 208,80
27	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 218,40	R\$ 218,40
28	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 270,00	R\$ 270,00
29	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 9,60	R\$ 76,80
30	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,00	R\$ 16,00
31	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 45,00	R\$ 45,00
32	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 25,00	R\$ 100,00
33	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 25,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$5.760,00	
LTE 27 SÇ DE RETIFICA E FORNEC DE PECAS PARA VEICULO CAMINHONETE GM S10 AMBULANCIA PLACA JZG-8472							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	2,00	MIX	R\$ 19,20	R\$ 38,40
2	7825	BIELA	UNIDADE	1,00	AUTOLI	R\$ 511,20	R\$ 511,20
3	19349	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 370,80	R\$ 370,80
4	19350	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R\$ 384,00	R\$ 384,00
5	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 69,60	R\$ 278,40
6	4451	COLA PRETA P/ JUNTA 50G	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 9,00	R\$ 9,00
7	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R\$ 9,60	R\$ 76,80
8	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 104,40	R\$ 104,40

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

9	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 177,60	R\$ 177,60
10	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 247,20	R\$ 247,20
11	8857	LIMPEZA DE BICO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 60,00	R\$ 240,00
12	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 1.153,20	R\$ 1.153,20
13	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R\$ 8,40	R\$ 67,20
14	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 61,20	R\$ 61,20
15	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 81,00	R\$ 81,00
16	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 48,00	R\$ 192,00
17	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 7,00	R\$ 56,00
18	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 114,00	R\$ 114,00
19	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV.	1,00	R2I	R\$ 208,00	R\$ 208,00
20	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 25,00	R\$ 100,00
21	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 357,00	R\$ 357,00
22	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 41,00	R\$ 41,00
23	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 149,00	R\$ 149,00
24	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 124,00	R\$ 124,00
25	4464	RTF. PRENSAR PISTAO A QUENTE	SERV.	4,00	R2I	R\$ 9,00	R\$ 36,00
26	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 59,00	R\$ 236,00
27	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 12,00	R\$ 96,00
28	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R\$ 207,60	R\$ 207,60
29	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 67,00	R\$ 67,00
30	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 50,00	R\$ 50,00
31	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 9,60	R\$ 76,80
32	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80
33	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 49,20	R\$ 49,20

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

34	19481	TUCHO DE VALVULA	UNIDADE	8,00	MAHLE	R\$ 42,00	R\$ 336,00
35	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 25,20	R\$ 100,80
36	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 21,60	R\$ 86,40
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 6.500,00	
LOTE 28 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO ONIBUS MB ANO 1979 PLACA JYZ-0902							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	2,00	MIX	R\$ 16,80	R\$ 33,60
2	19483	BIELA DE MOTOR	UNIDADE	3,00	AUTOLI	R\$ 342,00	R\$ 1.026,00
3	19349	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 439,20	R\$ 439,20
4	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R\$ 741,60	R\$ 741,60
5	4752	BOMBA MANUAL	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 64,80	R\$ 64,80
6	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	6,00	MAHLE	R\$ 15,60	R\$ 93,60
7	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	6,00	MAHLE	R\$ 64,80	R\$ 388,80
8	5903	CANO INJETOR	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 312,00	R\$ 312,00
9	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 18,00	R\$ 18,00
10	4451	COLA PRETA P/ JUNTA 50G	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 20,40	R\$ 20,40
11	12975	COLMEIA RADIADOR	UNIDADE	1,00	VISCOND	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
12	19410	CORREIA DO ALTERNADOR DUPLA	UNIDADE	1,00	GATES	R\$ 25,20	R\$ 25,20
13	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	6,00	BOSCH	R\$ 76,80	R\$ 460,80
14	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	6,00	BOSCH	R\$ 74,40	R\$ 446,40
15	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	6,00	RIC	R\$ 10,80	R\$ 64,80
16	19484	GUIA VALVULA DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	6,00	RIC	R\$ 10,80	R\$ 64,80
17	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 472,80	R\$ 472,80
18	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 288,00	R\$ 288,00
19	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 60,00	R\$ 60,00
20	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 424,80	R\$ 424,80



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

21	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	6,00	MAHLE	R\$ 133,20	R\$ 799,20
22	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 99,60	R\$ 99,60
23	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	6,00	SABO	R\$ 12,00	R\$ 72,00
24	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 104,00	R\$ 104,00
25	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	6,00	R2I	R\$ 52,00	R\$ 312,00
26	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	6,00	R2I	R\$ 91,00	R\$ 546,00
27	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	12,00	R2I	R\$ 12,00	R\$ 144,00
28	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV.	1,00	R2I	R\$ 512,00	R\$ 512,00
29	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV.	6,00	R2I	R\$ 64,00	R\$ 384,00
30	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 582,00	R\$ 582,00
31	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 353,00	R\$ 353,00
32	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 321,00	R\$ 321,00
33	19384	RTF. POLIR COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 64,00	R\$ 64,00
34	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	6,00	R2I	R\$ 116,00	R\$ 696,00
35	19387	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	6,00	R2I	R\$ 14,00	R\$ 84,00
36	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 339,00	R\$ 339,00
37	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.		R2I	R\$ 18,00	R\$ 216,00
38	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 142,00	R\$ 142,00
39	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	12,00	R2I	R\$ 19,00	R\$ 228,00
40	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SERV.	12,00	R2I	R\$ 19,00	R\$ 228,00
41	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	6,00	RIC	R\$ 10,80	R\$ 64,80
42	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	6,00	RIC	R\$ 10,80	R\$ 64,80
43	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80
44	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 49,00	R\$ 49,00
45	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	12,00	MAHLE	R\$ 26,40	R\$ 316,80

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

46	19414	VALVULA ALIVIO RADIDOR OLEO MB	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 44,40	R\$ 44,40
47	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UNIDADE	6,00	BOSCH	R\$ 26,40	R\$ 158,40
48	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	6,00	TRW	R\$ 21,60	R\$ 129,60
49	19485	VALVULA DE ALIVIO FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 40,80	R\$ 40,80
50	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	6,00	TRW	R\$ 16,80	R\$ 100,80
51	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	12,00	TRW	R\$ 25,20	R\$ 302,40
52	19486	VIRABREQUIM STANDART	UNIDADE	1,00	SUSSIN	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$17.790,00	
LOTE 29 SÇ DE RTF E FORNEC DE PEÇAS PARA VEICULO MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C 16 PLACA OAY-8697 ANO 2010/2011							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 21,60	R\$ 21,60
2	19433	ARRASTADOR DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 246,00	R\$ 246,00
3	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 865,20	R\$ 865,20
4	5560	BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 232,00	R\$ 232,00
5	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R\$ 1.825,00	R\$ 1.825,00
6	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 54,00	R\$ 216,00
7	12972	CABECOTE MB	UNIDADE	1,00	AUTOLI	R\$ 5.692,20	R\$ 5.692,20
8	10099	CAME DE COMANDO	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 823,20	R\$ 823,20
9	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 223,20	R\$ 892,80
10	19434	COLA BRANCA P/ JUNTA 50G	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 27,60	R\$ 27,60
11	13017	CORPODISTRIBUIDOR	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 1.812,00	R\$ 1.812,00
12	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R\$ 18,00	R\$ 144,00
13	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 246,00	R\$ 246,00
14	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 375,60	R\$ 375,60
15	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 711,60	R\$ 711,60
16	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UNIDADE	8,00	MIX	R\$ 36,00	R\$ 288,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

17	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00
18	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	8,00	BOSCH	R\$ 136,80	R\$ 1.094,40
19	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R\$ 3,20	R\$ 25,60
20	19487	ROLETE (ROLDANA)	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 18,80	R\$ 75,20
21	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 166,80	R\$ 166,80
22	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 69,60	R\$ 278,40
23	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 134,40	R\$ 537,60
24	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 14,40	R\$ 115,20
25	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 120,00	R\$ 120,00
26	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV.	1,00	R2I	R\$ 411,60	R\$ 411,60
27	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 69,60	R\$ 278,40
28	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 960,00	R\$ 960,00
29	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 115,20	R\$ 115,20
30	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 274,80	R\$ 274,80
31	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 206,40	R\$ 206,40
32	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 178,80	R\$ 715,20
33	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 134,40	R\$ 134,40
34	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 26,40	R\$ 211,20
35	19482	RTF. RETIFICAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 27,60	R\$ 220,80
36	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R\$ 742,80	R\$ 742,80
37	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 344,40	R\$ 344,40
38	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 700,00	R\$ 700,00
39	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 21,60	R\$ 172,80
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 24.700,00	
LOTE 30 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO ONIBUS VW 15.190 PLACA OAT-2761 ANO 2011/2012							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 21,60	R\$ 21,60
2	19349	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 756,00	R\$ 756,00
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R\$ 747,60	R\$ 747,60
4	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 20,40	R\$ 20,40
5	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R\$ 15,60	R\$ 124,80
6	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 114,00	R\$ 456,00
7	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	5,00	MAHLE	R\$ 164,40	R\$ 822,00
8	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 618,00	R\$ 618,00
9	4868	KITS MOTOR	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 702,00	R\$ 2.808,00
10	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R\$ 12,00	R\$ 96,00
11	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV	1,00	R2I	R\$ 110,40	R\$ 110,40
12	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV	4,00	R2I	R\$ 67,20	R\$ 268,80
13	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R\$ 13,20	R\$ 105,60
14	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV	1,00	R2I	R\$ 69,60	R\$ 69,60
15	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV	1,00	R2I	R\$ 344,40	R\$ 344,40
16	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV	4,00	R2I	R\$ 69,60	R\$ 278,40
17	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV	1,00	R2I	R\$ 662,00	R\$ 662,00
18	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV	1,00	R2I	R\$ 69,60	R\$ 69,60
19	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV	1,00	R2I	R\$ 273,60	R\$ 273,60
20	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV	1,00	R2I	R\$ 205,20	R\$ 205,20
21	19384	RTF. POLIR COMANDO	SERV	1,00	R2I	R\$ 159,60	R\$ 159,60
22	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV	4,00	R2I	R\$ 207,60	R\$ 830,40
23	19488	RTF. REGULAR E LIMPAR UNIDADE ELETRONICA	SERV	4,00	R2I	R\$ 1.080,00	R\$ 4.320,00
24	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV	1,00	R2I	R\$ 726,00	R\$ 726,00
25	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SERV	1,00	R2I	R\$ 220,80	R\$ 220,80

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

26	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV	1,00	R2I	R\$ 840,00	R\$ 840,00
27	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SERV	1,00	R2I	R\$ 180,00	R\$ 180,00
28	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R\$ 21,60	R\$ 172,80
29	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R\$ 40,80	R\$ 326,40
30	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80
31	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 49,20	R\$ 49,20
32	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	8,00	MAHLE	R\$ 22,80	R\$ 182,40
33	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 25,20	R\$ 100,80
34	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 26,40	R\$ 105,60
35	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	8,00	TRW	R\$ 26,40	R\$ 211,20
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 17.300,00	
LOTE 31 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO ONIBUS VW 15.190 PLACA NPH-2174 ANO 2011/2012							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 21,60	R\$ 21,60
2	19349	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 772,00	R\$ 772,00
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R\$ 760,00	R\$ 760,00
4	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 20,40	R\$ 20,40
5	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R\$ 16,80	R\$ 134,40
6	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 109,20	R\$ 436,80
7	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	5,00	MAHLE	R\$ 164,40	R\$ 822,00
8	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 618,00	R\$ 618,00
9	4868	KITS MOTOR	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 2.817,00	R\$ 11.268,00
10	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R\$ 12,00	R\$ 96,00
11	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV	1,00	R2I	R\$ 110,40	R\$ 110,40
12	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV	4,00	R2I	R\$ 68,40	R\$ 273,60
13	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R\$ 13,20	R\$ 105,60

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

14	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV	1,00	R2I	R\$ 69,60	R\$ 69,60
15	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV	1,00	R2I	R\$ 343,20	R\$ 343,20
16	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV	4,00	R2I	R\$ 68,40	R\$ 273,60
17	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV	1,00	R2I	R\$ 1.076,40	R\$ 1.076,40
18	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV	1,00	R2I	R\$ 69,60	R\$ 69,60
19	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV	1,00	R2I	R\$ 273,60	R\$ 273,60
20	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV	1,00	R2I	R\$ 205,20	R\$ 205,20
21	19384	RTF. POLIR COMANDO	SERV	1,00	R2I	R\$ 159,60	R\$ 159,60
22	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV	4,00	R2I	R\$ 208,80	R\$ 835,20
23	19488	RTF. REGULAR E LIMPAR UNIDADE ELETRONICA	SERV	4,00	R2I	R\$ 1.188,00	R\$ 4.752,00
24	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV	1,00	R2I	R\$ 728,40	R\$ 728,40
25	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SERV	1,00	R2I	R\$ 222,00	R\$ 222,00
26	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV	1,00	R2I	R\$ 824,40	R\$ 824,40
27	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SERV	1,00	R2I	R\$ 177,60	R\$ 177,60
28	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R\$ 21,60	R\$ 172,80
29	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R\$ 39,60	R\$ 316,80
30	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80
31	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 49,20	R\$ 49,20
32	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	8,00	MAHLE	R\$ 22,80	R\$ 182,40
33	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 25,20	R\$ 100,80
34	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 27,60	R\$ 110,40
35	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	8,00	TRW	R\$ 25,20	R\$ 201,60
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 26.600,00	
LOTE: 32 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO MICRO ONIBUS MB LO 608 D PLACA KEH-6815 ANO 1983							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	2,00	MIX	R\$ 21,60	R\$ 43,20

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

2	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 220,80	R\$ 220,80
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R\$ 406,80	R\$ 406,80
4	4752	BOMBA MANUAL	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 69,60	R\$ 69,60
5	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 19,20	R\$ 76,80
6	1308	BUCHA COMANDO	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 36,00	R\$ 36,00
7	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 36,00	R\$ 36,00
8	14113	CORREIA ALTERNADOR DO ONIBUS MBB	UNIDADE	1,00	GATES	R\$ 36,00	R\$ 36,00
9	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 136,80	R\$ 547,20
10	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 122,40	R\$ 489,60
11	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R\$ 16,80	R\$ 134,40
12	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 36,00	R\$ 144,00
13	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 37,20	R\$ 148,80
14	19489	JG BRONZINA DO MANCAL CENTRAL	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 96,00	R\$ 96,00
15	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 343,20	R\$ 343,20
16	4868	KITS MOTOR	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 307,20	R\$ 1.228,80
17	19490	MOLA DO PISTAO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 16,80	R\$ 16,80
18	19400	PISTA DO RETENTOR	UNIDADE	1,00	RIC	R\$ 60,00	R\$ 60,00
19	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 92,40	R\$ 92,40
20	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 38,40	R\$ 38,40
21	19491	RETENTOR N° 01735	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 50,40	R\$ 50,40
22	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 108,00	R\$ 108,00
23	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 81,60	R\$ 326,40
24	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 14,40	R\$ 115,20
25	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 120,00	R\$ 120,00
26	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV.	1,00	R2I	R\$ 343,20	R\$ 343,20
27	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 93,60	R\$ 374,40

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

		DE BIELA					
28	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 579,20	R\$ 579,20
29	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 88,80	R\$ 88,80
30	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 218,40	R\$ 218,40
31	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	4,00	R2I	R\$ 55,20	R\$ 220,80
32	19384	RTF. POLIR COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 76,80	R\$ 76,80
33	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 68,40	R\$ 273,60
34	19387	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4,00	R2I	R\$ 10,80	R\$ 43,20
35	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 205,20	R\$ 205,20
36	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R\$ 411,60	R\$ 411,60
37	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 274,80	R\$ 274,80
38	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SERV.	4,00	R2I	R\$ 64,80	R\$ 259,20
39	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 499,20	R\$ 499,20
40	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 120,00	R\$ 120,00
41	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 13,20	R\$ 105,60
42	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 18,00	R\$ 144,00
43	5831	RTF. TROCAR SELO	SERV.	20,00	R2I	R\$ 7,20	R\$ 144,00
44	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	4,00	RIC	R\$ 10,80	R\$ 43,20
45	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	4,00	RIC	R\$ 10,80	R\$ 43,20
46	19401	SELO	UNIDADE	20,00	MIX	R\$ 6,00	R\$ 120,00
47	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80
48	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 49,20	R\$ 49,20
49	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	8,00	MAHLE	R\$ 27,60	R\$ 220,80
50	19492	VALVUL ALIVIO DA BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 64,80	R\$ 64,80
51	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 27,60	R\$ 110,40
52	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 18,00	R\$ 72,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

53	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 30,00	R\$ 120,00
54	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	8,00	TRW	R\$ 21,60	R\$ 172,80
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$10.400,00	
LOTE 33 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO MICRO ONIBUS MB LO 812 PLACA BTO-8540 ANO 1989/1990							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	2,00	MIX	R\$ 21,60	R\$ 43,20
2	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 220,80	R\$ 220,80
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R\$ 406,80	R\$ 406,80
4	4752	BOMBA MANUAL	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 69,60	R\$ 69,60
5	19398	BRONZINA MANCAL CENTRAL	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 96,00	R\$ 96,00
6	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 19,20	R\$ 76,80
7	1308	BUCHA COMANDO	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 36,00	R\$ 36,00
8	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 34,80	R\$ 34,80
9	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	GATES	R\$ 36,00	R\$ 36,00
10	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 136,80	R\$ 547,20
11	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 86,40	R\$ 345,60
12	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R\$ 16,80	R\$ 134,40
13	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 36,00	R\$ 144,00
14	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 37,20	R\$ 148,80
15	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 463,20	R\$ 463,20
16	4868	KITS MOTOR	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 307,20	R\$ 1.228,80
17	19490	MOLA DO PISTAO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 16,80	R\$ 16,80
18	19400	PISTA DO RETENTOR	UNIDADE	1,00	RIC	R\$ 60,00	R\$ 60,00
19	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 38,40	R\$ 38,40
20	19491	RETENTOR Nº 01735	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 50,40	R\$ 50,40
21	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 115,20	R\$ 115,20
22	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 92,40	R\$ 369,60

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

23	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 14,40	R\$ 115,20
24	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 12,00	R\$ 12,00
25	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV.	1,00	R2I	R\$ 397,00	R\$ 397,00
26	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 93,60	R\$ 374,40
27	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 581,80	R\$ 581,80
28	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 69,60	R\$ 69,60
29	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 205,20	R\$ 205,20
30	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	4,00	R2I	R\$ 54,00	R\$ 216,00
31	19384	RTF. POLIR COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 39,60	R\$ 39,60
32	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 69,60	R\$ 278,40
33	19387	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4,00	R2I	R\$ 10,80	R\$ 43,20
34	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 260,40	R\$ 260,40
35	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R\$ 411,60	R\$ 411,60
36	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 165,60	R\$ 165,60
37	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SERV.	4,00	R2I	R\$ 55,20	R\$ 220,80
38	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 487,20	R\$ 487,20
39	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 110,40	R\$ 110,40
40	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 13,20	R\$ 105,60
41	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 18,00	R\$ 144,00
42	5831	RTF. TROCAR SELO	SERV.	20,00	R2I	R\$ 7,20	R\$ 144,00
43	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	4,00	RIC	R\$ 12,00	R\$ 48,00
44	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	4,00	RIC	R\$ 10,80	R\$ 43,20
45	19401	SELO	UNIDADE	20,00	MIX	R\$ 6,00	R\$ 120,00
46	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80
47	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 49,20	R\$ 49,20
48	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	8,00	MAHLE	R\$ 27,60	R\$ 220,80

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

49	19492	VALVUL ALIVIO DA BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 62,40	R\$ 62,40
50	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 27,60	R\$ 110,40
51	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 18,00	R\$ 72,00
52	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 30,00	R\$ 120,00
53	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	8,00	TRW	R\$ 21,60	R\$ 172,80
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$10.100,00	
LOTE 34 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO MICRO ONIBUS MB MARCOPOLO VICINO PLACA NPM-3321 ANO 2010/2010							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 21,60	R\$ 21,60
2	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R\$ 2.960,00	R\$ 2.960,00
4	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R\$ 9,60	R\$ 76,80
5	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 870,00	R\$ 870,00
7	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
8	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 5.950,80	R\$ 5.950,80
9	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R\$ 10,80	R\$ 86,40
10	19493	RETENTOR ELETRONICO	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 397,20	R\$ 397,20
11	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 159,60	R\$ 159,60
12	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 93,60	R\$ 374,40
13	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 170,40	R\$ 681,60
14	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 30,00	R\$ 240,00
15	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 109,20	R\$ 109,20
16	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV.	1,00	R2I	R\$ 596,40	R\$ 596,40
17	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 122,40	R\$ 489,60
18	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 1.820,40	R\$ 1.820,40

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

		MOTOR					
19	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 103,20	R\$ 103,20
20	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 806,40	R\$ 806,40
21	19384	RTF. POLIR COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 69,60	R\$ 69,60
22	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 200,40	R\$ 801,60
23	19488	RTF. REGULAR E LIMPAR UNIDADE ELETRONICA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 1.286,40	R\$ 5.145,60
24	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 32,40	R\$ 259,20
25	19482	RTF. RETIFICAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 32,40	R\$ 259,20
26	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R\$ 699,60	R\$ 699,60
27	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 818,40	R\$ 818,40
28	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 21,60	R\$ 172,80
29	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 50,40	R\$ 403,20
30	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	4,00	RIC	R\$ 13,20	R\$ 52,80
31	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	4,00	RIC	R\$ 8,40	R\$ 33,60
32	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80
33	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 49,20	R\$ 49,20
	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 67,20	R\$ 268,80
34	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 69,60	R\$ 278,40
35	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	8,00	TRW	R\$ 67,20	R\$ 537,60
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 31.100,00	
LOTE 35 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO MICRO ONIBUS MB MARCOPOLO VICINO PLACA NUG- 5257 ANO 2010/2010							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 21,60	R\$ 21,60
2	19349	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R\$ 2.960,00	R\$ 2.960,00
4	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R\$ 9,60	R\$ 76,80

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

5	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 454,80	R\$ 1.819,20
6	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 853,20	R\$ 853,20
7	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 1.718,00	R\$ 1.718,00
8	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 6.379,20	R\$ 6.379,20
9	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R\$ 9,60	R\$ 76,80
10	19493	RETENTOR ELETROICO	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 398,40	R\$ 398,40
11	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 159,60	R\$ 159,60
12	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 96,00	R\$ 384,00
13	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 170,40	R\$ 681,60
14	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 30,00	R\$ 240,00
15	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 110,40	R\$ 110,40
16	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV.	1,00	R2I	R\$ 609,60	R\$ 609,60
17	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 121,20	R\$ 484,80
18	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 1.055,20	R\$ 1.055,20
19	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 102,00	R\$ 102,00
20	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 807,60	R\$ 807,60
21	19384	RTF. POLIR COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 67,20	R\$ 67,20
22	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 199,20	R\$ 796,80
23	19488	RTF. REGULAR E LIMPAR UNIDADE ELETROICA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 1.310,00	R\$ 5.240,00
24	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 32,40	R\$ 259,20
25	19482	RTF. RETIFICAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 32,40	R\$ 259,20
26	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R\$ 699,60	R\$ 699,60
27	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 837,60	R\$ 837,60
28	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 171,60	R\$ 171,60
29	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE	SERV.	8,00	R2I	R\$ 21,60	R\$ 172,80

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

		VALVULAS					
30	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 48,00	R\$ 384,00
31	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	4,00	RIC	R\$ 12,00	R\$ 48,00
32	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	4,00	RIC	R\$ 8,40	R\$ 33,60
33	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80
34	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 49,20	R\$ 49,20
35	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 68,40	R\$ 273,60
36	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 68,40	R\$ 273,60
37	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	8,00	TRW	R\$ 62,40	R\$ 499,20
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$31.000,00	
LOTE 38 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO FIAT FIORINO PLACA JYV-3452 ANO 1998/1999							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R\$ 446,40	R\$ 446,40
2	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 73,20	R\$ 292,80
3	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 75,60	R\$ 75,60
4	13745	COLA SILICONE CINZA	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 20,40	R\$ 20,40
5	19421	CORREIA DENTADA	UNIDADE	1,00	GATES	R\$ 56,40	R\$ 56,40
6	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R\$ 9,60	R\$ 76,80
7	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 150,00	R\$ 150,00
8	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UNIDADE	8,00	MIX	R\$ 15,60	R\$ 124,80
9	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 1.370,40	R\$ 1.370,40
10	1419	RETENTOR DE COMANDO	UNIDADE	2,00	SABO	R\$ 18,00	R\$ 36,00
11	14878	RETENTOR DE VALVULA	UNIDADE	8,00	SABO	R\$ 9,60	R\$ 76,80
12	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 100,80	R\$ 100,80
13	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV	1,00	R2I	R\$ 104,40	R\$ 104,40
14	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV	4,00	R2I	R\$ 27,60	R\$ 110,40
15	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV	4,00	R2I	R\$ 51,60	R\$ 206,40

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

16	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R\$ 9,60	R\$ 76,80
17	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV	1,00	R2I	R\$ 64,80	R\$ 64,80
18	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV	1,00	R2I	R\$ 555,60	R\$ 555,60
19	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV	1,00	R2I	R\$ 66,00	R\$ 66,00
20	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV	1,00	R2I	R\$ 188,40	R\$ 188,40
21	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV	1,00	R2I	R\$ 144,00	R\$ 144,00
22	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV	4,00	R2I	R\$ 62,40	R\$ 249,60
23	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SERV	1,00	R2I	R\$ 122,40	R\$ 122,40
24	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R\$ 10,80	R\$ 86,40
25	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV	1,00	R2I	R\$ 205,20	R\$ 205,20
26	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV	1,00	R2I	R\$ 216,00	R\$ 216,00
27	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV	1,00	R2I	R\$ 277,20	R\$ 277,20
28	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R\$ 9,60	R\$ 76,80
29	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80
30	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 49,20	R\$ 49,20
31	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 25,20	R\$ 100,80
32	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 26,40	R\$ 105,60
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$5.850,00	

LOTE 41 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO FIAT UNO MILLE WAY ECON. 4 PORTAS PLACA OBQ-2199 ANO 2013/2013

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R\$ 446,40	R\$ 446,40
2	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 72,00	R\$ 288,00
3	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 39,60	R\$ 39,60
4	13745	COLA SILICONE CINZA	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 20,40	R\$ 20,40
5	19421	CORREIA DENTADA	UNIDADE	1,00	GATES	R\$ 54,00	R\$ 54,00
6	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R\$ 9,60	R\$ 76,80

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

7	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 268,80	R\$ 268,80
8	8857	LIMPEZA DE BICO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 67,20	R\$ 268,80
9	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UNIDADE	8,00	MIX	R\$ 14,40	R\$ 115,20
10	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 748,40	R\$ 748,40
11	1419	RETENTOR DE COMANDO	UNIDADE	2,00	SABO	R\$ 18,00	R\$ 36,00
12	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R\$ 9,60	R\$ 76,80
13	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 98,00	R\$ 98,00
14	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 103,20	R\$ 103,20
15	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 30,00	R\$ 120,00
16	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 48,00	R\$ 192,00
17	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 10,80	R\$ 86,40
18	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 114,00	R\$ 114,00
19	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 676,80	R\$ 676,80
20	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 64,80	R\$ 64,80
21	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 202,00	R\$ 202,00
22	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 141,60	R\$ 141,60
23	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 62,40	R\$ 249,60
24	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 122,40	R\$ 122,40
25	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 10,80	R\$ 86,40
26	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R\$ 207,60	R\$ 207,60
27	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 213,60	R\$ 213,60
28	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 278,40	R\$ 278,40
29	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 9,60	R\$ 76,80
30	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80
31	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 49,20	R\$ 49,20
32	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 26,40	R\$ 105,60

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

33	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 26,40	R\$ 105,60
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$5.750,00	
LOTE 42 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO FIAT UNO MILLE WAY ECON. 4 PORTA PLACA OBQ-2289 ANO 2013/2013							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R\$ 446,40	R\$ 446,40
2	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 72,00	R\$ 288,00
3	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 39,60	R\$ 39,60
4	13745	COLA SILICONE CINZA	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 20,40	R\$ 20,40
5	19421	CORREIA DENTADA	UNIDADE	1,00	GATES	R\$ 54,00	R\$ 54,00
6	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R\$ 9,60	R\$ 76,80
7	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 268,80	R\$ 268,80
8	8857	LIMPEZA DE BICO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 67,20	R\$ 268,80
9	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UNIDADE	8,00	MIX	R\$ 14,40	R\$ 115,20
10	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 1.083,60	R\$ 1.083,60
11	1419	RETENTOR DE COMANDO	UNIDADE	2,00	SABO	R\$ 18,00	R\$ 36,00
12	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R\$ 9,60	R\$ 76,80
13	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 96,00	R\$ 96,00
14	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 103,20	R\$ 103,20
15	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 30,00	R\$ 120,00
16	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 48,00	R\$ 192,00
17	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 10,80	R\$ 86,40
18	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 114,00	R\$ 114,00
19	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 577,20	R\$ 577,20
20	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 64,80	R\$ 64,80
21	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 144,00	R\$ 144,00
22	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 141,60	R\$ 141,60

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

23	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 6,00	R\$ 24,00
24	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 122,40	R\$ 122,40
25	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 10,80	R\$ 86,40
26	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R\$ 207,60	R\$ 207,60
27	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 213,60	R\$ 213,60
28	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 278,40	R\$ 278,40
29	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 9,60	R\$ 76,80
30	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80
31	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 49,20	R\$ 49,20
32	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 26,40	R\$ 105,60
33	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 26,40	R\$ 105,60
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$5.700,00	

LOTE 43 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO FORD F1000 HSD XL PLACA JYP-3691 ANO 1997/1998

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	16534	BOMBA D'AGUA MWM TD	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 298,80	R\$ 298,80
2	5820	BOMBA DE OLEO MWM D225/226/229	UNIDADE	1,00	ANROI	R\$ 379,20	R\$ 379,20
3	5810	BUCHA BIELA MWM BG 030	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 25,20	R\$ 100,80
4	5811	BUCHA COMANDO MWM STD EC 031	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 42,00	R\$ 42,00
5	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 20,40	R\$ 20,40
6	16529	ELEMENTO BBA INJ. MWM 1.418.425.089	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 121,20	R\$ 484,80
7	16532	ELEMENTO DE BICO MWM D225/229 773	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 130,80	R\$ 523,20
8	16531	FILTRO BBA INJ MWM 0.457.104.001	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 30,00	R\$ 30,00
9	16517	GUIA VAL MWM C/ RETENTOR 11322080	UNIDADE	8,00	RIC	R\$ 12,00	R\$ 96,00
10	16519	JG BRONZ BIELA MWM BB 144 050	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 38,40	R\$ 153,60

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

11	16520	JG BRONZ MANCAL MWM BC 313 050	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 39,60	R\$ 158,40
12	16521	JG BRONZ MANCAL MWM BC 314 050	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 110,40	R\$ 110,40
13	16526	JG JUNTA MOTOR MWM D229 4CC 71.107 OR-SC	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 321,60	R\$ 321,60
14	16533	JG KITS MOTOR MWM D229 K 13 603 K 2180	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 288,00	R\$ 1.152,00
15	16530	JG REPARO BBA INJ VE 9.401.087.817	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 128,40	R\$ 128,40
16	13876	MOLA PISTAO MB/MWM2.444.617.010	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 16,80	R\$ 16,80
17	5823	PISTA DO RETENTOR MWM	UNIDADE	1,00	RIC	R\$ 57,60	R\$ 57,60
18	13799	RETENTOR DE VAL MWM	UNIDADE	8,00	SABO	R\$ 4,80	R\$ 38,40
19	5819	RETENTOR VOLANTE MWM 00803	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 46,80	R\$ 46,80
20	13727	RTF. DESEMPENAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R\$ 244,80	R\$ 244,80
21	13789	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 108,00	R\$ 108,00
22	5922	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC	SERV.	4,00	R2I	R\$ 75,60	R\$ 302,40
23	13782	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC	SERV.	8,00	R2I	R\$ 13,20	R\$ 105,60
24	13792	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 114,00	R\$ 114,00
25	13777	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC	SERV.	4,00	R2I	R\$ 92,40	R\$ 369,60
26	13790	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 1.139,60	R\$ 1.139,60
27	13793	RTF. PINTURA MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 86,40	R\$ 86,40
28	13780	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 240,00	R\$ 240,00
29	16515	RTF. PLAINAR CABECOTE MWM 3/4/6 CC	SERV.	4,00	R2I	R\$ 58,80	R\$ 235,20
30	13788	RTF. POLIR COMANDO 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 42,00	R\$ 42,00
31	16513	RTF. REBAIXAR COLORINHO BLOCO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 114,00	R\$ 456,00
32	4420	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4,00	R2I	R\$ 15,60	R\$ 62,40
33	13794	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 296,40	R\$ 296,40
34	13784	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC	SERV.	8,00	R2I	R\$ 13,20	R\$ 105,60

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

35	13787	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 528,00	R\$ 528,00
36	13791	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 639,60	R\$ 639,60
37	16514	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 114,00	R\$ 114,00
38	13785	RTF. TROCAR GUIAS 4CC	SERV.	8,00	R2I	R\$ 13,20	R\$ 105,60
39	16516	RTF. TROCAR SEDES 4CC	SERV.	8,00	R2I	R\$ 15,60	R\$ 124,80
40	5920	SEDE ADMISSAO MWM D225/226/229 4CC	UNIDADE	4,00	RIC	R\$ 10,80	R\$ 43,20
41	16518	SEDE ESCAP MWM D229 TD 23508080	UNIDADE	4,00	RIC	R\$ 16,80	R\$ 67,20
42	13875	VALVULA BBA INJ MWM/MB352 1.418.522.05	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 27,60	R\$ 110,40
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 9.800,00	

LOTE 44 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013/2013

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 414,00	R\$ 414,00
2	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	ANROI	R\$ 824,00	R\$ 824,00
3	2019	BRONZINA BIELA	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 254,40	R\$ 254,40
4	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	6,00	MAHLE	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
5	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	6,00	MAHLE	R\$ 141,60	R\$ 849,60
6	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	6,00	BOSCH	R\$ 1.158,00	R\$ 6.948,00
7	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	6,00	BOSCH	R\$ 344,40	R\$ 2.066,40
8	7557	FILTRO DE AR	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 99,60	R\$ 99,60
9	2876	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2,00	BOSCH	R\$ 60,00	R\$ 120,00
10	7521	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 79,20	R\$ 79,20
11	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	12,00	RIC	R\$ 34,80	R\$ 417,60
12	19351	JG BRONZINA DE MANGAL STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 492,00	R\$ 492,00
13	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 320,00	R\$ 320,00
14	19360	JG JUNTA MOTOR INFERIOR	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 742,80	R\$ 742,80



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

15	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 690,00	R\$ 690,00
16	19361	PISTAO BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 63,60	R\$ 63,60
17	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	6,00	MAHLE	R\$ 606,00	R\$ 3.636,00
18	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 307,20	R\$ 307,20
19	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	12,00	SABO	R\$ 9,60	R\$ 115,20
20	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 193,20	R\$ 193,20
21	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 314,40	R\$ 314,40
22	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	6,00	R2I	R\$ 98,40	R\$ 590,40
23	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	6,00	R2I	R\$ 307,20	R\$ 1.843,20
24	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	12,00	R2I	R\$ 20,40	R\$ 244,80
25	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 201,60	R\$ 201,60
26	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV.	1,00	R2I	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
27	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV.	6,00	R2I	R\$ 134,40	R\$ 806,40
28	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 3.170,00	R\$ 3.170,00
29	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 523,20	R\$ 523,20
30	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 554,40	R\$ 554,40
31	19384	RTF. POLIR COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 141,60	R\$ 141,60
32	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	6,00	R2I	R\$ 169,20	R\$ 1.015,20
33	16513	RTF. REBAIXAR COLORINHO BLOCO	SERV.	6,00	R2I	R\$ 112,80	R\$ 676,80
34	19387	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	6,00	R2I	R\$ 15,60	R\$ 93,60
35	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 693,60	R\$ 693,60
36	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	12,00	R2I	R\$ 28,80	R\$ 345,60
37	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
38	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 411,60	R\$ 411,60
39	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 211,20	R\$ 211,20
40	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 1.354,80	R\$ 1.354,80

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

41	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 369,60	R\$ 369,60
42	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	12,00	R2I	R\$ 21,60	R\$ 259,20
43	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SERV.	12,00	R2I	R\$ 21,60	R\$ 259,20
44	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	6,00	RIC	R\$ 27,60	R\$ 165,60
45	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	6,00	RIC	R\$ 19,20	R\$ 115,20
46	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80
47	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 49,20	R\$ 49,20
48	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	12,00	RIC	R\$ 27,60	R\$ 331,20
49	19963	TURBINA	UNIDADE	1,00	GARRET	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
50	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UNIDADE	6,00	BOSCH	R\$ 141,60	R\$ 849,60
51	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	6,00	TRW	R\$ 27,60	R\$ 165,60
52	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	6,00	TRW	R\$ 33,60	R\$ 201,60
53	19373	VARETA DE VALVULA	INIDADE	12,00	RIC	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$43.517,20

LOTE 46 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PEGAS PARA VEICULO CAMINHONETE GM S10 2.8 PLACA DJD-4855 ANO 2003/2003

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	13813	BOMBA ALIMENTADORA 1.467.030.308	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 284,40	R\$ 284,40
2	13804	BOMBA DAGUA MWM SPRINT	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 424,80	R\$ 424,80
3	13803	BOMBA DE OLEO MWM SPRINT	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 865,20	R\$ 865,20
4	16494	BUCHA BIELA MWM SPRINT BG 545	UNIDADE	6,00	MAHLE	R\$ 64,80	R\$ 388,80
5	16495	BUJAO ROSCADO 2.463.452.001	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 73,20	R\$ 73,20
6	13812	CAME DE COMANDO 1466.110.617	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 852,00	R\$ 852,00
7	13800	CAMISA MWM SPRINT STD 61151080	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 92,40	R\$ 369,60
8	13811	CORPO DO DISTRIBUIDOR 1.468.334.001	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 1.252,80	R\$ 1.252,80
9	13798	GUIA VAL MWM SPRINT	UNIDADE	12,00	RIC	R\$ 10,80	R\$ 129,60

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

		11.785.080					
10	13808	JG JUNTA MOTOR MWM SPRINT 4.07 TCA	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 974,40	R\$ 974,40
11	16496	JG PISTAO C/ ANEIS MWM D 226 PA-1076	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 620,40	R\$ 2.481,60
12	13751	JG REPARO BBA INJ VE 9.461.080.509	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 218,40	R\$ 218,40
13	13799	RETENTOR DE VAL MWM	UNIDADE	12,00	SABO	R\$ 8,40	R\$ 100,80
14	13801	RETENTOR POLIA MWM SPRINT 05055 BRAGF	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 126,00	R\$ 126,00
15	13802	RETENTOR VOLANTE MWM SPRINT	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 226,80	R\$ 226,80
16	13815	ROLETE (ROLDANA) 2.460.300.005	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 74,40	R\$ 297,60
17	13789	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 88,80	R\$ 88,80
18	5922	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC	SERV.	4,00	R2I	R\$ 98,40	R\$ 393,60
19	13778	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC	SERV.	4,00	R2I	R\$ 130,80	R\$ 523,20
20	13782	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC	SERV.	8,00	R2I	R\$ 12,00	R\$ 96,00
21	13792	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 150,00	R\$ 150,00
22	13777	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC	SERV.	4,00	R2I	R\$ 104,40	R\$ 417,60
23	13781	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 463,20	R\$ 463,20
24	13790	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 1.720,00	R\$ 1.720,00
25	13793	RTF. PINTURA MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 97,20	R\$ 97,20
26	13780	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 320,00	R\$ 320,00
27	13783	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 282,00	R\$ 282,00
28	13788	RTF. POLIR COMANDO 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 56,40	R\$ 56,40
29	13779	RTF. REABRIR ALOJ. CAMISA 4CC	SERV.	4,00	R2I	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
30	4420	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4,00	R2I	R\$ 15,60	R\$ 62,40
31	13794	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 13,00	R\$ 13,00
32	13784	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC	SERV.	8,00	R2I	R\$ 35,00	R\$ 280,00
33	13787	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R\$ 392,00	R\$ 392,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

		4CC					
34	13819	RTF. SERVIÇO DE RADIADOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 160,00	R\$ 160,00
35	13786	RTF. TESTE CABECOTE 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 142,00	R\$ 142,00
36	13791	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R\$ 500,00	R\$ 500,00
37	13785	RTF. TROCAR GUIAS 4CC	SERV.	8,00	R2I	R\$ 13,20	R\$ 105,60
38	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80
39	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 49,20	R\$ 49,20
40	13816	TURBINA HSD MB SPRINT GARRET	UNIDADE	1,00	DELPHI	R\$ 3.065,00	R\$ 3.065,00
41	16498	VALVULA ADM MWM SERIE 10 VS 2825	UNIDADE	6,00	TRW	R\$ 33,60	R\$ 201,60
42	16497	VALVULA ESCAP MWM SERIE 10 VS 2824	UNIDADE	6,00	TRW	R\$ 39,60	R\$ 237,60
43	13805	VALVULA TERMOSTATICA MWM SPRINT	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 172,80	R\$ 172,80
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$20.872,00	

LOTE 47 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO FIAT UNO MILLE ECON. PLACA OBM-7783 ANO 2013/2013

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R\$ 456,00	R\$ 456,00
2	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 72,00	R\$ 288,00
3	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 39,60	R\$ 39,60
4	13745	COLA SILICONE CINZA	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 20,40	R\$ 20,40
5	19421	CORREIA DENTADA	UNIDADE	1,00	GATES	R\$ 54,00	R\$ 54,00
6	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	8,00	RIC	R\$ 9,60	R\$ 76,80
7	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 274,00	R\$ 274,00
8	8857	LIMPEZA DE BICO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 66,00	R\$ 264,00
9	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UNIDADE	8,00	MIX	R\$ 14,40	R\$ 115,20
10	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
11	1419	RETENTOR DE COMANDO	UNIDADE	2,00	SABO	R\$ 18,00	R\$ 36,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnvasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

12	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R\$ 9,60	R\$ 76,80
13	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 100,80	R\$ 100,80
14	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 103,20	R\$ 103,20
15	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 30,00	R\$ 120,00
16	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 48,00	R\$ 192,00
17	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 10,80	R\$ 86,40
18	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 114,00	R\$ 114,00
19	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 517,20	R\$ 517,20
20	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 66,00	R\$ 66,00
21	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 191,00	R\$ 191,00
22	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 144,00	R\$ 144,00
23	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 63,00	R\$ 252,00
24	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 125,00	R\$ 125,00
25	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 11,00	R\$ 88,00
26	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R\$ 212,00	R\$ 212,00
27	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 218,00	R\$ 218,00
28	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 284,00	R\$ 284,00
29	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 9,80	R\$ 78,40
30	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80
31	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 49,20	R\$ 49,20
32	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 26,40	R\$ 105,60
33	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 26,40	R\$ 105,60
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$5.970,00	
LOTE 48 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO RANGER POWER TROKE 3.0 ANO 2007/2008 PLACA NJO-9370							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

1	5832	ADITIVO PARA RADIADORES	LITRO	1,00	MIX	R\$ 21,60	R\$ 21,60
2	19496	ANEL EXENTRICO	UNIDADE	1,00	DELPHI	R\$ 283,20	R\$ 283,20
3	19497	ANEL RESSALTO	UNIDADE	1,00	DELPHI	R\$ 1.104,00	R\$ 1.104,00
4	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 676,80	R\$ 676,80
5	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	ANROI	R\$ 2.020,00	R\$ 2.020,00
6	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4,00	KS	R\$ 111,00	R\$ 444,00
7	19498	CABECOTE HIDRAULICO	UNIDADE	1,00	DELPHI	R\$ 990,00	R\$ 990,00
8	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	KS	R\$ 170,00	R\$ 680,00
9	19499	CARTUCHO DE GUIAS	UNIDADE	8,00	MIX	R\$ 13,20	R\$ 105,60
10	6730	COLA BRANCA 500GR	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 27,60	R\$ 27,60
11	5282	CORREIA	UNIDADE	1,00	GATES	R\$ 153,60	R\$ 153,60
12	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	4,00	DELPHI	R\$ 192,00	R\$ 768,00
13	2876	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2,00	DELPHI	R\$ 79,20	R\$ 158,40
14	7521	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	1,00	DELPHI	R\$ 67,20	R\$ 67,20
15	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1,00	KS	R\$ 332,40	R\$ 332,40
16	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1,00	KS	R\$ 248,40	R\$ 248,40
17	19360	JG JUNTA MOTOR INFERIOR	UNIDADE	1,00	SPAAL	R\$ 840,00	R\$ 840,00
18	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UNIDADE	8,00	MIX	R\$ 165,60	R\$ 1.324,80
19	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	KS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
20	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1,00	DELPHI	R\$ 183,60	R\$ 183,60
21	1407	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 45,60	R\$ 45,60
22	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 134,40	R\$ 134,40
23	13727	RTF. DESEMPENAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R\$ 240,00	R\$ 240,00
24	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 169,20	R\$ 169,20
25	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 115,20	R\$ 460,80
26	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 310,80	R\$ 1.243,20
27	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 22,80	R\$ 182,40

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

28	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV.	1,00	R2I	R\$ 510,00	R\$ 510,00
29	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 126,00	R\$ 504,00
30	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00
31	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 73,20	R\$ 73,20
32	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 314,40	R\$ 314,40
33	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 310,80	R\$ 310,80
34	19384	RTF. POLIR COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 81,60	R\$ 81,60
35	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 420,30	R\$ 1.681,20
36	16513	RTF. REBAIXAR COLORINHO BLOCO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 112,80	R\$ 451,20
37	19387	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4,00	R2I	R\$ 430,80	R\$ 1.723,20
38	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 537,60	R\$ 537,60
39	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 20,40	R\$ 163,20
40	19482	RTF. RETIFICAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 20,40	R\$ 163,20
41	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R\$ 769,20	R\$ 769,20
42	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 220,80	R\$ 220,80
43	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 806,40	R\$ 806,40
44	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 178,80	R\$ 178,80
45	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 21,60	R\$ 172,80
46	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 16,80	R\$ 16,80
47	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 49,20	R\$ 49,20
48	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 67,20	R\$ 268,80
49	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 67,20	R\$ 268,80
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$26.500,00	
LOTE 49 SÇ DE RTF E FORNEC DE PEÇAS PARA VEICULO ONIBUS IVECO CITY CLASS PLACA QBL-9782 ANO 2014/2014							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 21,60	R\$ 21,60
2	19433	ARRASTADOR DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 246,00	R\$ 246,00
3	19349	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 880,00	R\$ 880,00
4	5560	BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 320,00	R\$ 320,00
5	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00
6	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 54,00	R\$ 216,00
7	12972	CABECOTE MB	UNIDADE	1,00	AUTOLI	R\$ 6.046,80	R\$ 6.046,80
8	10099	CAME DE COMANDO	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 823,20	R\$ 823,20
9	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 223,20	R\$ 892,80
10	19434	COLA BRANCA P/ JUNTA 50G	UNIDADE	1,00	MIX	R\$ 27,60	R\$ 27,60
11	13017	CORPODISTRIBUIDOR	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
12	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R\$ 18,00	R\$ 144,00
13	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 218,00	R\$ 218,00
14	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 383,00	R\$ 383,00
15	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 711,60	R\$ 711,60
16	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UNIDADE	8,00	MIX	R\$ 36,00	R\$ 288,00
17	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R\$ 2.336,40	R\$ 2.336,40
18	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	8,00	BOSCH	R\$ 136,80	R\$ 1.094,40
19	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R\$ 9,60	R\$ 76,80
20	19487	ROLETE (ROLDANA)	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 56,40	R\$ 225,60
21	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV	1,00	R2I	R\$ 166,80	R\$ 166,80
22	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV	4,00	R2I	R\$ 69,60	R\$ 278,40
23	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV	4,00	R2I	R\$ 134,40	R\$ 537,60
24	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R\$ 14,40	R\$ 115,20
25	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV	1,00	R2I	R\$ 120,00	R\$ 120,00
26	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV	1,00	R2I	R\$ 411,60	R\$ 411,60

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

27	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV	4,00	R2I	R\$ 69,60	R\$ 278,40
28	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV	1,00	R2I	R\$ 682,20	R\$ 682,20
29	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV	1,00	R2I	R\$ 115,20	R\$ 115,20
30	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV	1,00	R2I	R\$ 274,80	R\$ 274,80
31	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV	1,00	R2I	R\$ 206,40	R\$ 206,40
32	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV	4,00	R2I	R\$ 178,80	R\$ 715,20
33	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SERV	1,00	R2I	R\$ 134,40	R\$ 134,40
34	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R\$ 26,40	R\$ 211,20
35	19482	RTF. RETIFICAR VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R\$ 27,60	R\$ 220,80
36	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV	1,00	R2I	R\$ 742,80	R\$ 742,80
37	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV	1,00	R2I	R\$ 344,40	R\$ 344,40
38	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV	1,00	R2I	R\$ 700,00	R\$ 700,00
39	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R\$ 21,60	R\$ 172,80
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 25.000,00	

LTE 52 SÇ DE RETIFICA E FORNEC DE PECAS PARA VEICULO CAMINHONETE GM S10 GABINA DUPLA ANO 2005/2005 PLACA JZW-3622

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VL.R. UNITÁRIO	VL.R. TOTAL
1	13813	BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 86,00	R\$ 86,00
2	19349	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R\$ 141,00	R\$ 141,00
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R\$ 103,00	R\$ 103,00
4	16494	BUCHA BIELA	UNIDADE	6,00	MAHLE	R\$ 16,00	R\$ 64,00
5	16495	BUJAO ROSCADO	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 132,00	R\$ 132,00
6	13812	CAME DE COMANDO	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 522,00	R\$ 522,00
7	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 55,00	R\$ 220,00
8	13811	CORPO DO DISTRIBUIDOR	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 1.019,00	R\$ 1.019,00
9	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	12,00	RIC	R\$ 12,00	R\$ 144,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

10	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 380,00	R\$ 380,00
11	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R\$ 341,00	R\$ 1.364,00
12	13751	REPARO BBA INJETORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R\$ 192,00	R\$ 192,00
13	19364	RETENTOR DE VALVULA	UNIDADE	8,00	SABO	R\$ 12,00	R\$ 96,00
14	13801	RETENTOR POLIA	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 176,00	R\$ 176,00
15	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R\$ 398,00	R\$ 398,00
16	13815	ROLETE ROLDANA	UNIDADE	4,00	BOSCH	R\$ 112,00	R\$ 448,00
17	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 522,00	R\$ 522,00
18	5922	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 19,00	R\$ 76,00
19	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 689,00	R\$ 2.756,00
20	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 35,00	R\$ 280,00
21	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R\$ 129,00	R\$ 129,00
22	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV.	1,00	R2I	R\$ 12,00	R\$ 12,00
23	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 20,00	R\$ 80,00
24	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 304,00	R\$ 304,00
25	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 406,00	R\$ 406,00
26	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 982,00	R\$ 982,00
27	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 1.654,00	R\$ 1.654,00
28	13788	RTF. POLIR COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R\$ 14,00	R\$ 14,00
29	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R\$ 129,00	R\$ 516,00
30	4464	RTF. REGULAR BICO	SERV.	4,00	R2I	R\$ 17,00	R\$ 68,00
31	13794	RTF. REGULAR BOMBA INJ	SERV.	1,00	R2I	R\$ 50,00	R\$ 50,00
32	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 42,00	R\$ 336,00
33	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R\$ 38,00	R\$ 38,00
34	13819	RTF. SERVICO RADIADOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 45,00	R\$ 45,00
35	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R\$ 225,00	R\$ 225,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP: 78548-000

e-mail: pmnvasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

36	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R\$ 284,00	R\$ 284,00
37	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R\$ 9,00	R\$ 72,00
38	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R\$ 20,00	R\$ 20,00
39	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R\$ 50,00	R\$ 50,00
40	13816	TURBINA	UNIDADE	1,00	GARRET	R\$ 3.089,00	R\$ 3.089,00
41	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 34,00	R\$ 136,00
42	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R\$ 40,00	R\$ 160,00
43	13805	VALVULA TEWRMOSTATICA	UNIDADE	1,00	TRW	R\$ 176,00	R\$ 176,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$17.969,00	

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ 700.305,80(SETECENTOS MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Nova Santa Helena - MT, 16 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2015**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir temporariamente o servidor **Domicio de Goes – matrícula: 838** brasileiro, maior, portador do RG: nº 0147015-9 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 172.677.571-20 efetivo no cargo de **Motorista II**, que vinha exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 12 de novembro de 2015.

João Antonio de Oliveira**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2015**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir temporariamente o servidor **Angelo Ibanez – matrícula: 5**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 957.831 SSP/PR e inscrito no CPF: nº 241.914.189-04 efetivo no cargo de **Motorista II** que vinha exercendo suas funções na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, para exercer a função de **Motorista I** na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 12 de novembro de 2015.

João Antonio de Oliveira**Prefeito Municipal**
**PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP N.º 024/2015 PROCESSO N.º 030/2015**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o pro-

cesso licitatório Pregão Eletrônico - SRP n.º 024/2015, com o objeto de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Produtos químicos e reagentes para tratamento de água**, conforme anexo I – Termo de Referência do edital, que se sagrou vencedora do certame a empresa **Faxon Química Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 94.837.598/0001-11**, com proposta no valor global de **R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais)**, para os **Itens 01 e 02**, tudo conforme o edital e seus anexos. Os itens 03 e 04 não relacionados foram declarados Desertos. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 16 Novembro de 2015.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

**PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL - SRP N.º 014/2015 PROCESSO N. 028/2015**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, acabamento, elétrico, hidráulico e ferramentas diversas conforme especificado no anexo I do edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Antonio de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos - ME**, inscrita no **CNPJ: 03.696.001/0001-00**, com proposta no valor total de **R\$ 144.527,82 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)** para os **Itens 02, 03, 05, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 32, 34, 35, 36, 38, 40, 42, 44, 47, 49, 51, 52, 55, 57, 63, 64, 66, 69, 71, 76, 78, 79, 82, 84, 86, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 110, 111, 114, 117, 121, 124, 128, 131, 132, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 159, 160, 166, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 177, 182, 183, 187, 191, 192, 194, 195 e 196; M.L. Quessada Caprio - ME**, inscrita no **CNPJ: 01.506.675/0001-70** com proposta no valor total de **R\$ 143.582,04 (cento e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e quatro centavos)** para os **Itens 01, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 37, 39, 41, 43, 46, 48, 50, 53, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 80, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 105, 107, 108, 109, 112, 113, 115, 116, 119, 120, 122, 123, 125, 126, 127, 130, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 156, 158, 161, 162, 163, 164, 165, 172, 176, 178, 179, 180, 181, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 193, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205 e 206 e W.D. Terraplanagem e Construção Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 02.962.493/0002-57**, com proposta no valor total **R\$ 42.945,00 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais)** para os **Itens 06 e 45**, todos conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 16 de Novembro de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2015**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir temporariamente o servidor **Angelo Ibanez – matrícula: 5**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 957.831 SSP/PR e inscrito no CPF: nº 241.914.189-04 efetivo no cargo de **Motorista II** que vinha exercendo suas funções na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, para exercer a função de **Motorista I** na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 12 de novembro de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 017/2015**

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Daiane Alvarenga do Nascimento

Objetivo: Contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da saúde para suprir as necessidades na função de Técnica de Enfermagem

Vínculo Legal: 1108/2015

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Valor Global R\$: R\$ 3.046,67 (três mil e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Data assinatura: 16/11/2015

Vigência: DE 16/11/2015 A 31/12/2015.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Daiane Alvarenga do Nascimento.

Assessor Jurídico

Patrícia Quessada Milan

OAB/MT nº 7.131

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2015**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir temporariamente o servidor **Angelo Ibanez – matrícula: 5**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 957.831 SSP/PR e inscrito no CPF: nº 241.914.189-04 efetivo no cargo de **Motorista II** que vinha exercendo suas funções na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, para exercer a função de **Motorista I** na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 12 de novembro de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO N 1163/2015

DECRETO N° 1163/2015. FL. 01/05.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1273/2015, de 26 de outubro de 2015, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 471.600,00 (Quatrocentos e Setenta e um Mil e Seiscentos Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

03.001.04.123.0002.2008.3390.30.00.00.....	R\$ 1.000,00
03.002.04.123.0002.2009.3390.39.00.00.....	R\$ 11.000,00
03.001.04.123.0002.2008.3390.39.00.00.....	R\$ 30.000,00
09.004.04.122.0002.2063.3190.04.00.00.....	R\$ 12.284,00
09.002.04.122.0002.2062.3390.36.00.00.....	R\$ 47.790,00
08.004.08.243.0015.2054.3390.39.00.00.....	R\$ 3.500,00
02.004.04.122.0002.2007.3390.39.00.00.....	R\$ 4.000,00
10.002.04.122.0002.2065.3390.36.00.00.....	R\$ 2.000,00
07.001.27.812.0014.2042.3390.39.00.00.....	R\$ 2.000,00
03.002.04.123.0002.1029.3390.91.00.00.....	R\$ 72.520,00
04.002.04.122.0002.2012.3390.36.00.00.....	R\$ 1.000,00
04.001.04.122.0002.2010.3390.39.00.00.....	R\$ 4.420,00
08.002.08.244.0015.2051.3390.39.00.00.....	R\$ 15.852,00
08.002.08.241.0015.2059.3390.30.00.00.....	R\$ 9.568,00
08.004.08.243.0015.2058.3390.30.00.00.....	R\$ 3.000,00

Fonte 0.1.01.000000 – Transferência de Imp. e de Transf. de Imposto - Educação.

06.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.....	R\$ 3.300,00
06.002.12.361.0009.1092.3390.30.00.00.....	R\$ 2.000,00
06.002.12.361.0009.2029.3390.39.00.00.....	R\$ 15.080,00
06.002.12.361.0009.2035.3390.14.00.00.....	R\$ 1.000,00
06.002.12.361.0009.2035.3390.36.00.00.....	R\$ 1.500,00
06.002.12.365.0010.1116.3390.30.00.00.....	R\$ 7.400,00

Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

05.001.10.302.0005.2022.3390.39.00.00.....	R\$ 83.710,00
05.001.10.302.0005.2020.3390.39.00.00.....	R\$ 16.284,00
05.001.10.301.0004.2016.3390.30.00.00.....	R\$ 2.000,00
05.001.10.122.0008.2013.3390.46.00.00.....	R\$ 4.000,00

Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. Sistema Único de Saúde - SUS.

05.001.10.302.0005.2022.3390.39.00.00.....	R\$ 23.000,00
05.001.10.301.0004.2015.3390.39.00.00.....	R\$ 6.000,00
05.001.10.302.0005.2022.3390.30.00.00.....	R\$ 22.908,00
05.001.10.305.0007.2024.3390.39.00.00.....	R\$ 1.000,00

Fonte 0.1.15.000000 – Transferência de Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.

06.002.12.361.0009.2029.3390.39.00.00.....	R\$ 13.129,00
06.002.12.361.0009.2031.4490.52.00.00.....	R\$ 10.000,00

Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB.

06.002.12.361.0009.2033.3390.39.00.00.....	R\$ 32.355,00
--	---------------

Fonte 0.1.29.000000 – Transferência de Recursos do FNAS.

08.003.08.244.0015.1164.3390.36.00.00.....	R\$ 1.500,00
08.003.08.244.0015.1171.3390.36.00.00.....	R\$ 1.000,00
08.003.08.244.0015.1164.3390.14.00.00.....	R\$ 500,00

Fonte 0.1.42.000000 – Transferência de Rec. do Sist. Único SUS – Estado.

05.001.10.303.0006.2023.3390.30.00.00.....	R\$ 4.000,00
--	--------------

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$	10.004.04.122.0002.2067.3190.11.00.00.....R\$
471.600,00	215,00
ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.	10.002.20.632.0018.1248.4490.52.00.00.....R\$
Parágrafo II – Anulação de :	5.284,00
Parágrafo I – Crédito Adicional Suplementar.:	10.002.18.541.0018.1238.3390.36.00.00.....R\$
Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.	9.568,00
02.003.04.122.0002.2004.3390.30.00.00.....R\$	08.004.08.243.0015.2055.3390.36.00.00.....R\$
1.000,00	10.000,00
03.002.04.123.0002.2009.3390.14.00.00.....R\$	08.004.08.243.0015.1183.3390.39.00.00.....R\$
11.000,00	1.500,00
03.001.04.123.0002.1026.4690.71.00.00.....R\$	08.004.08.243.0015.1183.3390.36.00.00.....R\$
30.000,00	1.500,00
10.003.04.122.0002.2066.3390.14.00.00.....R\$	08.003.08.244.0015.2044.3390.33.00.00.....R\$
5.000,00	1.000,00
10.003.04.122.0002.2066.3390.33.00.00.....R\$	08.003.08.243.0015.2053.3390.39.00.00.....R\$
1.000,00	3.500,00
10.003.18.541.0018.1236.3390.30.00.00.....R\$	08.003.08.241.0015.1158.3390.30.00.00.....R\$
3.000,00	12.900,00
10.003.18.541.0018.1236.3390.36.00.00.....R\$	08.003.08.128.0015.1180.3390.14.00.00.....R\$
1.000,00	500,00
10.003.18.541.0018.1236.3390.39.00.00.....R\$	08.003.08.128.0015.1165.3390.30.00.00.....R\$
1.284,00	1.000,00
10.003.20.605.0018.1244.3390.36.00.00.....R\$	10.003.04.122.0002.2066.3390.36.00.00.....R\$
1.000,00	2.000,00
11.002.22.661.0018.2074.3390.14.00.00.....R\$	08.002.08.243.0015.2052.3390.30.00.00.....R\$
1.000,00	2.000,00
11.002.22.661.0018.2074.3390.30.00.00.....R\$	08.004.08.243.0015.2049.3390.32.00.00.....R\$
1.080,00	17.950,00
11.002.22.661.0018.2074.3390.36.00.00.....R\$	08.003.08.128.0015.1172.3390.30.00.00.....R\$
1.000,00	5.000,00
11.002.04.122.0002.2069.3390.39.00.00.....R\$	08.003.08.128.0015.1172.3390.39.00.00.....R\$
6.000,00	5.850,00
11.002.04.122.0002.1250.4490.52.00.00.....R\$	04.001.04.122.0002.1033.3390.39.00.00.....R\$
5.000,00	3.820,00
11.001.04.122.0002.2068.3390.30.00.00.....R\$	04.001.04.122.0002.1032.4490.52.00.00.....R\$
1.000,00	5.080,00
05.001.10.304.0007.2025.4490.52.00.00.....R\$	04.001.04.122.0002.1031.4490.52.00.00.....R\$
1.000,00	4.820,00
10.004.04.122.0002.2067.3190.13.00.00.....R\$	03.002.04.123.0002.2009.3390.30.00.00.....R\$
7.242,00	10.000,00
10.004.04.122.0002.2067.3191.13.00.00.....R\$	03.002.04.123.0002.1028.9999.99.00.00.....R\$
1.682,00	20.000,00
10.004.04.122.0002.2067.3390.14.00.00.....R\$	03.001.04.123.0002.1015.4490.52.00.00.....R\$
5.000,00	1.000,00
10.004.04.122.0002.2067.3390.30.00.00.....R\$	02.002.04.122.0002.2005.3390.39.00.00.....R\$
3.690,00	2.420,00
10.004.04.122.0002.2067.3390.33.00.00.....R\$	02.002.04.122.0002.2005.3390.14.00.00.....R\$
1.000,00	2.000,00
10.004.04.122.0002.2067.3390.39.00.00.....R\$	08.003.08.244.0015.1162.4490.52.00.00.....R\$
861,00	5.284,00
10.004.04.122.0002.2067.3190.04.00.00.....R\$	08.004.08.244.0015.1177.4490.52.00.00.....R\$
248,00	5.284,00
	08.004.08.244.0015.1182.4490.52.00.00.....R\$
	5.284,00

08.004.08.244.0015.2046.3390.14.00.00.....R\$ 2.000,00	05.001.10.301.0004.1055.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
08.004.08.244.0015.2046.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00	05.001.10.301.0004.1055.3390.39.00.00.....R\$ 1.000,00
08.004.08.244.0015.2046.3390.33.00.00.....R\$ 500,00	05.001.10.301.0004.1054.3390.39.00.00.....R\$ 1.340,00
08.004.08.244.0015.2046.3390.36.00.00.....R\$ 500,00	05.001.10.301.0004.1049.4490.52.00.00.....R\$ 11.500,00
08.004.08.244.0015.2046.3390.39.00.00.....R\$ 1.284,00	05.001.10.301.0004.1050.4490.52.00.00.....R\$ 1.586,00
08.004.08.244.0015.2047.3390.33.00.00.....R\$ 500,00	05.001.10.301.0004.1048.4490.52.00.00.....R\$ 5.000,00
08.004.08.244.0015.2047.3390.36.00.00.....R\$ 500,00	05.001.10.301.0004.2017.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00
08.004.08.244.0015.2047.3390.39.00.00.....R\$ 1.284,00	05.001.10.302.0005.2020.3390.39.00.00.....R\$ 12.000,00
08.004.08.244.0015.2060.4490.52.00.00.....R\$ 1.000,00	05.001.10.302.0005.2021.3390.30.00.00.....R\$ 3.000,00
08.004.08.243.0015.2054.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00	Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Rec. Sistema Único de Saúde - SUS.
08.004.08.244.0015.2047.3390.14.00.00.....R\$ 2.000,00	05.001.10.301.0004.2015.3390.30.00.00.....R\$ 23.000,00
02.001.04.122.0002.2003.3390.33.00.00.....R\$ 1.000,00	05.001.10.301.0004.2015.3390.36.00.00.....R\$ 6.000,00
Fonte 0.1.01.000000 – Transferência de Imp. e de Transf. de Imposto - Educação.	05.001.10.302.0005.2020.3390.36.00.00.....R\$ 5.000,00
06.002.12.361.0009.2028.3390.30.00.00.....R\$ 3.300,00	05.001.10.302.0005.2020.3390.33.00.00.....R\$ 2.500,00
06.001.04.122.0002.1086.4490.52.00.00.....R\$ 2.000,00	05.001.10.302.0005.1070.4490.52.00.00.....R\$ 5.568,00
06.002.12.361.0009.2029.3390.30.00.00.....R\$ 20.000,00	05.001.10.302.0005.1067.4490.52.00.00.....R\$ 7.840,00
Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.	05.001.10.302.0005.1066.4490.52.00.00.....R\$ 2.000,00
05.001.10.301.0004.2015.3390.36.00.00.....R\$ 32.000,00	05.001.10.305.0007.2024.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00
05.001.10.302.0005.1064.4490.52.00.00.....R\$ 10.000,00	Fonte 0.1.15.000000 – Transferência de Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE.
05.001.10.302.0005.1072.4490.52.00.00.....R\$ 5.284,00	06.002.12.365.0010.1111.3390.30.00.00.....R\$ 3.129,00
05.001.10.304.0007.2025.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00	Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB.
05.001.10.301.0004.2016.3390.39.00.00.....R\$ 2.000,00	06.002.12.365.0010.2037.3390.30.00.00.....R\$ 3.525,00
05.001.10.301.0004.2015.3390.32.00.00.....R\$ 5.000,00	06.002.12.365.0010.2037.3390.32.00.00.....R\$ 500,00
05.001.10.301.0004.1056.3390.30.00.00.....R\$ 3.000,00	06.002.12.365.0010.2037.3390.33.00.00.....R\$ 500,00
05.001.10.301.0004.1056.3390.36.00.00.....R\$ 1.000,00	06.002.12.365.0010.2037.3390.36.00.00.....R\$ 7.100,00
05.001.10.301.0004.1056.3390.39.00.00.....R\$ 1.284,00	06.002.12.365.0010.2037.3390.39.00.00.....R\$ 2.650,00
05.001.10.301.0004.1055.3390.30.00.00.....R\$ 3.000,00	06.002.12.361.0009.2033.3390.39.00.00.....R\$ 4.327,00
	06.002.12.361.0009.2033.3390.30.00.00.....R\$ 3.753,00

06.002.12.361.0009.2033.3390.14.00.00.....R\$
10.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transferência de Rec. do Fundo Nacional de Assistência - FNAS.

08.004.08.243.0015.1183.3390.39.00.00.....R\$
1.500,00

Fonte 0.1.42.000000 – Transferência de Rec. do Sist. Único SUS – Estado.

05.001.10.302.0005.1071.3371.41.00.00.....R\$
4.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 471.600,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de outubro de 2015.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 10 / 2015.

OUVIDORIA MUNICIPAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, no uso de suas atribuições legais, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Vilson Pires e;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar na plenitude o que dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal em relação ao Princípio da Eficiência;

CONSIDERANDO o sistema de contratações adotados pelo Estado de Mato Grosso e vários municípios brasileiros;

CONSIDERANDO a autorização legal prevista no inciso I, do artigo 37, da Constituição Federal e o disposto na Lei de nº 106 de 03 de maio de 2005, Instrução Normativa SRH 002/2009, Lei Municipal nº 1163 de 17 de março de 2015 e Lei Municipal 1193 de 16 de abril de 2015;

RESOLVE estabelecer e TORNAR PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas e Provas de Títulos, para o ingresso em seu quadro temporário de pessoal na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social para os cargos constantes do presente edital, de acordo com as disposições deste edital.

TORNAR PÚBLICO

I. DO OBJETO

O Presente Edital estabelece as instruções especiais destinadas à realização de Processo de Seleção, através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de suprimento de vagas para cobertura de Afastamentos, Licenças Prêmio, Licenças Maternidade, Férias, Licença por motivos de Saúde, Programas da Assistência Social e Cadastro de Reserva de cargos em caráter temporário, e dá outras providências como segue:

II. DAS VAGAS

Cargo	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	C. H. Semanal	Tipo de Provas	Requisitos
Urbano	Campo	Indígena				
Etnia Bacairi	Etnia Xavante					
Agente Administrativo I	01	-	-	-	-	1.337,41 40 Prova Objetiva Ensino Fundamental Completo
Apoio Administrativo Educacional I - ASG	15	03	01	02	02	788,00 40 Prova Objetiva Ensino Médio
Apoio Administrativo Educacional I - Merendeira	02	01	01	01	-	788,00 40 Prova Objetiva Ensino Médio
Apoio Administrativo Educacional I - TDI	06	-	-	-	-	788,00 40 Prova Objetiva Ensino Médio
Apoio Administrativo Educacional I - Vigia	04	-	-	-	-	788,00 40 Prova Objetiva Ensino Médio
Apoio Administrativo Educacional II - Motorista	06	-	-	-	-	1.249,86 40 Prova Objetiva Ensino Médio + Habilitação em Categoria "D" ou "E"
Assistente Social	02	-	-	-	-	2.891,10 30 Prova Objetiva + Prova de Títulos Ensino Superior Completo com Bacharelado em Serviço Social + Registro no Respeetivo Conselho Profissional
Instrutor de Oficina – Esporte	01	-	-	-	-	904,40 40 Prova Objetiva + Prova de Títulos Ensino Médio Completo + Habilidades na Área
Instrutor de Oficina – Música	01	-	-	-	-	904,40 40 Prova Objetiva + Ensino Médio Completo + Habilidades na Área

							Prova de Títulos	
Instrutor de Oficina – Trabalhos manuais- (artes)	01	-	-	-	-	904,40	40 Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Médio Completo + Habilidades na Área
Instrutor de Oficina – Dança	01	-	-	-	-	904,40	40 Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Médio Completo + Habilidades na Área
Instrutor de Oficina – Oficina de Teatro	01	-	-	-	-	904,40	40 Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Médio Completo + Habilidades na Área
Orientador Social	01	-	-	-	-	1.224,95	40 Prova Objetiva	Ensino Superior incompleto – cursando Pedagogia, Serviço Social, Psicologia a partir do 5º período
Pedagogo	CR*	-	-	-	-	2.615,27	40 Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior
Professor I	-	06	01	06	-	788,00	20 Prova Objetiva	Ensino Médio
Professor A	02	01	-	01	-	871,76	20 Prova Objetiva	Ensino Médio
Professor B	40	08	01	01	05	1.307,63	20 Prova Objetiva	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior
Professor B	01	-	-	-	-	1.307,63	20 Prova Objetiva	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Educação Física + Registro no Respetivo Conselho Profissional
Psicólogo	02	-	-	-	-	2.891,10	30 Prova Objetiva + Prova de Títulos	Ensino Superior Completo na área + Registro no Respetivo Conselho Profissional
Técnico Administrativo Educacional	01	-	-	-	-	1.455,78	40 Prova Objetiva	Ensino Médio

* CADASTRO DE RESERVA

III. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou por procuração no período compreendido entre 17 de novembro de 2015 até o dia 01 de dezembro de 2015, das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga situada Av. Mato Grosso, 893, Centro – Paranatinga/MT. Onde o Candidato deverá comparecer munido do ANEXO II devidamente preenchido, dos documentos originais juntamente com os documentos abaixo relacionados: 3.1.1. Fotocópia legível de documento oficial de identificação com fotografia; 3.1.2. Considera-se documento oficial de identificação Registro Geral (RG), Carteira de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho e Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação. 3.1.3. Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física (C.P.F.); 3.1.4. Fotocópia dos títulos a serem entregues; 3.2. Só poderão inscrever-se os interessados que preencham o seguinte requisito: 3.2.1. Ter idade igual ou superior a 18 anos; 3.3. O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital. 3.4. As taxas de Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão impressas das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta no Departamento de Tributação e Cadastro, sendo que serão cobradas para: Ensino Médio e Ensino Superior, respectivamente nos valores de R\$ 20,00 (vinte reais) e R\$ 30,00 (trinta reais). 3.5. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato e função escolhida. 3.6. Não haverá inscrição condicional, nem tampouco por correspondência. 3.7. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições com pendências. 3.8. As inscrições admitidas serão homologadas e publicadas no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt até o dia 07 de dezembro de 2015. 3.9. A adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato, verificada a qualquer tempo, o eliminará do Processo Seletivo Simplificado. IV. DA ISENÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO 4.1. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição deverão ser entregues no local das inscrições, somente nos dias 17 e 18 de novembro de 2015; 4.2. Poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que: 4.2.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007. 4.2.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e nos termos da Lei Estadual nº 8.795/2008. 4.2.3. For doador de sangue regular nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002. 4.3. A isenção de que trata o item 4.1 deste Edital deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo: I. Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico. II. Declaração de que é membro de família de baixa renda. 4.4. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com a declaração de que trata o inciso II, do item 4.3 deste Edital, deverá ser entregue no período estabelecido neste Edital. 4.4.1. O preenchimento do formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO X deste Edital) e a declaração de que o candidato é membro de família de baixa renda é de inteira responsabilidade do candidato. 4.4.2. Todos os itens do requerimento deverão ser devidamente preenchidos, sob pena de seu indeferimento. 4.5. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. 4.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979. 4.7. A relação oficial dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia 26 de novembro de 2015, no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, no mural da

Secretaria Municipal de Assistência Social, no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 4.8. A interposição de recursos relativo ao indeferimento do pedido de isenção será no dia 25 de novembro de 2015 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 13:00 às 17:00 horas, não sendo consideradas reclamações verbais. 4.9. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido poderão participar desse Processo Seletivo, desde que procedam da forma estabelecida no item 3.2, deste Edital. 4.10. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção deferido, não será necessário efetuar o pagamento da taxa de inscrição. V. DAS INSCRIÇÕES PARA PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA) 5.1. As Pessoas com Deficiência, candidatos ao certame deverão: 5.1.1. Anexar no momento da inscrição o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. 5.1.2. Solicitar no momento da inscrição prova especial, mediante requerimento (ANEXO V deste Edital). 5.2. A não solicitação de prova especial eximirá a comissão de qualquer providência. 5.3. Aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais será aplicada a Lei Complementar nº 114/2002, do Estado de Mato Grosso, que assim dispõe:

“Art. 21 - Fica assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever em concurso público estadual para provimento de cargo ou emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.”.

5.4. Às Pessoas com Deficiência, candidatos ao certame será aplicada também o Decreto Federal 3298/1999, Decreto Federal 5296/2004, a Lei nº 7853/1989. VI. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO 6.1. Compete ao candidato: 6.1.1. Acompanhar todas as publicações feitas no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt. 6.1.2. Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu e local da realização da prova. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, através de ofício com a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado; 6.1.3. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. VII. DAS PROVAS 7.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá de prova objetiva e prova de títulos. As provas objetivas realizar-se-ão no dia 13 de dezembro de 2015, às 8h (horário local), nas dependências das escolas municipais e ou estaduais segundo a distribuição dos candidatos feita de acordo com a relação de confirmação das inscrições. 7.2. A duração da prova objetiva será de até “3” (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto, comprovante do pagamento da inscrição e caneta esferográfica transparente azul ou preta. 7.3. O local da prova objetiva será divulgado no Edital de Homologação das inscrições conforme descrito no ANEXO I. 7.4. Os portões do local serão abertos às 6:45 horas e fechados às 7:30 horas; 7.5. Ao chegar ao local de realização da prova objetiva, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela. 7.6. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após o horário determinado. 7.7. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados. 7.8. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso: 7.8.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões; 7.8.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto; 7.8.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; 7.8.4. Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos do Edital; 7.8.5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal; 7.8.6. Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; 7.8.7. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, pagers, tablets, relógios digitais, etc.); 7.8.8. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ligado (celulares, pagers, tablets, relógios digitais, etc.); 7.8.9. Não devolver integralmente o material solicitado; 7.8.10. Rasurar ou danificar o Cartão de Resposta; 7.8.11. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade; 7.8.12. A ausência de assinatura do candidato no cartão resposta implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade; 7.9. Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis. 7.10. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação da prova. 7.11. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos. 7.12. A candidata que tiver que amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. 7.13. O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora em sala após o início das provas sob pena de eliminação, exceto para ir ao banheiro, tomar água ou amamentar. 7.14. No ato da realização da prova objetiva, será fornecido o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, que ao término da provas, deverá ser devolvido ao fiscal somente o cartão resposta, podendo o candidato após 60 (sessenta) minutos do início da prova levar consigo o Caderno de Questões. 7.15. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova. 7.16. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinada a ata de ocorrência. 7.17. Os conteúdos programáticos estão dispostos no ANEXO III. 7.18. O presente Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes etapas: 7.18.1. DA PROVA OBJETIVA 7.18.1.1. A prova objetiva apresentará questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório. 7.18.1.2. Será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos inteiros de aproveitamento, de acordo com o conteúdo programático previsto no ANEXO III, para os cargos que não exigirem prova de Títulos. 7.18.1.3. Será valorada de 0 (zero) a 08 (oito) pontos inteiros de aproveitamento, de acordo com o conteúdo programático previsto no ANEXO III, para os cargos que exigirem prova de Títulos. 7.18.1.4. A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com o valor de 0,5 (cinco) décimos cada, para os cargos que não exigirem prova de títulos abrangendo as seguintes áreas do Conhecimento:

NÍVEIS DE ENSINO - MÉDIO E FUNDAMENTAL COMPLETO E SUPERIOR INCOMPLETO
--

CARGOS:

Cargos	Conteúdos	Quantidade de Questões	Valor das cinco Questões
- Agente Administrativo I; - Apoio Administrativo Educacional I – ASG, Merendeiro, TDI, Vigia; - Apoio Administrativo Educacional II – Motorista; - Orientador Pedagógico; - Professor I. - Professor A. - Técnico Administrativo Educacional.	Língua Portuguesa	10	5,00
Matemática	05	2,50	
Conhecimentos Gerais	05	2,50	
Soma Total da Prova Objetiva	20	10,0	

NÍVEL - ENSINO SUPERIOR			
Cargos	Conteúdos	Quantidade de Questões	Valor das cinco Questões
- Professor B (Pedagogia e ou Normal Superior e Educação Física)	Língua Portuguesa	05	5,00
Matemática	05	2,50	
Conhecimentos Gerais	05	2,50	
Conhecimentos Específicos	05	2,50	
Soma Total da Prova Objetiva	20	10,0	

7.18.1.5. A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com o valor de 0,4 (quatro) décimos cada, para os cargos que exigirem prova de títulos abrangendo as seguintes áreas do Conhecimento:

NÍVEL DE ENSINO - SUPERIOR			
Cargos	Conteúdos	Quantidade de Questões	Valor das cinco Questões
- Assistente Social - Psicólogo	Língua Portuguesa	05	2,00
Conhecimentos Gerais	05	2,00	
	Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação	10	2,00
Soma Total da Prova Objetiva	20	8,0	

NÍVEL DE ENSINO - SUPERIOR			
Cargos	Conteúdos	Quantidade de Questões	Valor das cinco Questões
- Pedagogo	Língua Portuguesa	05	2,00
Matemática	05	2,00	
Conhecimentos Gerais	05	2,00	
Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação	05	2,00	
Soma Total da Prova Objetiva	20	8,0	

7.18.2. DA PROVA DE TÍTULOS 7.18.2.1. Os títulos que comprovem a Qualificação Profissional de Nível Superior serão contados conforme especificado no quadro abaixo, sendo que sua comprovação dar-se-á no ato da inscrição mediante entrega de cópia devidamente autenticada ou cópia acompanhada de original anexadas ao ANEXO VIII, para os cargos abaixo elencados:

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR RELATIVOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Cargos	Atividade	Pontos atribuídos
- Assistente Social; - Pedagogo; - Psicólogo.	Formação acadêmica – deve-se contar apenas um certificado, correspondente a maior formação.	a) Doutorado 2,0 pontos b) Mestrado 1,75 pontos c) Especialização 1,5 ponto

7.18.2.2. Os títulos que comprovem a Qualificação Profissional de Nível Médio serão contados para os cargos conforme especificado no quadro abaixo, sendo que sua comprovação dar-se-á no ato da inscrição mediante entrega de cópia devidamente autenticada ou cópia acompanhada de original anexadas ao ANEXO IX, para os cargos abaixo elencados:

PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO RELATIVOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Cargos		
- Instrutor de Oficina – Esporte; - Instrutor de Oficina – Música; - Instrutor de Oficina – Trabalhos Manuais - (artes); - Instrutor de Oficina – Dança; - Instrutor de Oficina – Oficina de Teatro.		

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO 8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas. 8.2. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate serão os seguintes: a) 1º - Obter maior nota na modalidade de Língua Portuguesa; b) 2º - Tiver mais idade; c) 3º - Sorteio público. IX. DA REPROVAÇÃO 9.1. Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 10% (dez por cento) do total de pontos da prova objetiva. X. DO RESULTADO 10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, de acordo com a data prevista no ANEXO I. XI. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 11.1. Do resultado das Inscrições Provisórias caberá recurso escrito para a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da data de sua publicação, de acordo com a data prevista no ANEXO I. 11.2. Do resultado provisório das Provas (objetiva e análise de títulos) caberá recurso escrito para a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua publicação, de acordo com a data prevista no ANEXO I. 11.3. O parecer emitido pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 01 (um) dia útil do recebimento do pedido do candidato, de acordo com a data prevista no ANEXO I. 11.4. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado. 11.5. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato. XII. DO PRAZO DE VALIDADE E DA RECONTRATAÇÃO 12.1. Este Processo Seletivo Simplificado é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, prazo este prorrogável uma vez por igual período, por expressa determinação do Senhor Prefeito Municipal de Paranatinga. 12.2. Para os cargos relativos a Secretaria Municipal de Assistência Social, os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação deste

Processo Seletivo Simplificado, à medida em que as vagas surgirem. 12.3. Para os cargos relativos a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, somado a este os pontos equivalentes a contagem de pontos relativo ao Edital de Atribuição de Aulas à medida em que as vagas surgirem. 12.4. Para os cargos relativos a Secretaria Municipal de Assistência Social, os contratos de trabalho serão realizados pelo prazo não superior ao final do ano corrente, podendo ser recontratado no ano posterior no caso de prorrogação do Processo Seletivo Simplificado, contado a partir da data da homologação do resultado final. 12.5. Para os cargos relativos a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os contratos de trabalho serão realizados pelo prazo não superior ao final do ano letivo corrente, podendo ser recontratado no ano posterior no caso de prorrogação do Processo Seletivo Simplificado, contado a partir da data da homologação do resultado final. 12.6. Para os cargos relativos a Secretaria Municipal de Educação e Cultura os candidatos aprovados e classificados deverão realizar Prova de Títulos e demais critérios constantes no Edital de Atribuição do ano vigente da contratação, devendo assim a Atribuição seguir a ordem da classificação deste Processo Seletivo somado a este os pontos equivalentes a contagem de pontos relativo ao Edital de Atribuição de Aulas. 12.7. Para os cargos relativos a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caso de recontração devido a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado por igual período de sua validade, os candidatos aprovados e classificados deverão realizar Prova de Títulos e demais critérios constantes no Edital de Atribuição do ano vigente da contratação, devendo assim a Atribuição seguir a ordem da classificação deste Processo Seletivo somado a este os pontos equivalentes a contagem de pontos relativo ao Edital de Atribuição de Aulas. 12.8. Para os cargos relativos a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os candidatos aprovados e classificados que não realizarem a Prova de Títulos e demais critérios constantes no Edital de Atribuição do ano vigente, descrita no item 8.5, permanecerão com o total de pontos da prova objetiva, sendo reclassificados conforme a ordem de classificação estabelecida após a equivalentes a contagem de pontos relativo ao Edital de Atribuição de Aulas. XIII. DO REGIME JURÍDICO 13.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo Contratual, ou seja, serão regidos pela Lei Municipal nº 106/2005, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público. XIV. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO 14.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. XV. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS 15.1. O provimento das vagas ocorrerá no ano de 2016. 15.2. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, não ultrapassando o dia 31 de Dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes e, para provimento na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social. 15.3. A aprovação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 15.4. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. 15.5. Os candidatos aprovados e convocados terão 03 (três) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: a) 02 fotos 3x4 recentes. b) 02 Cópias: I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); III. Certidão de Nascimento ou Casamento; IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VI. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; VII. Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. c) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. d) Certidão de quitação eleitoral. e) Certidão Negativa Civil e Criminal. f) Declaração de bens. g) Declaração de não acúmulo de cargo público. h) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. i) Cópia acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e aplicação, do Processo Seletivo Simplificado. 16.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. 16.3. Fazem parte deste edital os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.

Paranatinga, 16 de novembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

HILDO JOÃO MALACARNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA 016 /2014 E

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I - CRONOGRAMA ESTIMADO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2015

ESPECIFICAÇÃO*	DATAS/PERÍODOS
Publicação do edital	16/11/2015
Período de inscrições	17/11/2015 a 01/12/2015
Período de isenção	17/11/2015 a 18/11/2015
Publicação da isenção deferida e indeferida	24/11/2015
Interposição de recursos	25/11/2015
Publicação do resultado da interposição de recursos mediante edital de homologação das isenções deferidas e indeferidas	26/11/2015
Publicação do edital das inscrições deferida e indeferidas	07/12/2015
Interposição de recursos	08/12/2015
Publicação do resultado de interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições e divulgação do local da prova.	09/12/2015
Realização das provas (Os portões do local de prova serão abertos às 6:45 horas e fechados às 7:30 horas)	13/12/2015
Divulgação do gabarito	14/12/2015

Publicação do edital provisório, contendo: Candidatos aprovados na prova escrita; Resultado da análise de títulos; Classificação dos candidatos.	04/01/2016
Interposição de recursos referente ao edital provisório referente a prova escrita, análise de títulos e classificação.	05/01/2016
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	06/01/2016
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas	12/01/2016
Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	13/01/2016

*As publicações serão feitas publicadas no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição: _____

Cargo Pretendido: _____

Nome do Candidato: _____

Naturalidade: _____ Estado: _____

CPF: _____ Identidade: _____ Órgão Emissor: _____

UF: _____ Emissão: ____/____/____

Sexo: Masc. () Fem: () Data de Nasc.: ____/____/____

Escolaridade: _____ Habilitação: _____

Endereço: _____ Nº.: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: _____

PNE: SIM () NÃO () Tipo: _____

Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar ()

Venho através da presente, solicitar inscrição para o Teste Seletivo Simplificado - Edital n°. 001/2015, apresentando documentação exigida e responsabilizando-me pelas informações contidas nesta ficha de inscrição.

Paranatinga-MT, em ____/____/____ de 2015.

ASSINATURA DO CANDIDATO ASSINATURA DO ATENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Número da Inscrição: _____

Nome do Cargo: _____

Nome do Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

Paranatinga-MT, em ____/____/____ de 2015.

ASSINATURA DO CANDIDATO ASSINATURA DO ATENDENTE

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2015

Conteúdo comum aos cargos de requisitos mínimos do Nível Fundamental Completo

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); Termos essenciais e integrantes da oração; Modo e Tempo Verbal; Morfologia: Processo de formação de palavras; Verbos regulares; Ortografia; Pontuação; Classe de palavras e Acentuação gráfica. (Observação: na elaboração das questões não serão aplicadas as regras do Novo Acordo Ortográfico).
Matemática	Conjunto dos Números Naturais (N); Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão; Expressões Numéricas nos Conjuntos Naturais, Inteiros e Racionais; Sistema de Numeração Decimal; Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem e juros simples; Frações; Equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Funções do 1º e 2º graus; Problemas e Sistemas do 2º grau e Noções de Estatística.

Conhecimentos Gerais	Fatos, atualidades e conhecimentos históricos, geográficos, econômicos e culturais de Paranatinga-MT, do Estado de Mato Grosso e Brasil.
----------------------	--

Conteúdo comum aos cargos de requisitos mínimos de Nível Médio:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de texto verbal /ou não verbal, literário e/ou não literário; Gêneros e tipos de textos; Linguagem conotativa e denotativa; Variações linguísticas e níveis de linguagem; Verbos: regulares, irregulares e auxiliares; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sintaxe: frases, orações, períodos (termos das orações, concordância verbal e nominal); Coesão e Coerência; Morfologia; Classe de Palavras e Ortografia. (Observação: na elaboração das questões não serão aplicadas as regras do Novo Acordo Ortográfico).
Matemática	Números naturais; Sistema de numeração decimal; Operações aritméticas; Problemas envolvendo as operações com números naturais e racionais; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Fração; Razão e Proporção; Regra de Três Simples e Composta; Geometria; Sistemas de unidades de medida de comprimento, superfície, volume e tempo e Noções de Estatística.
Conhecimentos Gerais	Fatos, atualidades e conhecimentos históricos, culturais, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Paranatinga-MT, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do Mundo.

Conteúdo comum aos cargos de requisitos mínimos de Nível Superior:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de texto verbal /ou não verbal, literário e/ou não literário; Gêneros e tipos de textos; Linguagem conotativa e denotativa; Variações linguísticas e níveis de linguagem; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sintaxe: frases, orações, períodos (termos das orações, concordância verbal e nominal); Coesão e Coerência; Verbos: regulares, irregulares e auxiliares; Morfologia; Classe de Palavras e Ortografia. (Observação: na elaboração das questões não serão aplicadas as regras do Novo Acordo Ortográfico).
Matemática	Números naturais; Sistema de numeração decimal; Operações aritméticas; Problemas envolvendo as operações com números naturais e racionais; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Fração; Razão e Proporção; Regra de Três Simples e Composta; Geometria; Sistemas de unidades de medida de comprimento, superfície, volume e tempo e Noções de Estatística.
Conhecimentos Gerais	Fatos, atualidades e conhecimentos históricos, culturais, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do Município de Paranatinga-MT, do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do Mundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

CARGO: Assistente Social - Conhecimento sobre o exercício da profissão de Assistente Social; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Lei de Regulamentação da Profissão. Lei 8662, de 7.06.1993; 4. Fundamentos Históricos, Teórico-metodológicos e Pressupostos Éticos da Prática Profissional. A Pesquisa e a Prática Profissional. A questão da instrumentalidade na profissão; 5. As diferentes concepções do movimento de reconceitualização do Serviço Social; 6. O Serviço Social e a formulação de políticas públicas no Brasil; 7. A atuação do Assistente Social nos movimentos populares; 8. O planejamento e a administração como prática do Serviço Social; 9. Serviço Social: prática de ajustamento ou transformação social; 10. Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8742/93 (LOAS); 11. Lei nº 12.435, de 2011; 12. Elaboração de Projetos e Avaliação de Serviços Socioassistenciais; 13. Controle social. Conselhos, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil, terceiro setor. 14. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. 15. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: BPC, Bolsa família e PETI; 16. Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/2005; 17. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009; 18. Norma Operacional básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/2006; 19. Conhecimento das campanhas sanitárias; vacinações; programas; política e história da saúde pública e sua legislação; 20. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 21. Conhecimento e zelo pelo patrimônio público; 22. Noções das leis, códigos, decretos e portarias pertinentes à profissão.

CARGO: Professor B e Pedagogo - Política e Organização da Educação Básica - Estrutura: Organização da educação brasileira; Legislação educacional (LDB nº 9394/96); As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil e o Ensino Fundamental; Descentralização: avaliação, currículo, legislação; Plano Nacional de Educação. Diretrizes para Educação Especial; Educação Inclusiva, Educação Especial; Estatuto da criança e do adolescente; Fundamentos: Filosofia da Educação; Concepções de Educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, nova, tecnicista e sociointeracionista; Educação e Sociedade; Concepções de Currículo; Ensino Fundamental de Nove anos; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Parâmetros e Indicadores da qualidade na Educação Infantil e Ensino Fundamental; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; Contribuições da teoria de Piaget e Vygotsky. Aprendizagem e Desenvolvimento; Psicologia da Educação: Teoria do desenvolvimento humano, suas distintas concepções; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e suas implicações prático-pedagógicas; Os estágios do desenvolvimento: o estágio sensório-motor (0-02 anos aproximadamente), o estágio pré-operacional (02-06 anos aproximadamente), o estágio das operações concretas (07 aos 12 anos aproximadamente) e o estágio das operações formais (13 anos em diante); Organização dos esquemas mentais; As Inteligências múltiplas e seus estímulos. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva; PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática; A formação do pensamento lógico-matemático; Alfabetização e Letramento; A violência simbólica, a violência física, a submissão, o medo e a incompreensão; Bullying; A especificidade do pedagogo - saberes pedagógicos e atividade docente. Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Meio Ambiente, Conhecimentos sobre o Município de Paranatinga – MT; Constituição Federal; Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB); Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei Federal nº 11.494/2007 (Lei do FUNDEB); Projeto de Lei nº 8.035/2010 (Plano Nacional de Educação 2015-2020); Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 252 de 04 de abril de 2007 (Cria o Conselho do FUNDEB) e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 533/2008 (Altera a Lei 002/2000 e dá nova redação ao Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município); Lei Complementar Municipal nº 511/2008 (Lei de gestão democrática das unidades escolares); Lei Municipal nº 1.541/2006 e suas alterações (Cria o Conselho Municipal de Educação).

CARGO: Psicólogo - As inter-relações familiares: orientação psicológica da família - A criança e a separação dos pais; o psicólogo e a criança, vítima de maus tratos; menor e a conduta anti-social; noções básicas de psicanálise; o poder público e o menor; a equipe multidisciplinar na vara de menores e de família o psicólogo nessa equipe; psicologia geral - sensação e percepção; processo psicodiagnóstico – anamnese, testes de personalidades, de nível mental, entrevista de coleta de dados e coletiva. Psicologia do comportamento: Reforçamento negativo; Reforçamento positivo; Punição; Emparelhamento de estímulos; Distúrbios de comportamento; Esquiva. Depressão: tratamento; o que é? De onde vem? Síndrome do pânico. Psicoterapia. Estresse: principais sintomas; conceito. Psicoterapia individual ou em grupo, de casal e família; crianças e adolescentes. Noções de Relacionamentos

Interpessoais: Regras de comportamento no ambiente de trabalho; Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público. Política de saúde mental, o papel do profissional inserida na saúde da família. Conhecimento sobre SUAS, NOB, Cadastramento Único, Programa Bolsa Família.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2015

Agente Administrativo I	Executar serviços gerais de escritório, tais como a classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos contábeis e/ou cadastrais, redação de documentos, prestação de informações, arquivo, digitação em geral e atendimento ao público. Executar trabalhos interno e externo de coleta e entrega de documentos, encomendas e outros afins em locais designados, protocolar a entrada e saídas de documentos e outros; efetuar e atender telefone; operar, regular e controlar o funcionamento de equipamentos de reprodução de documentos; executar outras atividades correlatas.
Apoio Administrativo Educacional I – ASG	Composto de atribuições inerentes a atividades de manutenção de infraestrutura, nas funções de Agente de Serviços Gerais.
Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira	Composto de atribuições inerentes a atividades de nutrição, nas funções de merendeira.
Apoio Administrativo Educacional I – TDI	Composto de atribuições inerentes a atividades relativas ao cuidar e educar das crianças nas creches municipais nas funções de TDI – Técnica de Desenvolvimento Infantil.
Apoio Administrativo Educacional I – Vigia	Composto de atribuições inerentes a atividades de nutrição (merendeira), de manutenção de infraestrutura, nas funções de Vigia.
Apoio Administrativo Educacional II – Motorista	Composto de atribuição inerente a atividade de transporte (Motorista com CNH – Carteira Nacional de Habilitação “C” e “D”) ou outras que exijam ensino médio e formação específica.
Assistente Social	Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Coordenar, controlar, administrar e avaliar programas de serviço social; executar outras atividades correlatas.
Instrutor de Oficina – Esporte	Organizar e coordenar eventos esportivos e de lazer, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os usuários, sua convivência comunitária. Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo. Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho. Exercer outras atividades correlatas.
Instrutor de Oficina – Música	Organizar e desenvolver atividades sistemáticas de música, ensinando a teoria e a prática no manuseio dos instrumentos musicais. Realizar e participar das reuniões sistemáticas sob orientação do orientador social e técnico de Referência do CRAS. Realizar as oficinas de acordo com as orientações e referenciais pedagógicos do programa. Registrar a frequência diária dos usuários nas oficinas. Exercer outras atividades correlatas.
Instrutor de Oficina – Trabalhos manuais- (artes)	Organizar e desenvolver atividades de artes e/ou artesanatos. Realizar e participar das reuniões sistemáticas sob orientação do orientador social e técnico de Referência do CRAS. Realizar as oficinas de acordo com as orientações e referenciais pedagógicos do programa. Registrar a frequência diária dos usuários nas oficinas. Exercer outras atividades correlatas.
Instrutor de Oficina – dança	Organizar e desenvolver atividades sistemáticas de dança, ensinando vários ritmos; formar grupos para apresentações locais. Realizar e participar das reuniões sistemáticas sob orientação do orientador social e técnico de Referência do CRAS. Realizar as oficinas de acordo com as orientações e referenciais pedagógicos dos programas. Registrar a frequência diária dos usuários nas oficinas. Exercer outras atividades correlatas.
Instrutor de Oficina – Oficina de Teatro	Organizar e desenvolver atividades sistemáticas de teatro, ensinando a teoria e a prática; criar peças teatrais. Realizar e participar das reuniões sistemáticas sob orientação do orientador social e técnico de Referência do CRAS. Realizar as oficinas de acordo com as orientações e referenciais pedagógicos do programa. Registrar a frequência diária dos usuários nas oficinas. Exercer outras atividades correlatas.
Orientador Social	Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS, o planejamento das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos. Facilitar o processo de integração dos grupos sob sua responsabilidade. Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e sua organização. Acompanhar o desenvolvimento dos facilitadores de oficinas no desenvolver dos conteúdos e atividades. Cobrar dos facilitadores de oficinas o registro da frequência diária dos usuários e preencher o relatório mensal das atividades, entregando no prazo estipulado ao Coordenador do CRAS. Avaliar o desempenho dos usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto à comunidade. Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias para o fortalecimento de vínculos. Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do programa. Exercer outras atividades correlatas.
Pedagogo	Trabalhar com a equipe multidisciplinar, onde terá a função de educador social, atuando junto a diferentes públicos: crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas(morador) de rua e pessoas com deficiência. Atuar no serviço de apoio, orientação e acompanhamento as famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Orientar a intervenção socioeducativa nos programas, projetos e ações pelo aparato educativo, intervindo para a transformação do contexto social. Promover ações de sensibilização para a divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias. Suporte educacional para cada situação apresentada. Exercer outras atividades correlatas.
Professor	Organizar e promover atividades educativas, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outras formas de linguagem e ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física, mental, emotiva e socialmente os educados em idade pré-escolar. Ministras aulas das disciplinas que compõem as áreas de Linguagem, Ciências Sociais, Ciências da Natureza, Matemática e Artes nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científica social. Área de atuação educação especial: Promover a educação de crianças portadoras de deficiências, aplicando técnicas especiais e adaptando métodos regulares de ensino, para levá-los a uma integração social satisfatória e realização profissional em ocupações compatíveis com suas possibilidades e aptidões. Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana; promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais ou culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola; esforçar-se em prol da educação integral ao aluno utilizando processos que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais; assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado; manter em dia registros, escriturações e documentação inerente a função desenvolvida; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza; preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito a liberdade e da justiça social.
Psicólogo	Proceder estudo de avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características defensivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação; executar outras atividades correlatas. Compreende as tarefas que se destinam a prestar assistência de saúde mental, atender e orientar na área educacional, bem como efetua as análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho.

Técnico Administrativo Educacional	Composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar de Multimeios didáticos de desenvolvimento infantil, ou outras que exijam ensino médio e formação específica.
------------------------------------	--

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2015

Nome do candidato: _____

N°. da inscrição: _____

Cargo Pretendido: _____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentando LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de necessidade de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

☐ NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL☐ NECESSITA DE PROVA ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento. (Datar e assinar)

Assinatura _____

ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2015

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Identificação do Candidato

Candidato: _____

Telefone: _____ RG: _____

Cargo: _____

Prova: _____

O presente recurso refere-se a:

() Nome não constante da lista geral dos inscritos;

() Nota Prova Objetiva

() Atendimento Especial

() Outros (especificar): _____

Justificativa do candidato:

_____/_____/_____ Assinatura do Candidato _____

Somente serão analisados recursos protocolados dentro dos prazos previstos e de acordo com o Edital; Os recursos deverão ser escritos em letra de forma, ou digitados ou datilografados. No caso de recurso referente às questões das provas objetiva e prática, o candidato deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO.

CANDIDATO: _____

CARGO: _____ ÁREA: _____

INSCRIÇÃO N° _____

Recebido em ____ de _____ de 2015	Responsável pelo recebimento _____
-----------------------------------	------------------------------------

ANEXO VII - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA PROVA

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2015

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO N° _____

CARGO: _____ NÍVEL: _____

ATENÇÃO:

1. Deverá ser preenchido em letra legível, um formulário para cada Componente da prova;

2. Indicar:

O Componente da prova;

O número da questão, alternativa objeto do recurso;

O gabarito divulgado;

A resposta do candidato;

Componente da prova: _____

Número da questão:

() Gabarito divulgado:

() Resposta do candidato:

() Argumentação do candidato:

Assinatura: _____

Parecer da Comissão: () Deferido () Indeferido

Assinaturas: _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO A PROVA.

CANDIDATO: _____

CARGO: _____ ÁREA: _____

INSCRIÇÃO N° _____

Recebido em ____ de _____ de 2015	Responsável pelo recebimento _____
-----------------------------------	------------------------------------

ANEXO VIII – TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2015

REQUERIMENTO

Requeren-

te: _____ Cargo: _____

_____ RG: _____ CPF: _____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____) ponto(s), LETRA (S) _____ (_____) referente ao título constante do Item 7.18.2.1 do Edital n.º 001/2015, para fins de classificação no Processo Seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.

(Obs.: A pontuação de títulos referente a constantes das letras a, b e c do item 7.18.2.1 não são cumulativos entre si, podendo chegar ao total máximo de 2,0 pontos. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____/MT, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Em cumprimento ao item 7.18.2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015 da Prefeitura de Paranatinga/MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____ (_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Presidente da Comissão Secretário da Comissão

Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO IX – TÍTULOS – NÍVEL MÉDIO

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2015

REQUERIMENTO

Requeren-
te: _____

Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____) ponto(s), referente aos cargos elencados no Item 7.18.2.2 do Edital n.º 001/2015, para fins de classificação no Processo Seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT:

(Obs.: A pontuação de títulos referente a Experiência Profissional constantes nos itens 01 e 02 deste Requerimento - ANEXO X, são cumulativos entre si, podendo chegar ao total máximo de 2,0 pontos. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a área de atuação do cargo.)

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
Unitária	Máxima	Total	
01	Experiência: Experiência profissional (comprovada) em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada seis meses de trabalho.	0,25 (vinte e cinco décimos a cada 06 meses de experiência)	1,00 (um ponto)
02	Cursos de Capacitação: Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, palestras, congresso, encontros, seminários ou em outros similares, na área de atuação, realizados a partir de 2013, observando-se a Carga horária mínima de 40h (no máximo 80 horas).	0,5 (meio ponto a cada 40 horas)	1,00 (um ponto)

Nestes termos peço deferimento.

_____/MT, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Em cumprimento ao item 8.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015 da Prefeitura de Paranatinga/MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____ (_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Presidente da Comissão Secretário da Comissão

Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO X - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2015

Eu, _____, Portador (a) do CPF nº: _____, RG nº: _____, SSP _____, Sexo _____, Data de Nascimento: ____/____/____,

Nome _____ da Mãe: _____, venho solicitar, ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 001/2015, por motivos de:

Paranatinga-MT, em ____ de _____ de 201 ____.

Assinatura do (a) candidato (a)

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 083/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 212 de 27 de Outubro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 083/2015, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo e Locação de tendas e mesas para as festividades que ocorrerão no dia 19 de Dezembro, atendendo à solicitação Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no anexo I do edital. Data de abertura 27/11/2015, sexta – feira às 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licita-coesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 16 de Novembro de 2015. Pregoeiros Lucia Aparecida de França Correa e Devenilson da Silva.

ASSESSORIA JURÍDICA LEI DE N° 1.278/2015

LEI N° 1.278/2015.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A 1ª IGREJA BATISTA DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, *VILSON PIRES*, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a 1ª Igreja Batista de Paranatinga-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.852.379/0001-20, neste município.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal, fará consignar nos Orçamentos anuais, dotações suficientes para a cobertura das despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga/MT; 16 de Novembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO N° 001 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2015.

Aditivo nº 001 a Ata de Registro de Preço 031/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica para confecção de Lama Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Paranatinga. Vigência: 14/05/2015 A 14/05/2016.

Produto	Valor adjudicado	% 1º Solicitação	Valor do 1º solicitação	% 2º reajuste	Valor reajustado
CM-30	2.785,00	11,11%	R\$ 3.094,41	12,00%	R\$ 3.465,74
RL-1C	1645,00	8%	R\$ 1.776,60	12,20%	R\$ 1.993,35
RM-1C	1.750,00	8%	R\$ 1.890,00	12,20%	R\$ 2.120,58
RR-2C	1.675,00	8%	R\$ 1809,00	12,20%	R\$ 2.029,70

em 16 de Novembro de 2015, Pregoeiros Lucia Aparecida de França Correa e Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO N° 001 VALOR/QUANTIDADE AO CONTRATO 081/2015.

Aditivo nº 001 ao Contrato 081/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: SERRARIA ALBERTON LTDA - ME, Objeto: Constitui Objeto do Presente Contrato, Aquisição de Madeira de Lei para a construção de Ponte Mista de Concreto e Madeira sobre o Rio Paranatinga, no anel viário entre a MT 130 e MT 020 com recursos do FETHAB, atendendo as necessidades da Secretária de Obras e Infraestrutura. Valor: R\$ 25.500,00. Vigência: 13/08/2015 A 13/08/2016,

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Adjudicada	Quantidade Aditivada 25%	Valor Unitário	Valor Adjudicado	Valor Aditivado
1	343367	MADEIRA DE LEI - TAMANHO 0,30 CM X 0,30 CM X 6 METROS -	METRO	51	12,75	R\$ 2.000,00	R\$ 102.000,00	R\$ 25.500,00

em 16 de Novembro de 2015, Pregoeiros Lucia Aparecida de França Correa e Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001 VALOR/QUANTIDADE AO CONTRATO 078/2015.

Aditivo nº 001 ao Contrato 078/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: C.G.N DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP, Objeto: Constitui Objeto do Presente Contrato, Material de Construção para a construção de Ponte Mista de concreto e madeira sobre o Rio Paranatinga, no Anel Viário entre a MT 130 e MT 020 com recursos do FETHAB, atendendo as necessidades da Secretária de Obras e Infraestrutura. Valor: R\$ 11.325,96. Vigência: 23/07/2014 A 23/07/2016.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Adjudicada	Quantidade Aditivada 25%	Valor Unitário	Valor Adjudicado	Valor Aditivado
1	3712	ARAME RECOZIDO	KILO	30,00	7,50	R\$ 9,20	R\$ 276,00	R\$ 69,00
2	342347	AREIA LAVADA GROSSA	METRO	80,00	20,00	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00	R\$ 1.600,00
3	342348	BRITA (PEDRISCO, 1 E 2)	METRO	80,00	20,00	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00	R\$ 1.600,00
4	342346	CIMENTO SC. 50 KG	UNIDADE	500,00	25,00	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00	R\$ 4.125,00
5	342350	FERRO EM ACO CA 50 - 3 / 8	BARRA	82,00	205,00	R\$ 46,80	R\$ 3.837,60	R\$ 959,40
6	342351	FERRO EM ACO CA 50 - 5 / 16	BARRA	65,00	16,00	R\$ 34,66	R\$ 2.252,90	R\$ 554,56
7	342349	FERRO EM ACO CA 50 - 5 / 8	BARRA	124,00	31,00	R\$ 78,00	R\$ 9.672,00	R\$ 2.418,00

em 16 de Novembro de 2015, Pregoeiros Lucia Aparecida de França Correa e Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 067/2014.

Aditivo nº 001 a Ata de Registro de Preço 067/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: Centroeste Ambiental Coleta Transporte e Limpeza Urbana Ltda – EPP, Objeto: REGISTRO DE PREÇO destinado a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS dos Serviços de Saúde do Município, com entrega imediata, para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT. Prazo: **05/12/2015 A 05/12/2016**, em 16 de Novembro de 2015, Pregoeiros Lucia Aparecida de França Correa e Devenilson da Silva.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 1175/2015

DECRETO Nº 1.175, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

“O trator agrícola com o implemento grade de discos, da Secretaria Municipal de Agricultura, não poderá exceder até 1,0has, e somente poderá ser utilizado pelo pequeno produtor rural e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. VILSON PIRES, no uso e gozo das suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º- Que o trator agrícola com o implemento grade de discos, da Secretaria Municipal de Agricultura, o mesmo não poderá exceder até 1,0has (uma hectares) de terras e o mesmo poderá efetuar os serviços de gradeação para a finalidade de plantio de mandioca e produtos hortifrutí única e exclusivamente para pequenos agricultores familiares.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT; 16 de Novembro de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2015. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.015.

PORTARIA Nº 336/2015. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.015.

Dispõe sobre **Licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, a senhora **CLEUDECI MARIA DE SOUZA** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DOMUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **23/12/1993 à 23/12/1998**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à **CLEUDECI MARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **09/11/2015 à 06/02/2016**.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086/2015 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

APROVA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, O EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO LOTEAMENTO “**MORADA DO CONDOR**”, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a presente aprovação tem por finalidade regularizar empreendimento imobiliário já edificado e consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já comercializados a possibilidade de escriturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá o cadastramento e recadastramento dos imóveis integrantes do Loteamento **MORADA DO CONDOR**, através do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI do Município junto ao Departamento de Tributação Municipal;

CONSIDERANDO ainda, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal de áreas de terra pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO a análise do Departamento de Engenharia que deu parecer favorável à regularização do Loteamento;

CONSIDERANDO o PROVIMENTO N° 44, DE 18 DE MARÇO DE 2015 do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA que estabelece normas gerais para o registro da regularização fundiária urbana e Lei Municipal n° 545/2009;

DECRETA:

ART. 1º - Para fins de regularização fundiária fica aprovado o projeto do loteamento denominado "**MORADA DO CONDOR**", localizado na Zona Urbana deste município, devidamente registrada no RGI de Pedra Preta-MT, sob o número de matrícula n° 764, com área total de 585.319,40m²; com total de 24 chácaras, estando o mesmo de acordo com o Projeto Arquitetônico Topográfico e Memoriais descritivos de todas as chácaras.

ART. 2º - O Mapa Estatístico da área loteada; o Memorial Descritivo e o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, que aprovou o Projeto, fazem parte integrante deste Decreto.

ART. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 085/2015 10 DE NOVEMBRO DE 2015.**

APROVA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, O EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO LOTEAMENTO "**JINYA KONNO**", NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a presente aprovação tem por finalidade regularizar empreendimento imobiliário já edificado e consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já comercializados a possibilidade de escriturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá o cadastramento e recadastramento dos imóveis integrantes do Loteamento **JINYA KONNO**, através do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI do Município junto ao Departamento de Tributação Municipal;

CONSIDERANDO ainda, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal de áreas de terra pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO a análise do Departamento de Engenharia que deu parecer favorável à regularização do Loteamento;

CONSIDERANDO o PROVIMENTO N° 44, DE 18 DE MARÇO DE 2015 do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA que estabelece normas gerais para o registro da regularização fundiária urbana e Lei Municipal n° 545/2009;

DECRETA:

ART. 1º - Para fins de regularização fundiária fica aprovado o projeto do loteamento denominado "**JINYA KONNO**", localizado na Zona Urbana deste município, devidamente registrada no RGI de Pedra Preta-MT, sob o número de matrícula n° 314, com área total de 330.206,00m²; loteada em 28 quadras, composta por 355 lotes, cuja área de vias públicas corresponde a 75.560,99m² e área das quadras corresponde a 254.645,01m²; estando o mesmo de acordo com o Projeto Arquitetônico Topográfico e Memoriais descritivos de todos os lotes.

ART. 2º - O Mapa Estatístico da área loteada; o Memorial Descritivo e o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, que aprovou o Projeto, fazem parte integrante deste Decreto.

ART. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 084/2015 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.**

APROVA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, O EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO "**LOTEAMENTO VILA GOIÁS**", NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a presente aprovação tem por finalidade regularizar empreendimento imobiliário já edificado e consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já comercializados a possibilidade de escriturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá o cadastramento dos imóveis integrantes do Loteamento **Vila Goiás**, através do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI do município junto ao Departamento de Tributação Municipal;

CONSIDERANDO ainda, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal de áreas de terra destinadas à Praça e uma área de 1.124,29m² destinada à Creche, pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO a análise do Departamento de Engenharia que deu parecer favorável à regularização do Loteamento;

CONSIDERANDO o PROVIMENTO N° 44, DE 18 DE MARÇO DE 2015 do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA que estabelece normas gerais para o registro da regularização fundiária urbana e Lei Municipal n° 545/2014.

DECRETA:

ART. 1º - Para fins de regularização fundiária fica aprovado o projeto do loteamento denominado "**VILA GOIÁS**", localizado na Zona Urbana deste município, devidamente registrado no RGI de Pedra Preta-MT, sob o número de matrícula n° 130, com área total loteada de 239.000,00m²; loteada em 19 quadras, composta por 232 lotes, cuja área de vias públicas cor-

responde a 36.684,41m² e área das quadras corresponde a 202.315,59m²; estando o mesmo de acordo com o Projeto Arquitetônico Topográfico e Memoriais descritivos de todos os lotes.

ART. 2º - Na área das quadras estão inclusas uma área de 381,14m² destinada à Praça e uma área de 1.124,29m² destinada à Creche, pertencentes ao Município.

ART. 3º - O Mapa Estatístico da área loteada; o Memorial Descritivo e o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, que aprovou o Projeto, fazem parte integrante deste Decreto.

ART. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2015. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.015.**

PORTARIA Nº 335/2015. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.015.

Concede Licença Maternidade a senhora **DILMA SANTOS COUTINHO** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pela Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, atestado por **Manoel da Silva Neto**, nº do Conselho **1742** em 29/10/2015.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora, **DILMA SANTOS COUTINHO**, ocupante do Cargo de Professora, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de 26/10/2015 a 22/02/2016.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2015. 28 DE OUTUBRO DE 2015.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/02/2015 à 03/08/2015**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, o Senhor **RICARDO DE SOUZA MOREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/11/2015 à 22/11/2015**.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 890/2015 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 335.550,00 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações no orçamento vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082430026.2064 – MANUTENÇÃO CONS.TUT.DO M.E DO ADOLESCENTE

(326) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 44.300,00

(327) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 7.350,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 51.650,00

082440030.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(341) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 105.600,00

(342) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 20.000,00

(344) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.000,00

(346) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 2.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 130.600,00

002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082410030.2136 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB

(300) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 800,00

(301) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 6.000,00

(303) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 10.000,00

Fonte: 37 – Transferências de Convênio do Estado

SOMA R\$. 16.800,00

082430030.2072 – MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 a 15 ANOS

(280) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

(282) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 10.000,00

(283) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$. 10.000,00

Fonte: 38 – Transferências de Rec. Fundo Nac. Assist. Social

SOMA R\$. 21.000,00

082430030.2144 – MANUTENÇÃO DO PBV-PROJOVEM-SCFV 15 a 18 ANOS

(307) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$. 10.000,00

Fonte: 38 – Transferências de Rec. Fundo Nac. Assist. Social

SOMA R\$. 10.000,00

082440030.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.FUNDO M.ASSIT. SOCIAL

(290) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.000,00

Fonte: 38 – Transferência Rec. Fundo Nac. Assist. Social

SOMA R\$. 2.000,00

082440030.2065 – MANUTENÇÃO FUNDO INV.ASSIST. SOCIAL-FUMIS

(286) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

(288) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$. 2.000,00

Fonte: 38 – Transferência Rec. Fundo Nac. Assist. Social

SOMA R\$. 7.000,00

082440030.2161 – MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS

(295) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

(296) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

(297) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

(298) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$. 6.000,00

(299) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 2.000,00

Fonte: 38 – Transferências de Rec. Fundo Nac. Assist. Social

SOMA R\$. 16.000,00

082440030.2205 – MANTER O IGD/PBF

(311) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 500,00

(314) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$. 15.000,00

(315) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 15.000,00

Fonte: 38 – Transferências de Rec. Fundo Nac. Assist. Social

SOMA R\$. 30.500,00

082440050.2119 – PROGRAMA ATENÇÃO INTEG.A FAMILIA-PAIF

(317) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 20.000,00

(319) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$. 20.000,00

Fonte: 38 – Transferências de Rec. Fundo Nac. Assist. Social

SOMA R\$. 40.000,00

082440050.2206 – MANTER O CRAS

(323) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$. 10.000,00

Fonte: 38 – Transferências de Rec. Fundo Nac. Assist. Social

SOMA R\$. 10.000,00

TOTAL GERAL R\$. 335.550,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes: a) Recursos Financeiros dos Convênios Federal no valor de R\$. 90.486,26 (noventa mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos); b) Recursos Financeiros dos Convênios Estadual no valor de R\$. 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais); e c) de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

082430030.2183 – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

(360) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 224,49

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 224,49

082440030.1051 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

(339) 4490510000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 295,75

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 295,75

082440030.1054 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

(340) 4490510000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 1.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.000,00

082440030.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(343) 3390140000 – Diárias R\$. 9.000,00

(345) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros - PF R\$. 6.000,00

(633) 3390920000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$. 1.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 16.000,00

082440030.2075 – MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

(354) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 4.100,00

(355) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 5.500,00

(356) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

(357) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros - PF R\$. 1.000,00

(358) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 2.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 17.600,00

082440030.2163 – MANUTENÇÃO CONS.MUN.ANTI DROGAS-COMAD

(347) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

(348) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 2.500,00

(349) 3390350000 – Serviços de Consultoria R\$. 2.000,00

(350) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros - PF R\$. 2.000,00

(351) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$. 2.000,00
 (352) 4490510000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 5.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 14.500,00

082440030.2184 – VIVA SEU BAIRRO

(361) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 17.000,00
 (620) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros - PF R\$. 5.000,00
 (362) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$. 25.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 47.000,00

082440030.2185 – LEITE FAMILIA

(364) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 15.750,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 15.750,00

082440030.2186 – APOIO À INCLUSÃO PRODUTIVA

(621) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.600,00
 (366) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 16.200,00
 (367) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros - PF R\$. 8.000,00
 (368) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$. 7.497,50

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 33.297,50

164810031.1104 – PROGRAMA NAC. HAB. RURAL – PNHR

(370) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 5.250,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 5.250,00

164820031.1056 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

(369) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 10.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 10.000,00

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082430026.2117 – PROGRAMA DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL – PE-TI

(324) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros - PF R\$. 100,00

Fonte: 38 – Transferência Rec. Fundo Nac. Assist. Social

SOMA R\$. 100,00

082440030.1106 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CRAS

(369) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.050,00

Fonte: 38 – Transferência Rec. Fundo Nac. Assist. Social

SOMA R\$. 1.050,00

082440030.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.FUNDO M.ASSIT. SOCIAL

(292) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 10.000,00

(634) 3390920000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$. 1.000,00

(294) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 4.796,00

Fonte: 38 – Transferência Rec. Fundo Nac. Assist. Social

SOMA R\$. 15.796,00

082440030.2065 – MANUTENÇÃO FUNDO INV.ASSIST. SOCIAL-FUMIS

(285) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 4.800,00

(287) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 20.000,00

Fonte: 38 – Transferência Rec. Fundo Nac. Assist. Social

SOMA R\$. 24.800,00

082440030.2187 – ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

(308) 3390300000 – Materiais de Consumo R\$. 6.600,00

(309) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$. 2.000,00

Fonte: 38 – Transferência Rec. Fundo Nac. Assist. Social

SOMA R\$. 8.600,00

082440050.2206 – MANTER O CRAS

(322) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 10.000,00

Fonte: 38 – Transferências de Rec. Fundo Nac. Assist. Social

SOMA R\$. 10.000,00

TOTAL ANULAÇÕES R\$. 221.263,74

TOTAL CONVENIOS R\$. 114.286,26

TOTAL GERAL R\$. 335.550,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAUJO COELHO PPHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria

E Publicada no Diário Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 889/2015 29 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 2.554.078,21** (Dois milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil setenta e oito reais e vinte e um centavos) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações no orçamento vigente:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

121220015.2139 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(197) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 36.000,00

(198) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 10.000,00

(202) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 20.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 66.000,00

123610013.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(170) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 31.400,00

(171) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 600.000,00

(172) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 131.678,21

(176) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 40.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 803.078,21****123650014.2034 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

(188) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 40.000,00

(176) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 10.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 50.000,00****002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****123060015.2177 – PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/CRECHE**

(267) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 25.000,00

Fonte: 24 – Transferências Ref.Prog.Nac.Alimentação Escolar**123060015.2178 – PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ENS.FUNDAMENTAL**

(268) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 39.000,00

Fonte: 24 – Transferências Ref.Prog.Nac.Alimentação Escolar**123060015.2179 – PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ENS.INFANTIL**

(269) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 30.000,00

Fonte: 24 – Transferências Ref.Prog.Nac.Alimentação Escolar**SOMA R\$. 94.000,00****123610015.2038 – PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**

(261) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 30.000,00

(263) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 82.000,00

Fonte: 23 – Transferências do Salário Educação**SOMA R\$. 112.000,00****003 – FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BASICA-FUNDEB****123610013.2122 – REMUN.DOS PROFS.MAG.FUNDAMENTAL-60%**

(624) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 45.000,00

(219) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 1.124.000,00

(220) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 260.000,00

Fonte: 29 – Transferências do FUNDEB**SOMA R\$. 1.429.000,00****TOTAL GERAL R\$. 2.554.078,21**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes: a) Recursos Financeiros dos Convênios Federal da Alimentação Escolar no valor de R\$. 94.000,00 (noventa e quatro mil reais); b) Recursos Financeiros dos Convênios Federal do programa Salário Educação no valor de R\$. 112.000,00 (cento e doze mil reais); c) Recursos Financeiros dos Convênios Federal do FUNDEB no valor de R\$. 1.429.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil reais); e c) de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****121220015.2139 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(201) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 3.000,00

(203) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 5.502,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 8.502,00****123610013.1028 – CONSTRUÇÃO E AMPL.DE UNIDADES ESCOLARES**

(169) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 34.297,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 34.297,00****123610013.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

(173) 3390140000 – Diárias R\$. 7.000,00

(177) 4490610000 – Aquisição de Imóveis R\$. 925,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 7.925,00****123610013.2033 – REFORMA E MANUT. DE UNIDADES ESCOLARES**

(178) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 2.200,00

(179) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

(180) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 14.200,00****123610015.1033 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ENS.FUNDAMENTAL**

(195) 4490520000- Equipamentos e Material Permanente R\$. 335,50

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 335,50****123610015.1118 – AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ENSINO FUNDAMENTAL**

(195) 4490520000- Equipamentos e Material Permanente R\$. 50.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 50.000,00****123610016.2040 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

(205) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 4.000,00

(206) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 100.000,00

(209) 3390920000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$. 21.881,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 125.881,00****123640016.2190 – IMPLANTAR E MANTER CURSOS DA UNEMAT**

(211) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 250,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 250,00****123640017.2116 – MANUTENÇÃO DA UAB**

(608) 3390140000 – Diárias R\$. 3.000,00

(609) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 8.000,00****123650014.1029 – CONSTRUÇÃO E AMPL.UNID. ENSINO INFANTIL**

(184) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 50.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 50.000,00

123650014.1030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

(185) 4490520000- Equipamentos e Material Permanente R\$. 69.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 69.000,00

123650014.2034 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

(186) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 35.000,00

(189) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 3.561,20

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 38.561,20

123650014.2035 – REFORMA E MANUT.DE UNID. ENSINO INFANTIL

(192) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.200,00

(193) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 3.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 6.200,00

002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123060015.2039 – PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE

(266) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 30.000,00

Fonte: 24 – Transferências Ref.Prog.Nac.Alimentação Escolar

SOMA R\$. 30.000,00

123610015.2038 – PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(262) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 12.000,00

(264) 4490520000- Equipamentos e Material Permanente R\$. 8.000,00

(265) 4490610000 – Aquisição de Imóveis R\$. 52.168,90

Fonte: 23 – Transferências do Salário Educação

SOMA R\$. 72.168,90

123610015.2203 – REALIZAR CURSO DE CAPAC.SERVS.DA EDUCAÇÃO

(622) 3390140000 – Diárias R\$. 7.500,00

(623) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

(272) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 10.000,00

(273) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 26.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 48.500,00

123610016.2107 – PROGRAMA NAC.APOIO AO TRANSP. ESCOLAR

(272) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.800,00

Fonte: 25 – Transferências Prog. Nac. Apoio Transp. Escolar

SOMA R\$. 1.800,00

123610016.2203 – REALIZAR CURSO DE CAP.DOS SERVS.DA EDUCAÇÃO

(271) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

(615) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 5.000,00

(616) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 10.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 25.000,00

003 – FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUC.BASICA - FUNDEB

123610013.1085 – CONSTRUÇÃO E AMPL.DE UNIDADES ESCOLARES

(213) 44905100000 – Obras e Instalações R\$. 258,27

Fonte: 30 – Transferências do FUNDEB

SOMA R\$. 258,27

123610013.2120 – REFORMA E MANUT.DE UNIDADES ESCOLARES

(214) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

(215) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 6.000,00

(216) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 5.000,00

Fonte: 30 – Transferências do FUNDEB

SOMA R\$. 12.000,00

123610013.2122 – REM.DOS PROF.DO MAGIST.FUNDAMENTAL – 60%

(610) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 4.000,00

Fonte: 29 – Transferências do FUNDEB

SOMA R\$. 4.000,00

123610013.2125 – MANUT.E ENC.DO FUNDEB FUNDAMENTAL – 40%

(225) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 39.386,50

(226) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 2.500,00

(228) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

(229) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 1.000,00

Fonte: 29 – Transferências do FUNDEB

SOMA R\$. 43.886,50

123610015.1086 – AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ENS.FUNDAMENTAL

(239) 4490520000- Equipamentos e Material Permanente R\$. 15.000,00

Fonte: 30 – Transferências do FUNDEB

SOMA R\$. 15.000,00

123610015.1094 – AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ENS. FUNDAMENTAL

(239) 4490520000- Equipamentos e Material Permanente R\$. 5.417,50

Fonte: 30 – Transferências do FUNDEB

SOMA R\$. 5.417,50

123610015.2182 – REALIZAR CURSO CAP.DOS SERVS.DO FUNDEB

(631) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 3.000,00

(242) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.000,00

(243) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

(244) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 2.000,00

Fonte: 30 – Transferências do FUNDEB

SOMA R\$. 10.000,00

123610016.2129 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(243) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 15.000,00

Fonte: 30 – Transferências do FUNDEB

SOMA R\$. 15.000,00

123650014.2121 – REM.PROF.MAG.EDUC.BASICA INFANTIL-60%

(611) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 4.000,00

(230) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 1.000,00

(231) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 16.200,00

(232) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 4.000,00

Fonte: 29 – Transferências do FUNDEB

SOMA R\$. 25.200,00

123650014.2123 – MANUTENÇÃO E ENC.FUNDEB INFANTIL – 40%

(233) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 23.833,06

(234) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 5.762,28

(235) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.000,00

(236) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

(237) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 23.100,00

(238) 4490520000- Equipamentos e Material Permanente R\$. 5.000,00

Fonte: 30 – Transferências do FUNDEB

SOMA R\$. 59.695,34

123660052.2124 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EJA 40%

(249) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 1.000,00

(250) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 5.000,00

(251) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.500,00

(252) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.500,00

(253) 3390330000 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$. 3.500,00

(254) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

(255) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 3.000,00

(256) 4490520000- Equipamentos e Material Permanente R\$. 4.500,00

Fonte: 30 – Transferências do FUNDEB

SOMA R\$. 21.000,00

123660052.2135 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EJA – 60%

(257) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 20.000,00

(258) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 80.000,00

(259) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 17.000,00

Fonte: 29 – Transferências do FUNDEB

SOMA R\$. 117.000,00

TOTAL R\$. 919.078,21

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, Revogam-se às disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria

E Publicada no Diário Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 888/2015 29 DE OUTUBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita do *Município* de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de 2.462.671,49 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº 4.320/1964, destinado ao reforço das seguintes dotações:

03- SECRETARIA GERAL COORD. E ADMINISTRAÇÃO

001 – SECRETARIA GERAL COORD. E ADMINISTRAÇÃO

041220005.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(68) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 256.500,00

(69) 3190130000 - Obrigações Patronais R\$ 80.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente

SOMA R\$ 336.500,00

041290007.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 100.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente

SOMA R\$ 100.000,00

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

041220011.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(68) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 66.000,00

(69) 3190130000 - Obrigações Patronais R\$ 23.300,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente

SOMA R\$ 89.300,00

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

201220037.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(151) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 29.900,00

(69) 3190130000 - Obrigações Patronais R\$ 7.600,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente

SOMA R\$ 37.500,00

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

271220036.2085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(405) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 35.912,00

(69) 3190130000 - Obrigações Patronais R\$ 9.078,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente

SOMA R\$ 44.990,00

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUB. E SERV. URBANOS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUB. E SERV. URBANOS

041220042.2095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(405) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 148.000,00

(69) 3190130000 - Obrigações Patronais R\$ 37.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente

SOMA R\$ 185.000,00**11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****101220024.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(405) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 402.681,99

(69) 3190130000 - Obrigações Patronais R\$ 110.045,50

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente

SOMA R\$ 512.727,49**103020020.2050 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL/POLICLÍNICA**

(542) 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 320.800,00

(543) 3190130000 - Obrigações Patronais R\$ 80.200,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente

SOMA R\$ 401.000,00**002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****103010018.2211 – PASCAR**

(466) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.300,00

(467) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$ 2.600,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente

SOMA R\$ 12.900,00**103010019.2048 – MANUTENÇÃO PROGRAMA PSF**

(471) 3190040000 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 81.900,00

(472) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

Fonte: 13 – Programa Saúde da Família - PSF

SOMA R\$ 111.900,00**103010019.2049 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**

(477) 3190040000 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 26.000,00

(478) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$ 6.150,00

Fonte: 14 – Programa de Saúde Bucal

SOMA R\$ 32.150,00**103010019.2100 – PASF**

(484) 3190040000 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 68.400,00

(485) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente

SOMA R\$ 83.400,00**103010019.2143 – NASF**

(484) 3190040000 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 40.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente

SOMA R\$ 40.000,00**103020024.2104 – GESTÃO PLENA**

(529) 3190040000 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 390.600,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente

SOMA R\$ 390.600,00**103050022.2054 – ECD**

(570) 3190040000 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 19.800,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente

SOMA R\$ 19.800,00**12- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****185410054.2212 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(580) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 52.904,00

(69) 3190130000 - Obrigações Patronais R\$ 12.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro – Exercício Corrente

SOMA R\$ 64.904,00**TOTAL GERAL R\$ 2.462.671,49**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**001 – GABINETE DA PREFEITA**

(29) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 1.500,00

SOMA R\$. 1.500,00**041220002.2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA**

(33) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 4.000,00

(34) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 30.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 34.000,00**041220002.2159 – MANUTENÇÃO FUND.ESP.PROC.GERAL MUNICIPIO-FE-PGMPP**

(43) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 8.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 8.000,00**041240002.2140 – MANUTENÇÃO E ENC.COM O CONTROLE INTERNO**

(43) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.500,00

(44) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

(45) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 300,00

(46) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 3.477,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 8.277,00**061220002.2114 – APOIO A SEGURANÇA**

(37) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.000,00

(38) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 500,00

(39) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 4.275,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 5.775,00**03 – SECRETARIA GERAL COORD. E ADMINISTRAÇÃO****001 – SECRETARIA GERAL COORD. E ADMINISTRAÇÃO****041220003.1006 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**

(48) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 1.834,11

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 1.834,11****041220003.1092 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL**

(51) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 5.000,00

SOMA R\$. 5.000,00**041220003.2010 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR**

(55) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 100,00

(56) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.000,00

(57) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 500,00

(58) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 1.200,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 2.800,00****041220003.2097 – DESPESAS COM PUBLICIDADES**

(59) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 10.500,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 10.500,00****041220005.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(70) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 6.669,00

(71) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 48.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 54.669,00****041220005.2189 – IMPLANTAR E MANTER PROG. FIQUE LEGAL**

(80) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.250,00

(81) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

(82) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 1.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 5.250,00****144220003.2156 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN.DEF. CONSUMIDOR-FMDC**

(60) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

(61) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 8.145,52

(62) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

(63) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 11.457,48

(64) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 8.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 30.603,00****144220005.2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON**

(76) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 2.000,00

(77) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.000,00

(78) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 500,00

(79) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 2.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 5.500,00****226620003.1009 – IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL**

(50) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 1.000,00****236950006.1011 – IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA**

(83) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 1.000,00****04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****041290007.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA)**

(90) 3390350000 – Serviços de Consultoria R\$. 4.110,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 4.110,00****288430008.2018 – AMORTIZAÇÃO E ENC.C/A DIVIDA PUBL.DO MUNICIPIO (101) 3290210000 – Juros sobre a Divida Contratada R\$. 10.000,00**

(102) 4690710000 – Principal da Divida Contratual Resgatada R\$. 435.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 445.000,00****05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****041220011.1019 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

(107) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 4.436,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 4.436,00****041220011.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(115) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 7.000,00

(117) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 30.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 37.000,00****041220011.2023 – REFORMA E MANUT. DE PREDIOS PUBLICOS**

(119) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

(120) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 37.000,00

(121) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 40.000,00****154510009.1015 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS**

(83) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 148.305,25

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 148.305,25****154510009.1016 – URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS**

(104) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.000,00

(105) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 11.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 14.000,00

175110056.2202 – MANTER SANEAMENTO BÁSICO RURAL

(134) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

(136) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 23.500,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 28.500,00

267820011.1025 – AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS

(109) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 30.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 30.000,00

267820011.1026 – CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

(110) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 11.270,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 11.270,00

267820011.1027 – CONST.E AMPL.PONTES, BUEIROS E SERVS. COMPL.

(111) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 81.312,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 81.312,00

267820011.2026 – CONSERVAÇÃO E MANUT. DE PONTES E BUEIROS

(124) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

(125) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 5.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 10.000,00

267820011.2027 – CONSERVAÇÃO E MANUT. EST. VIC. E ESTADUAIS

(128) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 120.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 120.000,00

06 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

001 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

201220037.1102 – CONSTRUIR ESCOLA AGRICOLA

(141) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.000,00

201220037.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(153) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 4.000,00

(627) 3390920000 – Despesas Exercícios Anteriores R\$. 1.000,00

(157) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 700,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 5.700,00

201220037.2150 – AUXILIO FINAN.A ASSOC.DE PROD. RURAIS

(158) 3350430000 – Subvenções Sociais R\$. 20.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 20.000,00

206010037.2086 – INCENTIVOS A PRODUÇÃO AGRICOLA

(142) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

(144) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 3.000,00

206010037.2171 – APOIAR A EMPAER

(43) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 4.637,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 4.637,00

206010037.2216 – MANTER SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM

(619) 3350430000 – Subvenções Sociais R\$. 1.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.000,00

206020037.2087 – INCENTIVOS A PRODUÇÃO PECUÁRIA

(146) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.200,00

(147) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.308,65

(148) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

(149) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 4.000,00

(150) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 3.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 12.508,65

206020037.2172 – DESENVOLVER A CADEIA PROD.DA AGRIC. FAMILIAR

(162) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 10.000,00

206020055.1.103 – CONSTRUIR FRIGORIFICO DE PEIXES

(163) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 5.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 5.000,00

206020055.2174 – CONSTRUIR FRIGORIFICO DE PEIXES

(164) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 11.500,00

(165) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 2.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 13.500,00

206020055.2175 – APOIO A PISCICULTURA

(166) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 15.000,00

(167) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 5.000,00

(168) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 5.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 25.000,00

206060037.1067 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

(138) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 4.301,69

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 4.301,69

206060055.1066 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

(137) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 1.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.000,00

207520037.1068 – IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL

(139) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.000,00

09 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA ESPORTE E LAZER

001 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA ESPORTE E LAZER

133920032.2076 – REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COM.E EVENTOS

(371) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 2.000,00

(372) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

(374) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 50.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 57.000,00

133920032.2078 – INCENTIVO A CULTURA

(380) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 550,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 550,00

133920034.2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

(404) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 270,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 270,00

271220036.2085 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA

(407) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 5.000,00

(635) 3390920000 – Despesas Exercícios Anteriores R\$. 1.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 6.000,00

278120035.1110 – CONSTRUIR QUADRA COBERTA

(139) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 2.250,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 2.250,00

278120035.2081 – MANUTENÇÃO DE QUADRAS E MINI CAMPOS

(381) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

(383) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 3.000,00

(374) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 50.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 54.000,00

278120035.2082 – CONSERVAÇÃO E REF.DE PRAÇAS ESPORTIVAS

(385) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 200,00

(386) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.000,00

(387) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

(388) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 15.800,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 18.000,00

278120035.2083 – MANUTENÇÃO DO CENTRO ESP. E DE EVENTOS

(390) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 2.000,00

278120035.2084 – REFORMA E CONSERV.DE QUADRAS E MINI CAMPOS

(396) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 628,45

(397) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.000,00

(398) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 3.369,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 5.997,45

278120036.1064 – AQUISIÇÃO DE EQUIPS. PARA ESPORTE E LAZER

(413) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 5.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 5.000,00

278120036.1065 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

(412) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 5.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 5.000,00

10 – SECRETARIA M. LIMP. PUBL. E SERVS. URBANOS

001 – SECRETARIA M. LIMP. PUBL. E SERVS. URBANOS

151220039.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(417) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 20.000,00

(418) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 80.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 100.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

101220024.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(637) 3390920000 – Despesas Exercícios Anteriores R\$. 722,53

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 722,53

103010018.1036 – AQUISIÇÃO DE EQUPS.P/ATENÇÃO BÁSICA

(539) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 13.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 13.000,00

103020020.1041 – AQUISIÇÃO DE EQUIP.AMBUL.E HOSPITALARES

(540) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 16.664,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 16.664,00

103020020.2050 – MANUTENÇÃO DO HOSP.POLICLINICA MUNICIPAL

(544) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 10.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 10.000,00

103020024.2058 – MANUTENÇÃO DO CONS.INTERM. DE SAÚDE

(550) 3371410000 – Contribuições R\$. 91.387,80

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 91.387,80**103020024.2195 – CAPACITAR AS EQUIPS.DA REDE B.DE SAÚDE-PSF/VIGIL**

(645) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 3.000,00

(558) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.500,00

(559) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 3.500,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 10.000,00****103010019.1039 – AQUISIÇÃO DE EQUIPS.P/SAUDE DA FAMILIA**

(469) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 10.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 10.000,00****103010019.2049 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL**

(480) 3390350000 – Serviços de Consultoria R\$. 1.500,00

(481) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

(483) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 9.886,81

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 13.386,81****103010019.2100 – PROG.DE APOIO A SAUDE FAM.COMUNITARIA – PASF**

(486) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 7.000,00

(487) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.000,00

(488) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

(489) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 3.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 14.000,00****103010019.2157 – MANUT.PROG.NAC.MELH ACES.DA IGUAL-PMAQ-AB**

(498) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 20.000,00

(500) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 8.000,00

(501) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 61.872,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 89.872,00****103010019.2158 – MANUTENÇÃO PROG. SAUDE NA ESCOLA-PSE**

(503) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 6.000,00

(504) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

(505) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 5.000,00

(506) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 10.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 22.000,00****103020024.2102 – PROGRAMA MICRO-REGIONALIZAÇÃO DE SAUDE I**

(508) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 30.000,00

(509) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

(510) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 20.000,00

(511) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 12.550,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 63.550,00****103020024.2104 – GESTÃO P.DO SIST.MUN.DE SAUDE MEDIA COMPLEX**

(533) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 2.000,00****103020024.2192 – TETO MUN.REDE BRASIL SEM MISERIA(BSOR-SM)**

(526) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 20.000,00

(527) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 13.000,00

(528) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 15.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 48.000,00****103020024.2210 – MANTER CENTRO ESP. REABILITAÇÃO**

(519) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 20.000,00

(520) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 4.200,00

(522) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

(523) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 3.000,00

(525) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 2.600,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 34.800,00****103040021.1043 – AQUISIÇÃO DE EQUIPS.P/VIG. SANITARIA**

(525) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 2.202,20

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 2.202,20****103040021.2052 – MANUT.DAS AÇÕES EM VIG. SANITARIA**

(562) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 131.700,00

(563) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 50.000,00

(566) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 182.700,00****103050020.1111 – READQUIRIR UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA**

(560) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 21.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 21.000,00****103050022.1044 – AQUISIÇÃO DE VEIC.P/VIG.EPIDEMIOLOGICA**

(560) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 29.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 29.000,00****103050022.1045 – AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/VIG.EPIDEMIOLOGICA**

(560) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 9.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente**SOMA R\$. 9.000,00****103050022.2054 – PREVENÇÃO E COMB.DOENÇAS EPID. – ECD**

(572) 3390140000 – Diárias – Civil R\$. 5.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 5.000,00

12 – SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE

001 – SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE

185410054.1023 – CONSTRUÇÃO E AMPL.DO ATERRO SANITÁRIO

(605) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 15.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 15.000,00

185410054.1024 – IMPLANTAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO

(603) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.000,00

185410054.1115 – AQUISIÇÃO MAQ. EQUIPS.MEIO AMBIENTE

(598) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 7.930,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 7.930,00

185410054.2024 – MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

(594) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 600,00

(595) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.000,00

(597) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 40.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 41.600,00

185410054.2196 – RECUPERAR E CONS. NASCENTES, CORR. E RIOS

(591) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 20.000,00

(593) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 60.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 80.000,00

185410054.2197 – CONSTRUIR CERCAS NO ENT.NASC.E CORREGOS

(587) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 22.000,00

(588) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 22.000,00

(589) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 40.000,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 84.000,00

185410054.2200 – IMPLANTAR VIVEIRO DE MUDAS

(602) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 31.500,00

Fonte: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 31.500,00

TOTAL GERAL R\$. 2.462.671,49

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Registrada nesta Secretaria

E Publicada no diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral e Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE nº 007/2015, PROCESSO Nº 047/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Planalto da Serra - MT, torna público aos interessados que no CV - **Nº 007/2015**, cuja abertura ocorreu às 14:00 horas horário do dia 09/11/2015, sagrou-se vencedora no certame a Empresa DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA-ME, **CNPJ sob nº 23.106.186/0001-63**, com o valor total de **R\$ 30.221,45** (Trinta mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos). Em 17 de Novembro de 2015.

JOSE SANT'ANA DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 081/2015

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL NO DIA 20 DE NOVEMBRO NA CIDADE DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado Feriado Municipal no dia 20 de Novembro de 2015 (sexta-feira), em comemoração ao "Dia Nacional da Consciência Negra", Lei Estadual Nº 7.879/2002, exceto os serviços essenciais.

ARTIGO 2º - O expediente municipal retornará ao normal a partir das 07:00 horas do dia 23 de Novembro de 2015 (segunda-feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 12 de Novembro de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 1564/2015

DECRETO Nº 1564, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Retifica termos do Decreto 318/2003 de 30 de junho de 2003."

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal do Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado a súmula do Decreto nº 318/2003 de 30 de junho de 2003, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

DECRETO Nº 318/2003 DE 30 DE JUNHO DE 2003

"Dispõe sobre desapropriação de 47.814,29 m² e dá outras providências."

Art. 2º - Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 318/2013 de 30 de junho de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Para desenvolvimento de ação social na área de habitação popular, fica declarado como utilidade pública, para fins de Desapropriação amigável, uma área de terras medindo 47.814,29 m², localizada no perímetro urbano do Município, conforme os seguintes limites e confrontações:

O Marco M-01, está cravado nos limites das terras Área do Mini - Estádio e com a Avenida Brasil, com a distância de 159,21m e Azimute 157°53'41", até o marco M-02;

O Marco M-02, confrontando com a Avenida Brasil e Área da Imobiliária Pontaleste Ltda, com a distância de 237,26m e Azimute 235°25'07", até o marco M-03;

O Marco M-03, está cravado nos limites da Área Imobiliária Pontaleste Ltda, com a distância de 215,31m e Azimute 324°58'46", até o marco M-04;

O Marco M-04, está cravado nos limites das terras Área da Imobiliária Pontaleste Ltda, com a distância 157,80 m e com o Azimute 67°46'20", até o marco M-05;

O Marco M-05, está cravado nos limites das terras da Área da Imobiliária Pontaleste Ltda e com Área do Mini - Estádio, com a distância de 121,98 m e com o Azimute 67°46'20", até o marco M-01., (início da descrição).”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 2º do Decreto nº 318/2003 de 30 de junho de 2003.

Pontal do Araguaia – MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 192/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **MARIA JANAINA GALDINO DE ALMEIDA**”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **MARIA JANAINA GALDINO DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 02 de novembro de 2015 e término em 30 de janeiro de 2016, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00145P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/11/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 11 de novembro de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 193/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **VERA ALICE SAVOINE SANCHES**”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **VERA ALICE SAVOINE SANCHES**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 05 de novembro de 2015 e término em 19 de fevereiro de 2016, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00063R5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/11/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 11 de novembro de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 194/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **ELIZETE FRANCISCO DE OLIVEIRA BARBOSA**”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª **ELIZETE FRANCISCO DE OLIVEIRA BARBOSA**, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 10 de novembro de 2015 e término em 24 de novembro de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00153P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/11/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 11 de novembro de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREVI LACERDA PORTARIA Nº. 195/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor **DIVINO MERQUES DE ARAÚJO**”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, **PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **DIVINO MERQUES DE ARAÚJO**, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 12 de

novembro de 2015 e término em **26 de dezembro de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00148P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 11 de novembro de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 196/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora BELÍRIA ERMISDORFF".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal n.º **1.391/2013**, de **26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **BELÍRIA ERMISDORFF**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **18 de novembro de 2015** e término em **01 de janeiro de 2016**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00152P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 11 de novembro de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2015**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SSP NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME

OBJETO: OS SERVIÇOS CONTRATADOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 004/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CORRESPONDE RÁ AO PREÇO DE R\$ 21.078,92 (VINTE E UM MIL, SETENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2014

VALOR: R\$ 21.078,92

DATA: 03/11/2015

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NOVEMBRO/ 2015**

Contrato n.º 144/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada: Empresa **ALTO URUGUAI SOLUÇÕES AMBIENTAIS-EPP**

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria e assessoria para a Revisão do Plano Diretor do Município e legislações complementares de modo a atender às exigências contidas no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001), mediante a execução das atividades descritas no **Termo de Referência anexo I – A**, do edital de Pregão Presencial 101/2015, que se torna parte integrante do presente contrato.

Disp. Gerais: Pregão nº. 101/2015

Valor: R\$ 99.000,00

Data: 04/11/2015

Vigência: 04/07/2016

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NOVEMBRO/ 2015**

Contrato n.º 146/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada: Empresa **IRANI JOSÉ DA SILVA 31544061234**

Objeto: A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE** serviço de transporte de escolar na linha Santo Antônio dos Passarinhos X Pontes e Lacerda, durante 38 dias de letivos, conforme descrito no Termo de Referência nº. 05/301/2015.

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 183/2015,

Valor: R\$ 18.098,24

Data: 10/11/2015

Vigência: 31/12/2015

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA RENATO SOUZA RODEIOS E EVENTOS LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR A CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FAZENDO CONSTAR AS FICHAS ABAIXO RELACIONADAS, SENDO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) COMO CONTRAPARTIDA E R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) COM RECURSOS DO CONCEDENTE, CONFORME O CONVÊNIO Nº 026/2015 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEDEC), APÓS A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS PELO CONCEDENTE.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2015

DATA: 03/11/2015

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NOVEMBRO/ 2015**

Contrato n.º 143/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada: Sr.ª. **GENI GOMES**

Objeto: O **LOCADOR** locará ao **LOCATÁRIO**, imóvel urbano, localizado na Rua Sapezal, nº 37, Bairro Morada da Serra, nesta Cidade, para atender o Sr. Valdenor Macedo, com vistas ao atendimento de auxílios emergenciais, conforme especificado no Termo de Referência nº. 07/433/2015, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 181/2015,

que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Dispensa nº. 181/2015

Valor: R\$ 700,00

Data: 03/11/2015

Vigência: 03/01/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2015**

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 01 (UM) MÊS, ESTENDENDO SEU TERMO FINAL PARA 31/12/2015

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº. 0312924-63/2009/ MINISTÉRIO DA CIDADES/CAIXA, CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PRÓ-MUNICÍPIO PEQUENO PORTE

DATA: 12/11/2015

PRAZO: 31/12/2015

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NOVEMBRO/ 2015**

Contrato n.º 145/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa ALTO URUGUAI SOLUÇÕES AMBIENTAIS-EPP"

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria e assessoria para a Elaboração do Plano de Mobilidade do Municipal, mediante a execução das atividades descritas no **Termo de Referência anexo I – B**, do edital de Pregão Presencial /2015 que se torna parte integrante do presente contrato.

Disp. Gerais: Pregão nº. 101/2015

Valor: R\$ 99.000,00

Data: 04/11/2015

Vigência: 04/06/2016

**GABINETE
DECRETO N. 174/2015**

"Faculta ao comércio local o funcionamento em horário excepcional no dia que especifica."

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o requerimento da Associação Comercial e Empresarial de Pontes e Lacerda – ACEPL;

CONSIDERANDO, ainda, as festividades alusivas ao final do ano que ocorre no mês de dezembro, há considerável aumento no fluxo do comércio local,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o comércio local autorizado a funcionar em dias úteis, no horário de 08:00 às 21:00 horas, e aos sábados das 08:00 às 18 horas, no mês de dezembro de 2015.

Parágrafo único - Os estabelecimentos comerciais que aderirem ao previsto no *caput* do presente artigo deverão observar as demais normas legais atinentes ao caso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 13 de novembro de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA A. F. ESCOBEDO & CIA LTDA-ME

OBJETO: FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R\$ 43.511,42 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NAS ZONAS RURAL E URBANA COM ATENDIMENTO EMERGENCIAL, NUM TOTAL DE 9.755,925 KM, NO LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CONFORME PERMISSIVO NA CLÁUSULA QUINTA DO AJUSTE INICIAL, DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2015

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2015

VALOR: R\$ 43.511,42

DATA: 10/11/2015

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2015**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA RONDA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME

OBJETO: OS SERVIÇOS CONTRATADOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 003/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R\$ 36.230,00 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS), CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2014

VALOR: R\$ 36.230,00

DATA: 03/11/2015

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 191/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora LUCIENE SOUZA CRUZ".

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º 1.391/2013**, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **LUCIENE SOUZA CRUZ**, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **21 de outubro de 2015** e término em **19 de dezembro de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2015.05.00107R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **21/10/2015** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 11 de novembro de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2015

“Dispõe sobre a alteração da carga horária de trabalho do cargo de assistente social, sem alteração da remuneração, alterando a Lei Complementar n.º 015/2008, em observância à Lei Federal n.º 12.317 de 26 de agosto de 2010, e dá outras providências”.

Mauro André Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, envia a Egrégia Câmara Municipal para estudo e aprovação, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a carga horária de 30 horas semanais para o cargo de assistente social, sem alteração da remuneração.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Porto Estrela MT, 16 de Novembro de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação (anexo I da Lei Complementar 015/2008).

CUSTO ESTIMADO:

Ano	RCL	Gasto – R\$	Percentual
2.014	11.867.999,44	5.987.211,11	50,45
2.015	12.958.075,19	6.651.670,22	51,33
2.016	14.148.274,39	7.183.803,84	50,78
2.017	15.477.793,40	7.758.508,14	50,22

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela MT, 16 de Novembro de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação (anexo I da Lei Complementar 015/2008).

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela MT, 16 de Novembro de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO CONCURSO 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2015

Resultado Final de Provas e Títulos, com as seguintes informações: cargo, classificação, nome do candidato, número da inscrição e pontuação total obtida no concurso.

12. AGENTE ADMINISTRATIVO (Concorrência Plena)

0001	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA (4886), 166.00
0002	SUELY CAMPOS ALVES (4253), 161.00
0003	BERENICE FERREIRA RAMOS (4728), 156.00
0004	SWELLEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS MELO (4452), 154.00
0005	ANA MARIA DOS SANTOS CERQUEIRA CALDAS (4537), 143.00
0006	HIAGO CARLOS DA SILVA (4933), 139.00
0007	DRIELI RAMOS ROCHA DE MELO (5069), 138.00
0008	JULIANA CORSINO DA SILVA (4577), 117.00
0009	LUZIA DA SILVA COSTA SANTOS (4255), 110.00
0010	THAINÁ ELISABETH ALCANTARA GONZAGA (4949), 105.00
0011	EDIANE ELIZA BAGGIO DE OLIVEIRA (4433), 100.00
0012	ANA MARIA BARROS (4605), 48.00
0013	LUCIANE RAMOS DA SILVA (4192), 48.00
0014	RAQUEL DOS SANTOS ARRUDA (4397), 46.00
0015	SALOMAR DURÃES FERREIRA (4229), 44.00
0016	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA (4231), 44.00
0017	LEANDRO ROCHA GALBERO (4696), 40.00
0018	ZUCH MAIRO DOS SANTOS (4337), 40.00
0019	FONSECA RODOLFO RIBEIRO (5017), 38.00
0020	JULIANA RAMOS ROCHA (4801), 36.00
0021	REGIANE PONHE RUFINO (4565), 36.00
0022	JESSICA LETICIA GARCIA SILVA (4527), 34.00
0023	JOCIEL CARDOSO MONTEIRO (4912), 30.00
0024	CHIMENI APARECIDA RAMOS DE MELO (4972), 26.00
0025	DANIELLEN PEDROSO BRILHADORI (4870), 68.00
0026	ANDREIA FLECK MACHADO (4191), 62.00
0027	KEYLA FERREIRA MENDES (4654), 60.00
0028	RAFAELLE DE LIMA (4465), 58.00
0029	MAKE LEANDRO SERAPIAO SILVA (4290), 56.00
0030	EPIFÂNIO CERQUEIRA CALDAS (4657), 54.00
0031	CRISTIANE FELIX SANTOS (4188), 54.00
0032	JOSE CARLOS RIBEIRO JUNIOR (4839), 54.00
0033	ELAINE NEVES DA COSTA (4454), 54.00
0034	KATIUSSA DOS SANTOS (5091), 52.00

0035 ERICA CRISTINA FERREIRA MARCELO (4218), 52.00
 0036 LUCAS PASTOR DOS SANTOS (4763), 50.00
 0037 ADAO GARCIA DAS NEVES (4202), 50.00
 0038 NATANY PRISCILA SILVA FARIAS (4480), 48.00
 0039 SUENIA MARIA DE FARIAS (4291), 48.00
 0040 ANA GENOVEVA ABRAHÃO PETTINARI RIBEIRO (4275), 46.00
 0041 KELVIA FARIA LOPES (4896), 44.00
 0042 ANGELICA PEREIRA DA SILVA (5036), 42.00
 0043 ELIANE CHAVES LIBERAL (5075), 42.00
 0044 ELAINE PRADO DE ARAUJO (4850), 42.00
 0045 THAMYRIS TAIS CAVALCANTI (4826), 40.00
 0046 RAFAELA CAMPOS SILVA (4904), 40.00
 0047 IGOR LUIZ CORSINO DA SILVA (4967), 40.00
 0048 MARIO SERGIO DOS SANTOS DA SILVA (4176), 38.00
 0049 THALIINA BUENO POLEGATI (4574), 38.00
 0050 MARCOS MARCELO DOS SANTOS (4296), 38.00
 0051 ALEXANDRE NECKEL SASSAKI (4521), 38.00
 0052 ROSANGELA PEREIRA DA SILVA (4977), 36.00
 0053 VANESSA DOS SANTOS CAMPOS (4808), 34.00
 0054 JHENNIFER FERNANDA ZANAIRDE FIRMO (4324), 32.00
 0055 RUBENEI DA COSTA (5043), 32.00
 0056 SOELI REGINA DE OLIVEIRA SILVA (5045), 32.00
 0057 SANDRA FELIZARDO NOGUEIRA (4829), 30.00
 0058 WELDER ORTEGA DE SOUZA (4708), 28.00
 0059 ALEX JUNIOR MOURA RAMOS (4726), 26.00
 0060 RODY VIEIRA RODRIGUES (4966), 22.00
 0061 CLAUDINEIA SANTOS DA COSTA (4888), 46.00

20. AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS (Concorrência Plena)

0001 ELISANGELA CRISTIANE DE FRANÇA (4806), 88.00
 0002 ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA (4242), 88.00
 0003 ANDREIA FARIA LOPES (4739), 86.00
 0004 ROSILENE DE SOUZA FRANÇA (5039), 78.00
 0005 PATRICIA DE CASSIA AGUIAR (4925), 74.00
 0006 MARIA APARECIDA DE JESUS MATOS (4408), 74.00
 0007 LUCAS ANTONIO PEREZ PELACHIM (4613), 74.00
 0008 NAGELA MARTINS RAMOS (4575), 74.00
 0009 JOELMA FERREIRA DA SILVA (4783), 74.00
 0010 NEIDINALVA FELIX DA ROCHA (4601), 72.00
 0011 SIRLENE DOMINGOS DE OLIVEIRA LIMA (4993), 72.00
 0012 VANIA DA SILVA COSTA (4809), 72.00
 0013 REGIANA FEITOSA DAS DORES (4922), 72.00
 0014 DOUGLAS DA SILVA BARBOSA (4901), 72.00
 0015 JOSANE SILVA FERREIRA PINTO (4736), 70.00
 0016 SUELEN FARIA LEMES (4312), 70.00
 0017 SONIA DE SENI SILVA (4996), 68.00
 0018 APARECIDA MARIA CLAUDINA (4600), 68.00
 0019 ROSENILDA ZERBINATTO (5086), 68.00
 0020 JOELMA PINHEIRO MASCIOLA (4548), 66.00

0021 GRAUCINETE FERREIRA DO ROSARIO (4861), 66.00
 0022 FANIELE MOREIRA DA SILVA (4831), 66.00
 0023 SIMONE REGINA BORGES (4723), 66.00
 0024 THIAGO ALVES (4704), 66.00
 0025 ANA CRISTINA REIS (5012), 64.00
 0026 RUTELENE DA COSTA (4256), 64.00
 0027 ANDERSON TEIXEIRA LOPES (4863), 64.00
 0028 ANA PAULA FERREIRA DE CAMPOS (4755), 62.00
 0029 VANUZA SANDY (4415), 62.00
 0030 ERIANE CAMPOS RIBEIRO (4407), 62.00
 0031 ALEXSANDRA DA COSTA (4701), 62.00
 0032 MARILZA APARECIDA LEITE SANTOS (4758), 62.00
 0033 LETICIA LEMES DE SOUZA (4442), 60.00
 0034 CREONICE FERREIRA RAMOS (4968), 60.00
 0035 SUELI CONCEIÇÃO DE CARVALHO (4278), 60.00
 0036 GISELES ALVES CAMPOS (4238), 60.00
 0037 RENILDO ALEXANDRE SILVA (4956), 58.00
 0038 MARIA APARECIDA DE SOUZA ROSENO (5042), 56.00
 0039 CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA (4853), 56.00
 0040 MONICA FERREIRA DE CAMPOS (4224), 54.00
 0041 ODETE MONTEIRO MARINHO DE LIMA (4550), 54.00
 0042 ERINALDA MENDES CONCEIÇÃO CRUZ (4570), 54.00
 0043 EDINEIA DA SILVA RAMOS (4828), 54.00
 0044 NILA COSTA DA CRUZ (4568), 52.00
 0045 ROSICLER DA SILVA SANTOS (4987), 52.00
 0046 ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS (4732), 50.00
 0047 ROZINEIDE DA CONCEIÇÃO PEREIRA (4194), 50.00
 0048 CLEIDE FRANÇA FERREIRA (4690), 50.00
 0049 MARIA CICERA DA SILVA (4558), 50.00
 0050 ROSANA DE OLIVEIRA SILVA (4576), 50.00
 0051 LUZIA LEMES SILVA DA TRINDADE (4207), 48.00
 0052 EDIENE CAMPOS RIBEIRO (4298), 48.00
 0053 JULIANA LEONEL PAPA (4707), 48.00
 0054 JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS (4614), 48.00
 0055 JESSICA FERREIRA CAZELI (4628), 48.00
 0056 JANETE APARECIDA DA SILVA (4907), 48.00
 0057 TATIANE MARIA PEDROSA MIRANDA (4946), 48.00
 0058 DELMA MARCIA DE SOUZA (4607), 46.00
 0059 CLEIDE MARIA SOARES PEREIRA (5027), 46.00
 0060 JESSICA DE OLIVEIRA FELIX SILVA (4759), 44.00
 0061 SOLANGE NETA FERREIRA SILVA (4778), 44.00
 0062 FRANCINETE ALVES CAMPOS (4867), 44.00
 0063 GLEICY MARIA DA COSTA (4288), 42.00
 0064 SONIA FERREIRA DE CAMPOS (4899), 42.00
 0065 SIMONE CRISTINA CARDOSO DA SILVA (4816), 42.00
 0066 CLEIDENICE COSTA DA GAMA (4957), 42.00
 0067 VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA (4604), 40.00
 0068 ELZA MARIA DOS REIS DA SILVA (4689), 40.00

0069 ELISANGELA APARECIDA MORAIS (4869), 38.00
 0070 GLAUCIA RAMOS DA SILVA (4409), 38.00
 0071 ANA MARIA DA COSTA VILANOVA (4706), 36.00
 0072 ANA MARIA FARIA CORREA (4813), 36.00
 0073 ELIANE LOPES DE BRITO (4420), 32.00
 0074 ROSEANE DA SILVA COSTA (5088), 32.00
 0075 IOLANDA FERREIRA DE ELISBAO (4691), 30.00
 0076 MARIA ZELIA PEDROSO (4960), 26.00
 0077 ROSELAINE MARIA SILVA DE JESUS (4251), 24.00
 0078 BENEDITO PEDRO MARCELINO FERREIRA (4316), 24.00
 0079 LUCY CARVALHO DE JESUS (4264), 20.00
 0080 JONATAS DA SILVA COUTO (4297), 2.00

1. ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL) (Concorrência Plena)

0001 TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAUJO (4368), 76.00
 0002 FATIMA ADRIELLY SILVA FREITAS (4611), 58.00
 0003 DALILA ANDRADE ABRANTES DE SALES (5015), 56.00
 0004 JEANA VALÉRIA MENDES ALVES (4524), 46.00
 0005 ALISSON VINICIUS MARIANO MIRANDA (4878), 38.00
 0006 RONEY MARCOS FERREIRA (4900), 38.00
 0007 JHONE FERREIRA ALVES (4203), 37.00
 0008 CEILA MESQUITA DA SILVA (4797), 32.00
 0009 YASMIM GONÇALVES PERON (4190), 27.00

2. ASSISTENTE SOCIAL (Concorrência Plena)

0001 CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA (4195), 82.00
 0002 ANA MARIA PARRON BORGES DOS SANTOS FERRARI (4366), 75.00
 0003 LUCIANE SANCHES WALOSZEK (4871), 71.00
 0004 LUCELENE DOS SANTOS SILVA (4779), 70.00
 0005 SONY MARIA MOLINARI DA SILVA (4200), 68.00
 0006 LIVIA DANIELA DE BRITO BERLANDI (4561), 66.00
 0007 JUÇARA REGINA RIBEIRO (4780), 66.00
 0008 FLÁVIA DA SILVA MENDES (4973), 64.00
 0009 BENEDITA PEREIRA LEITE (4262), 63.00
 0010 ROSIANE APARECIDA DE SOUZA (4418), 60.00
 0011 SONIA PERPETUA DA S GALBEIRO (4815), 59.00
 0012 FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN (4705), 58.00
 0013 MARIALVES MENDES DE OLIVEIRA (4685), 57.00
 0014 JOANA DE SENE FARIA AMORIM (4952), 57.00
 0015 JOVANIL BENEDITA DE SANTANA (4718), 56.00
 0016 LUCILENE RODRIGUES DA SILVA (4958), 56.00
 0017 WISNER FLAUZINO MACEDO (4196), 56.00
 0018 VANDERLEA SANTOS (4586), 55.00
 0019 JULIANY ARTIAGO OLIVEIRA (4514), 55.00
 0020 CLAYTON VICTOR SCUDELER (4456), 53.00
 0021 EDNA BRUGNOLI DE FARIAS (4325), 53.00
 0022 IRACIR ALVES DE SOUZA (4990), 53.00
 0023 LAURA ROMÃO DA CRUZ (5063), 51.00
 0024 ROSANDRIA CARDOSO DA SILVA (4906), 50.00

0025 MARILZA APARECIDA DA SILVA (4844), 50.00
 0026 ANY MARCIA MALHEIROS SILVA (4716), 50.00
 0027 LUCÉLIA PEREIRA ANTUNES DA SILVA (4494), 45.00
 0028 FRANCINEIDE SOARES (4766), 43.00
 0029 ROSENIL RIBEIRO NEVES CAMPOS (4864), 42.00
 0030 JOSEFA DA SILVA SANTANA (4948), 42.00

13. AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) (Concorrência Plena)

0001 VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS (5087), 166.00
 0002 ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS (4841), 154.00
 0003 PRISCILLA BERNARDES TEIXEIRA (4856), 148.00
 0004 AMANDA CASSIA DA SILVA CAMPOS (4835), 145.00
 0005 RAFAEL VASCONCELLOS ALVES (4434), 38.00
 0006 JÉSSICA NUNES DA SILVA (4749), 46.00
 0007 VINICIUS NILL DA GUIA MIRANDA SILVEIRA (4517), 44.00
 0008 MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAS (5016), 42.00
 0009 ERICA DIAS DE OLIVEIRA (4737), 38.00
 0010 FLÁVIA LISBOA METELLO DE SIQUEIRA (5074), 38.00
 0011 MARIA DIVINA DA COSTA RAMOS (4793), 36.00
 0012 TEONICA PITY FERREIRA LEITE (4533), 34.00
 0013 NAIARA LUCAS DA SILVA (4519), 34.00
 0014 ELIANE DA SILVA FERREIRA (5010), 34.00
 0015 LUCAS VIEIRA CARDOSO (4536), 32.00
 0016 MARIA JOSE DA CONCEICAO BATISTA FILHA (4927), 30.00
 0017 ANTONIA DIVINA DA COSTA (4492), 26.00
 0018 RODRIGO ANTONIO DA SILVA NETO (5020), 26.00
 0019 NAYARA LEMES ELIZEU (4496), 24.00
 0020 MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA AGUIAR (4913), 20.00
 0021 HELENA ALVES DA SILVA (4931), 20.00
 0022 ADRIANA PATRÍCIA MAZINI FAUSTINO (4909), 30.00

14. AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL) (Concorrência Plena)

0001 JESSICA BERNARDES TEIXEIRA (4823), 152.00
 0002 JHANEFFER JACKELINE ESQUIVE DE SOUZA (4468), 38.00
 0003 EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA (4983), 36.00
 0004 ARILDO NATALINO RIBEIRO (5014), 52.00
 0005 CÁTIA APARECIDA DA CRUZ (4969), 52.00
 0006 RAFAELA MARTINS MANVAILER (5092), 42.00
 0007 GESSIÉLE SOARES DA SILVA (4306), 36.00
 0008 MACLEIDES FERREIRA SOARES (5035), 30.00

21. AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA (Concorrência Plena)

0001 ANDREA LUIZA DA SILVA (4837), 64.00
 0002 GILBERTO RAMOS SILVA (4405), 64.00
 0003 SILVANO DE SOUZA CARVALHO (4895), 62.00
 0004 BENEDITO FRANCISCO DA SILVA (4320), 58.00
 0005 MARTA DA SILVA (4918), 54.00
 0006 DENES PEREIRA DA SILVA (4740), 52.00
 0007 RILTON COSTA (4915), 50.00
 0008 EDIRONI DA SILVA (4354), 48.00

0009 GETRUIDES RODRIGUES CONCEIÇÃO (4884), 44.00
 0010 MARCOS RODRIGUES DA SILVA (4814), 44.00
 0011 ELIANE ANTUNES GARCIA (4880), 38.00
 0012 LUIZ CLEBER DA SILVA MENDES (4744), 34.00
 0013 ARLINDO NUNES (4959), 34.00
 0014 RENAN AUGUSTO SILVA LOPES (4892), 26.00

3. BIOQUÍMICO (Concorrência Plena)

0001 ANDRE HENRIQUE FURTADO TORRES (5064), 57.00

22. COLETOR DE LIXO (Concorrência Plena)

0001 FELIPE SAIMON DE OLIVEIRA AGUIAR (4911), 56.00
 0002 LEANDRO VITORIO DE JESUS (4940), 50.00
 0003 MARIA JULIANA CORREA (4412), 50.00
 0004 JOSE BENEDITO DOS SANTOS (4470), 48.00
 0005 DAVI SOARES DA SILVA (4631), 20.00

4. CONTADOR (Concorrência Plena)

0001 REGINALDO JOSE PIRES (4371), 66.00
 0002 DENIS HENRIQUE SECONELLO (4848), 66.00
 0003 RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA (4198), 64.00
 0004 MARIA DAYANA SILVA LINS (4593), 49.00
 0005 MARIEL GUARDIANO NASCIMENTO ROCHA (5093), 48.00
 0006 FERNANDA DE SOUZA OENNING (4525), 38.00

15. DESENHISTA CADISTA (Concorrência Plena)

0001 THAIS GONÇALVES PERON (4182), 100.00
 0002 EDSON ANTUNES (4666), 48.00
 0003 ANA PAULA DOS SANTOS SOBRINHO GASPAR (4860), 46.00
 0004 ELAINE DA GAMA SILVA (4697), 40.00
 0005 MILSON NUNES DE ALMEIDA JUNIOR (5002), 46.00

23. ENCANADOR (Concorrência Plena)

0001 CLEITON DE SOUZA DIAS (4210), 144.00
 0002 PAULO DA SILVA (4812), 126.00
 0003 JOSE MESSIAS DE SOUZA (4680), 48.00
 0004 JEAN CARLOS JUSTINIANO (4817), 48.00
 0005 ISMAEL BERNARDIS (5034), 44.00
 0006 SANDRO DA SILVA (4854), 42.00
 0007 JOSEF PEREIRA DA SILVA (4444), 36.00
 0008 JOSIS XAVIER DA SILVA (4974), 36.00
 0009 PEDRO JESUS DA SILVA (4802), 24.00
 0010 ALFREDO SOUZA NETO (4398), 16.00
 0011 ADEMIR SIQUEIRA DE MIRANDA (4254), 50.00
 0012 JOILSON COSTA PRADO (4803), 46.00
 0013 SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA (4991), 30.00

5. FARMACÊUTICO (Concorrência Plena)

0001 PRISCILA PANTOLFI FERRARINI (5076), 70.00
 0002 MARIA CONCEIÇÃO MANENTE (4938), 66.00
 0003 JOÃO MARCUS DE SÁ TELES ARAÚJO (4760), 65.00
 0004 JEYCE LILIAN OLIVEIRA DOS REIS (5062), 64.00
 0005 BRUNA OENNING BERNARDINO SILVA (4777), 53.00
 0006 LUANA MARIA PEREZ PELACHIM (4836), 50.00

0007 CATIA DE FATIMA FERNANDES SILVA ODA (4851), 35.00

6. FISIOTERAPEUTA (Concorrência Plena)

0001 RAYSSA DE JESUS BALANCELLI (4581), 85.00
 0002 RENATA GARCIA E CAMARGO (4193), 70.00
 0003 JULIANE BERNARDINO BENTO (4375), 65.00
 0004 AMANDA OLIVEIRA ALMEIDA (4981), 64.00
 0005 TALISSA FERNANDA SILVA (4516), 64.00
 0006 MARTA CARDOSO DE CARVALHO (4413), 59.00
 0007 MATHEUS SOARES MARTINS (4342), 55.00
 0008 HEVERSON JOSE DE LIRA (4353), 54.00
 0009 LUCIANA FERREIRA DA SILVA (4338), 53.00
 0010 OLINDA NUNES BRILHADORI (4216), 50.00
 0011 LUANA BRITO BORGES (4217), 50.00
 0012 EMANOELE DUARTE GUEDES DE OLIVEIRA (4388), 48.00

24. GARI (Concorrência Plena)

0001 VILMA FATIMA DOS SANTOS (4542), 56.00
 0002 LUCIENE NERIS DOS SANTOS (5001), 52.00
 0003 CAIO HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA (4976), 42.00
 0004 ERONDINA RODRIGUES DA SILVA RAMOS (4975), 26.00
 0005 AILTON CERINO DE CAMPOS (4266), 22.00

25. JARDINEIRO (Concorrência Plena)

0001 DEUZA APARECIDA DE PAIVA (4555), 72.00
 0002 LUCIENE PASTOR DOS SANTOS (4724), 66.00
 0003 CAIO CORSINO DA SILVA (4964), 66.00
 0004 MANOEL ADENISIO DE OLIVEIRA (4988), 64.00
 0005 JOSE ODINEI DE OLIVEIRA (4819), 64.00
 0006 CARLOS ALBERTO RIBEIRO (4279), 50.00
 0007 ANTÔNIO FERREIRA DE MIRANDA (5040), 42.00
 0008 VALDELEY FERREIRA DA SILVA (4606), 38.00
 0009 NELSON DE FRANÇA REIS (4862), 10.00

26. MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES (Concorrência Plena)

0001 NEEMIAS ARÃO DE FARIAS (4327), 172.00
 0002 PEDRO PAULO SILVA CAMPOS (5030), 144.00
 0003 ADAO DIAS DO NASCIMENTO (4979), 26.00

27. MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS (Concorrência Plena)

0001 RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA (4461), 162.00
 0002 MANOEL CALDEIRA (4370), 48.00
 0003 ROBERTO ALVES MACIEL (4941), 42.00
 0004 ARISTEU DE SOUZA JUNIOR (4822), 42.00
 0005 JOSE ROBERTO ESQUIVE (4688), 38.00
 0006 NILDO BARBOSA DA COSTA (4684), 36.00
 0007 EDESSON GOMES DA SILVA (5072), 16.00

7. MÉDICO CLÍNICO GERAL (Concorrência Plena)

0001 PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA (4770), 62.00
 0002 EVANDRO FLORIANO SILVA (4648), 54.00
 0003 EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA (4897), 41.00

28. MOTORISTA (Concorrência Plena)

0001 ATALIBA MOREIRA COELHO FILHO (4934), 177.50

0002 LAUDEMILSON DA SILVA SENABIO (4556), 176.17
 0003 RODOLFO GARCIA E CAMARGO (4776), 176.00
 0004 IVONILSON PEREIRA PRADO (4847), 173.00
 0005 CRISTIANO DE JESUS MARTINS (4331), 171.17
 0006 ROBERTO APARECIDO DOS SANTOS ARRUDA (4421), 170.00
 0007 WESLEY ROSA DE OLIVEIRA (4640), 169.17
 0008 PAULO JOSÉ DOS REIS (5008), 167.83
 0009 ADALTO DE MIRANDA (4825), 167.83
 0010 CLEITON DE AZEVEDO (4226), 167.33
 0011 WILLIAN DE CARVALHO OLIVEIRA (4599), 165.83
 0012 MARCELO DA CONCEIÇÃO SOUZA (4774), 164.33
 0013 MARCELO NUNES (4170), 164.00
 0014 MAX BUENO DA SILVA (4898), 164.00
 0015 IZABETO BENEVIDES SILVA (4790), 162.17
 0016 MARCOS DA SILVA LOPES (4490), 162.00
 0017 EDENIR SILVA CAMARGO (4622), 161.50
 0018 ADIVAL PEREIRA FARIA (5046), 161.33
 0019 THIAGO VACNI DE FREITAS PAULA (4171), 161.17
 0020 VANILDO GOMES DA SILVA (4754), 159.67
 0021 EDINEI APARECIDO DA SILVA (4267), 158.00
 0022 LUIZ CESAR MARQUES DE OLIVEIRA (4387), 157.17
 0023 ANDRE DIAS FERREIRA (4727), 156.67
 0024 NATALINO FERNANDES DE ARAUJO COSTA (4712), 155.17
 0025 GELIEL FERREIRA PEREIRA (4372), 155.00
 0026 VALTER GONÇALVES SCUDELER (5011), 155.00
 0027 ODAIR JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA (4741), 154.83
 0028 CARLOS FERREIRA LIMA (4995), 154.00
 0029 LEONILDO SIMITAN (4695), 153.67
 0030 MOISES ALVES DA ROCHA (4602), 152.67
 0031 GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA (4962), 152.17
 0032 WAGNER MACEDO DE SOUZA (4564), 152.00
 0033 SANTOS FERREIRA RAMOS (4795), 150.50
 0034 ALDO DA SILVA CAMPOS (4733), 149.33
 0035 DIEGO COSTA DA SILVA (4553), 148.00
 0036 ALCIDES ALVES DA COSTA FILHO (4887), 146.67
 0037 GILSON ROCHA GUEDES (4557), 146.17
 0038 EDGAR DA SILVA NERES (4547), 144.67
 0039 LUIZ AMERICO DA SILVA (4970), 135.50
 0040 ROZELINO ALVES VIANA (4800), 134.67
 0041 RONALDO RIBEIRO DA SILVA (4332), 48.00
 0042 VAGNER JOSÉ DA SILVA (4495), 48.00
 0043 ANDRE COSTA DA CRUZ (4572), 48.00
 0044 GILSON DIAS REIS (4678), 46.00
 0045 HILTON JOHNNY DE SOUZA FORTES (4731), 46.00
 0046 BENEDITO GASPAR DOS SANTOS (4260), 46.00
 0047 LUCILIO CARVALHO DE JESUS (4858), 46.00
 0048 RAUL CESAR FERREIRA DE CAMPOS (4805), 44.00
 0049 ANTONIO ALVES VIANA (4667), 44.00

0050 ROBERTO CARLOS DA COSTA (4428), 42.00
 0051 EDVALDO PASCOA DA SILVA (5067), 42.00
 0052 GILMAR OLIVEIRA DA SILVA (4767), 42.00
 0053 LUCIANO DE MATOS (4386), 38.00
 0054 DIVANIR CIRILO DE FRANÇA (5037), 38.00
 0055 AGNALDO CALDEIRA (4953), 36.00
 0056 WESLEY ARAUJO SOUSA (4868), 36.00
 0057 EMERSON PEREIRA DOS SANTOS (4936), 34.00
 0058 VANDIR BISPO DA SILVA (4377), 30.00
 0059 IVO ALVES CONCEIÇÃO (4281), 28.00
 0060 JOAO BATISTA DOS SANTOS AZEVEDO (4401), 28.00
 0061 GILSON ALVES DA SILVA (4363), 20.00
 0062 EDIVAN REIS FERREIRA DO ROSARIO (4323), 50.00
 0063 JOSIAS SILVA FERREIRA (5079), 42.00
 0064 ÉDER COSTA SIMITAN (4694), 32.00
 0065 VANIL OENNING (4914), 2.00
 0066 JAIR ENEDINO DA COSTA (4358), 2.00
 0067 NILTON JOSE DA SILVA (5022), 2.00
 0068 EMERSON JOSE PEREIRA (4715), 2.00
 0069 JOSE DA SILVA CARVALHO (4501), 2.00
 0070 LEANDRO ALMEIDA TOMÉ (4534), 2.00
 0071 RUBEM CARLOS LIMA (4971), 2.00
 0072 SANDRO SA SILVA FERREIRA (4834), 2.00
 0073 WELLITON FARIAS DE CARVALHO (4626), 2.00
 0074 FLAVIO AURELIO DA FONSECA (4639), 2.00
 0075 ROGERIO SOUZA SILVA (4234), 2.00

8. NUTRICIONISTA (Concorrência Plena)

0001 CRISTIANY MATOS DO AMARAL (4404), 59.00
 0002 ADIJANE MINOTTI DE ARAUJO (4345), 52.00
 0003 JULIANA SALMAZO FERNANDES (4978), 50.00
 0004 ELEN JOICE LUZ SOUZA (4446), 45.00

9. ODONTÓLOGO (Concorrência Plena)

0001 SIMONE GONÇALVES DE SOUZA (4746), 66.00
 0002 LARISSA FREITAS MACHADO (4937), 66.00
 0003 RENAN MOSES RIBEIRO (4942), 62.00
 0004 JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA (4165), 62.00
 0005 BRUNA GONCALVES PERON (4186), 60.00
 0006 DANILO MACIEL ALVES DE OLIVEIRA (4932), 60.00
 0007 LAIANE GUIMARAES CARDOSO (4585), 59.00
 0008 EDIVALDO GARCIA (4348), 58.00
 0009 GUSTAVO OENNING BERNARDINO SILVA (4189), 52.00
 0010 MARIA MADALENA DE OLIVEIRA (4668), 50.00
 0011 WARTERLEI SUARES (4796), 44.00
 0012 JULIANA PEREIRA SANDRI (4566), 44.00
 0013 ALISSON ADRIANO DE BARROS GOMES (5073), 44.00
 0014 JANETE VIANA MOLINA (4785), 23.00

29. OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (Concorrência Plena)

0001 RENATO APARECIDO DA SILVA (4721), 149.67

0002 JUCEMAR RAMOS SILVA (4543), 134.00

0003 ARNALDO AMARO DA SILVA (4603), 28.00

0004 ANDRE OLIVEIRA DUARTE (4963), 48.00

0005 JONAS COSTA DA SILVA (5052), 42.00

0006 CESAR RIBEIRO SILVA (4518), 34.00

10. PROCURADOR MUNICIPAL (Concorrência Plena)

0001 MAXSUEL PEREIRA DA CRUZ (4811), 67.00

0002 AMANDA CAROLINE SOARES (4563), 66.00

0003 DANIEL XAVIER PINHEIRO (4664), 65.00

0004 ANDRÉ LUIZ PICOLI HERRERA (4222), 64.00

0005 BRUNO JOCA DORIGON (4675), 58.00

0006 RAFAELLA PRANDINI LIMA (5061), 54.00

0007 ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA (4771), 53.00

0008 ANA HELOISA SACHUK (4393), 51.00

0009 LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO (4627), 49.00

0010 RODRIGO SELLE (4326), 49.00

0011 JAMILA PIZOLLOTO NOGUEIRA (4329), 48.00

0012 JOSIVAN GONÇALVES PAIVA CARMO (4587), 45.00

0013 RYVIA RYCHELLE MARIA JOSEPH LACERDA SODRÉ DE SOUZA (4709), 45.00

0014 VINICIUS IGNACIO DE BORJA SANTOS (4980), 44.00

0015 MARIA JÚLIA SÉ BALÃO (4866), 43.00

0016 CASSIA MATOS AMARAL (4367), 42.00

0017 ILIETE YUNG (4735), 41.00

0018 AGNALDO VALDIR PIRES (4775), 38.00

0019 JAQUELINE CABRAL ANDRADE (5013), 32.00

11. PSICOLOGO (Concorrência Plena)

0001 HELLEN DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS (4660), 64.00

0002 ELAINE FERRARI DOS SANTOS (4333), 63.00

0003 WELLINGTON JOSE DA SILVA SANTANA (4950), 60.00

0004 ÉRICA LOPES DE BARROS (5005), 59.00

0005 DANILO PAULO DOS REIS MATTOS (4472), 58.00

0006 CLEIDE SILVA LINS (4650), 57.00

0007 SUZANA BENEDITA FERREIRA DA CRUZ (4646), 56.00

0008 MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS (4546), 56.00

0009 DÉBORA CRISTINA DE ARRUDA (4449), 55.00

0010 VERÔNICA SOARES DE OLIVEIRA (4643), 54.00

0011 MARIA FÁTIMA BATISTA DA SILVA (4244), 53.00

0012 PATRICIA PILZ DE MORAES DE LIMA (4269), 50.00

0013 DIANA DOS SANTOS NERES (4765), 47.00

0014 ANA PAULA SANTANA DA SILVA (5089), 46.00

0015 MARICLÉIA DA COSTA CARVALHO (4177), 44.00

0016 GISLAINY ALMEIDA FERNANDES (4351), 43.00

0017 FABIANA BACA (4642), 42.00

0018 ALLINE DE QUEIROZ VIEIRA (4994), 35.00

0019 DAYANY CRISTNA GUIMARAES SILVA (4223), 34.00

0020 LAURA ROSA DE MORAES SILVA (4982), 28.00

0021 ALLAN KARDEC GOMES DA SILVA (4710), 25.00

16. TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO (Concorrência Plena)

0001 CINESIO SENE DE OLIVEIRA (4893), 152.00

0002 ELEANDRO CAMPOS DA SILVA (5054), 44.00

0003 CARLOS MAGNON FERREIRA DA SILVA (4649), 42.00

0004 JOÃO DA SILVA NETO (4197), 36.00

0005 VALDIRLEY GONZAGA DOS REIS (4920), 20.00

0006 CLEBERSON NEVES DA SILVA (5095), 40.00

17. TÉCNICO EM FARMÁCIA (Concorrência Plena)

0001 HUÉLIÇON PAGUNG DOS SANTOS (4447), 50.00

0002 RONALDO DE JESUS MTOS (4943), 44.00

0003 JOSEVANI MIGUELINA DA COSTA (4623), 42.00

0004 RICARDO (5078), 40.00

0005 ALEXSANDRA DE SOUZA CAMARGO (5018), 32.00

19. TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (Concorrência Plena)

0001 CIBELE DOS SANTOS COSTA (4633), 30.00

0002 MARLENE DE CAMPOS (4711), 22.00

18. TÉCNICO EM INFORMÁTICA (Concorrência Plena)

0001 DILAMAR JUNIOR BUSNELLO (4457), 170.00

0002 MOISES PATRICK ROCHA CACHONE (4672), 139.00

0003 CARLOS HENRIQUE VIEIRA PALUDETTI (4845), 120.00

0004 ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA (4179), 120.00

0005 JOÃO THIAGO DE SOUZA SILVA (5006), 112.00

0006 THIAGO RAMOS MOURA (4250), 112.00

0007 JEAN AFONSO PINHO (4560), 68.00

0008 DALTIVO FIORENZA DOS SANTOS (4617), 66.00

0009 ROGÉRIO DE ARRUDA FRAGA (4541), 66.00

0010 FABIO HATAMOTO MIRANDA (4303), 62.00

0011 FRANTHYESCO GIMENES MORALIS (4432), 60.00

0012 GILMAR DOS SANTOS (4280), 56.00

0013 RODRIGO GONÇALVES RAMOS (4992), 52.00

0014 HÉLIO MONZILAR FILHO (4187), 48.00

0015 EDUARDO HENRIQUE GASPAR (4859), 46.00

0016 MAIULI FERNANDES DOS SANTOS (4645), 36.00

0017 ESTEFANI DE OLIVEIRA MUNIS (4530), 36.00

0018 JULY GABRIELI DA SILVA TURCHEN (4448), 34.00

0019 LUAN DA COSTA GOMES (5021), 34.00

0020 MARCO AURELIO TREVIZAN LOPES (4551), 28.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
CONCURSO 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2015****Divulgação do Resultado da Prova Objetiva, Títulos e Prática**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, o Edital Complementar nº 010/2015 ao Edital de Concurso Nº 001/2015:

I. Divulgar o Resultado da Prova Objetiva, Títulos e Prática (Anexo I);

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital Nº 001/2015 contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.portoestrela.mt.gov.br**, **www.amm.org.br** e **www.sydcon.com.br** e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Porto Estrela - MT, **13 de Novembro de 2015**.

Mauro André Businaro

Prefeito Municipal

Comissão Organizadora do Concurso Público

Manoel Odir da Cruz

Presidente

Maria Aparecida Miranda Anderson Galbeiro

Secretária Auxiliar

José Otávio de Campos Nilson de Farias

Auxiliar Auxiliar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO CONCURSO 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2015

Divulgação do Julgamento sobre a Interposição de Recursos sobre o Gabarito Preliminar

A **Prefeitura Municipal de Porto Estrela**, Estado de Mato Grosso, torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, o Edital Complementar nº 009/2015 ao Edital de Concurso Nº 001/2015:

I. Divulgar Parecer dos Recursos sobre as Provas Objetivas de Múltipla Escolha Realizadas no dia 01 de Novembro de 2015, referente ao Concurso Público:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL)

Disciplina: **Português**

Questão Nº **07**

Recurso Interposto: I – DOS FATOS:

Trata-se de recurso visando a única finalidade de anulação de questão de nº 07 do Concurso em andamento da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, realizado na data de 01-11-2015, tendo como banca examinadora a empresa SYDCON Tecnologia de Sistemas.

É cediço que a questão que se pretende anular tem como tema a “forma Verbal” e, dentre as alternativas de respostas apresentadas, a banca examinadora pediu para assinalar a afirmação incorreta acerca do tema, certo de que o gabarito preliminar considerou a alternativa “C” como correta.

Apesar da compreensão inicialmente estabelecida por esta Banca, requer a ponderação de que é nítida a existência de erro referente à resposta pontada como correta, uma vez que existem mais de uma alternativa que tem a possibilidade de ser gabaritada como incorreta, qual seja, alternativa “B”, conforme será explicado e demonstrado de acordo com os fundamentos abaixo transcritos, senão vejamos.

É o breve relato.

Passo, pois, à manifestação, de forma fundamentada.

II – DA ANÁLISE GRAMATICAL DO RECURSO:

A respectiva questão requereu que fosse marcada a alternativa INCORRETA, ocorre que existem duas alternativas incorretas passíveis de serem gabaritadas como corretas, sendo a letra “B” e a letra “C”, uma vez que a forma verbal daquela não se apresenta em consonância após a utilização do sujeito.

No caso que presentemente se descortina, verifica-se que a alternativa C da questão nº 07 apontada como certa no gabarito preliminar está incorreta, haja vista não ter assumido a forma verbal incoerente ao lado dos demais itens da oração.

Isso porque, o objeto da oração, mesmo distante do verbo, é mão de obra qualificada (singular), exigindo o verbo no singular, ficando assim na ordem direta: Falta mão de obra qualificada no setor industrial.

Sabemos que, forma verbal é em princípio: “toda forma assumida por um verbo quando colocado ao lado de um sujeito e, portanto, em conjugações verbais”. Por exemplo, “Senti” e “sentiremos” são formas verbais do verbo “sentir”.

Pois bem, é evidente que o sujeito da frase da alternativa “B”, se revela na terceira pessoa do plural denominado “nós”, logo se trata-se de plural o verbo deverá acompanhá-lo para que haja coerência verbal.

Nesse caso, temos que o pronome relativo “quem” se caracteriza como sujeito da oração, logo pode ser que não há possibilidade de o verbo concordar com ele. Assim sendo, o verbo é remetido ao antecedente do pronome, que, no caso, é representado pelo pronome pessoal “nós” e com ele concorda em número (singular/plural) e em pessoa (1ª/2ª/3ª). Portanto, “nós fizemos”.

Dessa forma, podemos perceber, que a alternativa “B” da questão nº 07 traz, também, uma incoerência verbal por não ter o verbo acompanhado a pluralidade de sujeitos, acarretando, assim, com toda certeza, o erro de vários candidatos, conforme retro explicado e exemplificado.

Diante da incoerência da alternativa “B” com a forma gramatical adotada pela Língua Portuguesa Brasileira no que toca a forma verbal, podemos concluir que existem duas alternativas tidas como INCORRETAS, sendo elas as letras “B e C”, podendo ambas serem passíveis de serem gabaritadas como corretas.

III – DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, requer a avaliação das ponderações apresentadas, de modo a promover a anulação da questão de nº 07, uma vez que existem duas alternativas passíveis de serem gabaritadas como certa, qual sejam, letras “B e C”..

Resultado da Análise: **Indeferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são improcedentes, vez que a alternativa B está correta, pois trata-se do pronome “quem”.

Ocorre, porém, que, se o pronome for “quem” (que substitui pessoas), a concordância não será feita com o antecedente. Nesse caso, o pronome, considerado relativo indefinido, é, ele próprio, da terceira pessoa do singular e é com ele que concorda o verbo. Assim: “Foi ele quem fez”, “Fomos nós quem fez”, “Foram eles quem fez”.

Tais construções podem parecer um tanto estranhas, mas uma inversão sintática é suficiente para que essa impressão se altere. Em suma, não soa incomum dizer frases como as seguintes: “Hoje quem paga a conta sou eu”, “Hoje quem paga são vocês”, “Hoje quem paga somos nós”. Ou até responder às perguntas: Quem paga a conta hoje? “Eu. Nós. Vocês.”

A alternativa C está errada, pois o verbo não concorda com o sujeito que é mão-de-obra.

O correto seria: “Falta mão-de-obra qualificada...” e NÃO, FALTAM.

Parecer: **Mantida a Alternativa “C”**.

Disciplina: **Português**

Questão Nº **09**

Recurso Interposto: I - DOS FATOS:

Trata-se de recurso visando a única finalidade de anulação de questão de nº 09 do Concurso em andamento da Câmara Municipal de Porto Estrela

- MT, realizado na data de 01-11-2015, tendo como banca examinadora a empresa SYDCON Tecnologia de Sistemas.

É cediço que a questão que se pretende anular tem como tema “sinais de pontuação” e, dentre as alternativas de respostas apresentadas, a banca examinadora pediu para assinalar a afirmação na qual continha erro acerca do tema, certo de que o gabarito preliminar considerou a alternativa “A” como correta.

Apesar da compreensão inicialmente estabelecida por esta Banca, requer a ponderação de que, é nítida a existência de erro referente à resposta pontada como correta, uma vez que alternativa correta trata-se da letra “D”, conforme será explicado e demonstrado de acordo com os fundamentos abaixo transcritos, senão vejamos.

É o breve relato.

Passo, pois, à manifestação, de forma fundamentada.

II – DA ANÁLISE GRAMATICAL DO RECURSO:

A respectiva questão requereu que fosse marcada a alternativa na qual constasse erro de sinais de pontuação, no entanto a alternativa “A”, gabaritada coo certa, não demonstra nenhum erro nesse sentido, sendo a letra “D” a defeituosa, uma vez que o uso dos dois pontos (:) está sendo utilizado de forma distinta da permitida, ou seja, de forma errônea.

Um dos sinais utilizados para organizar o texto é este conhecido por dois-pontos (:). Usam-se dois pontos: a) na enumeração, explicação, notícia subsidiária. Exemplo: Compramos dois livros: Memórias Póstumas de Brás Cubas e Vidas Secas; b) nas expressões que se seguem aos verbos dizer, retrucar, responder (e similares), quando se quer expressar, por meio do discurso direto o que foi dito por outra pessoa. Exemplo: Dizia a menina: – Não sei onde foi nossa mãe; c) nas expressões que sugerem, pelo contexto, causa, explicação ou consequência. Exemplo: Agiu de acordo com sua consciência: denunciou o ladrão à polícia.

Ao passo que a utilização da vírgula, dentre as suas diversas possibilidades de utilização, é usada para marcar intercalação do adjunto adverbial, como por exemplo: “o café, em razão da sua abundância, vem caindo de preço”.

É certo que Adjunto Adverbial é o termo da oração que indica uma circunstância (dando ideia de tempo, lugar, modo, causa, finalidade, etc.). É o termo que modifica o sentido de um verbo, de um adjetivo ou de um advérbio.

Observa-se no caso que presentemente se descortina, na alternativa “A”, especificamente, o adjunto adverbial se revela como tempo (futuro) ao afirmar o aluno que “dá próxima vez” estudaria mais para obter um resultado melhor, devendo nesse caso ser separado por vírgula, como ocorrera, caracterizando esta alternativa coerente e sem erro de pontuação.

Logo, resta evidenciado que a utilização de dois pontos (:) na alternativa “D” está completamente errada, vez que não apresenta nenhuma das formas supramencionadas, acarretando, assim, sem sombra de dúvida, a indignação de vários candidatos, por constar no gabarito a alternativa “A” como a correta, vez que não é!

Diante do uso correto da pontuação na alternativa “A” com a forma de gramatical adotada pela Língua Portuguesa Brasileira no que toca aos sinais de pontuação, podemos concluir que a alternativa correta é a letra “D”, uma vez que apresenta erro de sinais de pontuação.

III – DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, não nos resta outra saída senão requerer a avaliação das ponderações apresentadas, de modo a promover a anulação da questão de nº 09, uma vez que a alternativa correta, ou seja, a que apresenta erro nos sinais de pontuação é a letra “D”.

Resultado da Análise: **Indeferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são improcedentes,

vez que a alternativa A está incorreta porque não há vírgula após a conjunção integrante que, que introduz uma oração subordinada substantiva objetiva direta. Nesse caso, a vírgula estaria isolando uma locução adverbial temporal, “da próxima vez”, que, obrigatoriamente tem que ficar isolada.

A alternativa D está corretamente pontuada. Vírgulas separando orações e os dois pontos no final apresentando um aposto explicativo.

Parecer: **Mantida a Alternativa “A”.**

Disciplina: **Conhecimentos Gerais**

Questão Nº 13

Recurso Interposto: I – DOS FATOS:

Trata-se de recurso visando a única finalidade de anulação de questão de nº 13 do Concurso em andamento da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, realizado na data de 01-11-2015, tendo como banca examinadora a empresa SYDCON Tecnologia de Sistemas.

É cediço que a questão que se pretende anular tem como tema a “as competências do Prefeito segundo a Lei Orgânica do Município de Porto Estrela - MT” e, dentre as alternativas de respostas apresentadas, a banca examinadora pediu para assinalar a afirmação na qual o Prefeito não contém competência acerca do tema, certo de que o gabarito preliminar considerou a alternativa “B” como correta. Apesar da compreensão inicialmente estabelecida por esta Banca, requer a ponderação de que é nítida a existência de erro referente a resposta apontada como correta, UMA VEZ QUE TODAS AS ALTERNATIVAS SÃO PASSÍVEIS DE SEREM ASSINALADAS COMO CORRETAS NA PRESENTE QUESTÃO, conforme será explicado e demonstrado de acordo com os fundamentos abaixo transcritos, senão vejamos.

É o breve relato. Passo, pois, à manifestação, de forma fundamentada.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA DO RECURSO:

A respectiva questão requereu que fosse marcada a alternativa em que não atribuisse competência ao Prefeito segundo a Lei Orgânica do Município de Porto Estrela - MT, no entanto a alternativa “B”, gabaritada como correta, não demonstra nenhuma falta de competência de atribuição do Prefeito nesse sentido, uma vez que todas as alternativas fazem parte de sua atribuição enquanto exercer o respectivo cargo. Passemos a explicar o motivo desse entendimento.

É papel primordial do Chefe do Executivo executar o orçamento, certo de que este compreende à previsão das Receitas e à fixação das Despesas públicas (PPA, LDO e LOA).

Pois bem. Analisemos agora a competência do Prefeito do Município de Porto Estrela – MT, segundo a Lei Orgânica do Município:

Art. 72. Ao Prefeito compete:

I - representar o Município em juízo ou fora dele.

XVIII - executar o orçamento.

XIX - aplicar multas previstas em leis e contratos.

No Brasil, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) tem como a principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscais e da seguridade social e de investimento do Poder Público, incluindo os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e as empresas públicas e autarquias. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual.

De acordo com o parágrafo 2º do art. 165 da Constituição Federal, a LDO:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: (...)

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária-anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e

estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A iniciativa do projeto da LDO é exclusiva do chefe do Poder Executivo, ou seja, o que pretendo demonstrar no presente recurso é que é essência própria da atividade do Prefeito ao executar o orçamento, executar também as metas e prioridades da administração municipal contidas na LDO, sob pena de descumprimento da Constituição Federal Brasileira, a qual trata-se de Lei Maior do País norteadora das demais leis infraconstitucionais.

Em outras palavras, não é necessário que esteja explícito na Lei Orgânica do Município de Porto Estrela – MT tal competência, pois, em decorrência de sua natureza, trata-se de fenômeno implícito das competências do Prefeito (Chefe do Executivo).

Nessa toada, é de concluir que a alternativa “B” COMPREENDE SIM COMPETÊNCIA DO PREFEITO DESTES MUNICÍPIO, razão pela qual caracteriza todas as demais alternativas como competência deste Agente Público, não existindo, portanto, nenhuma alternativa passível de ser considerada como ato que não lhe compete.

III – DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, não nos resta outra saída senão requerer a avaliação das ponderações apresentadas, de modo a promover a anulação da questão de nº 13, uma vez que a alternativa “B”, bem como as demais “A, C e D” encontram-se corretas de acordo com os termos da Constituição Federal Brasileira de 1.988, Lei Orgânica do Município de Porto Estrela – MT e com as demais normas do Ordenamento Jurídico Brasileiro, ou seja, são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são improcedentes, em virtude de que o enunciado da questão é taxativo ao mencionar que a competência do Prefeito segundo dispõe a Lei Orgânica do Município de Porto Estrela, sendo assim nos termos do Art. 72 da mesma as prioridades e metas não estão entre as competências descritas no referido artigo. Transcrevemos abaixo o artigo:

Art. 72 Ao Prefeito compete:

I - representar o Município em juízo ou fora dele.

II - nomear e exonerar os Secretários Municipais.

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

IV - sancionar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução.

V - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei.

VI - vetar projeto de lei, total ou parcialmente, por inconstitucionalidade ou no interesse público.

VII - prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 (quinze) dias úteis, as informações solicitadas.

VIII - comparecer a Câmara Municipal, por sua própria iniciativa.

IX - solicitar a intervenção estadual no Município, nos termos da Constituição Estadual.

X - remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da

Sessão Legislativa, expondo a situação do Município.

XI - prestar contas, anualmente, à Câmara Municipal, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício.

XII - enviar à Câmara Plano Plurianual, Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Proposta de Orçamento Anual.

XIII - celebrar convênios com entidades públicas ou particulares, na forma da lei, remetendo cópia fiel do inteiro teor dos instrumentos respectivos à Câmara Municipal de Porto Estrela, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura.

XIV - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal para deliberar sobre matéria de interesse público relevante e urgente.

XV - alienar bens imóveis, mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

XVI - conceder, permitir ou autorizar o uso dos bens municipais por terceiros, nos termos da lei.

XVII - conceder ou permitir, na forma da lei, a execução de serviços públicos por terceiros.

XVIII - executar o orçamento.

XIX - aplicar multas previstas em leis e contratos.

XX - fixar os preços dos serviços públicos, observados os critérios estabelecidos lei.

XXI - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, com prévia autorização da Câmara Municipal.

XXII - remeter à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, as parcelas das dotações orçamentárias que devem ser despendidas por duodécimos.

XXIII - abrir crédito extraordinário nos casos de calamidade pública, comunicando o fato à Câmara Municipal.

XXIV - expedir os atos referentes à situação funcional dos servidores.

XXV - nomear e demitir servidores, nos termos da lei.

XXVI - determinar a abertura de sindicância e a instauração de Inquérito Administrativo.

XXVII - aprovar projetos técnicos de edificação, de arruamento e de loteamento.

XXVIII - desapropriar bens, mediante a expedição de atos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social.

XXIX - solicitar auxílio dos órgãos de segurança para o cumprimento de seus atos.

Portanto a referida questão deve ser mantida, devendo o recurso se julgar improcedente.

Parecer: **Mantida a Alternativa "B".**

Disciplina: **Conhecimentos Específicos**

Questão Nº 19

Recurso Interposto: I – DOS FATOS:

Trata-se de recurso visando a única finalidade de anulação de questão de nº 19 do Concurso em andamento da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, realizado na data de 01-11-2015, tendo como banca examinadora a empresa SYDCON Tecnologia de Sistemas.

É cediço que a questão que se pretende anular tem como tema a “regras referente à aposentadoria” e, dentre as alternativas de respostas apresentadas, a banca examinadora pediu para assinalar a afirmação correta acerca do tema, certo de que o gabarito preliminar considerou a alternativa “B” como correta. Apesar da compreensão inicialmente estabelecida por esta Banca, requer a ponderação de que é nítida a existência de erro referente a resposta apontada como correta, UMA VEZ QUE O TEOR DA ALTERNATIVA “B” NÃO CONDIZ COM AS NORMAS ELENCADAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA DE 1.988, BEM COMO NÃO EXISTE NENHUMA ALTERNATIVA PASSÍVEL DE SER GABARITADA COMO CORRETA, conforme será explicado e demonstrado de acordo com os fundamentos abaixo transcritos, senão vejamos. É o breve relato. Passo, pois, à manifestação, de forma fundamentada.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA DO RECURSO:

A respectiva questão requereu que fosse marcada a alternativa correta, no entanto a alternativa "B", apontada como certa, não condiz com a realidade exposta no art. 40, § 1º, II da CF, conforme demonstrado abaixo: Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar; Nesse sentido resta claro que a alternativa "B" não pode ser gabaritada como correta, pois ela apresenta que os servidores abrangidos pelo regime geral da previdência (INSS) serão aposentados compulsoriamente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição aos 70 anos e aos 75 anos na forma de lei complementar. Sendo, ao certo, aos 70 anos de idade, compulsoriamente, sendo essa regra encontrada na Magna Carta e não na legislação complementar brasileira. É mister salientar que o plenário do Senado aprovou, por unanimidade (65 votos), projeto de lei complementar que estende de 70 para 75 anos a aposentadoria compulsória para todo o serviço público, todavia, essa regra, repito, ainda se encontra pautada na CF de 1.988, nunca em Lei Complementar. Ademais, revirando todo o Ordenamento Jurídico Brasileiro, não se encontra nenhuma referência que possa lastrear com êxito a coerência das demais assertivas da questão em apreço, sendo todas, portanto, incorretas. Nessa toada, é de concluir que a alternativa "B" ESTÁ DEVIDAMENTE ERRADA, bem como as demais alternativas também não encontram coerência com a Lei, razão pela qual caracteriza todas as alternativas como erradas, não sendo, portanto, nenhuma letra passível de ser marcada como correta.

III – DA CONCLUSÃO - Diante do exposto, não nos resta outra saída senão requerer a avaliação das ponderações apresentadas, de modo a promover a anulação da questão de nº 19, uma vez que a alternativa "B", bem como as demais "A, C e D" encontram-se incorretas de acordo com os termos da Constituição Federal Brasileira de 1.988 e com as demais normas do Ordenamento Jurídico Brasileiro.

Resultado da Análise: **Indeferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são improcedentes, em virtude de que a Questão está correta, pois conforme a Emenda Constitucional nº 88/2015 que deu nova redação ao art. 40, § 1º, II da Constituição Federal, vejamos:

"Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17:

...

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;" (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 88, de 2015).

Parecer: **Mantida a Alternativa "B"**.

ASSISTENTE SOCIAL

Disciplina: **Conhecimentos Específicos**

Questão Nº 16

Recurso Interposto: Segundo a Constituição federal de 1988, na "Seção IV Da Assistência Social, no Art.203 A assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independente de contribuição à seguridade social..." (Fonte:Constituição Federal de 1988);

Este artigo constitucional indica que a Assistência Social deve ser prestada a todos que dela necessitarem, sem discriminação (princípio da universalidade) e sem exigência de qualquer contrapartida ou contribuição do usuário (princípio da não-contributividade ou gratuidade).

Portanto discordo que a alternativa D do Gabarito preliminar seja a correta. A alternativa C seria a correta, conforme os princípios da Constituição Federal de 1988.

Resultado da Análise: **Deferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são procedentes, em virtude de erro de digitação da alternativa correta.

Parecer: **Alterada para a Alternativa "C"**.

Disciplina: **Conhecimentos Específicos**

Questão Nº 17

Recurso Interposto: Discordo da resposta D do gabarito preliminar da questão nº. 17 como a CORRETA. Pois conforme o Art. 7º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, as ações de assistência social, no âmbito das entidades e organizações de assistência social, observarão as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Portanto a alternativa correta é a "B", CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, conforme estabelece o artigo 7º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, citada acima. Fonte: Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Resultado da Análise: **Deferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são procedentes, em virtude de erro de digitação da alternativa correta.

Parecer: **Alterada para a Alternativa "B"**.

Disciplina: **Conhecimentos Específicos**

Questão Nº 19

Recurso Interposto: Discordo da resposta D do gabarito preliminar como a CORRETA. Pois na alternativa "C" alcance dos direitos SOCIOAMBIENTAIS não consta como DIRETIVA/EIXO ESTRUTURANTES DA GESTÃO DO SUAS conforme a NOB-SUAS, NORMA OPERACIONAL BÁSICA - NOB/SUAS. Abaixo segue as diretivas/eixos estruturantes CORRETO da gestão do SUAS:

São eixos estruturantes da gestão do SUAS:

a. Precedência da gestão pública da política; b. Alcance de direitos SOCIOAMBIENTAIS pelos usuários; c. Matricialidade sociofamiliar; d. Territorialização; e. Descentralização político-administrativa; f. Financiamento partilhado entre os entes federados; g. Fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil; h. Valorização da presença do controle social; i. Participação popular/cidadão usuário; j. Qualificação de recursos humanos; k. Informação, monitoramento, avaliação e sistematização de resultados.

Fonte: NOB-SUAS / RESOLUÇÃO Nº 130, DE 15 DE JULHO DE 2005. <http://www.mds.gov.br/cnas/politica-e-nobs/nob-suas.pdf/view?searchterm=suas%20pdf>.

Resultado da Análise: **Deferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são procedentes.

Parecer: **Questão Anulada, atribuída pontuação à todos os Candidatos concorrentes ao Cargo.**

FARMACÊUTICODisciplina: **Português****Questão Nº 01**

Recurso Interposto: Trata-se de uma questão de português sobre classificação de oração coordenada e subordinada. No conteúdo programático do edital no item sintaxe não faz abordagem sobre classificação de orações, tampouco nos demais tópicos que compõem o edital na disciplina de língua portuguesa.

Resultado da Análise: **Indeferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são improcedentes, vez que em conformidade com o Item 4.1.9.2. do Edital Regulador que traz:

"A bibliografia constante do Anexo I deste Edital é indicada apenas a título de sugestão, como forma de orientação dos estudos pelos Candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões".

Parecer: **Mantida a Alternativa "D"**.Disciplina: **Português****Questão Nº 06**

Recurso Interposto: Trata-se de uma questão de português que versa sobre classificação de oração subordinada. No conteúdo programático do edital no item sintaxe não faz abordagem sobre classificação de orações, tampouco nos demais tópicos que compõem o edital na disciplina de língua portuguesa.

Resultado da Análise: **Indeferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são improcedentes, vez que em conformidade com o Item 4.1.9.2. do Edital Regulador que traz:

"A bibliografia constante do Anexo I deste Edital é indicada apenas a título de sugestão, como forma de orientação dos estudos pelos Candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões".

Parecer: **Mantida a Alternativa "D"**.Disciplina: **Conhecimentos Específicos****Questão Nº 19**

Recurso Interposto: Trata-se de uma prova de concurso para o cargo de farmacêutico. O conteúdo da prova de conhecimentos específicos previsto no edital é exclusivamente voltado para a área de farmácia, incluindo Leis, Deontologia e Legislação Farmacêutica, conteúdos voltados para o SUS, Vigilância epidemiológica e afins, Qualificação de Equipamentos e Instrumentos e afins, Bromatologia e Tecnologia de Alimentos e afins. O conteúdo da presente questão não faz parte do conteúdo programático previsto no edital.

Resultado da Análise: **Indeferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são improcedentes, vez que em conformidade com o Item 4.1.9.2. do Edital Regulador que traz:

"A bibliografia constante do Anexo I deste Edital é indicada apenas a título de sugestão, como forma de orientação dos estudos pelos Candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões".

Parecer: **Mantida a Alternativa "B"**.Disciplina: **Conhecimentos Específicos****Questões de Números: 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30**

Recurso Interposto: Trata-se de uma prova de concurso para o cargo de farmacêutico. O conteúdo da prova de conhecimentos específicos previsto

no edital é exclusivamente voltado para a área de farmácia, incluindo Leis, Deontologia e Legislação Farmacêutica, conteúdos voltados para o SUS, Vigilância Epidemiológica e afins, Qualificação de Equipamentos e Instrumentos e afins, Bromatologia e Tecnologia de Alimentos e afins. O conteúdo da presente questão versa sobre método empregado no diagnóstico de parasitoses que faz parte da disciplina de Parasitologia que é disciplina específica da área de Bioquímica etc, cujo conteúdo não está incluso no conteúdo programático previsto no edital da prova objetiva de Farmácia.

Resultado da Análise: **Indeferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são improcedentes, vez que sendo o requerimento de recurso tempestivo o mesmo resta analisado conforme segue: A prova objetiva foi elaborada de acordo com o Edital de Concurso Público n. 001/2015, com 10 (dez) questões de língua portuguesa, 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 15 (quinze) questões de conteúdo específico do cargo.

As questões foram elaboradas de acordo com o Edital do Concurso Público de Porto Estrela/MT, Anexo I – Conteúdo Programático da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha: **Farmacêutico: Farmacocinética, Farmacodinâmica, Receptores e modos de ação. Classes, modos de ação, toxicidade, relação estrutura atividade, efeitos adversos e interações medicamentosas de fármacos que atuam no(a): Sistema Nervoso Autônomo, Sistema Nervoso Central, sistema cardiovascular e renal, sistema endócrino, terapia antimicrobiana e antiparasitária. Boas práticas de produção, controle de qualidade, distribuição, dispensação de medicamentos e legislação pertinente. Controle de Qualidade de Medicamentos: Análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Qualificação de Equipamentos e Instrumentos. Validação de Processos e Métodos Analíticos. Legislação pertinente. Bromatologia e Tecnologia de Alimentos: composição química dos alimentos, suas propriedades nutricionais e funcionais; Análise e controle de qualidade de alimentos; Tecnologia de alimentos industrializados; Métodos de conservação; Fiscalização realizada por órgãos competentes. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Legislação pertinente ao exercício profissional do Farmacêutico; código de Ética do profissional Farmacêutico; Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6390, de 23 de setembro de 1976. Lei Federal nº 8.027, de 12 de abril de 1990 - Código de Ética dos Servidores Públicos.**

Portanto, as questões são de conhecimento imprescindível para a realização da referida prova de conhecimentos específicos, visto que tal tema está inserido e foram elaboradas dentro do conteúdo programático do Edital Regulador do Certame. As dificuldades de interpretação na leitura e interpretação não são consideradas para nulidades de questões.

Parecer: **Mantida as Questões: 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30****PROCURADOR MUNICIPAL**Disciplina: **Português****Questão Nº 07**

Recurso Interposto: Trata-se de recurso visando a anulação de questão de nº 07 do Concurso da nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, com prova objetiva realizada em 01 de novembro de 2015, tendo como banca examinadora a empresa SYDCON Tecnologia de Sistemas.

É cediço que a questão que se pretende anular tem como tema a "forma Verbal" e, dentre as alternativas de respostas apresentadas, a banca examinadora pediu para assinalar a afirmação incorreta acerca do tema, certo de que o gabarito preliminar considerou a alternativa "C" como correta.

Apesar da compreensão inicialmente estabelecida por esta Banca, requer a ponderação de que é nítida a existência de erro referente à resposta pontada como incorreta, devido que existem duas alternativas incorretas passíveis de serem gabaritadas, que é a alternativa "B" e a "C", uma vez

que a formal verbal daquela não se apresenta em consonância após a utilização do sujeito.

Pois bem, é evidente que o sujeito da frase da alternativa "B", se revela na terceira pessoa do plural denominado "nós", logo se trata-se de plural o verbo deverá acompanhá-lo para que haja coerência verbal.

Nesse caso, temos que o pronome relativo "quem" se caracteriza como sujeito da oração, logo pode ser que não há possibilidade de o verbo concordar com ele. Assim sendo, o verbo é remetido ao antecedente do pronome, que, no caso, é representado pelo pronome pessoal "nós" e com ele concorda em número (singular/plural) e em pessoa (1ª/2ª/3ª). Portanto, "nós fizemos".

Dessa forma, podemos perceber, que a alternativa "B" da questão nº 07 traz, também, uma incoerência verbal por não ter o verbo acompanhado a pluralidade de sujeitos, acarretando, assim, com toda certeza, o erro de vários candidatos, conforme retro explicado e exemplificado.

Diante de todo o exposto, requer a confirmação dos argumentos apresentados, de modo a promover a anulação da questão de nº 07, uma vez que existem duas alternativas passíveis de serem gabaritas como certa, qual sejam, letras "B e C".

Resultado da Análise: **Indeferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são improcedentes, em virtude de que a alternativa B está correta, pois trata-se do pronome "quem".

Ocorre, porém, que, se o pronome for "quem" (que substitui pessoas), a concordância não será feita com o antecedente. Nesse caso, o pronome, considerado relativo indefinido, é, ele próprio, da terceira pessoa do singular e é com ele que concorda o verbo. Assim: "Foi ele quem fez", "Fomos nós quem fez", "Foram eles quem fez".

Tais construções podem parecer um tanto estranhas, mas uma inversão sintática é suficiente para que essa impressão se altere. Em suma, não soa incomum dizer frases como as seguintes: "Hoje quem paga a conta sou eu", "Hoje quem paga são vocês", "Hoje quem paga somos nós". Ou até responder às perguntas: Quem paga a conta hoje? "Eu. Nós. Vocês."

A alternativa C está errada, pois o verbo não concorda com o sujeito que é mão-de-obra.

O correto seria: "Falta mão-de-obra qualificada..." e NÃO, FALTAM.

Parecer: **Mantida a Alternativa "C"**.

Disciplina: **Português**

Questão Nº 09

Recurso Interposto: Trata-se de recurso visando a anulação de questão de nº 09 do Concurso da nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, com prova objetiva realizada em 01 de novembro de 2015, tendo como banca examinadora a empresa SYDCON Tecnologia de Sistemas.

A questão que se pretende anular tem como tema "sinais de pontuação" e, dentre as alternativas de respostas apresentadas, a banca examinadora pediu para assinalar a afirmação na qual continha erro acerca do tema, certo de que o gabarito preliminar considerou a alternativa "A" como correta.

Apesar da compreensão inicialmente estabelecida por esta Banca, requer a ponderação de que, é nítida a existência de erro referente à resposta pontada como correta, uma vez que alternativa correta trata-se da letra "D", conforme será explicado e demonstrado de acordo com os fundamentos abaixo transcritos, senão vejamos.

A respectiva questão requereu que fosse marcada a alternativa na qual constasse erro de sinais de pontuação, no entanto a alternativa "A", gabaritada como certa, não demonstra nenhum erro nesse sentido, sendo a

letra "D" a defeituosa, uma vez que o uso dos dois pontos (:) está sendo utilizado de forma distinta da permitida, ou seja, de forma errônea.

Um dos sinais utilizados para organizar o texto é este conhecido por dois-pontos (:). Usam-se dois pontos: a) na enumeração, explicação, notícia subsidiária; b) nas expressões que se seguem aos verbos dizer, retrucar, responder (e similares), quando se quer expressar, por meio do discurso direto o que foi dito por outra pessoa; c) nas expressões que sugerem, pelo contexto, causa, explicação ou consequência.

Ao passo que a utilização da vírgula, dentre as suas diversas possibilidades de utilização, é usada para marcar intercalação do adjunto adverbial. É certo que Adjunto Adverbial é o termo da oração que indica uma circunstância. É o termo que modifica o sentido de um verbo, de um adjetivo ou de um advérbio.

Na alternativa "A", especificamente, o adjunto adverbial se revela como tempo (futuro) ao afirmar o aluno que "dá próxima vez" estudaria mais para obter um resultado melhor, devendo nesse caso ser separado por vírgula, como ocorrera, caracterizando esta alternativa coerente e sem erro de pontuação.

Logo, resta evidenciado que a utilização de dois pontos (:) na alternativa "D" está completamente errada, vez que não apresenta nenhuma das formas supramencionadas,

Diante do uso correto da pontuação na alternativa "A" com a forma de gramatical adotada pela Língua Portuguesa Brasileira no que toca aos sinais de pontuação, podemos concluir que a alternativa correta é a letra "D", uma vez que apresenta erro de sinais de pontuação.

Diante do exposto, requer a avaliação da fundamentação apresentada, de modo a promover a anulação da questão de nº 09, uma vez que a alternativa correta, ou seja, a que apresenta erro nos sinais de pontuação é a letra "D".

Resultado da Análise: **Indeferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são improcedentes, em virtude de que a alternativa A está incorreta porque não há vírgula após a conjunção integrante que, que introduz uma oração subordinada substantiva objetiva direta. Nesse caso, a vírgula estaria isolando uma locução adverbial temporal, "da próxima vez", que, obrigatoriamente tem que ficar isolada.

A alternativa D está corretamente pontuada. Vírgulas separando orações e os dois pontos no final apresentando um Aposto explicativo.

Parecer: **Mantida a Alternativa "A"**.

Disciplina: **Conhecimentos Específicos**

Questão Nº 19

Recurso Interposto: I – DOS FATOS:

Trata-se de recurso visando a única finalidade de anulação de questão de nº 19 do Concurso em andamento da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, realizado na data de 01-11-2015, tendo como banca examinadora a empresa SYDCON Tecnologia de Sistemas.

É cediço que a questão que se pretende anular tem como tema a "regras referente à aposentadoria" e, dentre as alternativas de respostas apresentadas, a banca examinadora pediu para assinalar a afirmação correta acerca do tema, certo de que o gabarito preliminar considerou a alternativa "B" como correta. Apesar da compreensão inicialmente estabelecida por esta Banca, requer a ponderação de que é nítida a existência de erro referente a resposta apontada como correta, UMA VEZ QUE O TEOR DA ALTERNATIVA "B" NÃO CONDIZ COM AS NORMAS ELENCADAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA DE 1.988, BEM COMO NÃO EXISTE NENHUMA ALTERNATIVA PASSÍVEL DE SER GABARITADA COMO CORRETA, conforme será explicado e demonstrado de acordo com os

fundamentos abaixo transcritos, senão vejamos. É o breve relato. Passo, pois, à manifestação, de forma fundamentada.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA DO RECURSO:

A respectiva questão requereu que fosse marcada a alternativa correta, no entanto a alternativa “B”, apontada como certa, não condiz com a realidade exposta no art. 40, § 1º, II da CF, conforme demonstrado abaixo: Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar; Nesse sentido resta claro que a alternativa “B” não pode ser gabaritada como correta, pois ela apresenta que os servidores abrangidos pelo regime geral da previdência (INSS) serão aposentados compulsoriamente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição aos 70 anos e aos 75 anos na forma de lei complementar. Sendo, ao certo, aos 70 anos de idade, compulsoriamente, sendo essa regra encontrada na Magna Carta e não na legislação complementar brasileira. É mister salientar que o plenário do Senado aprovou, por unanimidade (65 votos), projeto de lei complementar que estende de 70 para 75 anos a aposentadoria compulsória para todo o serviço público, todavia, essa regra, repito, ainda se encontra pautada na CF de 1.988, nunca em Lei Complementar. Ademais, revirando todo o Ordenamento Jurídico Brasileiro, não se encontra nenhuma referência que possa lastrear com êxito a coerência das demais assertivas da questão em apreço, sendo todas, portanto, incorretas. Nessa toada, é de concluir que a alternativa “B” ESTÁ DEVIDAMENTE ERRADA, bem como as demais alternativas também não encontram coerência com a Lei, razão pela qual caracteriza todas as alternativas como erradas, não sendo, portanto, nenhuma letra passível de ser marcada como correta.

III – DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, não nos resta outra saída senão requerer a avaliação das ponderações apresentadas, de modo a promover a anulação da questão de nº 19, uma vez que a alternativa “B”, bem como as demais “A, C e D” encontram-se incorretas de acordo com os termos da Constituição Federal Brasileira de 1.988 e com as demais normas do Ordenamento Jurídico Brasileiro.

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são improcedentes, em virtude de que a Questão está correta, pois conforme a Emenda Constitucional nº 88/2015 que deu nova redação ao art. 40, § 1º, II da Constituição Federal, vejamos:

“Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17:

...

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;” (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 88, de 2015).

Parecer: **Mantida a Alternativa “B”.**

Disciplina: **Conhecimentos Específicos**

Questão Nº 24

Recurso Interposto: O gabarito preliminar considera como correta a alternativa “a”, indicando que os itens I e IV estão corretos.

No entanto, ocorre que o item I está incorreto, vez que suprimiu parte do texto legal, descartando outros requisitos necessários para a dispensabilidade do procedimento licitatório.

O item I indica que basta o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas. Contudo, nos termos do art. 24, XXVII, da Lei 8.666/93, haverá necessidade, para que a licitação seja dispensável nos casos de contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, desde que, além do uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, que os equipamentos também sejam compatíveis com as normas ambientais e de saúde pública.

O único item correto é o item IV. Posto isto, a alternativa correta seria a prevista na letra “D”. Posto isto, faz-se necessária a alteração do gabarito, a fim de que seja considerada como alternativa correta a letra “D”.

Resultado da Análise: Indeferido

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são improcedentes, vez que a questão 24, embora tenha havido uma supressão em parte do texto do item I este não prejudicou o entendimento do candidato e nem modificou o conteúdo da questão, pois o resultado deste item é que a licitação é dispensável para os casos de contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas.

Parecer: **Mantida a Alternativa “B”.**

Disciplina: **Conhecimentos Específicos**

Questão Nº 27

Recurso Interposto: No caso da questão: “27 Sobre as medidas provisórias nos termos do art. 64 da Constituição Federal é correto afirmar:”

- Tanto a letra C, quanto a letra D, está correta, conforme dispõe o art. 62 da CF/88, parágrafos 6º e 12º, ‘in verbis’:

“Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

(...)

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001);

(...)

§ 12. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001).”

- Logo, deverá ser anulada.

Resultado da Análise: **Indeferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são improcedentes, vez que a questão A questão nº 27 nos termos do art. 62, § 6º da Constituição Federal a letra d do gabarito está errado, vejamos:

“§ 6º Se a medida provisória **não** for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subseqüentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando.”

A letra "D" da questão teve a palavra não suprimida de sua redação o que torna a redação errada.

Parecer: **Mantida a Alternativa "C"**.

PSICÓLOGO

Disciplina: **Conhecimentos Gerais**

Questão Nº 14

Recurso Interposto: Na questão 14 existe um erro de digitação onde ao em vê de estar escrito histórico esta escrito historia, esse tipo de erro não deveria ocorrer, visto que em um concurso público exige-se muito dos candidatos, e este tipo de erro desestabiliza o candidato prejudicando.

Resultado da Análise: **Indeferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são improcedentes, vez que o fato da palavra histórica ter sido digitada erroneamente, não tira o sentido que houve uma visita a um dos países.

Parecer: **Mantida a Alternativa "C"**.

Disciplina: **Conhecimentos Específicos**

Questão Nº 19

Recurso Interposto: A questão 19 para o cargo de Psicólogo refere-se a responsabilidade do combate a dengue, a resposta que consta como correta é incompleta, pois, cabe o combate á dengue as autoridades em conjunto com a população, ao alegar que é responsabilidade de toda a população generaliza-se as ações deixando a ideia de que qualquer pessoa tem a capacidade e capacitação para realizar todas os tipos de ações que existem no combate a dengue, e sabe-se que, certas ações como por exemplo o uso de inseticidas, dentre outras ações são de exclusiva responsabilidade de autoridades constituídas. Neste sentido não podemos alegar que a responsabilidade é somente da população porque existe atitudes exclusiva que só podem ser realizadas por pessoas pertencentes a uma dado função e não por qualquer pessoa da população. De acordo com as Diretrizes Nacionais para a prevenção e Controle de Epidemias. Ministério da Saúde o combate a dengue exige um trabalho coletivo e cooperativo, das três esferas do governo que constituem o SUS- Sistema Único de Saúde, deixando claro que o combate a dengue ocorre através de ações articuladas e sendo algumas de responsabilidade de setores específicos, neste contexto alegar que o combate a dengue é uma responsabilidade da população no geral é incorreto pois não são todas as pessoas que estão qualificadas para realizar todas as ações que são necessárias no combate da mesma, assim, a resposta plausível deveria apontar a responsabilidade das autoridades em conjunto com toda a população.

Resultado da Análise: **Deferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são procedentes, vez que a questão possui duas alternativas consideradas como corretas.

Parecer: **Questão Anulada, atribuída pontuação à todos os Candidatos concorrentes ao Cargo.**

Disciplina: **Conhecimentos Específicos**

Questão Nº 28

Recurso Interposto: Nesta questão ocorreu um erro grave de digitação e formatação inadmissível em um processo sério e importante como um concurso público, em toda a prova todas as alternativas são antecedidas por parenteses, porém , na questão 28 a opção D não é antecedida por parenteses fazendo assim com que esta se mescle com a opção C passando desta forma despercebida aos olhos do candidato já que este espera que todas as opções siga o mesmo padrão, neste sentido , a falta dos parenteses induziu o candidato ao erro uma vez que passou por despercebida, é importante relembrar que em um concurso todas as opções devem seguir o mesmo padrão na forma de ser apresentada ao candidato.

Resultado da Análise: **Deferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são procedentes, vez que houve erro na formatação da Alternativa "D".

Parecer: **Questão Anulada, atribuída pontuação à todos os Candidatos concorrentes ao Cargo.**

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO COMPLETO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Disciplina: **Matemática**

Questão Nº 11

Recurso Interposto: Na prova realizada para Agente Administrativo, a questão de numero 11, especificamente na área de matemática, as ordens das respostas não estão sequencialmente corretas, apresentando a seguinte ordem A B D C, e deveria ser A B C D. A Resposta certa para esta questão é a Letra D, que no caso seria C, por isto peço que anule a questão.

Resultado da Análise: **Deferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são procedentes, vez que houve erro na formatação da sequencia das alternativas.

Parecer: **Questão Anulada, atribuída pontuação à todos os Candidatos concorrentes ao Cargo.**

Disciplina: **Matemática**

Questão Nº 14

Recurso Interposto: Não existe nenhuma resposta CORRETA que condiz com o que pede no enunciado.

Pois na progressão geométrica em questão, a razão é -3 e calculando-a obteremos a soma dos sete primeiros termos igual a 2916 e não 2.188 como está no gabarito preliminar.

Portanto nenhuma das opções apresenta resposta CORRETA.

Resultado da Análise: **Indeferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são improcedentes, vez que a questão está correta, conforme resolução abaixo:

P.G. (4, -12, 36...)

Sendo a Razão -3, temos então os próximos sete termos detalhados conforme abaixo:

(4, -12, 36, -108, 324, -972, 2.916), somando-se os termos temos:

$4 + 36 + 324 + 2.916 = 3280$ e $(-12) + (-108) + (-972) = -1092$

Onde: $3280 - 1092$ será igual à 2188

Parecer: **Mantida a Alternativa "B"**.

Disciplina: **Matemática**

Questão N° 15

Recurso Interposto: Essa questão foi mal formulada, portanto, as alternativas de resposta não estão de acordo com o enunciado que a pergunta está pedindo, ou seja, está sem sentido ficando muito difícil a interpretação correta.

Resultado da Análise: **Indeferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são improcedentes, vez que, não houve fundamentação do recurso como exige o Edital de Concurso Público nº 001/2015. Recurso Prejudicado por ausência de fundamentação conforme prevê no item 8.3. "Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível".

Parecer: **Mantida a Alternativa "C"**.

Disciplina: **Conhecimentos Específicos**

Questão N° 29

Recurso Interposto: No agrupamento III: Tesouraria (caixa, crédito, cobrança, câmbio e outras), é contraditório sendo que "Cobrança" não faz parte das funções da administração financeira, portanto a resposta correta é somente o agrupamento I - Controladoria (orçamento, custos e preços, gestão tributária e outros), ou seja, a resposta correta para a questão nº 29 é a letra (A).

Resultado da Análise: **Indeferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são improcedentes, vez que, a cobrança pertence ao agrupamento do Item III - Tesouraria. Fonte: https://www.google.com.br/?gws_rd=ssl#q=tesouraria... - Manual de Procedimentos e Circuitos de Informação - Serviços de Tesouraria - Instituto Politécnico de Beja - Página 03 - As funções gerais da Tesouraria assentam na salvaguarda de valores, devendo os seus responsáveis: Item 6 - Garantir a boa **cobrança** das faturas.

Parecer: **Mantida a Alternativa "C"**.

AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL)

Disciplina: **Português**

Questão N° 05

Recurso Interposto: A alternativa A também não faz correspondência adequada entre a oração.

Resultado da Análise: **Indeferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são improcedentes, vez que a alternativa A faz correspondência adequada. Temos duas conjunções com ideia de Concessão: sendo que, que corresponde a: "Por mais que tenha espírito da fantasia, abomina-o." E, embora, apresentada na segunda oração de forma correta – concessiva.

Conjunções subordinativas concessivas são as conjunções que, iniciando uma oração subordinada, se referem a uma ocorrência oposta à ocorrência da oração principal, não implicando essa oposição em impedimento de uma das ocorrências (expressão das oposições coexistentes).

Exemplos: Acompanhou a multidão, embora o tenha feito contra sua vontade; A harmonia do ambiente daquela sala, de súbito, rompeu-se, ainda que havia silêncio.

Parecer: **Mantida a Alternativa "D"**.

Disciplina: **Português**

Questão N° 07

Recurso Interposto: A alternativa b também esta correta. Pois verbo resolver esta conjugada na terceira pessoal do singular e o correto é a terceira pessoa do plural (nos resolvemos).

Resultado da Análise: **Indeferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são improcedentes, vez que a alternativa B está correta, pois trata-se do pronome "quem". Ocorre, porém, que, se o pronome for "quem" (que substitui pessoas), a concordância não será feita com o antecedente. Nesse caso, o pronome, considerado relativo indefinido, é, ele próprio, da terceira pessoa do singular e é com ele que concorda o verbo. Assim: "Foi ele quem fez", "Fomos nós quem fez", "Foram eles quem fez".

Tais construções podem parecer um tanto estranhas, mas uma inversão sintática é suficiente para que essa impressão se altere. Em suma, não soa incomum dizer frases como as seguintes: "Hoje quem paga a conta sou eu", "Hoje quem paga são vocês", "Hoje quem paga somos nós". Ou até responder às perguntas: Quem paga a conta hoje? "Eu. Nós. Vocês."

A alternativa C está errada, pois o verbo não concorda com o sujeito que é mão-de-obra.

O correto seria: "Falta mão-de-obra qualificada..." e NÃO, FALTAM.

Parecer: **Mantida a Alternativa "C"**.

Disciplina: **Português**

Questão N° 10

Recurso Interposto: A alternativa A também está correta.

Resultado da Análise: **Indeferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são improcedentes, vez que Não! A alternativa A não está correta por causa da última conjunção: embora - que é uma concessiva. Conjunções subordinativas concessivas são as conjunções que, iniciando uma oração subordinada, se referem a uma ocorrência oposta à ocorrência da oração principal, não implicando essa oposição em impedimento de uma das ocorrências. O que não ocorre em A.

Parecer: **Mantida a Alternativa "C"**.

Disciplina: **Matemática**

Questão N° 11

Recurso Interposto: Ao analisar a questão 11 deparamos que as alternativas se encontra de forma errada, ou seja, ela diz ser a D e esta na posição C, conforme o gabarito que apresenta com opção C.

Resultado da Análise: **Deferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são procedentes, vez que houve erro na formatação da sequencia das alternativas.

Parecer: **Questão Anulada, atribuída pontuação à todos os Candidatos concorrentes ao Cargo.**

Disciplina: **Matemática**

Questão N° 15

Recurso Interposto: Juro simples é calculado em cima do valor principal no caso R\$ 600,00. sendo assim o resultado correto seria R\$ 4,16% A.M..

Resultado da Análise: **Indeferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são improcedentes, vez que a questão está correta, conforme resolução abaixo:

Formula:

$$J = c . i . t$$

100

Resolução:		
$50 = 400 \cdot i \cdot 2 \Rightarrow$ 100	$50 \cdot 100 = 5000 \Rightarrow$	$5000 = 400 \cdot i \cdot 2 \Rightarrow$
$5000 = 800 \cdot i \Rightarrow$	$i = 5000 \Rightarrow$ 800	$i = 6,25\%$

Parecer: **Mantida a Alternativa "C"**.

Disciplina: **Conhecimentos Específicos**

Questão N° 26

Recurso Interposto: O conteúdo da questão não consta no conteúdo programático.

Resultado da Análise: **Indeferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são improcedentes, vez que em conformidade com o Item 4.1.9.2. do Edital Regulador que traz:

"A bibliografia constante do Anexo I deste Edital é indicada apenas a título de sugestão, como forma de orientação dos estudos pelos Candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões".

Parecer: **Mantida a Alternativa "D"**.

Disciplina: **Conhecimentos Específicos**

Questão N° 27

Recurso Interposto: O conteúdo da questão não consta no conteúdo programático.

Resultado da Análise: **Indeferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são improcedentes, vez que em conformidade com o Item 4.1.9.2. do Edital Regulador que traz:

"A bibliografia constante do Anexo I deste Edital é indicada apenas a título de sugestão, como forma de orientação dos estudos pelos Candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões".

Parecer: **Mantida a Alternativa "D"**.

DESENHISTA CADISTA

Disciplina: **Matemática**

Questão N° 11

Recurso Interposto: Observando a questão matemática nº11, cargo Desenhista Cadista detectamos um erro na sequência de alternativas de múltipla escolha colocadas na prova impressa. A forma sequencial da prova foi: A B D C. Portanto erro sequencial. Solicitamos a anulação da questão.

Resultado da Análise: **Deferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são procedentes, vez que houve erro na formatação da sequência das alternativas.

Parecer: **Questão Anulada, atribuída pontuação à todos os Candidatos concorrentes ao Cargo.**

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Disciplina: **Conhecimentos Específicos**

Questão N° 30

Recurso Interposto: A Assinatura Digital segue somente os princípios da Autenticidade, Integridade e não-repúdio. Ela não garante a Confidencialidade pois qualquer pessoa que tenha a chave pública pode ter acesso a informação.

Resultado da Análise: **Deferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são procedentes, em virtude de erro de digitação da alternativa correta.

Parecer: **Alterada para a Alternativa "D"**.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Disciplina: **Conhecimentos Gerais**

Questão N° 19

Recurso Interposto: A QUESTÃO ACIMA CITADA, CONFUNDIU NO SEU ENUNCIADO A PALAVRA (EXCETO), SENDO QUE TODAS ESTÃO CORRETAS, FICANDO ASSIM SEM ALTERNATIVA A SER MARCADO.

Resultado da Análise: **Deferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são procedentes, vez que houve erro na elaboração da questão.

Parecer: **Questão Anulada, atribuída pontuação à todos os Candidatos concorrentes ao Cargo.**

Disciplina: **Conhecimentos Gerais**

Questão N° 20

Recurso Interposto: NA LEI ESTADUAL N° 5.901 O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA FOI DESMEMBRADO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 1991 E NÃO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 1991.

Resultado da Análise: **Indeferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são improcedentes, vez que a Lei Estadual nº 5.901, de **20 de dezembro de 1991**, de autoria do deputado Hermes de Abreu e sancionada pelo governador Jayme Campos, criou o município. "Artigo 1º - Fica criado o município de Porto Estrela, com território desmembrado do município de Barra do Bugres".

Fonte: Ferreira, João Carlos Vicente, 1954 - Cidades de Mato Grosso: Origem e Significado de seus nomes, João Carlos Vicente Ferreira, Pe. José de Moura e Silva - Cuiabá - J.C.V. Ferreira, 2008. 240 p. (Pág. 173).

Parecer: **Mantida a Alternativa "C"**.

COLETOR DE LIXO

Disciplina: **Conhecimentos Gerais**

Questão N° 19

Recurso Interposto: Todas as histórias referentes a pergunta sobre as versões do nome PORTO ESTRELA estão corretas. o por que da palavra exceto se não existe nenhuma versão errada sobre a história.

Resultado da Análise: **Deferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são procedentes, vez que houve erro na elaboração da questão.

Parecer: **Questão Anulada, atribuída pontuação à todos os Candidatos concorrentes ao Cargo.**

MOTORISTA

Disciplina: **Conhecimentos Gerais**

Questão N° 19

Recurso Interposto: A QUESTÃO ACIMA CITADA ,CONFUNDIU NO SEU ENUNCIADO A PALAVRA (EXCETO), SENDO QUE TODAS ESTÃO CORRETAS,FICANDO ASSIM SEM ALTERNATIVA A SER MARCADO. se tem a palavra exceto tem que haver uma incorreta.

Resultado da Análise: **Deferido**

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que os mesmos são procedentes, vez que houve erro na elaboração da questão.

Parecer: **Questão Anulada, atribuída pontuação à todos os Candidatos concorrentes ao Cargo.**

Nota:

As questões que foram anuladas ou tiveram a alternativa de resposta alterada, coincidentes provas de mais de um cargo, também sofreram alteração, mesmo não sendo objeto de recurso nos referidos cargos. Esta atitude é tomada devido à isonomia e legalidade do presente Concurso Público quando da utilização dos mesmos conteúdos programáticos.

II. Retificar o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas de Múltipla Escolha em razão dos Recursos Deferidos dos Candidatos, conforme abaixo:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ASSESSOR JURÍDICO (CÂMARA MUNICIPAL)

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 A]

C. Espec. [16 C] [17 D] [18 A] [19 B] [20 B] [21 C] [22 C] [23 A] [24 B] [25 B]

[26 A] [27 C] [28 C] [29 D] [30 D]

ASSISTENTE SOCIAL

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 A]

C. Espec. [16 C] [17 B] [18 C] [19 N] [20 B] [21 C] [22 D] [23 A] [24 D] [25 A]

[26 B] [27 A] [28 C] [29 D] [30 C]

BIOQUÍMICO

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 A]

C. Espec. [16 D] [17 D] [18 B] [19 N] [20 D] [21 C] [22 D] [23 A] [24 D] [25 B]

[26 A] [27 A] [28 D] [29 A] [30 C]

CONTADOR

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 A]

C. Espec. [16 D] [17 C] [18 D] [19 A] [20 B] [21 D] [22 B] [23 A] [24 A] [25 B]

[26 B] [27 B] [28 D] [29 C] [30 C]

FARMACÊUTICO

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 A]

C. Espec. [16 D] [17 D] [18 B] [19 N] [20 D] [21 D] [22 C] [23 C] [24 C] [25 A]

[26 D] [27 D] [28 C] [29 B] [30 D]

FISIOTERAPEUTA

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 A]

C. Espec. [16 D] [17 D] [18 B] [19 N] [20 D] [21 C] [22 C] [23 C] [24 C] [25 D]

[26 A] [27 D] [28 D] [29 A] [30 A]

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 A]

C. Espec. [16 D] [17 D] [18 B] [19 N] [20 D] [21 A] [22 D] [23 B] [24 C] [25 D]

[26 B] [27 B] [28 D] [29 C] [30 B]

NUTRICIONISTA

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 A]

C. Espec. [16 D] [17 D] [18 B] [19 N] [20 D] [21 A] [22 A] [23 D] [24 B] [25 D]

[26 A] [27 D] [28 B] [29 A] [30 D]

ODONTÓLOGO

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 A]

C. Espec. [16 D] [17 D] [18 B] [19 N] [20 D] [21 B] [22 D] [23 D] [24 C] [25 D]

[26 D] [27 D] [28 D] [29 C] [30 B]

PROCURADOR MUNICIPAL

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 A]

C. Espec. [16 C] [17 D] [18 A] [19 B] [20 B] [21 C] [22 C] [23 A] [24 B] [25 B]

[26 A] [27 C] [28 C] [29 D] [30 D]

PSICÓLOGO

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]

C. Gerais: [11 C] [12 C] [13 B] [14 C] [15 A]

C. Espec. [16 D] [17 D] [18 B] [19 N] [20 D] [21 B] [22 B] [23 B] [24 D] [25 C]

[26 A] [27 D] [28 N] [29 C] [30 D]

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO COMPLETO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]

Matemática: [11 N] [12 C] [13 C] [14 B] [15 C]

C. Gerais: [16 C] [17 C] [18 B] [19 C] [20 A]

C. Espec. [21 C] [22 C] [23 B] [24 A] [25 C] [26 D] [27 C] [28 C] [29 C] [30 C]

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL)

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]

Matemática: [11 N] [12 C] [13 C] [14 B] [15 C]

C. Gerais: [16 C] [17 C] [18 B] [19 C] [20 A]

C. Espec. [21 C] [22 C] [23 B] [24 A] [25 C] [26 D] [27 C] [28 C] [29 C] [30 C]

AUXILIAR CONTÁBIL (CÂMARA MUNICIPAL)

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]

Matemática: [11 N] [12 C] [13 C] [14 B] [15 C]

C. Gerais. [16 C] [17 C] [18 B] [19 C] [20 A]

C. Espec. [21 C] [22 C] [23 B] [24 A] [25 C] [26 D] [27 D] [28 C] [29 B] [30 A]

DESENHISTA CADISTA

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]

Matemática: [11 N] [12 C] [13 C] [14 B] [15 C]

C. Gerais. [16 C] [17 C] [18 B] [19 C] [20 A]

C. Espec. [21 C] [22 C] [23 B] [24 A] [25 C] [26 B] [27 A] [28 D] [29 B] [30 C]

TÉCNICO EM ELETRIFICAÇÃO

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]

Matemática: [11 N] [12 C] [13 C] [14 B] [15 C]

C. Gerais. [16 C] [17 C] [18 B] [19 C] [20 A]

C. Espec. [21 C] [22 C] [23 B] [24 A] [25 C] [26 B] [27 D] [28 B] [29 A] [30 D]

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]

Matemática: [11 N] [12 C] [13 C] [14 B] [15 C]

C. Gerais. [16 C] [17 C] [18 B] [19 C] [20 A]

C. Espec. [21 C] [22 C] [23 B] [24 A] [25 C] [26 D] [27 D] [28 D] [29 B] [30 D]

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]

Matemática: [11 N] [12 C] [13 C] [14 B] [15 C]

C. Gerais. [16 C] [17 C] [18 B] [19 C] [20 A]

C. Espec. [21 C] [22 C] [23 B] [24 A] [25 C] [26 B] [27 D] [28 A] [29 D] [30 B]

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Português: [01 D] [02 D] [03 C] [04 C] [05 D] [06 D] [07 C] [08 B] [09 A] [10 C]

Matemática: [11 N] [12 C] [13 C] [14 B] [15 C]

C. Gerais. [16 C] [17 C] [18 B] [19 C] [20 A]

C. Espec. [21 C] [22 C] [23 B] [24 A] [25 C] [26 D] [27 D] [28 D] [29 B] [30 D]

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Português: [01 C] [02 C] [03 C] [04 D] [05 A] [06 D] [07 B] [08 B] [09 C] [10 D]

Matemática: [11 B] [12 D] [13 C] [14 B] [15 A]

C. Gerais. [16 C] [17 B] [18 C] [19 N] [20 C]

C. Espec. [21 A] [22 B] [23 D] [24 B] [25 D] [26 B] [27 B] [28 D] [29 B] [30 D]

AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTURA

Português: [01 C] [02 C] [03 C] [04 D] [05 A] [06 D] [07 B] [08 B] [09 C] [10 D]

Matemática: [11 B] [12 D] [13 C] [14 B] [15 A]

C. Gerais. [16 C] [17 B] [18 C] [19 N] [20 C]

C. Espec. [21 A] [22 B] [23 D] [24 B] [25 D] [26 B] [27 C] [28 B] [29 C] [30 D]

COLETOR DE LIXO

Português: [01 C] [02 C] [03 C] [04 D] [05 A] [06 D] [07 B] [08 B] [09 C] [10 D]

Matemática: [11 B] [12 D] [13 C] [14 B] [15 A]

C. Gerais. [16 C] [17 B] [18 C] [19 N] [20 C]

C. Espec. [21 A] [22 B] [23 D] [24 B] [25 D] [26 B] [27 D] [28 D] [29 B] [30 C]

ENCANADOR

Português: [01 C] [02 C] [03 C] [04 D] [05 A] [06 D] [07 B] [08 B] [09 C] [10 D]

Matemática: [11 B] [12 D] [13 C] [14 B] [15 A]

C. Gerais. [16 C] [17 B] [18 C] [19 N] [20 C]

C. Espec. [21 A] [22 B] [23 D] [24 B] [25 D] [26 B] [27 B] [28 D] [29 C] [30 D]

GARI

Português: [01 C] [02 C] [03 C] [04 D] [05 A] [06 D] [07 B] [08 B] [09 C] [10 D]

Matemática: [11 B] [12 D] [13 C] [14 B] [15 A]

C. Gerais. [16 C] [17 B] [18 C] [19 N] [20 C]

C. Espec. [21 A] [22 B] [23 D] [24 B] [25 D] [26 B] [27 D] [28 D] [29 D] [30 B]

JARDINEIRO

Português: [01 C] [02 C] [03 C] [04 D] [05 A] [06 D] [07 B] [08 B] [09 C] [10 D]

Matemática: [11 B] [12 D] [13 C] [14 B] [15 A]

C. Gerais. [16 C] [17 B] [18 C] [19 N] [20 C]

C. Espec. [21 A] [22 B] [23 D] [24 B] [25 D] [26 B] [27 D] [28 D] [29 D] [30 A]

MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES

Português: [01 C] [02 C] [03 C] [04 D] [05 A] [06 D] [07 B] [08 B] [09 C] [10 D]

Matemática: [11 B] [12 D] [13 C] [14 B] [15 A]

C. Gerais. [16 C] [17 B] [18 C] [19 N] [20 C]

C. Espec. [21 A] [22 B] [23 D] [24 B] [25 D] [26 B] [27 C] [28 D] [29 D] [30 C]

MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS

Português: [01 C] [02 C] [03 C] [04 D] [05 A] [06 D] [07 B] [08 B] [09 C] [10 D]

Matemática: [11 B] [12 D] [13 C] [14 B] [15 A]

C. Gerais. [16 C] [17 B] [18 C] [19 N] [20 C]

C. Espec. [21 A] [22 B] [23 D] [24 B] [25 D] [26 B] [27 A] [28 C] [29 D] [30 B]

MOTORISTA

Português: [01 C] [02 C] [03 C] [04 D] [05 A] [06 D] [07 B] [08 B] [09 C] [10 D]

Matemática: [11 B] [12 D] [13 C] [14 B] [15 A]

C. Gerais. [16 C] [17 B] [18 C] [19 N] [20 C]

C. Espec. [21 A] [22 B] [23 D] [24 B] [25 D] [26 B] [27 D] [28 B] [29 C] [30 D]

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Português: [01 C] [02 C] [03 C] [04 D] [05 A] [06 D] [07 B] [08 B] [09 C] [10 D]

Matemática: [11 B] [12 D] [13 C] [14 B] [15 A]

C. Gerais. [16 C] [17 B] [18 C] [19 N] [20 C]

C. Espec. [21 A] [22 B] [23 D] [24 B] [25 D] [26 B] [27 D] [28 D] [29 D] [30 A]

Obs.: * N = Questão Anulada.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.portoestrela.mt.gov.br**, **www.amm.org.br** e **www.sydcon.com.br** e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Porto Estrela - MT, **13 de Novembro de 2015**.

Mauro André Businaro

Prefeito Municipal

Manoel Odir da Cruz

Presidente

Maria Aparecida Miranda Anderson Galbeiro

Secretária Auxiliar

José Otávio de Campos Nilson de Farias

Auxiliar Auxiliar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2015

“Dispõe sobre a alteração da carga horária de trabalho do cargo de fisioterapeuta, alterando a Lei Complementar n.º 003/2006, em observância à Lei Federal n.º 8.856 de 1º de março de 1994, e dá outras providências”.

Mauro André Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, envia a Egrégia Câmara Municipal para estudo e aprovação, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida carga horária de 30 horas semanais para o cargo de fisioterapeuta, com remuneração proporcional.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Porto Estrela MT, 16 de Novembro de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação (anexo I da Lei Complementar 015/2008).

CUSTO ESTIMADO:

Ano	RCL	Gasto – R\$	Percentual
2.014	11.867.999,44	5.987.211,11	50,45
2.015	12.958.075,19	6.651.670,22	51,33
2.016	14.148.274,39	7.183.803,84	50,78
2.017	15.477.793,40	7.758.508,14	50,22

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela MT, 16 de Novembro de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Criação (anexo I da Lei Complementar 015/2008).

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela MT, 16 de Novembro de 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2015

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO METALICO GALVANIZADO CORRUGADO COM 02 (DOIS) METROS DE DIAMETRO, POR 10 (DEZ) METROS DE COMPRIMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DA PONDE DO CÓRREGO DO PERDIDO.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Conformidade:..... Lei Federal n.º. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

..... Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal n.º. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

>>>>ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALURGICA.

>>>>CNPJ n.º. 72.343.882/0001-07

>>Valor total

>>R\$ 9.880,00 (Nove Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Novembro de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2015****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2015****Objeto:**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO METALICO GALVANIZADO CORRUGADO COM 02 (DOIS) METROS DE DIAMETRO, POR 10 (DEZ) METROS DE COMPRIMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DA PONDE DO CÓRREGO DO PERDIDO..

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Conformidade:----- Lei Federal nº. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

----- Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 420/2015 de 06 de Novembro de 2015.

Vencedora:

>>>>ARMCO STACO S.A INDUSTRIA METALURGICA.

>>>>CNPJ nº. 72.343.882/0001-07

>>Valor total

>>R\$ 9.880,00 (Nove Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Novembro de 2015.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO CONTRATO Nº. 087/2015**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALURGICA.

CNPJ sob o nº 72.343.882/0001-07

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE TUBO METALICO GALVANIZADO CORRUGADO COM 02 (DOIS) METROS DE DIAMETRO, POR 10 (DEZ) METROS DE COMPRIMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DA PONDE DO CÓRREGO DO PERDIDO.

DATA DO CONTRATO:----- 16 de Novembro de 2015.**PRAZO DO CONTRATO:**----- Até 31/Dezembro/2015.**VALOR DO CONTRATO:**----- R\$ 9.880,00

----- (Nove Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº. 004/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 16/11/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 037/2015**REGISTRO DE PREÇOS 032/2015**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT torna público e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, tendo como objeto: **Aquisição Futura de Combustíveis, direto na bomba de combustível da proponente na cidade de Cuiabá, para atender a frota Municipal**, foi **Fracassada**, em razão de todas as propostas ofertadas permaneceram acima do orçamento estimado.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 16 de novembro de 2015.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 037/2015**REGISTRO DE PREÇOS 032/2015**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT torna público e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, tendo como objeto: **Aquisição Futura de Combustíveis, direto na bomba de combustível da proponente na cidade de Cuiabá, para atender a frota Municipal**, foi **Fracassada**, em razão de todas as propostas ofertadas permaneceram acima do orçamento estimado.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 16 de novembro de 2015.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 037/2015****REGISTRO DE PREÇOS 032/2015**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT torna público e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, tendo como objeto: **Aquisição Futura de Combustíveis, direto na bomba de combustível da proponente na cidade de Cuiabá, para atender a frota Municipal**, foi **Fracassada**, em razão de todas as propostas ofertadas permaneceram acima do orçamento estimado.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 16 de novembro de 2015.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**LICITAÇÕES****NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 041/2014 PR. 104/2014****LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:

NOTIFICAR a EMPRESA MS CONSTRUÇÃO E REFORMA inscrita no CNPJ com o n. 19.609.990/0001-10, representada, neste ato, por Nilton Cesar do Reis, RG n. 29836685-X ex. SSP/SP e CPF n. 248.513.448-05, Rua Herta Kist Mallman, Bairro Parque Imperial, CEP: 78.643-000 - Cidade/Estado: QUERÊNCIA - MT, pelo descumprimento das cláusulas do Edital do Processo de Licitação nº 104/2014 modalidade Tomada de Preços nº 011/2014, e Contrato Originário sob nº 041/2014, celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município que tem como objeto a Execução de Reforma e Ampliação da UBS - Unidade Básica de Saúde, no Assentamento Brasil Novo, no Município de Querência - MT, pelo fato de **a Empresa não estar executando os serviços de acordo com o cronograma físico, não atendendo aos padrões de qualidade exigidos, tais como: defeito no acabamento do canto da área de serviço, diferença na tonalidade da pintura da parede em torno da janela, diferença na pintura da parede externa (em diversas regiões da obra), acabamento áspero onde o cano da pia foi embutido na parede, azulejos mal assentados nos banheiros e copa, fissuras na parede, frestas entre a parede e o forro (em diversas regiões da obra), diferença na tonalidade da pintura interna (em várias regiões da obra), diferença na tonalidade da pintura das portas. Tendo em vista Ofício nº 012/2015 em anexo;**

Sendo assim, a referida empresa deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prestar esclarecimentos a respeito de tal alternativa adotada e tomar as devidas providências para sanar o problema apresentado, sob pena das penalidades constantes no Edital e Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme segue:

Conforme estipulado no edital, contrato administrativo e proposta da empresa: Tal fato acarreta, nos termos do Contrato Administrativo – Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. A execução serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município;

Querência – MT, 16 de Novembro de 2015.

Débora J. S. Rios

Departamento de Gestão de Contratos

Prefeitura Municipal de Querência - MT

ADMINISTRATIVO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 118/2015

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 006/2015

A Presidente de Licitação da Comissão da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público que o resultado da Tomada de Preço nº. 006/2015 foi deserto.

PROCESSO: 118/2015.

Querência - MT, 16 de Novembro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Presidente da Comissão de Licitação

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 006/2015

O Prefeito Municipal de Querência resolve revogar a Tomada de Preços nº. 006/2015, cuja abertura se deu às 08 horas do dia 16 de novembro de 2015, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, tendo em vista o desinteresse de participantes no certame, tornando-a deserta. 16 de Novembro de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito do município de Querência

LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 042/2014 PR. 105/2014

LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:

NOTIFICAR a EMPRESA MS CONSTRUÇÃO E REFORMA inscrita no CNPJ com o n. 19.609.990/0001-10, representada, neste ato, por Nilton Cesar do Reis, RG n. 29836685-X ex. SSP/SP e CPF n. 248.513.448-05, Rua Herta Kist Mallman, Bairro Parque Imperial, CEP: 78.643-000 - Cidade/Estado: QUERÊNCIA - MT, pelo descumprimento das cláusulas do Edital do Processo de Licitação nº 105/2014 modalidade Tomada de Preços nº 012/2014, e Contrato Originário sob nº 042/2014, celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município que tem como objeto a Execução de Reforma e Ampliação da UBS - Unidade Básica de Saúde, no Assentamento Pingo D'Água, no Município de Querência - MT, pelo fato de **a Empresa não estar executando os serviços de acordo com o cronograma físico, estando atrasada na execução da obra mesmo após dois termos aditivos firmados. Tendo em vista Ofício nº 013/2015 em anexo;**

Sendo assim, a referida empresa deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prestar esclarecimentos a respeito de tal alternativa adotada e tomar as devidas providências para sanar o problema apresentado, sob pena das penalidades constantes no Edital e Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme segue:

Conforme estipulado no edital, contrato administrativo e proposta da empresa: Tal fato acarreta, nos termos do Contrato Administrativo – Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. A execução serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município;

Querência – MT, 16 de Novembro de 2015.

Débora J. S. Rios

Departamento de Gestão de Contratos

Prefeitura Municipal de Querência - MT

LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 017/2015 PR. 184/2014

LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa **MARCIA GORETTI DUDEL – MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.485.106/0001-00, com sede na Rua Vicente Gonçalves dos Santos, nº 1345, Quadra ID, Lote 31, Bairro Setor Industrial, Cep: 78643.000 na cidade de Querência – MT, neste ato representado pela Srª. Marcia Goretti Dudel, portador de identidade nº. 1534409-6 SSP/MT e do CPF nº. 002.480.981-01, pelo descumprimento das cláusulas do Edital modalidade **Concorrência Pública nº 001/2014**, e **Contrato Originário sob nº 017/2015**, celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, pelo fato de **trabalhar em desconformidade com a 8ª cláusula do Contrato Originário 017/2015 – Tendo em vista o Item 8.2 VI que diz: VI – AO contratada deve zelar, conservar e manter**

a lanchonete e banheiros públicos anexos ao imóvel com aparência vistosa e limpa, responsabilizando-se pela limpeza diária dos banheiros, mantendo e conservando o bem concedido e seus acessórios em perfeitas condições, mantendo ainda o recinto limpo e organizado, sendo que através de informações à Administração repassadas os banheiros cedidos ao contrato encontram-se em péssimas condições de uso e atualmente encontram-se fechados;

Sendo assim, a referida empresa deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prestar esclarecimentos a respeito de tal alternativa adotada e tomar as devidas providências para sanar o problema apresentado, sob pena das penalidades constantes no Edital e Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme segue:

Conforme estipulado no edital, contrato administrativo e proposta da empresa: Tal fato acarreta, nos termos do Contrato Administrativo – CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL:

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, dobrável na reincidência, a critério do Município;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade.

Querência – MT, 16 de Novembro de 2015.

Débora J. S. Rios

Departamento de Gestão de Contratos

Prefeitura Municipal de Querência - MT

LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 045/2015 PR. 048/2015

LICITAÇÃO PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA LTDA**, situada na Rua 3, nº 75, Setor Vila Froes, CEP: 74.465-539 – Goiânia / GO, Fone (62) 3203-1400, E-mail; contato@construtoraferreira.com, inscrita no CNPJ sob nº 01.290.386/0001-86, neste ato representada por Oswaldo Ferreira Junior, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 736/D-CREA GO, e CPF sob nº 082.682.741-15, pelo descumprimento das cláusulas do Edital do Processo de Licitação nº 048/2015 modalidade Tomada de Preços nº 003/2015, e Contrato Originário sob nº 045/2015, celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, pelo fato de **as atividades prestadas pela empresa estarem em desacordo entre o projeto e a execução do item 1.4.7 da Planilha Orçamentária referente à Protensão de Cordalhas, tendo em vista que encontra-se diferença na distribuição das cordalhas que serão utilizadas na protensão do concreto das longarinas. Conforme descrito e imagens segundo ofício entregue pela Fiscal de Contrato responsável pelo Contrato Originário nº 045/2015 em anexo;**

Sendo assim, a referida empresa deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prestar esclarecimentos a respeito de tal alternativa adotada e

tomar as devidas providências para sanar o problema apresentado, sob pena das penalidades constantes no Edital e Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme segue:

Conforme estipulado no edital, contrato administrativo e proposta da empresa: Tal fato acarreta, nos termos do Contrato Administrativo – Cláusula 5ª :

a) A execução dos serviços deverá ser contínua, caso ocorra paralisação o fiscal do contrato deverá ser comunicado com antecedência, para autorização, caso contrário a empresa será penalizada conforme Cláusula Sexta deste contrato.

§. 3º - Os prazos e obrigações previstos neste contrato vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao “contratado” às sanções previstas na Lei n.º 8666/93, garantida prévia e ampla defesa e contraditório em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento pela “contratada” das obrigações assumidas no presente contrato importará na aplicação, por parte do “contratante”, discricionariamente, das seguintes penas:

I - Advertência;

II - MULTA de 10% (dez por cento), sobre o preço total dos serviços, no caso da “LICITANTE VENCEDORA” dar causa a rescisão do Contrato.

III - SUSPENSÃO do direito de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL pelo prazo de até 02 (dois) anos nos termos do art. 87, item III, da Lei n.º 8666/93.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do art. 87, item IV, da Lei n.º 8666/93.

V - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo Contratante, ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não prestadas, em caso de inexecução parcial.

VI - A Administração Municipal poderá aplicar as Penalidades previstas nos artigos 86 à 88 da Lei n.º 8666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

VII - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

VIII - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

Querência – MT, 16 de Novembro de 2015.

Débora J. S. Rios

Departamento de Gestão de Contratos

Prefeitura Municipal de Querência - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES LEI Nº 579 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CEDER IMÓVEL URBANO EM REGIME DE COMODATO POR TEMPO DETERMINADO”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Senhor Tarcísio Ferrari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Reserva do Cabaçal – MT, autorizado a realizar termo de comodato por tempo determinado com o Sr. Douglas Silva Leal, cadastrado no RG nº 1758861-8 SSP/MT e no CPF: nº 018.248.431-94, para que o mesmo construa sede da empresa Douglas Silva Leal 01824843194, inscrita no CNPJ nº 23.508.685/0001-87, para uso de imóvel urbano com a finalidade de instalação de uma Oficina Mecânica.

Art. 2º Para cumprimento do Art. 1º, o Poder Executivo disponibilizará parte do Lote 14 da Quadra A2, localizado no Bairro Jardim Atlanta, Rua Joaquim Mesquita, sendo sua área total de 1.651,11 m², sendo 54,18m² de frente, 54,09m² de fundo, 29,08m² lado direito, 31,97m² lado esquerdo, sendo sua confrontação de frente com a Rua Joaquim Mesquita, fundos com uma área da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, lado direito com o Sr. Valter Nogueira e lado esquerdo com o a Rua Joaquim Mesquita no Conjunto Habitacional Mora Melhor.

Art. 3º O referido Termo de Comodato será por um período de 10 (dez) anos, podendo a administração prorrogar este prazo por igual período caso haja conveniência para o Município.

Art. 4º Durante a vigência do Termo de Comodato ficará a empresa responsável por todos os tributos pertinentes ao imóvel, bem como todas as despesas de água, energia elétrica ou quaisquer outras que advirem do uso do imóvel.

Art. 5º Fica vedado a utilização do referido imóvel para outras atividades, senão a descrita no Art. 1º da presente Lei, bem como a transferência do mesmo para uso de outras empresas ou pessoa física ainda que seja para desempenho da mesma atividade.

Art. 6º Caso a empresa deixe de desempenhar a atividade a que se destina no referido imóvel antes do fim da vigência do Termo de Comodato, esta deverá entregar imediatamente o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

Art. 7º Fica resguardado o direito do Município de fiscalizar o uso do imóvel a qualquer tempo, bem como de rescindir o Termo de Comodato caso a empresa deixe de cumprir com suas obrigações contratuais, resguardado a esta o direito ao contraditório.

Art. 8º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal - MT, 15 de novembro de 2015.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DAS INSCRIÇÕES DA SELEÇÃO PARA A 5ª ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 01.02/2015

ROSEMBERG PRÓCOPIO VIEIRA DE SOUZA, Presidente da Comissão Coordenadora para a 5ª eleição do Conselho Tutelar do Município de Reserva do Cabaçal – MT, mediante as condições estipuladas na Portaria nº 162 de 13 de outubro de 2015 e demais disposições legais aplicáveis, torna público:

:

Art. 1º - Fica homologado as inscrições dos candidatos inscritos no Processo de Seleção para a 5ª Eleição do Conselho Tutelar do Município de Reserva do Cabaçal - MT, aberto pelo edital de nº 01.2015 de 12 de novembro de 2015, a relação dos inscritos, em anexo, estará afixado no mural do Paço Municipal, publicado no diário oficial dos municípios e no site oficial do município, a partir desta data.

Art. 2º - As análises dos documentos comprobatórios, apresentados pelos candidatos no ato da inscrição, foram realizados, pela Comissão Coordenadora do Processo de Seleção para 5º Eleição do Conselho Tutelar do Município de Reserva do Cabaçal – MT, na sede do CRASS – Centro de Referência de Assistência Social no dia 12 de novembro de 2015 às 8:00 horas.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Comissão do Processo de Seleção, Reserva do Cabaçal-MT, 13 de outubro de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

ROSEMBERG PROCOPE VIEIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão do Processo de Seleção

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A 5º ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT

01	ADRIANA GON-SALVES GOU-VEIA
02	ANDERSON PE-REIRA DOS REIS
03	CLEIDE DE OLI-VEIRA FERREI-RA
04	DALVA GATTI LONGO
05	DEUZINA PE-REIRA CARDO-SO COELHO
06	EDMAR VENAN-CIO FERREIRA
07	ELAINE CRISTI-NA LEÃO
08	FÁBIO RODRI-GUES
09	JOEDSON NEI-VA BARBOSA
10	LUZIA ILZA AL-MEIDA
11	MARCOS PE-REIRA ALE-CRIM
12	MARIA IMACU-LADA ROCHA
13	MARIA SONIA DOS REIS FA-RIA
14	RAQUEL RIBEI-RO DA SILVA
15	VANDERLEY GREGORIO DA SILVA
16	VILMAR RODRI-GUES PACHE-CO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 034/2015

O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4. 371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa Construtora Panucci LTDA CNPJ: 02.522.747/0001-35 representada por Ary Panucci, brasileiro, RG: 8.901.142 SSP/SP, CPF: 785.489.698-49, residente e domiciliado á Avenida Governador Jaime Campos, km 04 s/nº, Barra do Garças – MT,

doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Carta Convite nº. 013/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”

O objeto do presente Convite é a contratação de empresa especializada em construção de rede de distribuição trifásica.

Constitui objeto do presente Termo aditivo alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS** do contrato **034/2015, devidamente vinculado ao Processo Licitatório modalidade Carta Convite 013/2015.**

Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS**, que passa ter a seguinte redação: em que as partes supra-identificadas, de comum acordo, o prazo para execução das obras objeto deste contrato será de mais 75 (setenta e cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

“CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

“CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS”

As despesas inerente ao presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município/2015, na seguinte rubrica:

06.001.1012.449051.000000 – (193) Obras e Instalações

“CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 19 de junho de 2015.

APARECIDO MARQUES MOREIRA Construtora Panucci LTDA

Prefeito Municipal CNPJ: 02.522.747/0001-35

CONTRATANTE EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2015

O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4. 371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa Construtora Panucci LTDA CNPJ: 02.522.747/0001-35 representada por Ary Panucci, brasileiro, RG: 8.901.142 SSP/SP, CPF: 785.489.698-49, residente e domiciliado á Avenida Governador Jaime Campos, km 04 s/nº, Barra do Garças – MT, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Carta Convite nº. 013/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”

O objeto do presente Convite é a contratação de empresa especializada em construção de rede de distribuição trifásica.

Constitui objeto do presente Termo aditivo alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS** do contrato 034/2015, devidamente vinculado ao **Processo Licitatório modalidade Carta Convite 013/2015**.

Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS**, que passa ter a seguinte redação: em que as partes supra-identificadas, de comum acordo, o prazo para execução das obras objeto deste contrato será de mais 75 (setenta e cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

“CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

“CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS”

As despesas inerente ao presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município/2015, na seguinte rubrica:

06.001.1012.449051.000000 – (193) Obras e Instalações

“CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 04 de setembro de 2015.

APARECIDO MARQUES MOREIRA Construtora Panucci LTDA

Prefeito Municipal CNPJ: 02.522.747/0001-35

CONTRATANTE EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ERRATA AO AVISO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Rondolândia/MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União, Diário de Cuiabá, Sistema RCC, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Murais Públicos da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 13 de Novembro de 2015, referente à **Concorrência Pública nº 002/2015**. Objeto: **Construção do Remanescente de obras referente a 08 (oito) Pontes de Concreto Armado conforme Projeto Planilhas, Laudos e Art's**, proveniente do Processo Administrativo nº 143/2015.

COMUNICA aos interessados, a retificação do referido Aviso de Abertura da Licitação, de forma que, **onde se lê**: “... A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 01/12/2015 às 09h00min,...”; **leia-se**: “... A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 18/12/2015 às 09h00min, ...”.

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia/MT, 16 de Novembro de 2015.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2015

3º ATO

PROCESSO Nº 136/2015

PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 073/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços na realização de Exames Laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde através da Tabela de Exames do SUS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 .

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 02/12/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 16 de Novembro de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto nº 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

Contratado: CONSTRUTORA MOSAICO LTDA CNPJ: 04.924.847/000-13, com sede e foro na Rua: Inglaterra nº 2771 Bairro: jardim Europa Cidade: Cacoal - RO

Aditivo de prazo: 180 (cento e oitenta dias).

Rondolândia – MT, 14 de Agosto de 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 179 - 2015**

PORTARIA 179/2015

De 16 de Novembro de 2.015

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária da servidora **VALDIRENE CARDOSO DE MORAIS** cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial até a data de **01.04.2016**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 16 de Novembro de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 180 - 2015**

PORTARIA 180/2015

De 16 de Novembro de 2.015

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do servidor **WILSON MARTINHO DA SILVA** cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial por tempo indeterminado, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 16 de Novembro de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 181 - 2015**

PORTARIA 181/2015

De 16 de Novembro de 2.015

"Dispõe sobre nomeação de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para o exercício de cargos de confiança de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, a seguinte pessoa:

a) **Edanila Alesandra Pereira Alves de Almeida** - Chefe do Setor de Fro-
tas, lotada na Secretaria Municipal de Infra-estrutura;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixa-
ção, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a partir de 01.11.
2015.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 16 de Novembro de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/015**

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato re-
presentado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados o
CANCELAMENTO do procedimento licitatório na modalidade **PREGAO
PRESENCIAL**, que seria realizado no dia **23 de Novembro de 2015**,
às **9h30m**, por motivos da Administração Pública. OBJETO: **REGISTRO
DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRE-
SA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMI-
NHOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM
ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTU-
RA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**

Rosário Oeste – MT, 16 de Novembro de 2015.

Ezele Regina B. De Santana

Pregoeira

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 177 - 2015**

PORTARIA 177/2015

De 16 de Novembro de 2.015

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária da servidora **MARIA AUXILIADORA DE BRITO** cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial até a data de **07.12.2015**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 16 de Novembro de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 178 - 2015**

PORTARIA 178/2015

De 16 de Novembro de 2.015

“Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor público efetivo no âmbito da administração Pública Municipal, e da outras providências.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária da servidora **LAURA MARCILIO** cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial por tempo indeterminado, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 16 de Novembro de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0258/2015 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com duração de mandato de dois anos, conforme a composição paritária a seguir:

A. Representante da Secretaria Municipal de Educação - Poder Executivo Municipal:

Titular – Tiago Cesar da Cunha Bernegozzi CPF: 064.068.359-21

Titular – Moniqui Emanuella Marcanzoni CPF: 019.120.191-08

Suplente – Arilson Aniceto da Silva Fonseca CPF: 570.573.891-91

B. Representante dos Professores da Educação Básica:

Titular – Luciene Sbizerow Roweder CPF: 514.036.171-04

Suplente – Edna da Costa CPF: 055.322.549-90

C. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular – Jailton Francisco de Bomfim CPF: 780.844.151-15

Suplente – Vanderleia Coelho Costa CPF: 700.285.671-53

D. Representante dos servidores técnicos - Administrativo das Escolas

Básicas Públicas:

Titular – Leani Inácio de Souza CPF: 471968589-72

Suplente – Adriana Jaroseski CPF: 903834781-20

E. Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular – Valnei Ademir Roweder CPF: 630.643.401-15

Suplente – Joseli Silva Viana Cruz CPF 868.633.392-34

Titular – José Lessa Rodrigues da Silva – CPF 019.191.539-42

Suplente – Janaina Velasques Dichoff CPF: 828.274.191-49

F. Representantes dos Estudantes da Educação Básica:

Titular – Bruna Heloisa Pereira Marques CPF: 048.161.821-64

Suplente – Daniela Deusimara Mendes de Lima CPF: 067.084.401-21

Titular – Babara Strey Silva CPF: 056.928.101-66

Suplente – Wellington da Silva dos Santos CPF: 069.303.841-19

G. Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Ana Lucia Alves da Cunha Bernegozzi – CPF 740.719.809-82

Suplente: Adinai Terezio da Cruz – CPF 468.484.791-87

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as demais disposições em contrário, em especial portaria 019/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

DECRETO MUNICIPAL N.º 071/2015. 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 288/2008 de 16 de Julho de 2008, que criou Conselho Municipal do Idoso, fixando o prazo de 2 (dois) anos para atuação de seus membros;

Considerando a necessidade de criar o Conselho Municipal para congregar entidades e serviços comunitários que visem ao atendimento e/ou promoção da pessoa idosa,;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuarem junto ao Conselho Municipal de Assistência Social no prazo de 2 (dois) anos:

Representando o Poder Executivo

TITULAR- Sandra Regina Haubricht

SUPLENTE- Moniqui Emanuella Marcanzoni

Representando o Poder Executivo

TITULAR- Euristela Terezinha

SUPLENTE- Pierre Francis Haubricht

Representando o Poder Executivo

TITULAR- José Cedenir Oliveira

SUPLENTE- Valquíria de Souza

Representando o Poder Executivo

TITULAR- Joyce Suaely A. Barbosa

SUPLENTE- Hermocinda Bassão

Representando a Igreja Assembleia de Deus

TITULAR- Ismar Luiz Alves da Silva

SUPLENTE- Washington Luiz Guimarães

Representando a Igreja Católica

TITULAR- Lucia Seibel

SUPLENTE- Gilberto Rossi

Representando a Igreja Congregação Cristã no Brasil

TITULAR- Paulo Madson Vieira

SUPLENTE- Odair José dos Santos

Representando o Comércio

TITULAR- Tatiane Batistela

Representando a Associação dos Moradores

TITULAR- Ezequiel da Silva Costa

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015.****HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Bruno Lapenna Garcia

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 240/2015****DATA:** 13 de novembro de 2015**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública Municipal o Conselho da Comunidade de Sinop – CCS/MT.**JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, III da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 995/2007, de 12 de dezembro de 2007;**D E C R E T A:****Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Conselho da Comunidade de Sinop – CCS/MT, inscrita no CNPJ sob nº 09.373.949/0001-01, com sede e foro no Município de Sinop - Estado de Mato Grosso.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.****ESTADO DE MATO GROSSO.****EM, 13 de novembro de 2015.****JUAREZ COSTA****Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2015 DE 15/10/2015****CONTRATO n.º 066/2015 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada em criação de software de georreferenciamento para elaboração de diagnóstico sócio familiar para fins de identificar o trabalho infantil no município de Sinop/MT, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. **CONTRATADA:** SIG-LEX SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.477.369/0001-05. **VALOR TOTAL:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Pregão Presencial 084/2015 – fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 15/10/2015. **IMPLANTAÇÃO:** Prazo até **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços ou Requisição. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.**PREVISINOP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2015****O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO PREVISINOP/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;****RESOLVE:**Convocar os Servidores Públicos Municipais de Sinop/MT, para **ELEIÇÃO** Dos membros do **CONSELHO FISCAL e CONSELHO CURADOR** do PREVI-SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT, **à realizar-se no dia 02/12/2015, das 08:00 às 15:00hs.**, na sede do PREVISINOP, Praça dos Três Poderes, Rua das Alamandas n. 144, nesta cidade de Sinop/MT, com a seguinte ORDEM DO DIA:**ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DA ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CURADOR E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SINOP – PREVISINOP, PARA MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS.**

Considerando a publicação da Lei nº 937/2006 que regulamentou o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos Servidores Públicos do Município de Sinop, e deu outras providências;

Considerando que os artigos 69 e 70 da Lei nº 937/2006 que trata do Conselho de Curador como órgão de deliberação colegiada do Instituto e do Conselho Fiscal;

Considerando que o art. 69 em seus §1º, da Lei nº 937/2006, estabelece a eleição para a escolha dos membros representantes dos servidores ativos e dos inativos para o Conselho de Curador e para o Conselho Fiscal;

Considerando a atribuição de competência conferida pelo do art. 9º do **Decreto nº 224 de treze (13) de Novembro de 2013** e artigo 69 à 73 da Lei 937/2006, a Comissão Eleitoral, torna público o presente Edital para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições e as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Curador e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Sinop - PREVISINOP.**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Art.1º** Ficam convocadas a eleições para a escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos do Conselho Curador e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Sinop - PREVISINOP.**Art.2º** As normas e os procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam do **Decreto nº 224 de treze (13) de Novembro de 2013**, observadas as disposições da Lei nº 937/2006.**Art.3º** A publicidade das normas se dará mediante afixação dos documentos no quadro de publicações da Prefeitura Municipal, da Câmara Muni-

cial, nas sedes das Secretarias Municipais, na Sede do Instituto de Previdência, e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, para conhecimento dos interessados.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Eleitoral atestará a data e a hora da afixação dos documentos que forem publicados.

DOS ELEITORES E DAS INSCRIÇÕES

Art.4º São eleitores aptos a votar e serem votados todos os servidores ativos e inativos segurados do RPPS do Município de Sinop;

Parágrafo Único – Para efeitos do artigo 4º são segurados deste Instituto de Previdência, todos os servidores ativos e inativos, do poder Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações.

Art.5º Os Segurados do Instituto de Previdência Social que desejarem ser candidatos a comporem o Conselho Curador e o Conselho Fiscal, deverão oficializar pedido de inscrição específico para essa finalidade, observando sempre a norma vigente constante do **Decreto nº 224 de treze (13) de Novembro de 2013** da Lei 937/2006 e deste edital.

§ 1º Os candidatos poderão se inscrever para concorrer somente em uma representação, sendo considerados nulos os pedidos de inscrições para ambas as representações.

§ 2º Poderá se candidatar todo servidor público municipal efetivo, de acordo com as representações estabelecidas em lei, desde que não esteja sofrendo Processo Administrativo Disciplinar.

§ 3º No caso de servidores ativos é necessário que o candidato já tenha concluído estágio probatório.

§ 4º Para concorrer ao Conselho Fiscal, o servidor deverá apresentar no ato da inscrição, comprovante de Inscrição junto ao órgão representativo de Classe, Contador, Administrador, Ciências Econômicas e Direito, de acordo com o que reza a Lei 937/2006.

Art.6º Os candidatos interessados em concorrer a eleição deverão apresentar pedido de inscrição junto à Comissão Eleitoral, do dia vinte e três (23) de Novembro 2015 a vinte cinco (25) de Novembro de 2015 das 12:00 até as 17:00 horas, junto ao Instituto de Previdência, PreviSinop, sito, Praça dos Três Poderes, Esquina com Alamandas, nº 144, Centro, Sinop - MT.

Art.7º As inscrições poderão ser feitas pessoalmente, através de solicitação escrita em modelo próprio, disponível no Instituto de Previdência, apresentando cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento equivalente, contracheque do último mês, bem como demais documentos necessários à comprovação do preenchimento das condições de elegibilidade previstas nos artigos 5º a 8º do Decreto nº 224/2013.

Art. 8º Na data de vinte e sete (27) de Novembro de 2015, a Comissão Eleitoral publicará a relação nominal das candidaturas registradas e impugnadas pelo mesmo meio utilizado para o Edital de Convocação da Eleição, e declarará aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para a realização da defesa da impugnação.

Art. 9º Havendo impugnação, será apurada pela comissão eleitoral, no prazo de 24 horas.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 10º O voto é secreto e os eleitores, deverão votar em 01 (um) candidato, conforme sua respectiva representação ao Conselho Curador e 01 (um) candidato para o Conselho Fiscal.

Paragrafo Único, a votação será em cédula própria, assinada pelo presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 11º A Mesa Coletora de Votos será composta pelos membros da comissão eleitoral.

Art. 12º São válidos para identificação do eleitor:

I- Documento oficial com foto.

Art. 13º A votação será realizada no dia dois (02) de Dezembro de 2015, entre as 8:00 as 15:00 horas, na sede do PreviSinop:

Art.14º A sessão eleitoral de apuração será instalada na sede própria do PreviSinop, Praça dos Três Poderes, Esquina com Alamandas, 144, centro nesta Cidade de Sinop – MT., imediatamente após o encerramento da votação, sob coordenação da Comissão Eleitoral.

Art.15º A Comissão Eleitoral procederá à abertura da urna, para contagem das cédulas de votação e ao mesmo tempo, decidirá, um a um pela apuração dos votos tomados em separado;

Art.16º A contagem dos votos será iniciada às 15:00 horas do dia dois (02) de Dezembro de 2015, na Sede Própria do Instituto de Previdência, em ato público e aberto aos que desejarem presenciar.

Art.17º Serão considerados eleitos para compor o Conselho Curador, como titulares representantes os 02(dois) candidatos mais votados, ficando os 02(dois) que lhes seguem em número de votos como suplentes dos servidores publicos municipais ativos e inativos.

Art.18º Serão considerados eleitos para compor o Conselho Fiscal, como titulares representantes os 02(dois) candidatos mais votados, ficando os 02(dois) que lhes seguem em número de votos como suplentes dos servidores publico municipais ativos e inativos.

DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL

Art. 19º O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal, *ad referendum* pela Câmara Municipal;

IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Diretor Executivo não sujeitos a revisão daquele;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

VII - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.”

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor membro do Conselho Curador.

Os membros do Conselho Curador, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do PREVI-SINOP;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

O Conselho Fiscal será composto pelos seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, sendo um suplente, 02 (dois) representantes do Legislativo, sendo um suplente, e 02 (dois) representantes dos Segurados, sendo um suplente.

O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º Em caso de empate será proclamado eleito o servidor com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Sinop – MT, permanecendo o empate, o critério será de idade, considerando-se eleito o servidor mais idoso.

Parágrafo único. O cômputo do tempo de serviço público totalizará o exercício de cargos, empregos e funções na Administração Municipal, excluída a atividade exclusivamente comissionada.

Art. 21º O Presidente da Comissão Eleitoral deverá comunicar, por escrito e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o resultado da eleição ao Prefeito Municipal.

Art. 23º O prazo para interposição de Recurso é de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração oficial do resultado do pleito.

§ 1º Os recursos poderão ser interpostos:

I - por qualquer candidato;

II - por quaisquer dos segurados do Instituto de Previdência Social de Sinop - MT;

§ 2º O recurso e os documentos de prova serão entregues com contra-recebimento ao Presidente da Comissão Eleitoral que instaurará o processo administrativo competente.

Art. 24º - Em caso de impetração de recursos, a comissão eleitoral, apurará e emitirá decisão, acolhendo ou não a impugnação, no prazo de 01 (um dia).

§ 1º em sendo acolhida a impugnação será proclamado eleito o candidato imediatamente posterior em número de votos.

Sinop-MT, 16 de Novembro de 2015

ULISSES ALVES BARBOSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº. 239/2015

DATA: 12 de novembro de 2015.

SÚMULA: Homologa a Instrução Normativa nº. 003/2015 da Secretaria Municipal de Educação que dispõe sobre Calendário Escolar, a Matriz Curricular e o período de matrícula das Unidades Educativas pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2016 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Instrução Normativa nº. 003/2015 da Secretaria Municipal de Educação que "*Dispõe sobre Calendário Escolar, a Matriz Curricular e o período de matrícula das Unidades Educativas pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2016 e dá outras providências.*".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/SME/2015

Dispõe sobre Calendário Escolar, a Matriz Curricular e o período de matrícula das Unidades Educativas pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2016 e dá outras providências.

Art. 1º. A presente Instrução Normativa estabelece os critérios para a elaboração do Calendário Escolar e da Matriz Curricular das Unidades Educativas Municipais para o Ano Letivo de 2016.

Art. 2º. Para a elaboração do Calendário Escolar as Unidades Educativas deverão observar o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, e a Matriz Curricular respeitando a especificidade de cada modalidade.

§1º. A Matriz Curricular do Ensino Fundamental Regular deverá contemplar carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais, 05 (cinco) dias semanais com 04 (quatro) horas diárias.

§2º. A Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Modalidade EJA, Primeiro Segmento, deverá contemplar carga horária de 600 (seiscentas) horas anuais, 05 (cinco) dias semanais, 03 (três) horas diárias, ofertando apenas as disciplinas obrigatórias da base nacional comum.

§3º. Considera-se dia letivo de efetivo trabalho educativo/escolar aquele que comparecem, além do pessoal docente, técnico e administrativo, os alunos em atividades educativas.

§4º. O *Programa Mais Educação* é um complemento de 15 (quinze) horas semanais para a oferta de oficinas e a frequência dos alunos será registrada em documento específico, como atividades complementares;

§5º. Considera-se *Escola em Tempo Integral* a Unidade Educativa que se organiza em no mínimo 07 (sete) horas diárias e Matriz Curricular com carga horária anual de no mínimo 1400 (mil e quatrocentas) horas, garantindo no mínimo 800 (oitocentas) horas com disciplinas da base nacional.

Art. 3º. As Unidades de Educação Infantil que atendem a modalidade de Creche e Pré-Escola, em turmas no período matutino e vespertino, terão jornada de 04 (quatro) horas diárias, com 800 (oitocentas) horas anuais e 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 4º A Matriz Curricular das Unidades de Educação Infantil será elaborada com nas competências e habilidades essenciais para o desenvolvimento integral da criança de acordo com o Plano Político Pedagógico.

Art. 5º. O Calendário Escolar e Matriz Curricular para o Ano Letivo de 2016 deverão ser encaminhados em 02 (duas) vias para a Secretaria Municipal de Educação, com a assinatura do Diretor e do Secretário Escolar, para conhecimento e acompanhamento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecedem o início do Ano Letivo 2016.

Parágrafo único. Devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação - SME, juntamente com o Calendário Escolar, a cópia da ata de aprovação pela Comunidade Escolar.

Art. 6º. A Unidade Educativa deve estabelecer no Calendário Escolar as datas de Conselhos de Classe e Reuniões Pedagógicas.

Art. 7º. O Ano Letivo de 2016 está previsto para iniciar em **15 de fevereiro de 2016** e o seu término em **22 de dezembro de 2016**.

Parágrafo único. Fica estabelecido que as Unidades Educativas que não cumprirem 200 (duzentos) dias letivos no Calendário Escolar referente ao ano de 2015 (no ano civil), retornem as atividades em data estabelecida de acordo com o Calendário Escolar aprovado pela Comunidade Escolar, podendo neste caso específico ter a data de início do Ano Letivo de 2016 diferenciado.

Art. 8º. O período de matrícula nas Unidades da rede Municipal para o Ano letivo de 2016 será organizado da seguinte forma:

PERÍODO	MATRÍCULA
23/11 à 27/11	Renovação de matrícula dos alunos (já matriculados) que irão permanecer na Unidade no Ano Letivo de 2016.
30/11 à 04/12	Matrícula do 1º ano do Ensino Fundamental - alunos encaminhados das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal.
07 a 11/12	Matrícula dos alunos remanejados entre as Unidades de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
14 a 18/12	Matrícula de novos alunos - 1º ano do Ensino Fundamental e Pré-escola.
18 a 22/01/16	Matrícula dos alunos novos nas Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal
25 a 29/01/16	Matrícula para alunos novos nas Unidades de Educação Infantil.

§1º. O período de matrícula dos alunos remanejados para Rede Estadual será informado pela Assessoria Pedagógica após ser definido pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

§2º. As Unidades Educativas devem lançar no *Sistema Educarlex*, imprimevelmente até 15 (quinze) dias úteis após o início do Ano Letivo, todas as matrículas realizadas.

§3º. Os dados de matrículas informados no *Sistema Educarlex* serão considerados oficiais para novas matrículas, transferência de recursos financeiros, lotação de profissionais dentre outros.

Art. 9º. O atendimento nas Unidades Educativas será no dia **04 de Janeiro de 2016**.

§1º. Na ausência do Secretário Escolar na data estabelecida no *caput* deste artigo, caberá ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a Unidade, a indicação de um substituto.

§2º. O expediente nas Unidades Educativas durante o período de férias escolares será das 12:00 hs às 18 horas e o atendimento ao público na Secretaria Escolar será das 12:h às 17:00 horas.

Art. 10. As férias regulares e o recesso do professor de Ensino Fundamental e da Educação Infantil ocorrerão conforme segue:

I – após o término do 1º (primeiro) semestre letivo, haverá 15 (quinze) dias de recesso escolar, destinado aos professores em exercício na Unidade Educativa, conforme o §1º do art. 57 da Lei Complementar nº 062/2011;

II – após o encerramento do ano letivo, serão concedidas férias regulares conforme Lei Complementar nº 062/2011, de 31 de maio de 2011.

Art. 11. Os profissionais nos cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional seguem escala específica elaborada pela Unidade Educativa e gozarão de férias anuais, conforme Lei nº. 1.735/2012, de 13 de novembro de 2012, e Decreto nº. 200/2013, de 22 de outubro de 2013.

Art. 12. Após o término das férias, referente ao período 2015/2016, o Professor da Educação Básica e o Técnico de Educação Infantil, deverão retornar à suas atribuições funcionais na Unidade Educativa de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo de 2016 e demais atividades pertinentes.

Art. 13. As Unidades Educativas se organizarão para Semana Pedagógica e realização de Reuniões a partir **03 de Fevereiro de 2016**, respeitado o período de férias dos servidores.

Art. 14. Cada Unidade poderá estabelecer até 04 (quatro) dias letivos, aos sábados, com atividades pedagógicas envolvendo a comunidade e alunos.

§1º. As Unidades Educativas que não conseguirem cumprir 200 (duzentos) dias letivos entre o período de 15 de fevereiro de 2016 até 22 de dezembro de 2016, poderão utilizar até 01 (um) sábado mensal, além dos 04 (quatro) sábados já estabelecidos no calendário em acordo com o Conselho Escolar e Comunidade Escolar, registrados em ata.

§2º. Somente poderão utilizar os sábados letivos citados no parágrafo anterior, as Unidades onde não for possível cumprir o calendário 2016 entre os dias 15 de fevereiro até 22 de dezembro de 2016, utilizando todos os dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Art. 15. As instituições de ensino que utilizam o Transporte Escolar deverão unificar seus calendários.

Art. 16. Compete aos Diretores e ao Conselho Escolar das Unidades Educativas fazer cumprir o disposto nessa Instrução Normativa.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar o cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa.

Art.18. Os casos omissos serão solucionados pelas Coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as atribuições inerentes a cada uma delas.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa 006/SME/2014.

Sinop – MT, 12 de novembro de 2015.

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº. 238/2015

DATA: 12 de novembro de 2015

SÚMULA: Proíbe a cedência sem ônus do Centro de Eventos Governador Dante Martins de Oliveira e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

Considerando os regramentos estabelecidos pelo Decreto nº 082/2011, de 21 de junho de 2011;

Considerando a necessidade de regular a utilização do Centro de Eventos Dante Martins de Oliveira, garantindo sua utilização sempre em perfeito estado de conservação;

DECRETA:

Art. 1º. Durante o decorrer do ano de 2016 fica expressamente vedada a cedência sem ônus das dependências do Centro de Eventos Governador Dante Martins de Oliveira.

Art. 2º. Os interessados em utilizar suas dependências deverão submeter-se às disposições contidas no Decreto regulamentador, em especial o art. 19 e seguintes do Decreto nº 082/2011.

Art. 3º. A cobrança de preço público pela utilização do Centro de Eventos será extensiva tanto à particulares, quanto para órgãos públicos, sem exceções.

Art. 4º. A renda oriunda da locação será convertida, específica e exclusivamente, para a manutenção do Centro de Eventos.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ZENO NICOLAU SCHNEIDER

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2015 DE 23/04/2015

CONTRATO n.º 022/2015 - OBJETO: Aquisição de Veículos destinados a Secretaria Municipal de Agricultura. **CONTRATADA:** CATATAU COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.105.049.0001/95. **VALOR TOTAL: R\$ 38.990,00** (trinta e oito mil novecentos e noventa reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Pregão Presencial 016/2015 – fundamentada na Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto 3.931, de 19.09.2001 e pelo disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 23/04/2015. **AQUISIÇÃO:** 10/11/2015. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 695/2015

DATA: 13 de novembro de 2015

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora RAIMUNDA VILARINO DA SILVA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora RAIMUNDA VILARINO DA SILVA, ocupante do cargo Prof. com Lic. Plena em Pedagogia 40 h, Referência CE-29, a partir de 11 de novembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 237/2015

DATA: 12 de novembro de 2015

SÚMULA: Aprova o Loteamento denominado “Jardim dos Cravos” e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado “Jardim dos Cravos” de propriedade da empresa Cessa Loteamentos de Imóveis SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.876.668/0001-62, com sede na Avenida das Embaúbas, n.º 85, Sala 05, no Setor Industrial, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, localizado na área de terra denominada Chácara n.º 286, no Bairro Chácaras, Gleba Celeste, 3ª Parte, em Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total escriturada e do loteamento de 10,651 hectares ou 106.510,00m² (cento e seis mil e quinhentos e dez metros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de Lotes 46.711,15 m2
- b) Área Institucional 6.391,28 m2
- c) Área de Arruamento 26.317,79 m2
- d) Área Verde 11.718,16 m2
- e) Área APP 12.248,47 m2
- f) Área Córrego 1.586,00 m2

g) Área não edificada 1.537,15 m2

Área Total 106.510,00 m²

Art. 2º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escripturada:

I - inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice **01**, de coordenadas **N 8.693.136,53m** e **E 662.656,83m**; situado às margens direita da Avenida André Maggi, no limite com a Chácara 287/A, de propriedade de Rosatur Participações LTDA, matrícula n.º 38.560, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°06'21" e 473,87 m até o Vértice **02**, de coordenadas **N 8.692.920,62m** e **E 663.078,65m**; situado na divisa com a referida chácara; 29°52'23" e 7,21 m até o Vértice **03**, de coordenadas **N 8.692.926,87m** e **E 663.082,24m**; situado na divisa da Chácara 287/A com Chácara 287; deste, segue confrontando com a Chácara 287, de propriedade de Pedro Alfredo Mundel, matrícula n.º 38.561, com o seguinte azimute e distância: 116°14'06" e 457,41 m até o Vértice **04**, de coordenadas **N 8.692.724,67m** e **E 663.492,53m**; situado no limite da Chácara 287 e as margens esquerda do Córrego Iva; deste, segue confrontando com o referido córrego à montante com os seguintes azimutes e distâncias: 170°33'35" e 25,79 m até o Vértice **05**, de coordenadas **N 8.692.699,23m** e **E 663.496,76m**; 184°30'25" e 49,82 m até o Vértice **06**, de coordenadas **N 8.692.649,56m** e **E 663.492,84m**; 176°24'20" e 35,49 m até o Vértice **07**, de coordenadas **N 8.692.614,14m** e **E 663.495,07m**; e 194°09'32" e 29,48 m até o Vértice **08**, de coordenadas **N 8.692.585,56m** e **E 663.487,86m**; situado às margens esquerda do Córrego Iva e no limite do Lote n.º 285, de propriedade de Imobiliária Maria Carolina LTDA, matrícula n.º 13.475; deste, segue confrontando com Lote n.º 285 com o seguinte azimute e distância: 297°53'58" e 991,41 m até o Vértice **09**, de coordenadas **N 8.693.049,46m** e **E 662.611,68m**; situado no limite do Lote n.º 285 e às margens direita da Avenida André Maggi; deste, segue confrontando com a Avenida André Maggi 27°24'32" e 98,08 m até o Vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. Ficam os lotes das Quadras 06, 07, 08, 09 e 10, caucionados até a conclusão das obras de infraestrutura do loteamento.

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Sinop.

Art. 5º. A liberação do alvará para construção só acontecerá após a conclusão das obras de infraestrutura e a apresentação do respectivo Laudo de Recebimento dos Serviços expedido pelo PRODEURBS.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de novembro de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Diretor Executivo PRODEURBS Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015 SRP 123/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015 SRP 123/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de camisetas gola pólo manga longa e curta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ABERTURA da SESSÃO: 01/12/2015 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no

endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3520-7267/7272/7523. Sinop/MT, 16 de novembro de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015 SRP 122/
2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 105/2015 SRP 122/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, para revestimento asfáltico de ciclovia, pista de caminhada e faixas elevadas na Avenida Bruno Martini, na cidade de Sinop/MT.** ABERTURA da SESSÃO: 30/11/2015 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3520-7267/7272/7523. Sinop/MT, 16 de novembro de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: 005/2015

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT”

Eu, Mauro Sergio Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 005/2015”, e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame as Empresas Licitantes:

LF Comercio de Equipamentos de Informática e Representações LTDA ME – CNPJ nº 22.328.534/0001-84, com os itens nºs: 02, 03, 05, 07, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 25, 28, 29, 30; e cujo preço final foi: R\$ 32.254,70 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos);

Casa do Computador LTDA – EPP – CNPJ nº 10.199.390/001-24, com os itens nºs: 01, 04, 06, 08, 09, 11, 12, 16, 19, 21, 24, 26, 27, 31; cujo preço final foi de R\$ 32.671,50 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Sinop – MT, 10 de novembro de 2015.

MAURO GARCIA

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 696/2015**

DATA: 13 de novembro de 2015

SÚMULA: Transfere para a inatividade, o servidor SEBASTIÃO CURCINO ROCHA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor SEBASTIÃO CURCINO ROCHA, ocupante do cargo Prof. com Lic. Em Matemática 40 h, Referência CE-29, a partir de 11 de novembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015 SRP 121/
2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 104/2015 SRP 121/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: **Aquisição de Materiais Pedagógicos e Educativos para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** ABERTURA da SESSÃO: 30/11/2015 às 13h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3520-7267/7272/7523. Sinop/MT, 16 de novembro de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO**

Analizando o pedido de reconsideração da empresa ALTARE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, na forma de defesa administrativa, acerca do resultado final do Processo Administrativo nº 022/CPP/028/2011;

Analizando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades provenientes de Contratos e Editais de Licitação Específico de Obras e/ou Construção Civil acerca do Contrato nº 028/2011, originado da Concorrência Pública nº 001/2011, cujo objeto é a “*Construção da Creche Municipal de Educação Infantil, Jardim Jacarandás*”;

ACOLHO a decisão expressa pela Comissão Processante Permanente ante as irregularidades praticadas pela empresa **ALTARE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL** e **RATIFICO** as decisões contidas no despacho final de 05 de outubro de 2015.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Contratos e Geo-Obras, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 13 de novembro de 2015.

Juarez Alves da Costa

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 694/2015**

DATA: 13 de novembro de 2015

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora ELAINE MARIA NERVO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora ELAINE MARIA NERVO, ocupante do cargo Prof. com Lic. Plena em Pedagogia 40 h, Referência CE-29, a partir de 11 de novembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 601/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/11/2015, com término em 08/12/2015, referente ao período aquisitivo de 16/06/2012 à 15/06/2013, ao servidor **FAVENEIS APARECIDO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 716.018 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 856.489.571.49, servidor com matrícula no RH Nº. 798, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Novembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 594/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 13/10/2015, com término em 11/11/2015, referente ao período aquisitivo de 04/04/2014 a 03/04/2015, ao servidor **UELLINGTON SOUSA CANDIDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.052.574-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 029.686.181.21, servidor com matrícula no RH nº. 961, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13/10/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de Novembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 595/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, por 30 dias, com início em 23/10/2015 à 20/11/2015, conforme atestado médico em anexo, a servidora **MARGARETE APARECIDA BAISSO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº. 793.229 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. 522.780.341.20, servidora com matrícula no RH nº. 83, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73, Inciso IV, §1º e Art. 81, e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23/10/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de Novembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 596/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **NILO DOS SANTOS LEAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 375.134 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 291.831.701.20, servidor **estável**, admitido em 01/11/2001, com matrícula no RH nº. 120, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, da **Classe D – Nível 13**, para perceber na categoria da **Classe D – Nível 14**, correspondente ao valor de **R\$: 1.767,44 (Um Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais, Quarenta e Quatro Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Novembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 597/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Senhora **GENITA ZANON**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.725.331-2 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 003.696.569.38, servidora no cargo de **Professora**, com matrícula no RH nº. 329, lotada na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 01/11/2015, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/11/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Novembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 599/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/11/2015, com término em 02/12/2015, referente ao período aquisitivo de 28/05/2014 a 27/05/2015,** ao servidor **GERSON FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 884.104 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 651.472.861.87, servidor com matrícula no RH nº. 1012, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 03 de Novembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 600/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ANTONIA PEREIRA LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 574.717 SSP/PI e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 104.499.008.27, servidora admitida em 05/11/2001, com matrícula no RH nº. 06, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública** e licenciado de 25/03/2010 a 30/01/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 12, para perceber na Classe A – Nível 13, correspondente ao valor de R\$: 1.040,95 (Um Mil, Quarenta Reais, Noventa e Cinco Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 05 de Novembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 590/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/10/2015, com término em 19/11/2015, referente ao período aquisitivo de 03/06/2014 à 02/06/2015,** a servidora **ANA LUCIA BRAGA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.680.662-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 988.206.301.25, servidora com matrícula no RH nº. 1126, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Outubro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 602/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/11/2015, com término em 08/12/2015, referente ao período aquisitivo de 04/02/2013 à 03/02/2014,** a servidora **SIRLEI DAS GRACAS AUGUSTO SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.004.573 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 726.870.291.49, servidora com matrícula no RH nº. 143, no cargo de **Técnico de Nível Médio I - Escriturário**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Novembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 603/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – **Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 09/11/2015, com término em 08/12/2015, referente ao período aquisitivo de 19/04/2013 à 18/04/2014,** ao Senhor **JOSE ROBERTO LARANJA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 387.103 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 303.823.351.04, servidor com matrícula no RH nº. 051, no cargo de **Agente da Administração Pública - Mecânico**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Novembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 604/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.842.217 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 875.291.301.53, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato de Comodato 97/2015**, firmado com empresa **ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, representada pelos seus sócios-administradores, senhor **Enio Adriano de Moura Pelegrino** e senhor **Antonio Vieira de Almeida Filho**; O presente Contrato de Comodato tem por instrumento e na melhor forma de direito, a COMODANTE empresta temporariamente em comodato para o COMODATÁRIO o uso de **Softwares de Gestão Educacional**, de sua propriedade, para fins de teste de conhecimento e análise sobre ferramentas de Gerenciamento Administrativo, Acadêmico, Pedagógico e Estatístico, assim como assistência e manutenção aos respectivos sistemas, sem nenhum custo para o COMODATÁRIO; O prazo de vigência deste Termo de comodato vigorará pelo prazo de seis (06) meses, sendo do período de **10/11/2015 a 10/05/2016**, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo de prorrogação e rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que mediante aviso por escrito com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, sem que tal fato acarrete qualquer tipo de ônus ou indenização às partes; O presente Contrato de Comodato rege-se pelas disposições legais contidas no artigo 579 e seguintes úteis do Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/11/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 10 de Novembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 605/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 12/11/2015, com término em 11/12/2015, referente ao período aquisitivo de 12/06/2013 à 11/06/2014**, ao servidor **BENEDITO MARCIANO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.202.829 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 199.872.509.04, servidor com matrícula no RH nº. 803, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I - Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta

Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Novembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 606/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 12/11/2015, com término em 11/12/2015, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 à 31/01/2013**, a Senhora **LUZIA RAMOS DE MELO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 635.534 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 383.560.401.59, servidora com matrícula no RH nº. 69, no cargo de **Técnico da Saúde I – Escriturário**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Novembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 607/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **Conceder “Licença Maternidade” pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 12 de Novembro de 2015**, sem prejuízo de sua remuneração a senhora **GEISILENE ALINE SILVA DE MOURA ALVES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.596.863-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 008.618.901.83, servidora com matrícula no RH nº. 1595, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, amparado pela Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 12 de Novembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 608/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **ELIETE BENITES PIRES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 115.383 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 490.169.031.00, servidora admitida em 13/11/2013, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 1498, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 01 para perceber na Classe A – Nível 02, correspondente ao valor de R\$: 1.072,01 (Um Mil, Setenta e Dois Reais, Um Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Novembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 609/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **JOAO PAULO MARTINS DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.712.034-9 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 994.086.511.20, servidor admitido em 13/11/2013, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 1499, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 01 para perceber na Classe A – Nível 02, correspondente ao valor de R\$: 1.072,01 (Um Mil, Setenta e Dois Reais, Um Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Novembro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 95/2015.

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO PRIMEIRO CONTRATANTE, AQUI NO DECORRER DO PRESENTE DENOMINADO VENDEDOR, FIRMA APOLINARIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede na Rua Consolação nº. 359, 3º andar, Conjunto 32-A na cidade de São Paulo/SP, com escritório nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 57.512.634/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Décio Apolinário, portador da C.I. RG nº. 3.361.055 da SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 199.187.048-53, TEM AJUSTADOS E COMBINADOS AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES QUE ADIANTE SE SEGUE QUE TODOS ACEITAM E OUTORGAM A SABER:

PRIMEIRA: O primeiro contratante vendedor, Firma Apolinário Empreendimentos Imobiliários Ltda, confessa-se pelo presente ser, senhor, legítimo dono e possuidor do imóvel: Lote nº. 03 e 04 da Quadra nº. 90, com área de 900,00 m2 (novecentos metros quadrados) do loteamento da Cidade de Tabaporã, matrícula nº. 2.902 do Cartório de 1º Ofício de Porto dos Gaúchos - MT, situado na Avenida Dr. Carlos Vidoto (antiga Elmano Moises Nigri) esquina com Rua Tancredo Neves.

SEGUNDA: Sendo o primeiro contratante, senhor, legítimo dono e possuir da referida área, supra mencionada e estatuída na cláusula precedente do presente contrato, VENDE-A E TRANSFERE-SE, ao segundo contratante compradora **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede na Av. Comendador José Pedro Dias, 979/N – Centro Cidade de Tabaporã - MT, neste ato representado pelo Sr. **PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 4.174.044-02 da SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 544.061.889-91, residente e domiciliado na Chácara Boa Esperança Km 01, nesta Cidade de Tabaporã, na seguinte forma.

TERCEIRA: O preço total da presente venda é de R\$: 63.279,00 (sessenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais), que serão pagos dentro das seguintes condições de pagamento: 1ª. parcela no valor de R\$: 42.000,00 na data da assinatura do presente instrumento e restante valor de R\$: 21.279,00 à serem pagos em data de 31/03/2016 pela contratante compradora ao contratante vendedor.

QUARTA: Para dar cobertura a despesa mencionada neste Contrato, referente a entrada descrito na cláusula anterior, será utilizada a seguinte dotação orçamentária, constante na Lei Municipal nº. 1.005 de 29/09/2015:

05.001.10.122.0032 - 44.90.61.00.00 – Aquisição de imóvel área 900,00 m2 para Construção do prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde.

QUINTA: O segundo contratante poderá tomar posse da área após a assinatura do contrato.

SEXTA: O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e será regido pelos princípios estabelecidos no direito administrativo e, em conformidade com o processo constante no Decreto nº. 3.177 de 21/10/2015 e seus respectivos anexos.

SÉTIMA: O presente contrato foi feito nas condições de não arrependimento se revestindo do mais amplo caráter de irrevogabilidade, para todos os fins de lei e direito.

OITAVA: Que as partes contratantes prometem fazerem para sempre o presente contrato, bom firme e valioso, consoante a lei e o direito, por si, seus herdeiros e sucessores.

NONA: Desde já elegem as partes contratantes ao Fórum da Comarca de Tabaporã/MT, para nele, por meio de ação competente ser dirimidas todas e quaisquer questões que porventura vierem a surgir oriunda ao presente contrato, renunciando as mesmas que por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, mandaram imprimir o presente contrato particular de compromisso de Compra e Venda em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado de acordo, assinam perante duas testemunhas de tudo ciente na formada lei.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 26 de Outubro de 2015.

PREFEITURA DE TABAPORÃ

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO

APOLINARIO EMPREENDIMENTOS. IMOBILIARIOS LTDA

DÉCIO APOLINÁRIO

SÓCIO PROPRIETARIO

TESTEMUNHAS:

PAULO KATSUMI TAKEDA NILO DOS SANTOS LEAL

CPF – 205.155.379-34 CPF – 291.831.701-20

PORTARIA Nº. 591/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **FRANCISCO ASSIS DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22.597.859-3 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 080.748.398.26, servidor admitido em 24/10/2007, no cargo de **Técnico de Nível Superior III - Advogado**, com matrícula no RH nº. 1047, lotado no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 05 para perceber na Classe A – Nível 06, correspondente ao valor de R\$: 3.493,62 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais, Sessenta e Dois Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 21 de Outubro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 592/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **RITA DE CÁSSIA RIVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.897.069-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 983.330.629.20, servidora admitida em 30/10/2008, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, com matrícula no RH nº. 1143, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 06, para perceber na Classe A – Nível 07, correspondente ao valor de R\$: 1.119,96 (Um Mil, Cento e Dezenove Reais, Noventa e Seis Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 21 de Outubro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 593/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º. – CONCEDER Direito a 08 (Oito) dias de folga, no período de 26 a 30/10 e 03 a 05/11/2015, sem prejuízo de sua remuneração ao

servidor **CLAUDIO MACEDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 793.265 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 884.562.421.87, cadastrado no RH sob a matrícula nº. 1448 no cargo de **Secretário da Junta de Serviço Militar**, lotado no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral desta Prefeitura, **devido o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuando como Coordenador Eleitoral nas Eleições Municipais desta 27ª Zona Eleitoral, no ano de 2014, no município de Tabaporã/MT**, sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 26 de Outubro de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 136/ADM/2015 -
FRATTA PNEUS MATERIAL MONTAGEM E MANUTENÇÃO
HOSPITALAR LTDA -ME

CONTRATO Nº136/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ FRATTA PNEUS MATERIAL MONTAGEM E MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA –ME / EXECUTAR OBRAS DE INSTALAÇÕES DE REDE DE GASES MEDICINAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL./ R\$ 279.900,51/ DATA DE ASSINATURA : 29/10/2015
-------------------------	---

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO SUPRESSIVO Nº
00010000069/2015/ADM/2015 -COOPERATIVA DOS PRODUTORES
DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TANGARÁ DA SERRA E REGIÃO -
COOPERVIDA - MT

TERMO SUPRESSIVO Nº00010000069/2015/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TANGARÁ DA SERRA E REGIÃO- COOPERVIDA - MT / Este Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do valor de R\$ 36.225,00 (Trinta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais), referente ao Contrato nº069/ADM/2015 (objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública.); a pedido da Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar de Tangará da Serra/ R\$ 36.225,00/ DATA DE ASSINATURA : 10/11/2015
--	---

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO SUPRESSIVO Nº
00010000022/2015/ADM/2015 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES
DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TANGARÁ DA SERRA E REGIÃO-
COOPERVIDA - MT

TERMO SUPRESSIVO Nº00010000022/2015/ADM/2015	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TANGARÁ DA SERRA E REGIÃO- COOPERVIDA - MT / Este Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do valor de R\$ 26.540,83 (Vinte e seis mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), referente ao Contrato nº022/ADM/2015 (objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública.); a pedido da Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar de Tangará da Serra./ R\$ 26.540,83/ DATA DE ASSINATURA : 10/11/2015
--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 101/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 101/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 17/11/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
92	2338	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	3,50	40,00	43,50	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 18/11/2015 e 19/11/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
- v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Novembro de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal**Maria das Graças Souto****Secretária Municipal de Administração****Janine Cristina Gruber Nogueira****Secretária Municipal de Educação e Cultura****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA- 4ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015.**

AVISO DE REABERTURA- 4ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 MOTORES ESTACIONÁRIOS A DIESEL COMPATÍVEIS COM OS VEÍCULOS: ESPARGIDOR DE ASFALTO MODELO MB 1618 E USINA MÓVEL DE LAMA ASFALTICA MODELO FORD F1622 a fim de atender necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **4ª CHAMADA** do Pregão referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **30 DE NOVEMBRO DE 2015, às 09:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 17 de Novembro de 2015**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 16 de Novembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 270/2015****EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 270/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: MICK E MICK LTDA****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA INTERMEDIARIA COM CONTROLE REMOTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I ANEXO AO EDITAL.****VALOR: R\$ 22.300,00****VIGÊNCIA 09/11/2015 A 31/12/2015****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 271/2015****EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 271/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: M.S DIAGNOSTICA LTDA****OBJETO: A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA O CONTRATANTE, OS MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, CONFORME****OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2015****VALOR: R\$ 2.610,56****VIGÊNCIA 10/11/2015 A 31/07/2015****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 62/2015****PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 62/2015**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2015, tendo como objeto: OBJETO: objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual Aquisição de areia lavada, areia grossa, areia fina com goma, areia fina para reboco, pedra brita 01, pedrisco e pó de pedra para ser utilizado para manutenção reforma e ampliação de prédios públicos e na fabricação de tubos, com realização prevista para o dia 30 de novembro de 2015, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vitoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de novembro de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 272/2015**EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 272/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT****CONTRATADO: MICK E CIA LTDA ME****OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.****VALOR: R\$ 6.810,00****VIGÊNCIA 10/11/2015 A 01/07/2016****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 273/2015****EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 273/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -EPP

OBJETO:OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: 4.922,939,18

VIGÊNCIA 16/11/2015 A 16/10/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 58/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 58/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização da Pregão Presencial 58/2015 prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia **23/11/2015 às 08:00 horas**.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Justificativa do Adiamento: Adiamos o certame devido ter sido necessário pois até a presente data não interessados em participar do licitatório.

Terra Nova do Norte-MT, 16 de novembro de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL 58/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 58/2015

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização da Pregão Presencial 58/2015 prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia **23/11/2015 às 08:00 horas**.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Justificativa do Adiamento: Adiamos o certame devido ter sido necessário pois até a presente data não interessados em participar do licitatório.

Terra Nova do Norte-MT, 16 de novembro de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 268/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 268/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ROSANGELA FRANÇA SILVEIRA

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PÃO NAS CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO Nº 21/2015.

VALOR: R\$ 2.646,50

VIGÊNCIA 09/11/2015 A 01/06/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 269/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 269/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ONEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES

VALOR: R\$ 78,00

VIGÊNCIA 09/11/2015 A 09/06/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 40/2015

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 40/2015

TIPO DE ADITIVO: PRAZO/VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: CLAUDIO PEDROSO - ME

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 09 (NOVE) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 40/2015, DATADO DE 27 DE MARÇO DE 2014, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 27 DE JULHO DE 2016 E ADITIVA 100 % POR CENTO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO QUE CORRESPONDE O VALOR DE R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 26/10/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2015

O Pregoeiro do Município de Vale de São Domingos - MT, torna público e dá ciência aos interessados que na publicação da referida Licitação de **aquisição de peças e serviços para veículos ônibus escolar**, que está previsto a abertura para o dia 20/11/2015, conforme publicação no jornal da AMM Nº 2.346 PAGINA 486, NO DIA 05/11/2015, E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 26652 PAGINA 110 E NO DIA 04/11/2015. **Onde se lê:** "DATA DE ABERTURA: 20/11/2015AS 08:00 HORAS" **Leia-se:** "DATA DE ABERTURA: 23/11/2015AS 08:00 HORAS". Vale de São Domingos, 16 de Novembro de 2015. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE/VG****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN****ATO DE DESIGNAÇÃO DE MEMBRO REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO COMO 1ª SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, alínea “b”, conforme disposições do Regimento Interno do Conselho da Cidade de Várzea Grande, e nos termos da Lei nº 3.211/2008 (institui o Conselho da Cidade de Várzea Grande), nomeia a representante do Poder Executivo, Senhora Helen Farias Ferreira, como 1ª Secretária Executiva do Conselho da Cidade, que atualmente encontra-se na condição de 2ª Secretária Executiva, em substituição à Conselheira Senhora Wilma Felfili, por tempo indeterminado, em cumprimento às determinações emanadas da 4ª Promotória de Justiça Cível de Várzea Grande/MT. Várzea Grande, 10 de novembro de 2015.

José Augusto de Moraes

Presidente do Conselho da Cidade

Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO N. 029/2015 PROCESSO N. 338994/2015

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pelas Secretarias, para Adesão a ata de registro de preços n. 29/2015, referente ao pregão eletrônico n. 28/2015/SEGES-MT – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais por meio da ferramenta on-line de auto agendamento (self-booking), para atender aos servidores e agentes públicos dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual. 3. Verificou-se ainda, que o item pleiteado é o item 01- Serviços de agenciamento de viagens para atender os órgãos do poder executivo de Mato Grosso, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais do lote único. 4. Formalizada coleta de preços pela Superintendência de Compras, que comprova a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão fls. 53 e o Fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme autorização datada de 26 de outubro de 2015 fls 37, portanto, atendendo os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à adesão fls 196/199. 6. Desse modo AUTORIZAMOS a ADESÃO ao lote único - item 01, da ata de registro de preços 29/2015 do Pregão Eletrônico n. 28/2015/SEGES-MT, da empresa ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP, portadora do CNPJ n. 36.932.853/0001-09, oriundo da Secretária de Estado de Gestão - SEGES, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013, Desconto Registrado de 22%, totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco mil reais). VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES, Secretária de administração, CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS AZEVEDO, Secretário de Saúde, KATHE MARIA KHOLHASE MARTINS, Secretária de Assistência Social, ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

7. Publique-se e cumpra-se.

8. Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande-MT, 16 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/
2015 - SRP N.º. 047/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2015 - SRP N.º. 047/2015

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 30 de Novembro de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2015 – SRP N.º. 047/2015**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 16 de Novembro de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULO Nº 110/2014- PREGÃO PRESENCIAL 056/2014**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS.
TRINDADE - MT**

CONTRATADO: CARIMAQ SCHNEIDERS & CIA LTDA - ME

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS

VALOR: R\$ 13.170,00 (TREZE MIL CENTO E SETENTA REAIS).

DATA: 04/11/2015 – PRAZO: 31/12/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 071/2014, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2014**

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT, CNPJ Nº 03.214.160/001-21

DISTRATADO: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.

EMBASAMENTO LEGAL: AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DOS ARTIGOS 77/80 SUAS ALÍNEAS, PARÁGRAFOS E INCISOS DA LEI 8666/93, BEM COMO O PRINCÍPIO BASILAR DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS QUE ESTÁ FLAGRANTEMENTE AFETADO. ADEMAIS, ESTÁ HAVENDO O DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRA-

TUAIS, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.7, 6.6.5, 6.6.14 E EM ESPECIAL O ITEM 6.2.2 DO CONTRATO.

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2014, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: MISSÃO CRISTA BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO OBJETO: PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT

VALOR: R\$ 554.679,63 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS).

DATA: 03/11/2015 – PRAZO: 31/12/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: CARIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS PESADAS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL

VALOR: R\$ 33.583,70 (TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

DATA: 13/11/2015 – PRAZO: 31/12/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RESOLUÇÃO N.º 003/2015

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar no Município de Vila Rica.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.163/15 e fundamentado na Resolução nº 001/15 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Vila Rica, em 29 de novembro de 2015, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.

Art. 3º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA.

Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nas Regionais, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas entre as Regionais, com o devido registro em ata.

Capítulo II

DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 4º. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

Parágrafo único. A Comissão do Processo de Eleição, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

Art. 5º. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. É facultada à Comissão Eleitoral a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 2º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

§ 2º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

§ 3º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§ 4º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§ 5º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 6º. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 7º. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 8º. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor realizará a marcação de até 03 (três) candidatos.

Capítulo III DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 9º. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral;

II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;

IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;

V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;

VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

VII - autorizar os eleitores a votar;

VIII - informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;

XI - consultar a Comissão Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;

XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;

XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;

XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;

XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

XIX - recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art. 10. Compete ao Secretário:

I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

Art. 19. Compete aos Mesários:

I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;

II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

Art. 11. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Eleitoral;

II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;

III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;

IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo IV DA VOTAÇÃO

Art. 12. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 13. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;

VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;

VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para realizar a marcação de seu(s) candidato(s) de sua preferência e dobrar a cédula;

VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Eleitoral e do Ministério Público;

XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

XII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.

Art. 14. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.

§ 1º. O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Eleitoral ou pessoa que esta designar para este fim;

§ 2º. Cabe à Comissão Eleitoral garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo V DA APURAÇÃO

Art. 15. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;

§ 2º. Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas de lona;

§ 3º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 5º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:

I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 16. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido pela Comissão Especial de Eleição.

§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I - dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

II - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

III - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

IV - das cédulas que sejam ilegíveis;

V - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome do candidato;

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 17. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II - contar as cédulas depositadas na urna;

III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;

IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato;

VI - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.

§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

Art. 18. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º. Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 19. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 20. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 21. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2016, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 22. Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 23. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 24. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral, após ouvida do Ministério Público.

Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 25. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 26. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 27. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes será considerado eleito o candidato conforme o disposto no Edital 001/2015, Art. 16.

Art. 29. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

Art. 30. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;

II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

III - a votação dos candidatos por regional, na ordem da votação recebida;

IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 31. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Vila Rica, 16 de novembro de 2016.

Maicon Weber

Presidente do CMDCA

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO: 2015
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Agosto
DATA DE EMISSÃO: 16/11/2015
PÁGINA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	25.758.381,87	Despesa Orçamentária (VII)	27.347.647,62
Ordinária	25.758.381,87	Ordinária	27.347.647,62
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	1.220.083,62
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.220.083,62
		Interferências Financeiras (IX)	159.068,86
		RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO CIDEA	18.296,18
		RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO CISA	140.772,68
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	6.024.509,32	Pagamentos Extraorçamentários (X)	3.297.698,55
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.469.513,31	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	18.333,12
Inscrição de Restos a Pagar Processados	279.416,74	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.194.147,81
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	15.512,28	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.778.552,93
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.259.771,63	RP PROCESSADOS PAGOS	306.864,69
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	295,36		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	6.523.220,16	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	6.281.612,70
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	26.156,06	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	39.491,28
BANCO C/ MOVIMENTO	2.894.192,01	BANCO C/ MOVIMENTO	3.189.055,88
BANCOS C/ VINCULADAS	2.934.593,81	BANCOS C/ VINCULADAS	2.402.500,80
CREDITOS - PGTO EM DUPLICIDADE	2.781,12	CREDITOS - PGTO EM DUPLICIDADE	4.473,65
POUPANÇA	665.497,16	DIÁRIAS NÃO DEVOLVIDAS	324,53
		POUPANÇA	641.503,89
		TARIFAS BANCÁRIAS PARA RESSARCIMENTO	4.272,67
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	38.306.111,35	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	38.306.111,35

VILA RICA, 16/11/2015

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2015
 Período: Janeiro à Agosto
 Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES			39.418.090,15	39.418.090,15	24.676.067,09	-14.742.023,06
RECEITA TRIBUTARIA			4.848.136,65	4.848.136,65	3.198.567,75	-1.649.568,90
Impostos			4.508.700,00	4.508.700,00	2.951.361,67	-1.557.338,33
Taxas			339.121,65	339.121,65	247.206,08	-91.915,57
Contribuição de Melhoria			315,00	315,00	0,00	-315,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			375.375,00	375.375,00	131.346,86	-244.028,14
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico			375.375,00	375.375,00	131.346,86	-244.028,14
RECEITA PATRIMONIAL			357.000,00	357.000,00	370.932,15	13.932,15
Receitas de Valores Mobiliários			357.000,00	357.000,00	370.932,15	13.932,15
RECEITA AGROPECUARIA			304,50	304,50	200,00	-104,50
Outras Rec. Agropecuárias			304,50	304,50	200,00	-104,50
RECEITA DE SERVIÇOS			339.234,00	339.234,00	285.298,78	-53.935,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			32.014.180,00	32.014.180,00	20.521.056,86	-11.493.123,14
Transferências Intergovernamentais			31.762.180,00	31.762.180,00	20.401.791,13	-11.360.388,87
Transf. de Conv.			252.000,00	252.000,00	119.265,73	-132.734,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			1.483.860,00	1.483.860,00	168.664,69	-1.315.195,31
Multas e Juros de Mora			160.755,00	160.755,00	23.874,79	-136.880,21
Indenizações e Restituições			30.555,00	30.555,00	7.724,00	-22.831,00
Receita da Dívida Ativa			1.240.050,00	1.240.050,00	129.296,01	-1.110.753,99
Receitas Diversas			52.500,00	52.500,00	7.769,89	-44.730,11
RECEITAS DE CAPITAL			3.964.399,87	3.964.399,87	1.082.314,78	-2.882.085,09
ALIENAÇÃO DE BENS			52.500,00	52.500,00	0,00	-52.500,00
Alienação de Bens Móveis			52.500,00	52.500,00	0,00	-52.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			3.911.899,87	3.911.899,87	1.082.314,78	-2.829.585,09
Transferências Intergovernamentais			10.500,00	10.500,00	1.006.392,05	995.892,05
Transferências de Convênios			3.901.399,87	3.901.399,87	75.922,73	-3.825.477,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)			43.382.490,02	43.382.490,02	25.758.381,87	-17.624.108,15
REFINANCIAMENTO (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)			43.382.490,02	43.382.490,02	25.758.381,87	-17.624.108,15
DEFICIT (IV)			-	7.590.644,00	1.589.265,75	-
TOTAL (V) = (III + IV)			43.382.490,02	50.973.134,02	27.347.647,62	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro			-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	32.041.502,87	34.726.565,67	23.453.564,66	21.066.726,23	20.806.776,65	11.273.001,01
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	19.392.682,85	19.938.182,85	13.665.761,38	13.583.169,43	13.582.682,22	6.272.421,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	12.648.820,02	14.788.382,82	9.787.803,28	7.483.556,80	7.224.094,43	5.000.579,54
DESPESAS DE CAPITAL	7.250.775,00	14.606.556,20	2.622.624,71	696.591,12	677.133,96	11.983.931,49
INVESTIMENTOS	7.187.775,00	14.543.556,20	2.582.881,70	656.848,11	637.390,95	11.960.674,50
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	63.000,00	63.000,00	39.743,01	39.743,01	39.743,01	23.256,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.367,15	60.367,15	0,00	0,00	0,00	60.367,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.367,15	60.367,15	0,00	0,00	0,00	60.367,15
DESPESAS CORRENTES INTRA-OF	1.693.345,00	1.579.645,00	1.271.458,25	1.114.816,96	1.114.806,96	308.186,75
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.693.345,00	1.579.645,00	1.271.458,25	1.114.816,96	1.114.806,96	308.186,75
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	41.419.990,02	50.973.134,02	27.347.647,62	22.878.134,31	22.598.717,57	23.625.486,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2015
 Período: Janeiro à Agosto
 Página: 2/2

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	41.419.990,02	50.973.134,02	27.347.647,62	22.878.134,31	22.598.717,57	23.625.486,40
SUPERÁVIT (IX)	1.962.500,00	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	43.382.490,02	50.973.134,02	27.347.647,62	22.878.134,31	22.598.717,57	23.625.486,40

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	10.180,00	807.663,37	733.576,98	732.175,22	0,00	84.266,39
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	213,94	0,00	0,00	0,00	213,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.180,00	807.449,43	733.576,98	732.175,22	0,00	84.052,45
DESPESAS DE CAPITAL	908.392,64	3.022.464,29	1.121.006,84	1.046.082,35	0,00	2.809.850,09
INVESTIMENTOS	908.392,64	3.022.464,29	1.121.006,84	1.046.082,35	0,00	2.809.850,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	918.572,64	3.830.127,66	1.854.583,82	1.778.257,57	0,00	2.894.116,48

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	15.451,09	148.697,59	146.390,52	0,00	17.758,16
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	11.496,93	11.496,93	0,00	15.331,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120,00	137.200,66	134.893,59	0,00	2.427,07
DESPESAS DE CAPITAL	1.052,15	43.118,32	40.944,80	0,00	3.225,67
INVESTIMENTOS	1.052,15	43.118,32	40.944,80	0,00	3.225,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	119.329,37	119.329,37	0,00	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	119.329,37	119.329,37	0,00	0,00
TOTAL	16.503,24	311.145,28	306.664,69	0,00	20.983,83

VILA RICA, 16/11/2015

LUCIANO MARCOS ALENCAR
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
 CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

PORTARIA Nº 318/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa o Engenheiro Responsável para acompanhamento, fiscalização e recebimento das obras de ampliação e adequação da Escola Municipal Procópio de Faria P.A Caxangá.

Luciano Marcos Alencar Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 10 Designar o Engenheiro Civil, RAUDIEGO DA SILVA SANTOS FIGUERÊDO, inscrito no CPF sob n 010.638.131-82, CREA nº

121118777-2, para fiscalizar, acompanhar e receber as obras realizadas referente **obras de ampliação e adequação da Escola Municipal Procópio de Faria P.A Caxangá**, no valor de R\$ 165.301,30 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e um reais e trinta centavos). Contrato nº0044/2015 empresa CONSTRUTORA BARROS LTDA-ME.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

TERMO DE ERRATA**Secretaria Municipal de Administração****TERMO DE ERRATA**

Foi publicado na data do dia 28 de outubro de 2015, ANO X | N° 2.341, pagina 220 - Oficial Eletrônico dos Municípios a Portaria de nº 312/215, onde se lê:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

leia-se: Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 319/2015

De 12 de Novembro de 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ANDREA MAGNA DE A NOBREGA, matrícula nº 19 lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professora de I a IV, conforme processo de solicitação a partir de 26/10/2015 a 02/12/2015, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26/10/2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

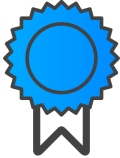
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Nov 16 21:31:40 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)